



## ATA 593/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, no auditório do IPASEM, às 8h, em 1ª chamada, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Ângelo Cesar Kornalewski, via Google Meet; Simone Goularte Pereira, via Google Meet; Márcia Fernandes, via Google Meet; e Luciana Andréia Martins, via Google Meet; Presencialmente, os conselheiros Janice Rosane Campanhoni, na qualidade de Vice-Presidente; Fábio Lubke Becker; João André da Silva; e Sandro André Barbosa da Silva. Demais presentes: Dr. Lucas do Nascimento, Coordenador Jurídico do IPASEM, via Google Meet; Maria Cristina, Diretora-Presidente do IPASEM, presencialmente; Márcia Elizabet Wiltgen Klein, Diretora de Administração, presencialmente; Luis Kroeff, coordenador de contabilidade do IPASEM, presencialmente; e Nicolás Goeckler Alves, gestor público do IPASEM, presencialmente. Ausente a Presidente do Conselho, Juliana Almeida, por motivo de saúde. **01)** A Vice-Presidente do Conselho, Janice R. Campanhoni, inicia a reunião dando as boas-vindas a todos, passando em seguida ao *item 1 da pauta*, que trata do “Retorno dos protocolos decorrentes dos memorandos do Conselho Deliberativo que já estiverem conclusos”. Em seguida passa a palavra à Diretora-Presidente do IPASEM, Maria Cristina Schmitt, que aborda o retorno dos memorandos do Conselho Deliberativo. **Memorando nº 13/2021:** esclarece que identificou uma ata de 2018 e a portaria de nomeação dos membros do comitê de fiscalização da assistência, e que a última reunião foi realizada em 09/10/2019. Refere que a Lei Municipal nº 154/1992 não prevê o prazo do mandato dos membros desse comitê e que, por similaridade ao mandato dos membros do conselho de investimentos, o mandato dos membros do comitê de fiscalização da saúde já estaria expirado, pois ultrapassou o período de dois anos. Diante disso, a Conselheira Luciana propõe que as entidades tragam para a próxima reunião ordinária os nomes para compor o novo comitê de fiscalização da assistência à saúde. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**, mediante envio dos respectivos ofícios. **Memorando nº 14/2021:** esclarece que cientificou a assessoria jurídica da necessidade de apresentar mensalmente ao Conselho relatório das ações transitadas em julgado. **Memorando nº 15/2021:** trata do déficit da assistência dos meses de janeiro e fevereiro/2021, esclarece que foi enviado ofício ao Município no dia 22/03/2021, o qual será anexado à presente ata, informando sobre os atrasos tanto da quota patronal quanto dos parcelamentos. Informa que em relação à quota patronal, não obteve resposta do Município e nem foram pagos os valores em atraso. Quanto ao parcelamento da assistência, sobreveio a seguinte resposta do setor de contabilidade do IPASEM: “Informa-



mos que no dia 28/04/2021 foi realizado pagamento das parcelas de janeiro, fevereiro e março/21 da Lei 3.282/2020 da assistência, conforme memória de cálculo em anexo”. **Memorando nº 16/2021:** esclarece que o comitê de investimentos é composto de 4 membros, sendo 2 indicados pela Direção do IPASEM e 2 pelo Conselho Deliberativo. Refere que atualmente o comitê conta com 3 membros, faltando 1 integrante indicado pelo Conselho Deliberativo. A Conselheira Luciana propõe que a indicação do novo integrante seja retomada na próxima reunião do Conselho, diante da ausência de uma Conselheira na reunião de hoje. A Conselheira Luciana propõe que se verifique a viabilidade de o IPASEM subsidiar o curso de formação aos membros do conselho deliberativo e dos demais conselhos/comitês do Instituto, além de demais interessados em compor esses conselhos. Colocadas em deliberação as duas sugestões, foram **aprovadas por unanimidade**, mediante solicitação de um parecer jurídico em relação a essa última sugestão. **Memorando nº 18/2021:** esclarece que o prazo de 120 dias dado ao Município por meio do ofício datado de 10/02/2021 expirou sem resposta formal ao IPASEM. Refere que informalmente o Município informou que estava providenciado a regularização do apontamento do TCE quanto à questão dos exames admissionais psicotécnicos. A Diretora de Administração esclarece que atualmente o serviço não está sendo prestado pelo IPASEM, tendo em vista que novos candidatos não estão sendo nomeados. O Coordenador Jurídico do IPASEM, Dr. Lucas do Nascimento, é convocado para participar da reunião. Na oportunidade, esclareceu que na reunião do Conselho do dia 27/11/2020 decidiu-se pelo envio do ofício ao Ente apontando e fundamentando a ilegalidade e sugerindo as possibilidades de solução da questão, no prazo de 120 dias. Diante da expiração desse prazo sem resposta formal do Município de NH, sugere que os Conselheiros avaliem a possibilidade de o IPASEM reiterar o ofício concedendo mais prazo e estabelecendo as consequências em caso de não regularização dentro desse novo prazo. Conselheira Luciana solicita que seja anexada à ata cópia do ofício enviado à PMNH e dos convênios em vigor com o Município de NH sobre a questão dos exames admissionais psicotécnicos. Colocada a sugestão do Dr. Lucas em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**, mediante concessão de 30 dias de prazo, cabendo à Direção do IPASEM, juntamente com a assessoria jurídica, registrar no ofício as consequências em caso de descumprimento. Conselheira Luciana sugere um levantamento dos valores despendidos pelo IPASEM nas demandas judiciais envolvendo os psicotécnicos nos últimos 5 anos e como essas futuras despesas podem ser repassadas aos Entes/Entidades. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Conselheira Luciana sugere que nos próximos convênios firmados pelo IPASEM haja previsão de ressarcimento de todos os custos diretos e indiretos suporta-

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*



dos com a prestação dos serviços, a fim de não gerar prejuízo ao Instituto. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. A Conselheira Luciana sugere a inversão da pauta para tratar em seguida do item 4 que trata das demandas jurídicas. Colocada em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Registra-se a saída da reunião das Diretoras do IPASEM às 10h. **02)** Passado ao item da pauta que trata das demandas jurídicas do IPASEM dos meses de maio e junho/2021, Dr. Lucas esclarece inicialmente que o IPASEM não é intimado do trânsito em julgado das ações, e sim do retorno dos autos à origem/arquivamento dos autos, que ocorre posteriormente ao trânsito. Quanto às novas demandas do mês de maio/2021, houve duas ações, sendo uma delas referente à inclusão a destempo de dependente assistencial, com liminar, e a outra referente a uma reclamatória trabalhista de uma ex-psicóloga terceirizada do IPASEM. Conselheira Márcia sugere o envio de memorando à Direção do IPASEM questionando se os segurados são comunicados previamente do prazo para incluir seus dependentes e, em caso negativo, sugere verificar a possibilidade de se fazer essa comunicação prévia. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Quanto às novas demandas do mês de junho/2021, Dr. Lucas informa que houve 3 ações, sendo uma delas referente ao fornecimento de medicamento de alto custo, com liminar; a segunda trata de isenção de imposto de renda de servidor aposentado, sem liminar; e a terceira trata de desvio de função de servidor no período em atividade e a consequente revisão de seus proventos de aposentadoria. Em relação às ações transitadas em julgado no mês de maio/2021, informa que houve uma reclamatória trabalhista que findou em acordo entre a reclamante e a 1ª reclamada, terceirizada do IPASEM. Quanto às ações transitadas em julgado em junho/2021, informa que houve 6 ações referentes à revisão geral anual, julgadas improcedentes; e outras 2 demandas de URVs declaradas prescritas, sendo que em uma delas o IPASEM está cobrando honorários de sucumbência. **03)** Passado ao item da pauta que trata “*Prestação de contas meses março e abril/2021*”, o coordenador de contabilidade do IPASEM, Luis Kroeff, foi convocado a participar da reunião, oportunidade em que apresentou a planilha ao Conselho Deliberativo, cujo documento será anexo à presente ata. O coordenador Luis informou que a quota patronal da assistência não está sendo paga pelo Executivo desde janeiro/2021, bem como o parcelamento do ano de 2019 instituído pela Lei Municipal nº 3.243/2019, sendo 9 parcelas referentes às competências do ano de 2020 e 6 parcelas referentes às competências de 2021. Também informou o atraso no pagamento das parcelas de maio e junho/2021 referentes ao parcelamento do ano de 2020 instituído pela Lei Municipal nº 3.282/2020. Diante disso, a Conselheira Luciana solicita a convocação do Coordenador Jurídico do IPASEM, oportunidade em que questiona quais as me-

Mary

AM

N

L

de

L

L

L

L

X



didadas que o Instituto pode adotar em razão desses atrasos para além do envio de ofícios. Dr. Lucas esclarece que esse mesmo questionamento, porém relativo à previdência, foi levado à Assessoria Jurídica pelo Conselho Fiscal do IPASEM. Dr. Lucas sugere que havendo interesse do Conselho Deliberativo, o questionamento relativo à assistência seja feito à Assessoria Jurídica do IPASEM por meio de memorando, para fins de que se tenha acesso a documentos pertinentes da contabilidade e de modo registrado via processo administrativo, e com base nisso se exare parecer jurídico devidamente fundamentado sobre o assunto. A Vice-Presidente do Conselho coloca em deliberação a sugestão, que foi **aprovada por unanimidade**. Conselheira Luciana sugere o compartilhamento do processo administrativo relativo ao questionamento da previdência feito pelo Conselho Fiscal. Colocada a sugestão em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. A Conselheira Simone sugere que nas próximas prestações de contas os valores da receita sejam abertos, ou seja, apresentados de forma detalhada, conforme já requerido na ata nº 587/2021. Colocada em deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Registra-se a saída da reunião do coordenador de contabilidade do IPASEM às 11h30min e o retorno das Diretoras no mesmo horário. **04)** Passado ao item da pauta que trata da “Rentabilidade e Carteira de Investimentos dos meses de dezembro/2020 a maio/2021”, o Gestor Público do IPASEM, Nicolás Goeckler, foi convocado a participar da reunião, oportunidade em que explanou o assunto mediante apresentação de planilhas, as quais serão anexadas à presente ata. **05)** Fica designada a data de 19/07/2021 para a próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo. **06) LIDA E APROVADA A ATA 593/2021.** Acompanham a referida ata os seguintes anexos: pauta e convocação da presente reunião; ata de 2018 e portaria de nomeação dos membros do comitê de fiscalização da assistência; ofício datado de 22/03/2021 endereçado ao Município tratando dos débitos da assistência; ofício datado de 10/02/2021 endereçado ao Município tratando do prazo de 120 dias para regularização da questão dos exames admissionais psicotécnicos; convênios em vigor entre o IPASEM e o Município de NH sobre os exames admissionais psicotécnicos; ata nº 580/2020 do Conselho Deliberativo, do dia 27/11/2020; processo administrativo relativo ao questionamento da previdência feito pelo Conselho Fiscal à Assessoria Jurídica do IPASEM; e planilhas apresentadas na presente reunião pelo coordenador de contabilidade do IPASEM e pelo gestor público do IPASEM. Registra-se o retorno do coordenador Luis às 12h45min. Registra-se a saída da reunião da Conselheira Luciana às 12h52min. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata às 13h, que vai assinada por mim, Márcia Tafarel, na qualidade de secretária, e pelos demais presentes, os quais participaram da reunião até o



Aos Membros do Conselho Deliberativo do IPASEM–NH

(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.556/2021 e nº 9.580/2021)

Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 21/06/2021

Horário: às 8h

PAUTA:

- 1) Retorno protocolos, decorrentes dos Memorandos Conselho Deliberativo, que já estiverem conclusos;
- 2) Prestação de Contas meses março e abril/2021;
- 3) Rentabilidade e Carteira de Investimentos dos meses dezembro/20 a maio/21;
- 4) Demandas jurídicas do IPASEM-NH, referentes aos meses de maio e junho/2021;
- 5) Data próxima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: 19/07/21, às 8 horas.

Saudações,

Juliana Almeida  
Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH  
Decreto Municipal nº 9.571/2021

**Conselho Deliberativo**

Juliana , Simone, +55 51 8180-0005, +55 5...



Segue a pauta da Reunião Ordinária do dia 21/06/21, sendo que reitero a convocação para participação. Muito obrigada!

15:55

**Juliana**

Aos Membros do Conselho Deliberativo do EASIM-NH  
(Nomeação e posse através dos Decretos Municipais nº 9.513/2020, nº 9.556/2021 e nº 9.580/2021)

Pauta para a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 21/06/2021.

Horário: 11:00



Pauta Reunião Ordinária...

1 página • 73 kB • PDF

15:55

**Simone**

Recebido. Obrigada!

15:59

**+55 51 9320-0080**

~Fabio Becker



Presencial...



16:16

**+55 51 9894-2380** ~Janice Rosane Campanho...

Essa mensagem foi apagada

16:51

Ciente. Obrigada

16:53

**+55 51 8442-6141** ~Luciana

Recebido

16:55

**+55 51 9242-6042**

~Angelo

Confirmo o recebimento.

17:10

**+55 51 8180-0005** ~sandro

17:32



Digite uma mensagem





## ATA 542/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018, na sala de reuniões do IPASEM, às 9h, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Emerson Brandão da Silva, Fábio Lubke Becker como Presidente do Conselho, Márcia Fabiane Becker, Elenice Rocha, Geane Ferreira da Silva, Júlio Anápio da Silva, Lídia Regina Vanzela Moraes, Rejane Garcia da Silva e Anna Paula Lieel, Demais presentes: Diretora Presidente Eneida Genehr, Diretora de Administração em exercício Silvana Brandalise, Coordenador de Contabilidade Luiz Antônio Kroeff, servidor Nicolás G. Alves. 1) Presidente do Conselho inicia a reunião passando a palavra para Diretora Eneida, que apresenta servidora Silvana que está no lugar do Diretor Araújo em férias. 2) Diretora Presidente solicita incluir três assuntos na pauta da reunião. Serão 4 processos de implante, nova constituição do Comitê de Investimentos e um ofício do SindprofNH. APROVADO. 3) Passa-se ao primeiro item da pauta, definição de data para pagamento da 1ª parcela do 13º, sugerindo a data de 15/06/2018. APROVADO 4) Próximo item, indicação de servidor para Comitê de Fiscalização de Assistência à Saúde. A composição do Comitê é quatro membros, dois indicados pela Diretoria da IPASEM e dois indicados pelo Conselho Deliberativo. Após uma breve explanação sobre os objetivos do Comitê, a Diretora Presidente indica a servidora do IPASEM Márcia Magrin Scheifler e a aposentada Arlete de Oliveira Bernardes para compor o referido Comitê. Os indicados pelo Conselho são: Imelda Schardong e Ana Paula Liell. Colocado em votação os indicados do Conselho Deliberativo, sendo APROVADA com 8 votos favoráveis e um voto contrário da Conselheira Elenice. 5) Presidente do Conselho faz a leitura do Ofício do SindprofNH, onde a entidade solicita participar de reunião deste Conselho a fim de esclarecimentos ref. a Assistência. Após debate entre os Conselheiros, decide-se oficiar o SindprofNH solicitando esclarecimento sobre a pauta mencionada no documento recebido. 6) Diretora Presidente explica os motivos de nova convocação de Assembleia de Cotistas do TrendBank no dia 07/03/18. Como o Diretor Araújo está em férias, já foi feita uma convocação para retorno das férias e participação na Assembleia. 7) Análise dos processos 2018.47.100147PA – APROVADO; 2018.47.100314PA – APROVADO; 2018.47.200343PA – APROVADO; 2018.47.200460PA – APROVADO. 8) Passa-se a item incluído na pauta, a nova composição do Comitê de Investimentos. Oito conselheiros indicam os servidores Simone Goulart Pereira (SEMFA) e Fenando Gilnei da Silva (SEMFA) para nova composição do Comitê. A Conselheira Elenice indica servidores Fernando Gilnei da Silva e Fábio Branco (SEMFA). APROVADA a indicação dos servidores Fernando Gilnei da Silva e Simone G. Pereira. APROVADA também a renovação do CPA10 dos servidores indicados. 9) Ficam marcadas as próximas reuniões para dia 23/03/2018 e 27/04/2018. 10) Coordenador Luiz Antônio apresenta a Receita e Despesa de dezembro/2017.





<b>PROTOCOLO</b>
N.º: <u>2021.47.400538PA</u>
Protocolado em: <u>20 / 04 / 2021</u>

## **PORTARIA 06/2018**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº 154/92, de 24 de dezembro de 1992,

**NOMEIA** para integrar o Comitê de Fiscalização da Assistência Médica do IPASEM, conforme Ata 542/2018, os servidores abaixo relacionados:

Indicados pelo Conselho Deliberativo:

- Imelda Schardong
- Anna Paula Liell

Indicados pela Diretoria Executiva:

- Márcia Magrin Scheifler
- Arlete de Oliveira Bernardes

**SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

  
**ENEIDA GENEHR**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

Amor



Ofício 48 /DP/2021

Novo Hamburgo, 22 de março de 2021.

Ilmo. Senhor  
Gilberto Reis  
Secretário da fazenda  
Novo Hamburgo/RS

Recebido em 22/03/2021  
Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ

Assunto: Regularização Financeira

Prezado Secretário

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM/NH –, por sua Diretora-Presidente, vem reportar-se a Vossa Senhoria a fim de **SOLICITAR o envio de valores pertinentes e, também previstos em acordos de parcelamentos, na qual, seguem abaixo discriminados:**

**ATIVOS -**

**Patronal Previdência - (mês de fevereiro) – R\$ 3.262.641,94**

**Patronal Assistência – (meses de janeiro e fevereiro) - R\$ 759.613,41**

**PENSIONISTAS-**

**Patronal Previdência (mês fevereiro) - R\$ 25.146,46**

**Patronal Assistência ( meses de janeiro e fevereiro) – R\$ 87.733,21**

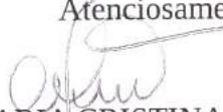
**APOSENTADOS**

**Patronal Previdência (mês de fevereiro)) – R\$ 853.867,19**

**Patronal Assistência (meses de janeiro e fevereiro) – R\$ 1.263.968,98**

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, com votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para elucidação.

Atenciosamente.

  
MARIA CRISTINA SCHMITT  
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



Ofício 24/DP/2021

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2020.

Exma. Sra.

FÁTIMA DAUDT

Prefeita do Município de Novo Hamburgo

*Leandro S. ...*  
*Novo Hamburgo*  
Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMPAZ

Assunto: **incompetência do IPASEM-NH para realização (i) de exames admissionais psicotécnicos** exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos de entidades diversas do Instituto, **e (ii) de exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas** dos guardas municipais.

Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Novo Hamburgo,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH –, por sua Diretora-Presidente, **vem reportar-se a Vossa Excelência para**, em virtude de decisão tomada pelo Conselho Deliberativo do Instituto em 27/11/2020 – Ata n. 580/2020 –, **notificar a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo sobre a necessidade de, no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento deste ofício, **(i) modificar o modo pelo qual a Administração Municipal tem executado a legislação municipal vigente** relativa a (i.i) exames psicotécnicos admissionais, exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos, e (i.ii) exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas dos guardas municipais, **ou (ii) alterar a legislação municipal** sobre o tema, de modo a adequá-la à prática já desenvolvida pelos órgãos e entidades municipais.

Em reunião do dia 27/11/2020 os membros do Conselho Deliberativo do IPASEM-NH decidiram, por unanimidade de votos – 9 (nove) votos a 0 (zero) –, pela realização da presente notificação considerando a **discrepância existente entre o teor**



da legislação municipal vigente e a prática adotada pelo Município de Novo Hamburgo no tocante à realização de dois tipos de exames psicotécnicos: (i) **admissionais**, mais especificamente os exigidos como requisito para posse de servidores de entidades diversas do Instituto; e (ii) **voltados a aferir a aptidão para porte de armas** dos guardas municipais.

**Preceitua o art. 14, inc. VI, da Lei Municipal n. 333/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais –, in verbis:**

Art. 14 São requisitos essenciais para ingresso no quadro de servidores efetivos:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
- II - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- III - gozo dos direitos políticos;
- IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- V - idade mínima de dezoito e máxima de cinquenta e cinco anos;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos, comprovados na data da inscrição para o concurso público, idade máxima esta exigida tão somente para aqueles cargos que por sua natureza e atribuições exijam capacitação física compatível;
- VI - **boa saúde física e mental, comprovada através de inspeção médica credenciada e, dentre outros exames, psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax;**

Como se percebe, a **legislação municipal impõe, como requisito para posse, a aferição de boa saúde física e mental, os quais serão verificados por diferentes métodos científicos**. Dentre esses métodos estão a **inspeção médica e a realização de diversos exames**, dos quais a lei destaca os exames **psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax**.

Sabe-se que o rol de exames não é exaustivo, dado o excerto “*dentre outros exames*”. Buscou o legislador, com a redação dada, impor um **rol mínimo de métodos científicos a serem obrigatoriamente utilizados pelo gestor público municipal para aferir a boa saúde física e mental** exigida. Desse modo, não pode o administrador se furtar de utilizar tais métodos para fins da aferição a ser realizada naqueles que buscam ingressar no serviço público.



Tecnicamente, **não é possível considerar “exames psicotécnicos” como espécie de exame enquadrável na categoria “inspeção médica”**. Em que pese ambos serem voltados à verificação da boa saúde, os **exames psicotécnicos não são realizados por profissionais com formação médica, mas, sim, por psicólogos**, inexistindo relação entre tais exames e a categoria “inspeção médica”. Tratam-se de métodos complementares diversos para aferir a boa saúde dos ingressantes no quadro de servidores públicos efetivos do Município.

Versando **sobre o mesmo tema, a Lei Municipal n. 333/00 continua**, dispondo em seu **art. 23, §6º, in litteris**:

**Art. 23** Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo servidor empossando.

[...]

§ 6º **A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica realizada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, com o ressarcimento ao Instituto dos custos dispendidos para a realização da inspeção.**

**Desse artigo em exclusivo decorrem as competências – poderes-deveres – do IPASEM-NH no tocante aos exames admissionais – “prévia inspeção médica”**. É dizer, **inexiste na legislação municipal qualquer dispositivo de lei que atribua ao Instituto competência para realização dos exames psicotécnicos de que trata o inc. VI do art. 14**, anteriormente transcrito.

Destaque-se, para bom entendimento, que **se por um lado é inegável a necessidade de utilização de diversos métodos científicos voltados à aferição da boa saúde física e mental** para fins de ingresso no quadro de servidores públicos efetivos do Município de Novo Hamburgo – considerando o rol mínimo imposto pelo art. 14, inc. VI, do Estatuto dos Servidores –, **dentre eles a inspeção médica e a realização de exames psicotécnicos, por outro a legislação atribui ao IPASEM-NH competência em exclusivo para a “prévia inspeção médica”**, nada dispondo sobre responsabilidades do Instituto no tocante aos exames psicotécnicos.



Dessa forma, pela legislação, dado o silêncio no tocante à matéria, **competiria a cada órgão ou entidade municipal interessado a realização dos exames psicotécnicos admissionais respectivos**, isto é, voltados à aferição da boa saúde mental dos servidores nomeados a cargos do quadro de servidores respectivo.

Por algum motivo desconhecido, no passado se entendeu que o art. 23, §6º, da Lei Municipal n. 333/00 atribuiria ao Instituto competência para realização não só de todas as inspeções médicas e dos exames médicos a ela relacionados, mas também de todos os exames psicotécnicos admissionais do Município de Novo Hamburgo, interpretação, como se percebe, que não encontra guarda no texto legal ou em conhecimento técnico sobre a matéria.

Ressalte-se que a **atividade de realização de exames psicotécnicos não se encontra entre as atividades-fim do IPASEM-NH**. Com ela, exige-se do Instituto **recursos humanos, materiais e tempo para atividades estranhas a suas finalidades institucionais**, quais sejam, a **Previdência Social e a Assistência à Saúde** de seus segurados. Ao não se prever em lei obrigação da espécie e ao se exigir do Instituto a execução de tal atividade, desvia-se a autarquia de suas finalidades legais.

Em acréscimo, **também os exames psicotécnicos para aferição da capacidade dos guardas municipais de portarem armas passaram a ser realizados pelo IPASEM-NH**, atividade igualmente estranha às finalidades institucionais desta autarquia, **sem que exista em lei municipal a atribuição ao Instituto de competência da espécie**.

Nesse tocante, vige no Município de Novo Hamburgo o **Decreto Municipal n. 7.152/2016**, que em seu **art. 17** prescreve:

Art. 17 O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

§ 1º para o porte funcional o laudo psicológico deverá, necessariamente, ser fornecido por profissional contratado pelo Município ou pelo IPASEM, não sendo aceitas avaliações de outro psicólogo, ainda que credenciado na Polícia Federal.



§ 2º O Guarda ao submeter-se ao teste psicológico e obtendo o resultado INAPTO terá o direito de refazer o teste após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso o servidor mantenha esse mesmo resultado na segunda avaliação ele poderá realizar o teste novamente somente após decorrido o prazo de seis meses, a contar da realização da segunda avaliação.

Tratando-se de **criação de obrigação estranha às atividades-fim do IPASEM-NH** – Previdência Social e Assistência à Saúde de seus segurados –, isto é, às finalidades institucionais pelas quais a autarquia foi criada, **previstas na Lei Municipal n. 154/92, havendo interesse do Município de Novo Hamburgo em atribuir tal competência ao Instituto deveria fazê-lo por meio de lei, e não decreto.**

Pelo princípio da simetria, **o Chefe do Poder Executivo possui, com fulcro** no art. 84, inc. IV, da Constituição da República, no art. 82, inc. V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e **no art. 59, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, competência para “sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução”**. O poder regulamentar é para **expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis, não para inovar relativamente ao escopo legal**, ou seja, às finalidades estatuídas em lei.

Em **Processo de Contas de Gestão dos gestores do IPASEM-NH relativo ao exercício de 2014** – Processo de Contas n. 000593-0200/14-5 –, **julgado** pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS – **em 21/09/2020, atentaram os julgadores, dentre outros pontos, para o contrato administrativo mantido pelo Instituto à época com empresa terceirizada para realização dos exames psicotécnicos admissionais. Alertaram para o fato de que tais serviços não se encontravam entre as atividades-fim do Instituto, tema que tende a ser objeto de futuras auditorias.**

Diante do exposto, **reiteram-se os pedidos ventilados ao início deste ofício, para que Vossa Excelência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento deste ofício, (i) modifique o modo pelo qual a Administração Municipal tem executado a legislação municipal vigente** relativa a (i.i) exames psicotécnicos admissionais, exigidos como requisito para ingresso no quadro de servidores efetivos, e



(i.ii) exames psicotécnicos voltados a aferir a aptidão para porte de armas dos guardas municipais, **ou (ii) altere a legislação municipal** sobre o tema, de modo a adequá-la à prática já desenvolvida pelos órgãos e entidades municipais.

Colocamo-nos à disposição para colaborar diretamente com a Exma. Prefeita Municipal, ou indiretamente, através de sua Secretaria de Administração, Procuradoria-Geral do Município, dentre outros órgãos e entidades cabíveis, a fim de que sejam sanadas quaisquer discrepâncias entre a legislação municipal e as práticas administrativas adotadas, em prol da legalidade necessária à gestão pública municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Maria Cristina Schmitt  
Diretora-Presidente

Lucas do Nascimento  
Coordenador Jurídico



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

**CONVÊNIO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, com sede à Rua 05 de Abril, 280, em Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. **Eneida Genehr** e seu Diretor de Administração, Sr. **Geraldo de Araújo**, doravante simplesmente designado **IPASEM** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Guia Lopes, 4201, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Nei Luís Sarmiento**, simplesmente designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, conforme a Resolução nº 02/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 21-I/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **IPASEM** prestará ao **MUNICÍPIO**, por intermédio de empresa contratada, serviços de exames psicológicos com a finalidade de expedição do laudo que ateste aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo pelos guardas municipais, conforme a Resolução nº 02/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 21-I/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O exame de aptidão psicológica para porte de arma será realizado na forma preceituada pela Instrução Normativa do Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10/02/2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A operacionalização do presente Convênio se processará com a observância das seguintes etapas:

I – O **MUNICÍPIO** encaminhará ao **IPASEM** lista com nome, matrícula e CPF dos Guardas Municipais cuja realização dos exames se deseje, com no mínimo 30 dias de antecedência;



**II – O IPASEM** informará a Guarda Municipal a data e local de realização dos exames, a qual será responsável por contatar cada um dos servidores interessados para comparecimento;

**III – A empresa contratada pelo IPASEM** realizará os exames nos termos informados nas etapas anteriores;

**IV - O IPASEM** encaminhará o resultado dos exames diretamente ao Setor de Psicologia da Guarda Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O **MUNICÍPIO** efetuará o ressarcimento das despesas provenientes da execução dos serviços ao **IPASEM**, nos termos dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para ressarcimento das despesas provenientes diretamente da execução dos serviços, o IPASEM enviará listagem ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 10º dia útil de cada mês – Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 24.916-5 –, considerando que o valor de cada avaliação corresponde, nesta data, a R\$ 276,18 (duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), e que tal valor será periodicamente reajustado na vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para ressarcimento das despesas provenientes indiretamente da execução dos serviços, isto é, oriundas de condenações judiciais do Instituto relacionadas à execução do objeto, incluídas as custas judiciais e honorários de sucumbências, o IPASEM encaminhará ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao trânsito em julgado da condenação judicial o número do processo, nome e matrícula da parte autora, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 15º dia útil de cada mês – Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 80.800-8.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente convênio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Havendo atraso no ressarcimento previsto na cláusula quarta deste convênio serão aplicados aos valores em atraso correção monetária pela URM -



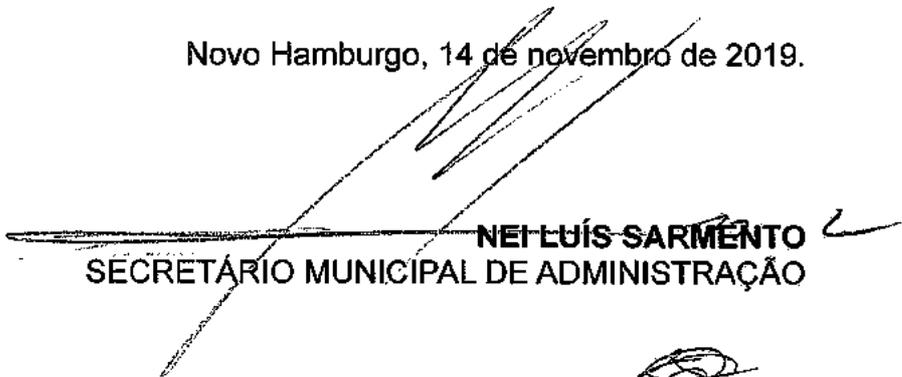
Unidade de Referência Municipal, multa de 5% (cinco por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o débito corrigido, desde o seu vencimento até o seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste convênio.

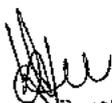
E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, ante duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2019.

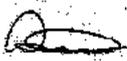
  
**NELUIS SARMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TESTEMUNHAS

  
**Patricia Herrmann**  
MAT. 130045  
IPASEM/NH

  
**Ana Paula Pereira Weber**  
Mat. 130057  
IPASEM/NH

  
**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

  
**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



## ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 01/2019

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato pela sua Diretora Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, adiante denominados simplesmente **IPASEM/NH**, abaixo firmados, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio de Cooperação nº 01/2019, conforme processo n. 2019.63.1103925.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/11/2020 a 14/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor da avaliação que consta no parágrafo primeiro da cláusula quarta passa a ser de R\$ 287,09, conforme o aditivo realizado no contrato de prestação de serviços 21-I/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio ora aditado, desde que não contrariem as disposições supra.

E, estando assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

DR. NEI LUIS SARMENTO

OAB/RS 38209  
Secretário de Administração  
MNH

  
ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

  
Patricia Herrmann  
MAT. 130049  
IPASEM/NH

  
Emerson Capaverde Carini  
Mat. 130047  
IPASEM/NH

  
GERALDO DE ARAÚJO  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



16/01

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

**CONVÊNIO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, com sede à Rua 05 de Abril, 280, em Novo Hamburgo – RS, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Sra. ENEIDA GENEHR, e pela sua Diretora de Administração em Exercício, Sra. MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER, adiante denominado simplesmente **IPASEM/NH** e o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público com sede na rua Guia Lopes, 4201, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Nei Luis Sarmento, simplesmente designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, para fins do previsto no art. 14, VI, da Lei Municipal nº 333/2000<sup>1</sup>, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **IPASEM/NH** prestará ao **MUNICÍPIO** os exames médicos admissionais previstos em Lei, aos quais devem se submeter os candidatos a provimento de cargos públicos da Administração Direta do Município de Novo Hamburgo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os exames médicos serão realizados através da rede de credenciados junto à Assistência à Saúde do Instituto,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** as avaliações médicas<sup>2</sup> e psicotécnicas<sup>3</sup> serão realizadas por empresas contratadas para esse fim específico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os exames de que trata a cláusula anterior visam comprovar a boa saúde física e mental do candidato e sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo público pretendido e serão procedidos por peritos contratados pelo **IPASEM/NH**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dentre os exames a serem procedidos estarão, obrigatoriamente: RX do tórax, eletroencefalograma, eletrocardiograma, exame psicotécnico e outros que forem necessários.

<sup>1</sup> Art. 14 São requisitos essenciais para ingresso no quadro de servidores efetivos: [...] VI - boa saúde física e mental, comprovada através de inspeção médica credenciada e, dentre outros exames, psicotécnico, eletroencefalograma, eletrocardiograma e radiografia de tórax;

<sup>2</sup> Contrato n. 14-I/2019.

<sup>3</sup> Contrato n. 21-I/2019.



17  
01

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A avaliação psicotécnica será realizada nos termos da Resolução nº 02/2018 do **IPASEM/NH**, ou de qualquer outra que venha a substituí-la.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A operacionalização do presente Convênio se processará com a observância das seguintes etapas:

**I – O MUNICÍPIO** encaminhará o candidato ao **IPASEM/NH** devidamente identificado, juntamente com o rol de atribuições do cargo pretendido, para que sejam realizados os exames referidos;

**II – O IPASEM/NH** entregará ao candidato um documento bancário para pagamento dos exames necessários à aprovação do candidato para admissão, conforme tabela de custos estabelecidos pelo **IPASEM/NH** para cobrir as despesas com exames médicos, perito médico e avaliação psicotécnica;

**III – Os exames** serão realizados pelo **IPASEM/NH** somente mediante a apresentação, pelo candidato, do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária;

**IV – Cumprida a obrigação** supracitada, o **IPASEM/NH** encaminhará o candidato ao perito designado para realizar os exames admissionais e exarar laudo ou atestado conclusivo que serão enviados pelo **IPASEM/NH** diretamente à Diretoria de Recursos Humanos do Município.

### CLÁUSULA QUARTA

O **MUNICÍPIO** efetuará o ressarcimento das despesas provenientes da execução dos serviços ao **IPASEM/NH** que excederem os valores diretamente pagos pelos candidatos, nos termos dos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para ressarcimento das despesas provenientes diretamente da execução dos serviços, o **IPASEM/NH** enviará listagem ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 10º dia útil de cada mês mediante depósito no Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 24.916-5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para ressarcimento das despesas provenientes indiretamente da execução dos serviços, isto é, oriundas de condenações judiciais do Instituto relacionadas à execução do objeto, incluídas as custas judiciais e honorários de sucumbência, o **IPASEM/NH** encaminhará ao **MUNICÍPIO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento da RPV ou precatório, o comprovante de pagamento, o número do processo, nome e matrícula da parte autora, sendo garantido o ressarcimento pelo **MUNICÍPIO** até o 15º dia útil de cada mês mediante depósito no Banco do Brasil (001), Agência 0314-x, Conta 80.800-8.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



### CLÁUSULA QUINTA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente convênio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por quaisquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA

Havendo atraso no ressarcimento previsto na cláusula quarta deste convênio serão aplicados aos valores em atraso correção monetária pela URM -Unidade de Referência Municipal, multa de 5% (cinco por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, sobre o débito corrigido, desde o seu vencimento até o seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 826/02.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio entra em vigor a contar de 31/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

### CLÁUSULA OITAVA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste convênio.

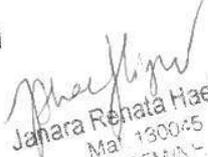
E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, ante duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Novo Hamburgo, 27 de dezembro de 2019.

**NEI LUIS SARMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TESTEMUNHAS

  
Denise de Oliveira  
Mat. 6435-1  
IPASEM/NH

  
Janara Renata Haefliger  
Mat. 130045  
IPASEM/NH

  
**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

  
**MÁRCIA MAGRIN SCHEIFLER**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO



**ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019**

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT** e seu Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, adiante denominados simplesmente **IPASEM/NH**, abaixo firmados, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público, adiante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio de Cooperação nº 02/2019, conforme processo n. 2019.47.1204323PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A vigência do Convênio de Cooperação ora aditado fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigorando de 31/12/2020 a 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação ora aditado, desde que não contrariem as disposições supra.

E, estando assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

*[Handwritten signature]*  
**DR. NEI LUIS SARMENTO**  
OAB RS 38209  
Secretário de Administração  
PMNH

*[Handwritten signature]*  
**Patrícia Herrmann**  
MAT. 130048  
IPASEM/NH

*[Handwritten signature]*  
**Emerson Capaverde Carini**  
Mat. 130047  
IPASEM/NH

*[Handwritten signature]*  
**MARIA CRISTINA SCHMITT**  
DIRETORA-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



## ATA 580/2020.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020, no auditório do IPASEM, às 9h, reuniram-se para reunião ordinária os membros do Conselho Deliberativo, assim representados: Fábio Lubke Becker, Maria Cristina Schmitt como Presidente do Conselho, Anna Paula Lieel, Adriana Alves Lima, Elton Otto Morbach, Cláudio César Moreira, Márcia Elizabet Wiltgen Klein, Walkiria Silva da Silva e Angelita Maggioni Nazário. Demais presentes: Diretora- Presidente Eneida Genehr, Luís Antônio Kroeff, Coordenador de Contabilidade e Finanças, Nicolás Goeckler Alves, Gestor Público e de Investimentos, Dr. Lucas do Nascimento, Coordenador Jurídico do Instituto. 01) Diretora Eneida inicia a reunião solicitando análise de Processos: Processo nº 2020.47.601004PA – **APROVADO**; Processo nº 2020.47.901365PA – **INDEFERIDO**; Processo nº 2020.47.1101552PA – **APROVADO**; Processo nº 2020.47.1101587PA – **APROVADO**. 2) O Diretor Araújo solicita autorização para realizar nova desinfecção de Covid na Sede do Instituto e sugere a data de 24/12/20. **Aprovada** pelos Conselheiros a data de 24/12/20, sendo que neste dia não haverá expediente. 3) Diretora Presidente Eneida inclui na presente Ata a consulta feita aos Conselheiros através do grupo de whatsapp do Conselho Deliberativo no dia 17/11/20 onde os Diretores solicitaram autorização para desinfecção de Covid realizada dia 20/11/20, tendo **Aprovação Unânime** dos Conselheiros para, nesta data não haver expediente e realizar a desinfecção. Diretora Eneida ainda explica sobre problemas para fazer o exame de PCR no drive thru do Laboratório Exame e coloca que hoje foi publicado texto no site do IPASEM com novas orientações para realizar os testes de Covid, tanto no Laboratório Exame quanto no Laboratório Fleming. 4) Diretor Araújo relata o quantitativo de exames de detecção de COVID 19 autorizados pelo IPASEM desde o dia 14/09/2020. Detecção COVID 19 por PCR/RT: 135 autorizações. Sorologia para detecção COVID 19 anticorpos IGG/IGM 113 autorizações. Ao todo foram emitidas 238 autorizações. 5) Diretor Araújo solicita autorização para realização de Curso referente a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para os servidores do Setor de Informática Márcio F. Streit e Francisco Gonçalves. O curso será desenvolvido pela Empresa SISNEMA, 40 horas, no valor de R\$ 2.000,00 por pessoa. **APROVADO POR UNANIMIDADE** o curso para os dois servidores. 6) Diretora Eneida solicita autorização para gozo de férias no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 e, se aprovado, nomeação de um servidor para substituição. Conselheiros **APROVAM POR UNANIMIDADE** o pedido de férias da Diretora Presidente e nomeiam o servidor Eduardo Pereira Wilke para substituí-la no seu período de férias. 07) Coordenador de Contabilidade e



Finanças Luís Kroeff apresenta relatórios de receita e despesa de setembro/outubro 2020. Seguem relatórios em anexo. 08) Gestor Público Nicolás apresenta relatório de Investimentos. Segue relatório em anexo. 09) Coordenador Jurídico Dr. Lucas do Nascimento apresenta demandas jurídicas. Uma ação relativa a segurada que solicitou a inclusão de filho de 18 anos após 60 dias. Perdeu a liminar. 10) Dr. Lucas contextualiza aos Conselheiros sobre decisão do TCE no julgamentos das contas de gestão dos Diretores Eneida e Araújo do ano de 2014. Este julgamento se encerrou em outubro de 2020 e reflete nas decisões do Conselho Deliberativo a partir desta decisão. 11) Análise para alterações da Resolução nº 05/2012. Após leitura e esclarecimentos **todas as alterações** foram **APROVADAS** pelos Conselheiros. 12) Passa-se a discussão sobre convênio do IPASEM com a Prefeitura. Dr. Lucas explana sobre os contratos, mais especificamente sobre o convênio de Exames Técnicos Admissionais de novos concursados e Exame Psicotécnico para Porte de Armas que foram apontados em auditoria do TCE em 2014, como sendo de competência da Prefeitura e não atividade fim do IPASEM. O IPASEM propõe um prazo de 120 dias para que a PMNH possa adequar-se e realizar licitação para este fim. 13) Após discussão sobre o tema, é aprovado por unanimidade o prazo de 120 dias para adequação da PMNH e encerramento dos convênios. 14) Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Roselia Foscarini e pelos demais. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

*[Handwritten signature]*

*Walter L. de Souza*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Angela*



**Processo:** 2021.47.300408PA    **Data:** 26/03/2021  
**Assunto:** DIVERSOS  
**Interessado:** CONSELHO FISCAL

Processo nº .....

**Processo:** 2021.47.300408PA    **Data:** 26/03/2021  
**Descrição:** QUESTIONAMENTOS REFERENTE ATA  
384/2021.

Data: .....

Requerente: .....

*FPM -*

Assunto: *- agenda data por entrega: judicial //*

2) A CCF

Ata do Conselho Fiscal, validade e forma, conforme discussões com a contadora, Fabiane, após remessa para o juízo para parecer do último item.

Em: 31/03/21

**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente

03) A ACESSORIA JURÍDICA

CIENTE DA AUTORIZAÇÃO DO RECATORIO PARA O CONSELHO FISCAL, SEGU PARA O JUÍDICO CONFORME SOLICITADO NO ITEM 02. EM 31/03/2021.

**Luís Antonio R. Kroeff**  
Coordenador de Contabilidade e Finanças  
IPASEM/HH

04) A Diretora - Presidente

Considerando-se o teor do despacho n. 02 e do encaminhamento conseqüente realizado a esta Assessoria Jurídica por meio do despacho n. 03, solicita-se esclarecimento quanto a qual ponto, exatamente, deve ser objeto da manifestação jurídica solicitada pela Diretora-Presidente, ao referir no despacho n. 02 "para parecer do último item". A Diretora-Presidente se refere à última frase da ata do Conselho Fiscal, constante na fl. 02 dos autos, qual seja, sobre a "possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento, assim como é feito no caso de não pagamento dos parcelamentos". Nesse caso, o pedido da Diretora-Presidente de que o Parecer Jurídico se manifeste sobre a "possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento" é relativo a casos de não pagamento da patronal previdenciária no vencimento (Quota de Previdência), ou também de não pagamento da patronal de assistência à saúde (Quota de Assistência)?

Em 07/04/2021.

05) Assessoria Jurídica  
Conforme resposta em ata.

26/4/21

**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente

**Lucas do Nascimento**  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/HH

Arquive-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

de páginas anexadas ao processo nº \_\_\_ fls.

06) A Diretora - Presidente

Segue despacho completo em fl. 04.

Em 23/04/2021.

*[Assinatura]*  
**Lucas do Nascimento**  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/NH  
OAB/RS 93466

07) A

CCF.

Para anexar o solicitado, conforme despacho de fl. 1.  
Em.

23/04/21

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente  
IPASEM

08) A CCF - CONTABILIDADE

PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME SOLICITADO EM 28/04/2021

*[Assinatura]*  
**Luís Antonio R. Kroeff**  
Coordenador de Contabilidade e

09) A Arremessa Jurídica

Segue despacho completo em fl. 143.

Em 06/05/21

*[Assinatura]*  
**Fabiana Fonseca da Silva**  
Mat. 130067 - IPASEM/NH  
Contadora - CRC-RS: 093875/O-0

10) Ao Conselho Fiscal.

Segue parecer anexado em 2/6/21, pelo Assessor Jurídico.

Arquive-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

26/6/21.

*[Assinatura]*  
**Maria Cristina Schmitt**  
Diretora - Presidente  
IPASEM  
Responsável

de \_\_\_\_\_ páginas anexadas ao processo: \_\_\_\_\_ fls.

PROTOCOLO  
N.º: 2021.47.300408 PA  
Protocolado em: 26/03/2021



Conselho fiscal 24/03/2021

**Ipasem**  
NOVO HAMBURGO

ATA 384/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021, reuniu-se, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, sito à rua Cinco de Abril nº 280, às 8 horas, o Conselho Fiscal do Instituto, através dos seguintes membros: Angelita Maggioni Nazário, Gabriela Telles e Jaime Gilson Fontoura Cardoso para analisar as movimentações do mês de janeiro de 2021. DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA PREVIDÊNCIA: JANEIRO/21 - O Patrimônio financeiro total na competência de JANEIRO/21 registrou um acréscimo comparado ao mês de DEZEMBRO/20, apurando saldo final em 31 de JANEIRO/21 de R\$ 262.494.978,00, ante um saldo final em 31 de DEZEMBRO/20 de R\$ 256.006.124,04, gerando um acréscimo de R\$ 6.488.853,96. No tocante aos relatórios contábeis apresentados a esse Conselho, foi possível evidenciar: A) O total das Receitas Orçamentárias, foi de R\$ 19.739.712,23, Outros Ingressos Operacionais (Extra Orçamentário) R\$ 4.956.873,55. O total das Despesas Orçamentárias foi de R\$ 13.212.914,77; Outros Desembolsos Operacionais R\$ 4.990.024,55. Aquisição de Ativo Não Circulante R\$ 4.792,50. Na comparação entre Receita Orçamentária arrecadada com a Despesa Orçamentária paga conclui-se que houve um superávit financeiro no valor de R\$ 6.526.797,46. Dentre as principais despesas, destacamos: I) despesas com proventos – pessoal civil; II) despesas com pensões. Esse resultado positivo deu-se devido ao pagamento dos parcelamentos e da contribuição patronal, que gerou impacto superavitário para o Instituto no mês de janeiro. DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA ASSISTÊNCIA: JANEIRO/21 - O Patrimônio financeiro total na competência de JANEIRO/21 registrou um decréscimo comparado ao mês de DEZEMBRO/20, registrando saldo final em 31 de JANEIRO/21 de R\$ 74.332.436,51, ante um saldo final em 31 de DEZEMBRO/20 de R\$ 75.118.935,10, apurando um decréscimo de R\$ 786.498,59. No tocante aos relatórios contábeis apresentados a esse Conselho, foi possível evidenciar: A) O total das Receitas Orçamentárias, já com deduções, foi de R\$ 2.339.382,08 (sendo R\$ 2.092.365,10 o total da Receita Corrente e R\$ 247.016,98 de Receita de Capital - referente à Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos). Outros Ingressos Operacionais R\$ 102.635,02. O total das Despesas Orçamentárias foi de R\$ 3.111.546,81, Outros Desembolsos Operacionais R\$ 112.176,38. Aquisição de Ativo Não Circulante R\$ 4.792,50. Na comparação entre Receita Orçamentária arrecadada com a Despesa Orçamentária paga conclui-se que houve um déficit financeiro no valor de R\$ 772.164,73. Dentre as principais despesas destacamos os gastos com serviços médicos e odontológicos. Conforme observado nos Demonstrativos das Receitas e Planilha de Atualização de Parcelamentos, não foram recebidos os valores referentes aos parcelamentos das Leis 3.243/19 e Lei 3.282/20 (assistência e adm. assistência), motivo pelo qual levou ao decréscimo mencionado. Outrossim, informa-se que este Conselho recebeu da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Instituto o saldo dos Créditos referentes aos parcelamentos da PMNH junto ao IPASEM, incluindo nesse valor os saldos de curto e longo prazo, conforme segue: PREVIDÊNCIA – JANEIRO: somatório total dos créditos dos parcelamentos a receber: R\$ 438.152.880,77; ASSISTÊNCIA – JANEIRO: somatório total dos créditos dos parcelamentos a receber: R\$ 124.588.501,32. Seguem em anexo a esta Ata os seguintes documentos: Demonstrativo das Receitas de JANEIRO/21, Balanço Financeiro de JANEIRO/21, Execução Orçamentária da Despesa de



JANEIRO/21, e Demonstrativo do Fluxo de Caixa de JANEIRO/21, devidamente assinados pelos Conselheiros Fiscais. Solicita-se, para todas as reuniões, relatórios com as seguintes informações: 1) os valores vencidos e não pagos dos parcelamentos bem como suas competências; 2) os valores vencidos e não pagos das demais contribuições previdenciárias e assistenciais do mês anterior da realização da reunião. O Conselho Fiscal solicita a informação da possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos.

*Gabriela Telles*  
Gabriela Telles

*Jaime Gilson Fontoura Cardoso*  
Jaime Gilson Fontoura Cardoso

*Angelita M. Nazário*  
Angelita Maggioni Nazário



ATA 385/2021

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, reuniu-se, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM, sito à rua Cinco de Abril nº 280, às 8 horas, o Conselho Fiscal do Instituto, através dos seguintes membros: Angelita Maggioni Nazário, Gabriela Telles e Jaime Gilson Fontoura Cardoso para analisar as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 solicitado pelo setor contábil do Instituto, o qual foi analisado pelo Conselho e lavrado em parecer. Em resposta ao protocolo nº 2021.47.300408PA de 26 de março de 2021, quanto ao questionamento deste conselho na Ata 384/2021, esclarecemos que a informação solicitada refere-se à Patronal da Previdência.

Gabriela Telles

Jaime Gilson Fontoura Cardoso

Angelita Maggioni Nazário

**De:** JURÍDICO

**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

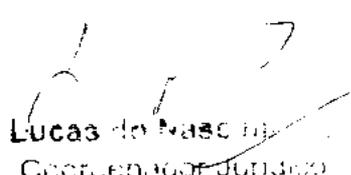
**Tipo do Processo:** DIVERSOS

**Emitido Por:** Lucas do Nascimento

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Dados os esclarecimentos prestados pela Diretora-Presidente e pelo Conselho Fiscal, bem como a inviabilidade de fornecimento de resposta em abstrato ao questionamento formulado, quanto à <<possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal [da previdência] no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos>>, solicita-se a devida instrução do processo para que se possa emitir Parecer Jurídico, com a juntada, nos autos, preferencialmente por meio de tabelas ou gráficos que facilitem a compreensão dos dados, de discriminação quanto: (i) a quais são, atualmente, os valores de parcelamentos em aberto objeto de leis e termos de acordo de parcelamento, tanto relativos a parcelas vencidas como a vincendas; (ii) às competências a que cada parcela vencida ou vincenda se refere, com especificação dos valores por competência; (iii) à lei de parcelamento que originou cada uma das parcelas vencidas ou vincendas identificadas; e (iv) ao termo de acordo de parcelamento a que cada parcela vencida ou vincenda se refere. Requer-se, em acréscimo, a juntada aos autos deste processo da íntegra das leis e dos termos de acordo parcelamento mencionados nas tabelas/gráficos elaborados em resposta ao presente despacho, considerando-se a provável existência desses documentos em arquivo no Ipasem-NH ou, no mínimo, no sistema eletrônico por meio do qual o Instituto se relaciona documentalmente com a Secretaria de Previdência.

  
Lucas do Nascimento  
Coordenador Jurídico  
IPASEM/NH  
OAS.RS 93/96



Nome do Município: Novo Hamburgo  
Nº do Acordo: 00043/2007  
Lei: LM 1543/2007 (LM 2838/2010 e 2858/2015)

Atualização: INPC  
Juros mensais: 0,50% simples  
Multa: 0,01%  
Juros pós vencimento: 0,50% simples

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento

	Consolidação	31/01/2009	0,64%					
	1	25/02/2007	0,42%	0,00	0,00	0,00	0,00	272.180,95
	2	25/03/2007	0,44%	-9,88%	-26.891,48	-11,00%	-26.981,84	218.307,63
	3	25/04/2007	0,26%	-9,48%	-25.802,75	-10,50%	-25.869,71	220.508,49
	4	25/05/2007	0,26%	-9,24%	-25.149,52	-10,00%	-24.703,14	222.328,29
	5	25/06/2007	0,31%	-9,01%	-24.523,50	-9,50%	-23.527,46	224.129,99
	6	25/07/2007	0,32%	-8,73%	-23.761,40	-9,00%	-22.357,76	226.061,79
	7	25/08/2007	0,59%	-8,43%	-22.944,85	-8,50%	-21.185,07	228.051,03
	8	25/09/2007	0,25%	-7,89%	-21.475,08	-8,00%	-20.056,47	230.649,40
	9	25/10/2007	0,30%	-7,66%	-20.849,06	-7,50%	-18.849,89	232.482,00
	10	25/11/2007	0,43%	-7,39%	-20.114,17	-7,00%	-17.644,67	234.422,11
	11	25/12/2007	0,97%	-6,99%	-19.025,45	-6,50%	-16.455,11	236.700,39
	12	25/01/2008	0,69%	-6,09%	-16.575,82	-6,00%	-15.336,31	240.268,82
	13	25/02/2008	0,48%	-5,44%	-14.806,64	-5,50%	-14.155,59	243.218,72
	14	25/03/2008	0,51%	-4,99%	-13.581,83	-5,00%	-12.929,96	245.669,16
	15	25/04/2008	0,64%	-4,50%	-12.248,14	-4,50%	-11.696,98	248.235,83
	16	25/05/2008	0,96%	-3,89%	-10.587,84	-4,00%	-10.463,72	251.129,39
	17	25/06/2008	0,91%	-2,97%	-8.083,77	-3,50%	-9.243,40	254.853,78
	18	25/07/2008	0,58%	-2,08%	-5.661,36	-3,00%	-7.995,59	258.524,00
	19	25/08/2008	0,21%	-1,52%	-4.137,15	-2,50%	-6.701,09	261.342,71
	20	25/09/2008	0,15%	-1,31%	-3.565,57	-2,00%	-5.372,31	263.243,07
	21	25/10/2008	0,50%	-1,16%	-3.157,30	-1,50%	-4.035,35	264.988,30
	22	25/11/2008	0,38%	-0,67%	-1.823,61	-1,00%	-2.703,57	267.653,77
	23	25/12/2008	0,29%	-0,29%	-789,32	-0,50%	-1.356,96	270.034,67
	24	25/01/2009	0,64%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	272.180,95
			0,31%	0,64%		0,30%		
2	26	25/03/2009	0,20%	0,95%	2.585,72	1,00%	2.747,67	277.514,34
3	27	25/04/2009	0,55%	1,15%	3.130,08	1,50%	4.129,67	279.440,70
4	28	25/05/2009	0,60%	1,71%	4.654,29	2,00%	5.536,70	282.371,94
5	29	25/06/2009	0,42%	2,32%	6.314,60	2,50%	6.962,39	285.457,94
6	30	25/07/2009	0,23%	2,75%	7.484,98	3,00%	8.389,98	288.055,91
7	31	25/08/2009	0,08%	2,99%	8.138,21	3,50%	9.811,17	290.130,33
8	32	25/09/2009	0,16%	3,07%	8.355,96	4,00%	11.221,48	291.758,39
9	33	25/10/2009	0,24%	3,23%	8.791,44	4,50%	12.643,76	293.616,15
10	34	25/11/2009	0,37%	3,48%	9.471,90	5,00%	14.082,64	295.735,49
11	35	25/12/2009	0,24%	3,86%	10.506,18	5,50%	15.547,79	298.234,92
12	36	25/01/2010	0,88%	4,11%	11.186,64	6,00%	17.002,06	300.369,65
13	37	25/02/2010	0,70%	5,03%	13.690,70	6,50%	18.581,66	304.453,31
14	38	25/03/2010	0,71%	5,77%	15.704,84	7,00%	20.152,01	308.037,80
15	39	25/04/2010	0,73%	6,52%	17.746,20	7,50%	21.744,54	311.671,69
16	40	25/05/2010	0,43%	7,29%	19.841,99	8,00%	23.361,84	315.384,78
17	41	25/06/2010	-0,11%	7,76%	21.121,24	8,50%	24.930,69	318.232,88
18	42	25/07/2010	-0,07%	7,64%	20.794,62	9,00%	26.367,80	319.343,37
19	43	25/08/2010	-0,07%	7,56%	20.576,88	9,50%	27.811,99	320.569,82
20	44	25/09/2010	0,54%	7,49%	20.386,35	10,00%	29.256,73	321.824,03
21	45	25/10/2010	0,92%	8,07%	21.965,00	10,50%	30.885,32	325.031,27

22	46	25/11/2010	1,03%	9,06%	24.659,59	11,00%	32.652,46	329.493,00
23	47	25/12/2010	0,60%	10,18%	27.708,02	11,50%	34.487,23	334.376,20
24	48	25/01/2011	0,94%	10,84%	29.504,41	12,00%	36.202,24	337.887,60
25	49	25/02/2011	0,54%	11,89%	32.362,31	12,50%	38.067,91	342.611,17
26	50	25/03/2011	0,66%	12,49%	33.995,40	13,00%	39.802,93	345.979,28
27	51	25/04/2011	0,72%	13,23%	36.009,54	13,50%	41.605,72	349.796,21
28	52	25/05/2011	0,57%	14,05%	38.241,42	14,00%	43.459,13	353.881,50
29	53	25/06/2011	0,22%	14,70%	40.010,60	14,50%	45.267,77	357.459,32
30	54	25/07/2011	0,00%	14,95%	40.691,05	15,00%	46.930,80	359.802,80
31	55	25/08/2011	0,42%	14,95%	40.691,05	15,50%	48.495,16	361.367,16
32	56	25/09/2011	0,45%	15,43%	41.997,52	16,00%	50.268,56	364.447,03
33	57	25/10/2011	0,32%	15,95%	43.412,86	16,50%	52.072,98	367.666,79
34	58	25/11/2011	0,57%	16,32%	44.419,93	17,00%	53.822,15	370.423,03
35	59	25/12/2011	0,51%	16,99%	46.243,54	17,50%	55.724,29	374.148,78
36	60	25/01/2012	0,51%	17,58%	47.849,41	18,00%	57.605,46	377.635,82
37	61	25/02/2012	0,39%	18,18%	49.482,50	18,50%	59.507,74	381.171,19
38	62	25/03/2012	0,18%	18,64%	50.734,53	19,00%	61.353,94	384.269,42
39	63	25/04/2012	0,64%	18,86%	51.333,33	19,50%	63.085,28	386.599,56
40	64	25/05/2012	0,55%	19,62%	53.401,90	20,00%	65.116,57	390.699,42
41	65	25/06/2012	0,26%	20,28%	55.198,30	20,50%	67.112,75	394.492,00
42	66	25/07/2012	0,43%	20,59%	56.042,06	21,00%	68.926,83	397.149,84
43	67	25/08/2012	0,45%	21,11%	57.457,40	21,50%	70.872,25	400.510,60
44	68	25/09/2012	0,63%	21,65%	58.927,18	22,00%	72.843,79	403.951,92
45	69	25/10/2012	0,71%	22,42%	61.022,97	22,50%	74.970,88	408.174,80
46	70	25/11/2012	0,54%	23,29%	63.390,94	23,00%	77.181,53	412.753,42
47	71	25/12/2012	0,74%	23,95%	65.187,34	23,50%	79.281,55	416.649,84
48	72	25/01/2013	0,92%	24,87%	67.691,40	24,00%	81.569,36	421.441,71
49	73	25/02/2013	0,52%	26,02%	70.821,48	24,50%	84.035,60	427.038,03
50	74	25/03/2013	0,60%	26,68%	72.617,88	25,00%	86.199,71	430.998,54
51	75	25/04/2013	0,59%	27,44%	74.686,45	25,50%	88.451,19	435.318,59
52	76	25/05/2013	0,35%	28,19%	76.727,81	26,00%	90.716,28	439.625,04
53	77	25/06/2013	0,28%	28,64%	77.952,62	26,50%	92.785,40	442.918,97
54	78	25/07/2013	-0,13%	29,00%	78.932,48	27,00%	94.800,63	445.914,06
55	79	25/08/2013	0,16%	28,83%	78.469,77	27,50%	96.428,95	447.079,57
56	80	25/09/2013	0,27%	29,04%	79.041,35	28,00%	98.342,24	449.564,54
57	81	25/10/2013	0,61%	29,38%	79.966,76	28,50%	100.362,10	452.509,81
58	82	25/11/2013	0,54%	30,17%	82.116,99	29,00%	102.746,40	457.044,34
59	83	25/12/2013	0,72%	30,88%	84.049,48	29,50%	105.087,98	461.318,41
60	84	25/01/2014	0,63%	31,82%	86.607,98	30,00%	107.636,68	466.425,61
61	85	25/02/2014	0,64%	32,65%	88.867,08	30,50%	110.119,65	471.167,68
62	86	25/03/2014	0,82%	33,50%	91.180,62	31,00%	112.642,09	476.003,66
63	87	25/04/2014	0,78%	34,59%	94.147,39	31,50%	115.393,43	481.721,77
64	88	25/05/2014	0,60%	35,64%	97.005,29	32,00%	118.139,60	487.325,84
65	89	25/06/2014	0,26%	36,46%	99.237,17	32,50%	120.710,89	492.129,01
66	90	25/07/2014	0,13%	36,81%	100.189,81	33,00%	122.882,35	495.253,11
67	91	25/08/2014	0,18%	36,99%	100.679,73	33,50%	124.908,33	497.769,01
68	92	25/09/2014	0,49%	37,23%	101.332,97	34,00%	126.994,73	500.508,65
69	93	25/10/2014	0,38%	37,91%	103.183,80	34,50%	129.500,84	504.865,59
70	94	25/11/2014	0,53%	38,43%	104.599,14	35,00%	131.873,03	508.653,12
71	95	25/12/2014	0,62%	39,17%	106.613,28	35,50%	134.471,95	513.266,18
72	96	25/01/2015	1,48%	40,03%	108.954,03	36,00%	137.208,59	518.343,57
73	97	25/02/2015	1,16%	42,10%	114.588,18	36,50%	141.170,73	527.939,86
74	98	25/03/2015	1,51%	43,75%	119.079,17	37,00%	144.766,24	536.026,36
75	99	25/04/2015	0,71%	45,92%	124.985,49	37,50%	148.937,42	546.103,86
76	100	25/05/2015	0,99%	46,96%	127.816,17	38,00%	151.998,91	551.996,03

77	101	25/06/2015	0,77%	48,41%	131.762,80	38,50%	155.518,34	559.462,09
78	102	25/07/2015	0,58%	49,55%	134.865,66	39,00%	158.748,18	565.794,79
79	103	25/08/2015	0,25%	50,42%	137.233,63	39,50%	161.718,76	571.133,34
80	104	25/09/2015	0,51%	50,80%	138.267,92	40,00%	164.179,55	574.628,42
81	105	25/10/2015	0,77%	51,57%	140.363,72	40,50%	167.080,59	579.625,26
82	106	25/11/2015	1,11%	52,73%	143.521,01	41,00%	170.437,80	586.139,76
83	107	25/12/2015	0,90%	54,43%	148.148,09	41,50%	174.436,55	594.765,59
84	108	25/01/2016	1,51%	55,82%	151.931,41	42,00%	178.127,19	602.239,55
85	109	25/02/2016	0,95%	58,17%	158.327,66	42,50%	182.966,16	613.474,77
86	110	25/03/2016	0,44%	59,67%	162.410,37	43,00%	186.874,27	621.465,59
87	111	25/04/2016	0,64%	60,38%	164.342,86	43,50%	189.887,86	626.411,67
88	112	25/05/2016	0,98%	61,40%	167.119,10	44,00%	193.292,02	632.592,07
		25/06/2016	0,47%	62,98%	171.419,56	44,50%	197.402,23	641.002,74
90	114	25/07/2016	0,64%	63,75%	173.515,36	45,00%	200.563,34	646.259,65
91	115	25/08/2016	0,31%	64,80%	176.373,26	45,50%	204.092,17	652.646,38
		25/09/2016	0,08%	65,31%	177.761,38	46,00%	206.973,47	656.915,80
93	117	25/10/2016	0,17%	65,44%	178.115,21	46,50%	209.387,71	659.683,87
94	118	25/11/2016	0,07%	65,72%	178.877,32	47,00%	211.997,39	663.055,66
95	119	25/12/2016	0,14%	65,84%	179.203,94	47,50%	214.407,82	665.792,71
96	120	25/01/2017	0,42%	66,07%	179.829,95	48,00%	216.965,23	668.976,13
97	121	25/02/2017	0,24%	66,77%	181.735,22	48,50%	220.149,34	674.065,51
98	122	25/03/2017	0,32%	67,17%	182.823,94	49,00%	222.952,40	677.957,29
99	123	25/04/2017	0,08%	67,70%	184.266,50	49,50%	225.941,49	682.388,94
100	124	25/05/2017	0,36%	67,84%	184.647,56	50,00%	228.414,26	685.242,77
		25/06/2017	-0,30%	68,44%	186.280,64	50,50%	231.523,10	689.984,69
		25/07/2017	0,17%	67,94%	184.919,74	51,00%	233.121,35	690.222,04
		25/08/2017	-0,03%	68,22%	185.681,84	51,50%	235.799,34	693.662,13
		25/09/2017	-0,02%	68,17%	185.545,75	52,00%	238.017,88	695.744,58
		25/10/2017	0,37%	68,14%	185.464,10	52,50%	240.263,65	697.908,70
		25/11/2017	0,18%	68,76%	187.151,62	53,00%	243.446,26	702.778,83
107	131	25/12/2017	0,26%	69,06%	187.968,16	53,50%	246.179,77	706.328,88
108	132	25/01/2018	0,23%	69,50%	189.165,76	54,00%	249.127,22	710.473,93
109	133	25/02/2018	0,18%	69,89%	190.227,27	54,50%	252.012,48	714.420,70
110	134	25/03/2018	0,07%	70,20%	191.071,03	55,00%	254.788,59	718.040,57
111	135	25/04/2018	0,21%	70,32%	191.397,64	55,50%	257.286,12	720.864,71
112	136	25/05/2018	0,43%	70,68%	192.377,50	56,00%	260.152,73	724.711,18
113	137	25/06/2018	1,43%	71,41%	194.364,42	56,50%	263.598,13	730.143,50
114	138	25/07/2018	0,25%	73,86%	201.032,85	57,00%	269.731,87	742.945,67
115	139	25/08/2018	0,00%	74,30%	202.230,45	57,50%	272.786,56	747.197,96
116	140	25/09/2018	0,30%	74,30%	202.230,45	58,00%	275.158,61	749.570,01
117	141	25/10/2018	0,40%	74,82%	203.645,79	58,50%	278.358,64	754.185,38
118	142	25/11/2018	-0,25%	75,52%	205.551,05	59,00%	281.861,88	759.593,88
119	143	25/12/2018	0,14%	75,08%	204.353,46	59,50%	283.537,97	760.072,38
120	144	25/01/2019	0,36%	75,32%	205.006,69	60,00%	286.312,58	763.500,22
121	145	25/02/2019	0,54%	75,95%	206.721,43	60,50%	289.735,94	767.239,67
122	146	25/03/2019	0,77%	76,91%	209.334,37	61,00%	293.724,35	775.239,67
123	147	25/04/2019	0,60%	78,27%	213.036,03	61,50%	298.408,44	783.625,42
124	148	25/05/2019	0,15%	79,34%	215.948,37	62,00%	302.640,18	790.769,50
125	149	25/06/2019	0,01%	79,61%	216.683,25	62,50%	305.540,13	794.404,33
126	150	25/07/2019	0,10%	79,62%	216.710,47	63,00%	308.001,59	796.893,01
127	151	25/08/2019	0,12%	79,80%	217.200,40	63,50%	310.757,16	800.138,51
128	152	25/09/2019	-0,05%	80,02%	217.799,20	64,00%	313.587,30	803.567,45
129	153	25/10/2019	0,04%	79,93%	217.554,23	64,50%	315.879,19	805.614,37
130	154	25/11/2019	0,54%	80,00%	217.744,76	65,00%	318.451,71	808.377,42
131	155	25/12/2019	1,22%	80,97%	220.384,92	65,50%	322.630,64	815.196,51

132	156	25/01/2020	0,19%	83,18%	226.400,11	66,00%	329.063,50	827.644,56
133	157	25/02/2020	0,17%	83,53%	227.352,75	66,50%	332.189,91	831.723,61
134	158	25/03/2020	0,18%	83,84%	228.196,51	67,00%	335.252,90	835.630,36
135	159	25/04/2020	-0,23%	84,17%	229.094,71	67,50%	338.361,07	839.636,73
136	160	25/05/2020	-0,25%	83,75%	227.951,55	68,00%	340.090,10	840.222,60
137	161	25/06/2020	0,30%	83,29%	226.699,51	68,50%	341.733,12	840.613,58
138	162	25/07/2020	0,44%	83,84%	228.196,51	69,00%	345.260,45	845.637,91
139	163	25/08/2020	0,36%	84,65%	230.401,17	69,50%	349.294,57	851.876,69
140	164	25/09/2020	0,87%	85,31%	232.197,57	70,00%	353.064,96	857.443,48
141	165	25/10/2020	0,89%	86,92%	236.579,68	70,50%	358.676,24	867.436,87
142	166	25/11/2020	0,95%	88,59%	241.125,10	71,00%	364.447,30	877.753,35
143	167	25/12/2020	1,46%	90,38%	245.997,14	71,50%	370.497,33	888.675,42
144	168	25/01/2021	0,27%	93,16%	253.563,77	72,00%	378.536,20	904.280,92
145	169	25/02/2021	0,82%	93,68%	254.979,11	72,50%	382.191,04	909.351,10
146	170	25/03/2021	0,86%	95,27%	259.306,79	73,00%	387.986,05	919.473,79
147	171	25/04/2021	0,86%	96,95%	263.879,43	73,50%	394.004,38	930.064,76
148	172	25/05/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	74,00%	400.088,58	940.748,82
149	173	25/06/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	74,50%	402.791,88	943.452,12
150	174	25/07/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	75,00%	405.495,18	946.155,42
151	175	25/08/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	75,50%	408.198,48	948.858,72
152	176	25/09/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	76,00%	410.901,78	951.562,02
153	177	25/10/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	76,50%	413.605,08	954.265,32
154	178	25/11/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	77,00%	416.308,38	956.968,62
155	179	25/12/2021	0,00%	98,64%	268.479,29	77,50%	419.011,69	959.671,93
156	180	25/01/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	78,00%	421.714,99	962.375,23
157	181	25/02/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	78,50%	424.418,29	965.078,53
158	182	25/03/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	79,00%	427.121,59	967.781,83
159	183	25/04/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	79,50%	429.824,89	970.485,13
160	184	25/05/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	80,00%	432.528,19	973.188,43
161	185	25/06/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	80,50%	435.231,49	975.891,73
162	186	25/07/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	81,00%	437.934,79	978.595,03
163	187	25/08/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	81,50%	440.638,10	981.298,34
164	188	25/09/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	82,00%	443.341,40	984.001,64
165	189	25/10/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	82,50%	446.044,70	986.704,94
166	190	25/11/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	83,00%	448.748,00	989.408,24
167	191	25/12/2022	0,00%	98,64%	268.479,29	83,50%	451.451,30	992.111,54
168	192	25/01/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	84,00%	454.154,60	994.814,84
169	193	25/02/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	84,50%	456.857,90	997.518,14
170	194	25/03/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	85,00%	459.561,20	1.000.221,44
171	195	25/04/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	85,50%	462.264,51	1.002.924,75
172	196	25/05/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	86,00%	464.967,81	1.005.628,05
173	197	25/06/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	86,50%	467.671,11	1.008.331,35
174	198	25/07/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	87,00%	470.374,41	1.011.034,65
175	199	25/08/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	87,50%	473.077,71	1.013.737,95
176	200	25/09/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	88,00%	475.781,01	1.016.441,25
177	201	25/10/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	88,50%	478.484,31	1.019.144,55
178	202	25/11/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	89,00%	481.187,61	1.021.847,85
179	203	25/12/2023	0,00%	98,64%	268.479,29	89,50%	483.890,91	1.024.551,15
180	204	25/01/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	90,00%	486.594,22	1.027.254,46
181	205	25/02/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	90,50%	489.297,52	1.029.957,76
182	206	25/03/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	91,00%	492.000,82	1.032.661,06
183	207	25/04/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	91,50%	494.704,12	1.035.364,36
184	208	25/05/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	92,00%	497.407,42	1.038.067,66
185	209	25/06/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	92,50%	500.110,72	1.040.770,96
186	210	25/07/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	93,00%	502.814,02	1.043.474,26

187	211	25/08/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	93,50%	505.517,32	1.046.177,56
188	212	25/09/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	94,00%	508.220,63	1.048.880,87
189	213	25/10/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	94,50%	510.923,93	1.051.584,17
190	214	25/11/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	95,00%	513.627,23	1.054.287,47
191	215	25/12/2024	0,00%	98,64%	268.479,29	95,50%	516.330,53	1.056.990,77
192	216	25/01/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	96,00%	519.033,83	1.059.694,07
193	217	25/02/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	96,50%	521.737,13	1.062.397,37
194	218	25/03/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	97,00%	524.440,43	1.065.100,67
195	219	25/04/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	97,50%	527.143,73	1.067.803,97
196	220	25/05/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	98,00%	529.847,04	1.070.507,28
197	221	25/06/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	98,50%	532.550,34	1.073.210,58
198	222	25/07/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	99,00%	535.253,64	1.075.913,88
199	223	25/08/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	99,50%	537.956,94	1.078.617,18
200	224	25/09/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	100,00%	540.660,24	1.081.320,48
201	225	25/10/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	100,50%	543.363,54	1.084.023,78
202	226	25/11/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	101,00%	546.066,84	1.086.727,08
203	227	25/12/2025	0,00%	98,64%	268.479,29	101,50%	548.770,14	1.089.430,38
204	228	25/01/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	102,00%	551.473,44	1.092.133,68
205	229	25/02/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	102,50%	554.176,75	1.094.836,99
206	230	25/03/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	103,00%	556.880,05	1.097.540,29
207	231	25/04/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	103,50%	559.583,35	1.100.243,59
208	232	25/05/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	104,00%	562.286,65	1.102.946,89
209	233	25/06/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	104,50%	564.989,95	1.105.650,19
210	234	25/07/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	105,00%	567.693,25	1.108.353,49
211	235	25/08/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	105,50%	570.396,55	1.111.056,79
212	236	25/09/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	106,00%	573.099,85	1.113.760,09
213	237	25/10/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	106,50%	575.803,16	1.116.463,40
214	238	25/11/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	107,00%	578.506,46	1.119.166,70
215	239	25/12/2026	0,00%	98,64%	268.479,29	107,50%	581.209,76	1.121.870,00
216	240	25/01/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	108,00%	583.913,06	1.124.573,30
217	241	25/02/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	108,50%	586.616,36	1.127.276,60
218	242	25/03/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	109,00%	589.319,66	1.129.979,90
219	243	25/04/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	109,50%	592.022,96	1.132.683,20
220	244	25/05/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	110,00%	594.726,26	1.135.386,50
221	245	25/06/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	110,50%	597.429,57	1.138.089,81
222	246	25/07/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	111,00%	600.132,87	1.140.793,11
223	247	25/08/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	111,50%	602.836,17	1.143.496,41
224	248	25/09/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	112,00%	605.539,47	1.146.199,71
225	249	25/10/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	112,50%	608.242,77	1.148.903,01
226	250	25/11/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	113,00%	610.946,07	1.151.606,31
227	251	25/12/2027	0,00%	98,64%	268.479,29	113,50%	613.649,37	1.154.309,61
228	252	25/01/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	114,00%	616.352,67	1.157.012,91
229	253	25/02/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	114,50%	619.055,97	1.159.716,21
230	254	25/03/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	115,00%	621.759,28	1.162.419,52
231	255	25/04/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	115,50%	624.462,58	1.165.122,82
232	256	25/05/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	116,00%	627.165,88	1.167.826,12
233	257	25/06/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	116,50%	629.869,18	1.170.529,42
234	258	25/07/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	117,00%	632.572,48	1.173.232,72
235	259	25/08/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	117,50%	635.275,78	1.175.936,02
236	260	25/09/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	118,00%	637.979,08	1.178.639,32
237	261	25/10/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	118,50%	640.682,38	1.181.342,62
238	262	25/11/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	119,00%	643.385,69	1.184.045,93
239	263	25/12/2028	0,00%	98,64%	268.479,29	119,50%	646.088,99	1.186.749,23
240	264	25/01/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	120,00%	648.792,29	1.189.452,53
241	265	25/02/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	120,50%	651.495,59	1.192.155,83

242	266	25/03/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	121,00%	654.198,89	1.194.859,13
243	267	25/04/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	121,50%	656.902,19	1.197.562,43
244	268	25/05/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	122,00%	659.605,49	1.200.265,73
245	269	25/06/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	122,50%	662.308,79	1.202.969,03
246	270	25/07/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	123,00%	665.012,10	1.205.672,34
247	271	25/08/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	123,50%	667.715,40	1.208.375,64
248	272	25/09/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	124,00%	670.418,70	1.211.078,94
249	273	25/10/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	124,50%	673.122,00	1.213.782,24
250	274	25/11/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	125,00%	675.825,30	1.216.485,54
251	275	25/12/2029	0,00%	98,64%	268.479,29	125,50%	678.528,60	1.219.188,84
252	276	25/01/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	126,00%	681.231,90	1.221.892,14
253	277	25/02/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	126,50%	683.935,20	1.224.595,44
254	278	25/03/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	127,00%	686.638,50	1.227.298,74
255	279	25/04/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	127,50%	689.341,81	1.230.002,05
256	280	25/05/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	128,00%	692.045,11	1.232.705,35
257	281	25/06/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	128,50%	694.748,41	1.235.408,65
258	282	25/07/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	129,00%	697.451,71	1.238.111,95
259	283	25/08/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	129,50%	700.155,01	1.240.815,25
260	284	25/09/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	130,00%	702.858,31	1.243.518,55
261	285	25/10/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	130,50%	705.561,61	1.246.221,85
262	286	25/11/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	131,00%	708.264,91	1.248.925,15
263	287	25/12/2030	0,00%	98,64%	268.479,29	131,50%	710.968,22	1.251.628,46
264	288	25/01/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	132,00%	713.671,52	1.254.331,76
265	289	25/02/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	132,50%	716.374,82	1.257.035,06
266	290	25/03/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	133,00%	719.078,12	1.259.738,36
267	291	25/04/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	133,50%	721.781,42	1.262.441,66
268	292	25/05/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	134,00%	724.484,72	1.265.144,96
269	293	25/06/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	134,50%	727.188,02	1.267.848,26
270	294	25/07/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	135,00%	729.891,32	1.270.551,56
271	295	25/08/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	135,50%	732.594,63	1.273.254,87
272	296	25/09/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	136,00%	735.297,93	1.275.958,17
273	297	25/10/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	136,50%	738.001,23	1.278.661,47
274	298	25/11/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	137,00%	740.704,53	1.281.364,77
275	299	25/12/2031	0,00%	98,64%	268.479,29	137,50%	743.407,83	1.284.068,07
276	300	25/01/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	138,00%	746.111,13	1.286.771,37
277	301	25/02/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	138,50%	748.814,43	1.289.474,67
278	302	25/03/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	139,00%	751.517,73	1.292.177,97
279	303	25/04/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	139,50%	754.221,03	1.294.881,27
280	304	25/05/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	140,00%	756.924,34	1.297.584,58
281	305	25/06/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	140,50%	759.627,64	1.300.287,88
282	306	25/07/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	141,00%	762.330,94	1.302.991,18
283	307	25/08/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	141,50%	765.034,24	1.305.694,48
284	308	25/09/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	142,00%	767.737,54	1.308.397,78
285	309	25/10/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	142,50%	770.440,84	1.311.101,08
286	310	25/11/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	143,00%	773.144,14	1.313.804,38
287	311	25/12/2032	0,00%	98,64%	268.479,29	143,50%	775.847,44	1.316.507,68
288	312	25/01/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	144,00%	778.550,75	1.319.210,99
289	313	25/02/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	144,50%	781.254,05	1.321.914,29
290	314	25/03/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	145,00%	783.957,35	1.324.617,59
291	315	25/04/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	145,50%	786.660,65	1.327.320,89
292	316	25/05/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	146,00%	789.363,95	1.330.024,19
293	317	25/06/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	146,50%	792.067,25	1.332.727,49
294	318	25/07/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	147,00%	794.770,55	1.335.430,79
295	319	25/08/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	147,50%	797.473,85	1.338.134,09
296	320	25/09/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	148,00%	800.177,16	1.340.837,40

297	321	25/10/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	148,50%	802.880,46	1.343.540,70
298	322	25/11/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	149,00%	805.583,76	1.346.244,00
299	323	25/12/2033	0,00%	98,64%	268.479,29	149,50%	808.287,06	1.348.947,30
300	324	25/01/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	150,00%	810.990,36	1.351.650,60
301	325	25/02/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	150,50%	813.693,66	1.354.353,90
302	326	25/03/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	151,00%	816.396,96	1.357.057,20
303	327	25/04/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	151,50%	819.100,26	1.359.760,50
304	328	25/05/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	152,00%	821.803,56	1.362.463,80
305	329	25/06/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	152,50%	824.506,87	1.365.167,11
306	330	25/07/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	153,00%	827.210,17	1.367.870,41
307	331	25/08/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	153,50%	829.913,47	1.370.573,71
308	332	25/09/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	154,00%	832.616,77	1.373.277,01
309	333	25/10/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	154,50%	835.320,07	1.375.980,31
310	334	25/11/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	155,00%	838.023,37	1.378.683,61
311	335	25/12/2034	0,00%	98,64%	268.479,29	155,50%	840.726,67	1.381.386,91
312	336	25/01/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	156,00%	843.429,97	1.384.090,21
313	337	25/02/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	156,50%	846.133,28	1.386.793,52
314	338	25/03/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	157,00%	848.836,58	1.389.496,82
315	339	25/04/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	157,50%	851.539,88	1.392.200,12
316	340	25/05/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	158,00%	854.243,18	1.394.903,42
317	341	25/06/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	158,50%	856.946,48	1.397.606,72
318	342	25/07/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	159,00%	859.649,78	1.400.310,02
319	343	25/08/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	159,50%	862.353,08	1.403.013,32
320	344	25/09/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	160,00%	865.056,38	1.405.716,62
321	345	25/10/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	160,50%	867.759,69	1.408.419,93
322	346	25/11/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	161,00%	870.462,99	1.411.123,23
323	347	25/12/2035	0,00%	98,64%	268.479,29	161,50%	873.166,29	1.413.826,53
324	348	25/01/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	162,00%	875.869,59	1.416.529,83
325	349	25/02/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	162,50%	878.572,89	1.419.233,13
326	350	25/03/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	163,00%	881.276,19	1.421.936,43
327	351	25/04/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	163,50%	883.979,49	1.424.639,73
328	352	25/05/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	164,00%	886.682,79	1.427.343,03
329	353	25/06/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	164,50%	889.386,09	1.430.046,33
330	354	25/07/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	165,00%	892.089,40	1.432.749,64
331	355	25/08/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	165,50%	894.792,70	1.435.452,94
332	356	25/09/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	166,00%	897.496,00	1.438.156,24
333	357	25/10/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	166,50%	900.199,30	1.440.859,54
334	358	25/11/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	167,00%	902.902,60	1.443.562,84
335	359	25/12/2036	0,00%	98,64%	268.479,29	167,50%	905.605,90	1.446.266,14
336	360	25/01/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	168,00%	908.309,20	1.448.969,44
337	361	25/02/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	168,50%	911.012,50	1.451.672,74
338	362	25/03/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	169,00%	913.715,81	1.454.376,05
339	363	25/04/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	169,50%	916.419,11	1.457.079,35
340	364	25/05/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	170,00%	919.122,41	1.459.782,65
341	365	25/06/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	170,50%	921.825,71	1.462.485,95
342	366	25/07/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	171,00%	924.529,01	1.465.189,25
343	367	25/08/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	171,50%	927.232,31	1.467.892,55
344	368	25/09/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	172,00%	929.935,61	1.470.595,85
345	369	25/10/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	172,50%	932.638,91	1.473.299,15
346	370	25/11/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	173,00%	935.342,22	1.476.002,46
347	371	25/12/2037	0,00%	98,64%	268.479,29	173,50%	938.045,52	1.478.705,76
348	372	25/01/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	174,00%	940.748,82	1.481.409,06
349	373	25/02/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	174,50%	943.452,12	1.484.112,36
350	374	25/03/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	175,00%	946.155,42	1.486.815,66
351	375	25/04/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	175,50%	948.858,72	1.489.518,96

352	376	25/05/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	176,00%	951.562,02	1.492.222,26
353	377	25/06/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	176,50%	954.265,32	1.494.925,56
354	378	25/07/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	177,00%	956.968,62	1.497.628,86
355	379	25/08/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	177,50%	959.671,93	1.500.332,17
356	380	25/09/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	178,00%	962.375,23	1.503.035,47
357	381	25/10/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	178,50%	965.078,53	1.505.738,77
358	382	25/11/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	179,00%	967.781,83	1.508.442,07
359	383	25/12/2038	0,00%	98,64%	268.479,29	179,50%	970.485,13	1.511.145,37
360	384	25/01/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	180,00%	973.188,43	1.513.848,67
361	385	25/02/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	180,50%	975.891,73	1.516.551,97
362	386	25/03/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	181,00%	978.595,03	1.519.255,27
363	387	25/04/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	181,50%	981.298,34	1.521.958,58
364	388	25/05/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	182,00%	984.001,64	1.524.661,88
365	389	25/06/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	182,50%	986.704,94	1.527.365,18
366	390	25/07/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	183,00%	989.408,24	1.530.068,48
367	391	25/08/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	183,50%	992.111,54	1.532.771,78
368	392	25/09/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	184,00%	994.814,84	1.535.475,08
369	393	25/10/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	184,50%	997.518,14	1.538.178,38
370	394	25/11/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	185,00%	1.000.221,44	1.540.881,68
371	395	25/12/2039	0,00%	98,64%	268.479,29	185,50%	1.002.924,75	1.543.584,99
372	396	25/01/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	186,00%	1.005.628,05	1.546.288,29
373	397	25/02/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	186,50%	1.008.331,35	1.548.991,59
374	398	25/03/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	187,00%	1.011.034,65	1.551.694,89
375	399	25/04/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	187,50%	1.013.737,95	1.554.398,19
376	400	25/05/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	188,00%	1.016.441,25	1.557.101,49
377	401	25/06/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	188,50%	1.019.144,55	1.559.804,79
378	402	25/07/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	189,00%	1.021.847,85	1.562.508,09
379	403	25/08/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	189,50%	1.024.551,15	1.565.211,39
380	404	25/09/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	190,00%	1.027.254,46	1.567.914,70
381	405	25/10/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	190,50%	1.029.957,76	1.570.618,00
382	406	25/11/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	191,00%	1.032.661,06	1.573.321,30
383	407	25/12/2040	0,00%	98,64%	268.479,29	191,50%	1.035.364,36	1.576.024,60
384	408	25/01/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	192,00%	1.038.067,66	1.578.727,90
385	409	25/02/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	192,50%	1.040.770,96	1.581.431,20
386	410	25/03/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	193,00%	1.043.474,26	1.584.134,50
387	411	25/04/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	193,50%	1.046.177,56	1.586.837,80
388	412	25/05/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	194,00%	1.048.880,87	1.589.541,11
389	413	25/06/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	194,50%	1.051.584,17	1.592.244,41
390	414	25/07/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	195,00%	1.054.287,47	1.594.947,71
391	415	25/08/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	195,50%	1.056.990,77	1.597.651,01
392	416	25/09/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	196,00%	1.059.694,07	1.600.354,31
393	417	25/10/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	196,50%	1.062.397,37	1.603.057,61
394	418	25/11/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	197,00%	1.065.100,67	1.605.760,91
395	419	25/12/2041	0,00%	98,64%	268.479,29	197,50%	1.067.803,97	1.608.464,21
396	420	25/01/2042	0,00%	98,64%	268.479,29	198,00%	1.070.507,28	1.611.167,52

Total de Parcelas: 396  
Valor consolidado: 107.783.655,16  
Período da dívida: 06/2006 a 12/2006  
Parcelas a vencer 225

Data Ref 06/05/2021  
Parc limite 54

575037,4  
1.149.240,70

Saldo Anterior em Conta 226.266.311,25 175.199.906,92

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento 043 (LM) Discriminativo de Parcelas e Valores Pagos em dia e em Atraso

Table with columns for parcel number, due date, interest rate, amount, and payment status. Rows 78-120 are visible, showing a progression of payments from 2013 to 2019.

121	145	25/02/2019	26/03/2019	0,54%	4.150,65	1,00%	7.727,89	76,86		780.593,72	0,00
122	146	25/03/2019	26/03/2019	0,00%	0,00	0,50%	3.876,20	77,52		779.193,39	0,00
123	147	25/04/2019	25/04/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		783.625,42	0,00
124	148	25/05/2019	25/05/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		790.769,50	0,00
125	149	25/06/2019	25/06/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		794.404,33	0,00
126	150	25/07/2019	25/07/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		796.893,01	0,00
127	151	25/08/2019	23/08/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		800.138,51	0,00
128	152	25/09/2019	30/09/2019	0,00%	0,00	0,50%	4.017,84	80,36		807.665,65	0,00
129	153	25/10/2019	28/10/2019	0,00%	0,00	0,50%	4.028,07	80,56		809.723,00	0,00
130	154	25/11/2019	10/12/2019	0,54%	4.365,24	1,00%	8.127,43	80,84		820.950,93	0,00
131	155	25/12/2019	24/12/2019	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		815.196,51	0,00
132	156	25/01/2020	25/01/2020	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		827.644,56	0,00
133	157	25/02/2020	26/02/2020	0,00%	0,00	0,50%	4.158,62	83,17		831.723,61	-4.241,79
134	158	25/03/2020	08/09/2020	0,80%	6.685,04	3,50%	29.481,04	83,56		871.680,00	0,00
135	159	25/04/2020	17/09/2020	0,62%	5.205,75	3,00%	25.345,27	83,96		870.271,71	0,00
136	160	25/05/2020	22/09/2020	0,85%	7.141,89	2,50%	21.184,11	84,02		868.632,62	0,00
137	161	25/06/2020	29/09/2020	1,10%	9.246,75	2,00%	16.997,21	84,06		866.941,60	0,00
138	162	25/07/2020	05/10/2020	1,68%	14.206,72	2,00%	17.196,89	84,56		877.126,08	0,00
139	163	25/08/2020	07/10/2020	1,23%	10.478,08	1,50%	12.935,32	85,19		875.375,28	0,00
140	164	25/09/2020	30/10/2020	0,87%	7.459,76	1,00%	8.649,03	85,74		873.638,01	0,00
141	165	25/10/2020	10/12/2020	1,85%	16.047,58	1,50%	13.252,27	86,74		896.823,46	0,00
142	166	25/11/2020	10/12/2020	0,95%	8.338,66	1,00%	8.860,92	87,78		895.040,71	0,00
143	167	25/12/2020	28/12/2020	0,00%	0,00	0,50%	4.443,38	88,87		893.207,67	0,00
144	168	25/01/2021	25/01/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		904.280,92	0,00
145	169	25/02/2021	25/02/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		909.351,10	0,00
146	170	25/03/2021	25/03/2021	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00		919.473,79	0,00
147	171	25/04/2021	04/05/2021	0,86%	7.998,56	1,00%	9.380,63	93,01			-947.536,96

Nome do Município:                     

Nº do Acordo: 043

Lei: LM 1.543/2007

de Parcelamento		PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS					
30		25/07/2011	72,81%	261.972,42	59,50%	369.956,26	35,98
31	55	25/08/2011	72,81%	263.111,43	59,00%	368.442,37	36,14
32	56	25/09/2011	72,08%	262.693,42	58,50%	366.877,16	36,44
33	57	25/10/2011	71,31%	262.183,19	58,00%	365.312,99	36,77
34	58	25/11/2011	70,77%	262.148,38	57,50%	363.728,56	37,04
35	59	25/12/2011	69,80%	261.155,85	57,00%	362.123,64	37,41
36	60	25/01/2012	68,94%	260.342,13	56,50%	360.457,54	37,76
37	61	25/02/2012	68,08%	259.501,35	56,00%	358.776,62	38,12
38	62	25/03/2012	67,43%	259.112,87	55,50%	357.077,17	38,43
39	63	25/04/2012	67,13%	259.524,28	55,00%	355.368,11	38,66
40	64	25/05/2012	66,06%	258.096,04	54,50%	353.593,52	39,07
41	65	25/06/2012	65,15%	257.011,54	54,00%	351.811,91	39,45
42	66	25/07/2012	64,73%	257.075,09	53,50%	350.010,34	39,71
43	67	25/08/2012	64,02%	256.406,89	53,00%	348.166,27	40,05
44	68	25/09/2012	63,29%	255.661,17	52,50%	346.296,87	40,40
45	69	25/10/2012	62,26%	254.129,63	52,00%	344.398,30	40,82
46	70	25/11/2012	61,12%	252.274,89	51,50%	342.489,58	41,28
47	71	25/12/2012	60,25%	251.031,53	51,00%	340.517,50	41,66
48	72	25/01/2013	59,08%	248.987,76	50,50%	338.566,88	42,14
49	73	25/02/2013	57,63%	246.102,02	50,00%	336.570,02	42,70
50	74	25/03/2013	56,81%	244.850,27	49,50%	334.545,16	43,10
51	75	25/04/2013	55,88%	243.256,03	49,00%	332.501,56	43,53
52	76	25/05/2013	54,96%	241.617,92	48,50%	330.402,84	43,96
53	77	25/06/2013	54,42%	241.036,50	48,00%	328.298,63	44,29

Nº do Acordo: 043  
Lei: LM 1543/2007

Acompanhamento de Acordo

PARCELAS PAGAS A MENOR

	78	25/07/2013	32.222,86	50,69%	16.333,78	44,00%	7.186,86	3,22	
55	79	25/08/2013	30.605,45	50,69%	15.513,90	44,00%	6.826,12	3,06	
56	80	25/09/2013	29.719,89	50,69%	15.065,01	44,00%	6.628,61	2,97	
57	81	25/10/2013	29.940,80	50,69%	15.176,99	44,00%	6.677,88	2,99	
58	82	25/11/2013	33.825,82	50,69%	17.146,31	44,00%	7.544,38	3,38	
59	83	25/12/2013	31.960,18	50,69%	16.200,62	44,00%	7.128,27	3,20	
60	84	25/01/2014	-1.203,13	41,86%	-503,63	38,00%	-191,38	-0,12	
61	85	25/02/2014	-1.014,24	41,86%	-424,56	38,00%	-161,33	-0,10	
62	86	25/03/2014	-866,55	41,86%	-362,74	38,00%	-137,84	-0,09	
63	87	25/04/2014	-723,28	41,86%	-302,77	38,00%	-115,05	-0,07	
64	88	25/05/2014	-562,21	41,86%	-235,34	38,00%	-89,43	-0,06	
65	89	25/06/2014	-389,86	41,86%	-163,20	38,00%	-62,01	-0,04	
66	90	25/07/2014	-231,82	41,86%	-97,04	38,00%	-36,88	-0,02	
67	91	25/08/2014	-73,34	41,86%	-30,70	38,00%	-11,57	-0,01	
68	92	25/09/2014	72,86	41,86%	30,50	38,00%	11,59	0,01	
69	93	25/10/2014	252,59	41,86%	105,73	38,00%	40,18	0,03	
70	94	25/11/2014	8.152,85	39,79%	3.244,02	37,50%	1.216,51	0,82	
71	95	25/12/2014	8.299,60	39,79%	3.302,41	37,50%	1.238,40	0,83	
72	96	25/01/2015	4.091,28	15,87%	649,29	18,50%	120,12	0,00	25/09/2018
73	97	25/02/2015	4.287,35	15,87%	680,40	18,50%	125,87	0,00	25/09/2018
74	98	25/03/2015	4.404,54	32,06%	1.412,10	34,50%	487,17	0,44	
75	99	25/04/2015	4.546,86	32,06%	1.457,72	34,50%	502,91	0,45	
76	100	25/05/2015	4.720,45	32,06%	1.513,38	34,50%	522,11	0,47	
77	101	25/06/2015	4.833,77	32,06%	1.549,71	34,50%	534,55	0,48	
78	102	25/07/2015	-49.275,95	30,06%	-14.812,35	33,00%	-4.888,08	-4,33	
79	103	25/08/2015	-49.039,08	30,06%	-14.741,15	33,00%	-4.864,58	-4,90	
80	104	25/09/2015	-42.401,70	28,63%	-12.139,61	32,50%	-3.945,37	-4,24	
81	105	25/10/2015	-42.168,14	28,63%	-12.072,74	32,50%	-3.923,64	-4,22	
82	106	25/11/2015	-51.501,30	24,42%	-12.571,47	31,00%	-3.897,15	-5,15	
83	107	25/12/2015	-51.239,70	24,41%	-12.507,61	31,00%	-3.877,36	-5,12	
84	108	25/01/2016	-50.990,40	24,41%	-12.446,76	31,00%	-3.858,49	-5,10	
85	109	25/02/2016	-50.747,32	24,41%	-12.387,42	31,00%	-3.840,10	-5,07	
86	110	25/03/2016	-50.272,57	24,41%	-12.271,53	31,00%	-3.804,18	-5,03	
87	111	25/04/2016	-51.290,56	23,07%	-11.832,73	30,00%	-3.549,82	-5,13	
88	112	25/05/2016	-50.789,81	23,07%	-11.717,21	30,00%	-3.515,16	-5,08	
		25/06/2016	-48.054,92	21,88%	-10.514,42	29,50%	-3.101,75	-4,81	
90	114	25/07/2016	-51.536,84	21,31%	-10.982,50	29,00%	-3.184,93	-5,15	
91	115	25/08/2016	-51.858,31	20,54%	-10.653,75	28,50%	-3.096,32	-5,19	
		25/09/2016	-46.686,13	20,16%	-9.815,12	28,00%	-2.748,23	-4,87	
93	117	25/10/2016	-52.059,52	20,07%	-10.448,55	27,50%	-2.873,30	-5,21	
94	118	25/11/2016	-52.179,52	19,86%	-10.362,85	27,00%	-2.797,97	-5,22	
95	119	25/12/2016	-52.203,84	19,78%	-10.325,92	26,50%	-2.736,37	-5,22	
96	120	25/01/2017	-52.252,68	19,61%	-10.248,75	26,00%	-2.664,16	-5,23	
97	121	25/02/2017	-52.473,95	19,11%	-10.027,77	25,50%	-2.557,08	-5,25	
98	122	25/03/2017	-52.617,57	18,83%	-9.907,89	25,00%	-2.476,97	-5,26	
99	123	25/04/2017	-50.461,86	18,45%	-9.310,21	24,50%	-2.281,00	-5,05	
100	124	25/05/2017	-52.804,41	18,35%	-9.689,61	24,00%	-2.325,51	-5,28	
		25/06/2017	-46.828,55	17,93%	-8.396,36	23,50%	-1.973,14	-4,68	
		25/07/2017	-52.180,41	18,08%	-9.494,22	22,50%	-2.122,70	-5,22	
		25/08/2017	-52.961,72	17,19%	-9.104,12	20,00%	-1.820,82	-5,30	
		25/09/2017	-52.723,85	17,19%	-9.063,20	20,00%	-1.812,64	-5,27	
		25/10/2017	-52.435,83	17,19%	-9.013,72	20,00%	-1.802,74	-5,24	
		25/11/2017	-52.163,17	17,19%	-8.966,85	20,00%	-1.793,37	-5,22	
107	131	25/12/2017	-51.919,98	17,19%	-8.925,04	20,00%	-1.785,01	-5,19	
108	132	25/01/2018	-51.393,77	17,19%	-8.834,59	20,00%	-1.766,92	-5,14	
109	133	25/02/2018	-55.310,97	15,89%	-8.788,91	17,50%	-1.598,06	-5,53	
110	134	25/03/2018	-55.021,54	15,89%	-8.742,92	17,50%	-1.580,01	-5,50	
111	135	25/04/2018	-54.779,50	15,89%	-8.704,46	17,50%	-1.523,28	-5,48	
112	136	25/05/2018	-54.507,16	15,89%	-8.661,19	17,50%	-1.515,71	-5,45	
113	137	25/06/2018	-54.223,02	15,89%	-8.616,04	17,50%	-1.507,81	-5,42	
114	138	25/07/2018	-43.479,32	14,25%	-6.195,80	17,00%	-1.058,29	-4,35	
115	139	25/08/2018	-54.858,72	13,97%	-7.663,76	16,50%	-1.264,52	-5,48	
116	140	25/09/2018	-53.142,50	13,63%	-7.243,32	15,50%	-1.122,72	-5,31	
117	141	25/10/2018	-56.295,50	13,30%	-7.487,30	14,00%	-1.048,22	-5,63	
118	142	25/11/2018	-56.020,84	13,30%	-7.450,75	14,00%	-1.043,10	-5,60	
119	143	25/12/2018	-55.746,15	13,30%	-7.414,24	14,00%	-1.037,99	-5,57	
120	144	25/01/2019	-53.022,62	12,89%	-6.834,62	13,50%	-922,67	-5,30	
133	157	25/02/2020	4.241,79	0,35%	14,85	1,00%	0,15	0,00	30/04/2020



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999  
**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93548-013  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**CPF:** 463.194.330-00  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**Complemento:**  
**CEP:** 93310-085  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** SIMONE GOULARTE PEREIRA  
**Telefone:**  
**Data de envio:** 25/11/2015  
**CPF:** 958.434.770-53  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Fax:** (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Sim      Número do acordo: 00748/2015

#### ACORDO

Rubrica: Contribuição patronal (240 meses)      Data de Consolidação do: 01/04/2009      Número do Acordo: 00132/2009

Título: REPARCELAMENTO LEI 1979/2009 - ITEM 2.5.d da NAF 04/2015      Valor consolidado: 29.155.780,70      Data de consolidação do termo: 31/08/2015

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)      Valor da parcela: 121.482,42      Data de assinatura do Termo: 09/10/2015

Lei autorizativa do: LEI MUNICIPAL 2858/2015      Quantidade de: 240      Critério de atualização: Lei específica: LEI MUNICIPAL 2858/2015

Competência: Inicial: 02/2007      Final: 02/2009

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa:

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em: 29.611.810,01

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 640.594.480-87  
RG: 1059225977

Nome: DENISE DE OLIVEIRA  
Telefone: (051) 3594-9162

Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA  
E- apoio@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

Nome: ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
Telefone: (051) 3594-9162

Cargo: JORNALISTA  
E- contato@ipasemnh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	YENCIMENTO	INDICE(%)	VARIACO	ATUALIZACO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	121.482,42	07/12/2015	125.468,92
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.870,83	1,50	1.850,30	125.203,55	23/03/2016	135.412,02
003	25/12/2015	0,90	2,66	3.231,43	2,00	2.494,28	127.208,13	23/03/2016	135.435,95
004	25/01/2016	1,51	3,59	4.361,22	2,50	3.146,09	128.989,73	24/03/2016	135.448,32
005	25/02/2016	0,95	5,15	6.256,34	3,00	3.832,16	131.570,92	24/03/2016	135.464,76
006	25/03/2016		6,15	7.471,17	3,50	4.513,38	133.466,97	24/03/2016	133.466,97
007	25/04/2016	0,64	6,62	8.042,14	4,00	5.180,98	134.705,54	03/05/2016	138.270,40
008	25/05/2016		7,30	8.868,22	4,50	5.865,78	136.216,42	25/05/2016	136.216,42
009	25/06/2016	0,47	8,35	10.143,78	5,00	6.581,31	138.207,51	27/06/2016	138.207,51
010	25/07/2016		8,86	10.763,34	5,50	7.273,52	139.519,28	25/07/2016	139.519,28
011	25/08/2016		9,56	11.613,72	6,00	7.985,77	141.081,91	25/08/2016	141.081,91
012	25/09/2016	0,08	9,90	12.026,76	6,50	8.678,10	142.187,28	26/09/2016	142.187,28
013	25/10/2016		9,99	12.136,09	7,00	9.353,30	142.971,81	25/10/2016	142.971,81
014	25/11/2016		10,17	12.354,76	7,50	10.037,79	143.874,97	25/11/2016	143.874,97
015	25/12/2016		10,25	12.451,95	8,00	10.714,75	144.649,12	23/12/2016	144.649,12
016	25/01/2017		10,40	12.634,17	8,50	11.399,91	145.516,50	25/01/2017	145.516,50
017	25/02/2017		10,87	13.205,14	9,00	12.121,88	146.809,44	24/02/2017	146.809,44
018	25/03/2017		11,13	13.520,99	9,50	12.825,32	147.828,73	24/03/2017	147.828,73
019	25/04/2017	0,08	11,49	13.968,33	10,00	13.544,08	148.984,83	25/04/2017	148.503,75
020	25/05/2017		11,58	14.067,66	10,50	14.232,76	149.782,84	24/05/2017	149.792,84
021	25/06/2017	-0,30	11,98	14.553,59	11,00	14.963,96	150.999,97	26/06/2017	150.460,59



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	14.140,55	11,50	15.596,64	151.219,61	25/07/2017	151.680,15
023	25/08/2017	-0,03	11,83	14.371,37	12,00	16.302,45	152.156,24	25/01/2018	159.026,09
024	25/09/2017	-0,02	11,80	14.334,93	12,50	16.977,17	152.794,52	25/01/2018	158.972,39
025	25/10/2017	0,37	11,78	14.310,63	13,00	17.663,10	153.446,15	25/01/2018	158.910,36
026	25/11/2017	0,18	12,19	14.808,71	13,50	18.399,30	154.690,43	25/01/2018	158.840,30
027	25/12/2017	0,26	12,39	15.051,67	14,00	19.114,77	155.648,86	25/01/2018	158.761,84
028	25/01/2018	0,23	12,69	15.416,12	14,50	19.850,29	156.748,83	25/01/2018	156.331,53
029	25/02/2018	0,18	12,95	15.731,97	15,00	20.582,16	157.796,55	18/05/2018	162.932,83
030	25/03/2018	0,07	13,15	15.974,94	15,50	21.305,89	158.763,25	18/05/2018	162.845,13
031	25/04/2018	0,21	13,23	16.072,12	16,00	22.008,73	159.563,27	18/05/2018	162.754,53
032	25/05/2018	0,43	13,47	16.363,68	16,50	22.744,61	160.590,71	25/05/2018	160.251,04
033	25/06/2018		13,95	16.946,80	17,00	23.532,97	161.962,19	25/06/2018	161.962,19
034	25/07/2018	0,25	15,58	18.926,96	17,50	24.571,64	164.981,02	25/07/2018	162.654,33
035	25/08/2018		15,87	19.279,26	18,00	25.337,10	166.098,78	24/08/2018	166.098,78
036	25/09/2018	0,30	15,87	19.279,26	18,50	26.040,91	166.802,59	03/10/2018	170.138,65
037	25/10/2018	0,40	16,22	19.704,45	19,00	26.825,51	168.012,38	09/11/2018	171.372,62
038	25/11/2018	-0,25	16,68	20.263,27	19,50	27.640,41	169.386,10	30/11/2018	171.926,89
039	25/12/2018	0,14	16,39	19.910,97	20,00	28.278,68	169.672,07	25/01/2019	173.305,43
040	25/01/2019	0,36	16,56	20.117,49	20,50	29.027,98	170.627,89	25/02/2019	174.040,45
041	25/02/2019	0,54	16,98	20.627,71	21,00	29.843,13	171.953,26	26/03/2019	176.330,16
042	25/03/2019	0,77	17,61	21.393,05	21,50	30.718,23	173.593,70	26/03/2019	176.197,61
043	25/04/2019		18,51	22.486,40	22,00	31.673,14	175.641,96	25/04/2019	175.641,96



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	23.348,92	22,50	32.587,05	177.418,39	24/05/2019	177.418,39
045	25/06/2019		19,40	23.567,58	23,00	33.361,50	178.411,51	25/06/2019	178.411,51
046	25/07/2019	0,10	19,41	23.579,74	23,50	34.089,61	179.151,77	25/07/2019	179.136,76
047	25/08/2019		19,53	23.725,52	24,00	34.849,91	180.057,85	23/08/2019	180.057,85
048	25/09/2019	-0,05	19,68	23.907,74	24,50	35.620,59	181.010,75	30/09/2019	183.725,91
049	25/10/2019	0,04	19,62	23.834,85	25,00	36.329,32	181.646,59	29/10/2019	184.371,29
050	25/11/2019	0,54	19,67	23.895,59	25,50	37.071,39	182.449,40	10/12/2019	187.093,47
051	25/12/2019		20,31	24.673,08	26,00	38.000,43	184.155,93	24/12/2019	184.155,93
052	25/01/2020		21,78	26.458,87	26,50	39.204,44	187.145,73	24/01/2020	187.145,73
053	25/02/2020	0,17	22,01	26.738,28	27,00	40.019,59	188.240,29	26/02/2020	188.240,29
054	25/03/2020	0,18	22,22	26.993,39	27,50	40.830,85	189.306,66	08/09/2020	198.687,57
055	25/04/2020	-0,23	22,44	27.260,66	28,00	41.648,06	190.391,14	10/09/2020	199.222,63
056	25/05/2020	-0,25	22,16	26.920,50	28,50	42.294,83	190.697,75	22/09/2020	199.033,63
057	25/06/2020	0,30	21,85	26.543,91	29,00	42.927,64	190.953,97	29/09/2020	198.825,09
058	25/07/2020	0,44	22,22	26.993,39	29,50	43.800,36	192.276,17	05/10/2020	199.613,43
059	25/08/2020	0,36	22,75	27.637,25	30,00	44.735,90	193.855,57	07/10/2020	199.410,31
060	25/09/2020	0,87	23,20	28.183,92	30,50	45.648,23	195.314,57	09/10/2020	200.937,10
061	25/10/2020	0,89	24,27	29.483,78	31,00	46.799,52	197.765,72	10/12/2020	206.423,42
062	25/11/2020	0,95	25,37	30.820,09	31,50	47.975,29	200.277,80	10/12/2020	206.205,02
063	25/12/2020	1,46	26,57	32.277,88	32,00	49.203,30	202.963,60	28/12/2020	206.008,06
<b>TOTALS:</b>				1.115.888,89		1.487.618,04	10.256.898,39		10.431.686,14



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	121.482,42	07/12/2015	29,94	-1.193,56	1,50	-77,70	-39,87	120.171,29	125.468,92
002	25/11/2015	125.203,55	23/03/2016	28,95	-2.955,35	2,50	-329,10	-102,08	121.817,02	135.412,02
003	25/12/2015	127.208,13	23/03/2016	27,53	-2.265,12	2,00	-209,86	-82,28	124.650,87	135.435,95
004	25/01/2016	128.989,73	24/03/2016	26,40	-1.705,07	1,50	-122,45	-64,59	127.097,62	135.448,32
005	25/02/2016	131.570,92	24/03/2016	24,52	-954,77	1,00	-48,49	-38,94	130.528,72	135.464,76
007	25/04/2016	134.705,54	03/05/2016	22,80	-812,79	1,00	-43,78	-35,65	133.813,32	138.270,40
009	25/06/2016	138.207,51	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	138.207,51	138.207,51
012	25/09/2016	142.187,28	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	142.187,28	142.187,28
021	25/06/2017	150.999,97	26/06/2017	16,92	91,26	23,50	148,20	5,39	151.244,82	150.460,59
023	25/08/2017	152.156,24	25/01/2018	17,08	-1.173,37	3,00	-241,30	-88,70	150.672,87	159.026,09
024	25/09/2017	152.794,52	25/01/2018	17,11	-1.057,03	2,50	-180,87	-61,78	151.494,84	158.972,39
025	25/10/2017	153.446,15	25/01/2018	17,14	-936,57	2,00	-128,02	-54,64	152.326,92	158.910,36
026	25/11/2017	154.690,43	25/01/2018	16,70	-693,03	1,50	-72,64	-41,50	153.883,26	158.840,30
027	25/12/2017	155.648,86	25/01/2018	16,49	-513,33	1,00	-36,26	-31,13	155.068,14	158.761,84
029	25/02/2018	157.796,55	18/05/2018	15,93	-818,21	2,00	-119,09	-51,36	156.807,89	162.932,83
030	25/03/2018	158.763,25	18/05/2018	15,72	-641,67	1,50	-70,85	-40,82	158.009,91	162.845,13
031	25/04/2018	159.563,27	18/05/2018	15,64	-499,11	1,00	-36,90	-31,91	158.995,35	162.754,53
036	25/09/2018	166.802,59	03/10/2018	13,00	-433,69	1,00	-37,70	-33,36	166.297,84	170.138,65
037	25/10/2018	168.012,38	09/11/2018	12,66	-425,41	1,00	-37,86	-33,60	167.515,51	171.372,62
038	25/11/2018	169.386,10	30/11/2018	12,21	-310,23	0,50	-14,26	-25,41	169.036,20	171.926,89
039	25/12/2018	169.672,07	25/01/2019	12,49	-453,81	1,00	-40,87	-36,33	169.141,06	173.305,43



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZACÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	170.627,89	25/02/2019	12,33	-420,77	1,00	-38,33	-34,13	170.134,66	174.040,45
041	25/02/2019	171.953,26	26/03/2019	11,93	-522,16	1,00	-48,99	-43,77	171.338,34	176.330,16
042	25/03/2019	173.593,70	26/03/2019	11,33	-295,02	0,50	-14,49	-26,04	173.258,15	176.197,61
048	25/09/2019	181.010,75	30/09/2019	9,40	-255,23	0,50	-14,85	-27,15	180.713,52	183.725,91
049	25/10/2019	181.646,59	29/10/2019	9,46	-257,76	0,50	-14,91	-27,25	181.346,67	184.371,29
050	25/11/2019	182.449,40	10/12/2019	9,42	-437,47	1,00	-50,82	-46,44	181.914,67	187.093,47
053	25/02/2020	188.240,29	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	188.240,29	188.240,29
054	25/03/2020	189.306,66	09/09/2020	7,13	-668,86	3,50	-351,74	-93,81	188.192,25	198.687,57
055	25/04/2020	190.391,14	10/09/2020	6,94	-612,91	3,00	-283,33	-88,31	189.406,59	199.222,63
056	25/05/2020	190.697,75	22/09/2020	7,18	-596,52	2,50	-223,36	-83,36	189.792,51	199.033,63
057	25/06/2020	190.953,97	29/09/2020	7,45	-586,40	2,00	-169,15	-78,71	190.119,71	198.825,09
058	25/07/2020	192.276,17	05/10/2020	7,13	-523,15	2,00	-157,21	-73,37	191.522,44	199.613,43
059	25/08/2020	193.855,57	07/10/2020	6,66	-369,95	1,50	-88,87	-55,55	193.341,20	199.410,31
060	25/09/2020	195.314,57	09/10/2020	6,28	-353,09	1,00	-59,76	-56,23	194.845,49	200.937,10
061	25/10/2020	197.765,72	10/12/2020	5,36	-464,05	1,50	-136,83	-86,58	197.078,26	206.423,42
062	25/11/2020	200.277,80	10/12/2020	4,43	-262,58	1,00	-61,90	-59,27	199.894,05	206.205,02
063	25/12/2020	202.963,60	28/12/2020	3,45	-105,03	0,50	-15,75	-30,44	202.812,38	206.008,06
<b>TOTALS:</b>		<b>6.312.612,29</b>			<b>-24.483,81</b>		<b>-3.430,09</b>	<b>-1.778,97</b>	<b>6.282.919,42</b>	<b>6.490.508,25</b>



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	34.513,16	32,50	50.698,56	206.694,14
065	25/02/2021	0,82	28,76	34.938,34	33,00	51.618,85	208.039,61
066	25/03/2021	0,86	29,82	36.226,06	33,50	52.832,34	210.540,82
067	25/04/2021		30,93	37.574,51	34,00	54.079,36	213.136,29
<b>TOTAIS:</b>						209.229,11	838.410,86

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	206.694,14	1,96	4.051,21	2,00	4.214,91	2.066,94	217.027,20
065	25/02/2021	208.039,61	1,69	3.515,87	1,50	3.173,33	2.080,40	216.809,21
066	25/03/2021	210.540,82	0,86	1.810,65	1,00	2.123,51	2.105,41	216.590,39
<b>TOTAIS:</b>						9.511,75	6.252,75	650.416,80



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
CEP: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-095  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
Fax: (051) 3594-9162  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone: 958.434.770-53  
Data de envio: 24/11/2015  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Fax: (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento Não Número do acordo: 00751/2015  
Título PARCELAMENTO LM 2858/15 ARTIGO 2º, §3 REF ITEM 2.3 DA NAF 04/2015 Valor consolidado: 16.619.204,55 Data de consolidação do termo: 30/08/2015  
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Valor da parcela 69.246,69 Data de assinatura do Termo: 09/10/2015  
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL 2858/2015 Quantidade de 240 Critério de atualização: Lei específica: LEI MUNICIPAL 2858/2015  
Competência: Inicial: 12/2008 Final: 12/2008 Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:  
Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Multa:

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Índice INPC

Taxa de juros:

0,50 am

Tipo de juros:

Simples

Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em

16.879.147,78

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 640.594.480-87

RG: 1059225977

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 984.601.370-15

RG: 7031570703

Nome: DENISE DE OLIVEIRA

Telefone (051) 3594-9162

Nome: ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA

Telefone (051) 3594-9162

Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA

E- apoio@ipasemh.com.br

Cargo: JORNALISTA

E- contato@ipasemh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	69.246,69	07/12/2015	71.519,06
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.066,40	1,50	1.054,70	71.367,79	23/03/2016	77.186,77
003	25/12/2015	0,90	2,66	1.841,96	2,00	1.421,77	72.510,42	23/03/2016	77.200,39
004	25/01/2016	1,51	3,59	2.485,96	2,50	1.793,32	73.525,97	24/03/2016	77.207,45
005	25/02/2016	0,95	5,15	3.566,20	3,00	2.184,39	74.997,28	24/03/2016	77.216,82
006	25/03/2016		6,15	4.258,67	3,50	2.572,69	76.078,05	24/03/2016	76.078,05
007	25/04/2016	0,64	6,62	4.584,13	4,00	2.953,23	76.784,05	03/05/2016	78.816,06
008	25/05/2016		7,30	5.055,01	4,50	3.343,58	77.645,28	25/05/2016	77.645,28
009	25/06/2016	0,47	8,35	5.782,10	5,00	3.751,44	78.780,23	27/06/2016	78.780,23
010	25/07/2016		8,86	6.135,26	5,50	4.146,01	79.527,96	25/07/2016	79.527,96
011	25/08/2016		9,56	6.619,98	6,00	4.552,00	80.418,67	25/08/2016	80.418,67
012	25/09/2016	0,08	9,90	6.855,42	6,50	4.946,64	81.048,75	26/09/2016	81.048,75
013	25/10/2016		9,99	6.917,74	7,00	5.331,51	81.495,94	25/10/2016	81.495,94
014	25/11/2016		10,17	7.042,39	7,50	5.721,68	82.010,76	25/11/2016	82.010,76
015	25/12/2016		10,25	7.097,79	8,00	6.107,56	82.452,04	23/12/2016	82.452,04
016	25/01/2017		10,40	7.201,66	8,50	6.498,11	82.946,46	25/01/2017	82.946,46
017	25/02/2017		10,87	7.527,12	9,00	6.909,64	83.683,45	24/02/2017	83.683,45
018	25/03/2017		11,13	7.707,16	9,50	7.310,62	84.264,47	24/03/2017	84.264,47
019	25/04/2017	0,08	11,49	7.956,44	10,00	7.720,31	84.923,44	25/04/2017	84.649,24
020	25/05/2017		11,58	8.018,77	10,50	8.112,87	85.378,33	24/05/2017	85.378,33
021	25/06/2017	-0,30	11,98	8.295,75	11,00	8.529,67	86.072,11	26/06/2017	85.764,66



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	8.060,31	11,50	8.890,31	86.197,31	25/07/2017	86.489,82
023	25/08/2017	-0,03	11,83	8.191,88	12,00	9.292,63	86.731,20	25/01/2018	90.647,12
024	25/09/2017	-0,02	11,80	8.171,11	12,50	9.677,23	87.095,03	25/01/2018	90.616,50
025	25/10/2017	0,37	11,78	8.157,26	13,00	10.062,51	87.466,46	25/01/2018	90.581,14
026	25/11/2017	0,18	12,19	8.441,17	13,50	10.487,86	88.175,72	25/01/2018	90.541,22
027	25/12/2017	0,26	12,39	8.579,66	14,00	10.895,69	88.722,04	25/01/2018	90.496,48
028	25/01/2018	0,23	12,69	8.787,41	14,50	11.314,94	89.349,04	25/01/2018	89.111,17
029	25/02/2018	0,18	12,95	8.967,45	15,00	11.732,12	89.946,26	18/05/2018	92.874,01
030	25/03/2018	0,07	13,15	9.105,94	15,50	12.144,66	90.497,29	18/05/2018	92.824,02
031	25/04/2018	0,21	13,23	9.161,34	16,00	12.545,28	90.953,31	18/05/2018	92.772,37
032	25/05/2018	0,43	13,47	9.327,53	16,50	12.964,75	91.538,97	25/05/2018	91.345,35
033	25/06/2018		13,95	9.659,91	17,00	13.414,12	92.320,72	25/06/2018	92.320,72
034	25/07/2018	0,25	15,58	10.788,63	17,50	14.006,18	94.041,50	25/07/2018	92.715,26
035	25/08/2018		15,87	10.989,45	18,00	14.442,51	94.678,65	24/08/2018	94.678,65
036	25/09/2018	0,30	15,87	10.989,45	18,50	14.843,69	95.079,83	03/10/2018	96.981,43
037	25/10/2018	0,40	16,22	11.231,81	19,00	15.280,92	95.769,42	09/11/2018	97.684,80
038	25/11/2018	-0,25	16,68	11.550,35	19,50	15.755,42	96.552,46	10/12/2018	98.483,50
039	25/12/2018	0,14	16,39	11.349,53	20,00	16.119,24	96.715,46	25/01/2019	98.786,52
040	25/01/2019	0,36	16,56	11.467,25	20,50	16.546,36	97.260,30	25/02/2019	99.205,50
041	25/02/2019	0,54	16,98	11.758,09	21,00	17.011,00	98.015,78	26/03/2019	100.510,68
042	25/03/2019	0,77	17,61	12.194,34	21,50	17.509,82	98.950,85	26/03/2019	100.435,11
043	25/04/2019		18,51	12.817,56	22,00	18.054,14	100.118,39	25/04/2019	100.118,39



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	13.309,21	22,50	18.575,08	101.130,98	24/05/2019	101.130,98
045	25/06/2019		19,40	13.433,86	23,00	19.016,53	101.697,08	25/06/2019	101.697,08
046	25/07/2019	0,10	19,41	13.440,78	23,50	19.431,56	102.119,03	25/07/2019	102.119,48
047	25/08/2019		19,53	13.523,88	24,00	19.864,94	102.635,51	23/08/2019	102.635,51
048	25/09/2019	-0,05	19,68	13.627,75	24,50	20.304,24	103.178,68	30/09/2019	104.726,36
049	25/10/2019	0,04	19,62	13.586,20	25,00	20.708,22	103.541,11	29/10/2019	105.094,23
050	25/11/2019	0,54	19,67	13.620,82	25,50	21.131,22	103.998,73	10/12/2019	106.645,91
051	25/12/2019		20,31	14.064,00	26,00	21.660,78	104.971,47	24/12/2019	104.971,47
052	25/01/2020		21,78	15.081,93	26,50	22.347,08	106.675,70	24/01/2020	106.675,70
053	25/02/2020	0,17	22,01	15.241,20	27,00	22.811,73	107.299,62	26/02/2020	107.299,62
054	25/03/2020	0,18	22,22	15.386,61	27,50	23.274,16	107.907,46	08/09/2020	113.254,70
055	25/04/2020	-0,23	22,44	15.538,96	28,00	23.739,98	108.525,63	17/09/2020	113.559,70
056	25/05/2020	-0,25	22,16	15.345,07	28,50	24.108,65	108.700,41	22/09/2020	113.451,97
057	25/06/2020	0,30	21,85	15.130,40	29,00	24.469,36	108.846,45	29/09/2020	113.333,10
058	25/07/2020	0,44	22,22	15.386,61	29,50	24.966,82	109.600,12	05/10/2020	113.782,46
059	25/08/2020	0,36	22,75	15.753,62	30,00	25.500,09	110.500,40	07/10/2020	113.666,67
060	25/09/2020	0,87	23,20	16.065,23	30,50	26.020,14	111.332,06	09/10/2020	114.536,98
061	25/10/2020	0,89	24,27	16.806,17	31,00	26.676,39	112.729,25	30/11/2020	115.997,16
062	25/11/2020	0,95	25,37	17.567,89	31,50	27.346,59	114.161,17	10/12/2020	117.539,77
063	25/12/2020	1,46	26,57	18.398,85	32,00	28.046,57	115.692,11	28/12/2020	117.427,49
<b>TOTAIS:</b>						847.963,25	5.846.577,10		5.945.017,94



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	69.246,69	07/12/2015	29,94	-680,35	1,50	-44,29	-22,72	68.499,33	71.519,06
002	25/11/2015	71.367,79	23/03/2016	28,95	-1.684,59	2,50	-187,59	-58,19	69.437,42	77.186,77
003	25/12/2015	72.510,42	23/03/2016	27,53	-1.291,15	2,00	-119,62	-46,90	71.052,75	77.200,39
004	25/01/2016	73.525,97	24/03/2016	26,40	-971,91	1,50	-69,80	-36,81	72.447,45	77.207,45
005	25/02/2016	74.997,28	24/03/2016	24,52	-544,23	1,00	-27,64	-22,20	74.403,21	77.216,82
007	25/04/2016	76.784,05	03/05/2016	22,80	-463,30	1,00	-24,95	-20,32	76.275,48	78.816,06
009	25/06/2016	78.780,23	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	78.780,23	78.780,23
012	25/09/2016	81.048,75	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	81.048,75	81.048,75
021	25/06/2017	86.072,11	26/06/2017	16,92	52,02	23,50	84,48	3,07	86.211,68	85.764,66
023	25/08/2017	86.731,20	25/01/2018	17,08	-668,84	3,00	-137,54	-39,16	85.885,66	90.647,12
024	25/09/2017	87.095,03	25/01/2018	17,11	-602,52	2,50	-103,10	-35,21	86.354,20	90.616,50
025	25/10/2017	87.466,46	25/01/2018	17,14	-533,86	2,00	-72,97	-31,15	86.828,48	90.581,14
026	25/11/2017	88.175,72	25/01/2018	16,70	-395,04	1,50	-41,41	-23,66	87.715,61	90.541,22
027	25/12/2017	88.722,04	25/01/2018	16,49	-292,61	1,00	-20,67	-17,74	88.391,02	90.496,48
029	25/02/2018	89.946,26	18/05/2018	15,93	-466,39	2,00	-67,88	-29,28	89.382,71	92.874,01
030	25/03/2018	90.497,29	18/05/2018	15,72	-365,76	1,50	-40,39	-23,27	90.067,87	92.824,02
031	25/04/2018	90.953,31	18/05/2018	15,64	-284,50	1,00	-21,04	-18,19	90.629,58	92.772,37
036	25/09/2018	95.079,83	03/10/2018	13,00	-247,21	1,00	-21,49	-19,02	94.792,11	96.981,43
037	25/10/2018	95.768,42	09/11/2018	12,66	-242,49	1,00	-21,58	-19,15	95.486,20	97.684,80
038	25/11/2018	96.552,46	10/12/2018	12,21	-235,78	1,00	-21,67	-19,31	96.275,70	98.483,50
039	25/12/2018	96.715,46	25/01/2019	12,49	-258,68	1,00	-23,30	-20,71	96.412,77	98.786,52



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS.PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	97.260,30	25/02/2019	12,33	-239,84	1,00	-21,85	-19,45	96.979,16	99.205,50
041	25/02/2019	98.015,78	26/03/2019	11,93	-297,64	1,00	-27,93	-24,95	97.665,26	100.510,68
042	25/03/2019	98.950,85	26/03/2019	11,33	-168,17	0,50	-8,26	-14,84	98.759,58	100.435,11
048	25/09/2019	103.178,68	30/09/2019	9,40	-145,48	0,50	-8,47	-15,48	103.009,25	104.726,36
049	25/10/2019	103.541,11	29/10/2019	9,46	-146,93	0,50	-8,50	-15,53	103.370,15	105.094,23
050	25/11/2019	103.998,73	10/12/2019	9,42	-249,36	1,00	-28,97	-26,47	103.693,93	106.645,91
053	25/02/2020	107.299,62	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	107.299,62	107.299,62
054	25/03/2020	107.907,46	08/09/2020	7,13	-381,26	3,50	-200,50	-53,47	107.272,23	113.254,70
055	25/04/2020	108.525,63	17/09/2020	6,94	-349,36	3,00	-161,50	-50,34	107.964,43	113.559,70
056	25/05/2020	108.700,41	22/09/2020	7,18	-341,16	2,50	-127,32	-47,52	108.184,41	113.451,97
057	25/06/2020	108.846,45	29/09/2020	7,45	-334,26	2,00	-96,42	-44,87	108.370,90	113.333,10
058	25/07/2020	109.690,12	05/10/2020	7,13	-298,20	2,00	-89,61	-41,82	109.170,49	113.782,46
059	25/08/2020	110.500,40	07/10/2020	6,66	-210,87	1,50	-50,66	-31,66	110.207,21	113.666,67
060	25/09/2020	111.332,06	09/10/2020	6,28	-201,27	1,00	-34,06	-32,05	111.064,68	114.536,98
061	25/10/2020	112.729,25	30/11/2020	5,36	-175,16	1,00	-34,43	-32,68	112.486,98	115.997,16
062	25/11/2020	114.161,17	10/12/2020	4,43	-149,67	1,00	-35,28	-33,79	113.942,43	117.539,77
063	25/12/2020	115.692,11	28/12/2020	3,45	-59,87	0,50	-8,98	-17,35	115.605,91	117.427,49
<b>TOTALS:</b>		3.598.277,90			-13.925,69		-1.925,19	-1.002,19	3.581.424,83	3.698.496,71



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	19.672,98	32,50	28.898,89	117.818,56
065	25/02/2021	0,82	28,76	19.915,35	33,00	29.423,47	118.585,51
066	25/03/2021	0,86	29,82	20.649,36	33,50	30.115,18	120.011,23
067	25/04/2021		30,93	21.418,00	34,00	30.825,99	121.490,68
<b>TOTAIS:</b>				81.655,69		119.263,53	477.905,98

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	117.818,56	1,96	2.309,24	2,00	2.402,56	1.178,19	123.708,55
065	25/02/2021	118.585,51	1,69	2.004,10	1,50	1.808,84	1.185,86	123.584,31
066	25/03/2021	120.011,23	0,86	1.032,10	1,00	1.210,43	1.200,11	123.453,87
<b>TOTAIS:</b>				5.345,44		5.421,83	3.564,16	370.746,73



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 94.707.684/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
Fax: (051) 3594-9162  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/09/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 25/11/2015  
CPF: 958.434.770-53  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

#### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00754/2015
Título	PARCELAMENTO LM 2858/16 ARTIGO 2º, §1 E §2 REF ITEM 2.5 B e C		
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)		
Lei autorizativa do	Lei Municipal 2858/2015		
Competência:	Inicial: 12/2006	Final: 12/2007	Quantidade de 240
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas			
Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples
Saldo Devedor em 29.676.626,73			
Multa: 1,00 %			
Critério de atualização:			
Multa:			

Data de consolidação do termo: 29/08/2015  
 Data de assinatura do Termo: 09/10/2015  
 Data de vencimento da 1ª: 25/10/2015

#### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

<b>TESTEMUNHA - 1:</b>	Nome:	DENISE DE OLIVEIRA	Cargo:	ASSESSORA EXECUTIVA
CPF: 640.594.480-87	Telefone	(051) 3594-9162	E-	apoio@ipasemnh.com.br
RG: 1059225977				
<b>TESTEMUNHA - 2:</b>	Nome:	ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA	Cargo:	JORNALISTA
CPF: 984.601.370-15	Telefone	(051) 3594-9162	E-	contato@ipasemnh.com.br
RG: 7031570703				



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	121.748,33	07/12/2015	125.743,56
002	25/11/2015	1,11	1,54	1.874,92	1,50	1.854,35	125.477,60	23/03/2016	135.708,42
003	25/12/2015	0,90	2,66	3.238,51	2,00	2.499,74	127.486,58	23/03/2016	135.732,41
004	25/01/2016	1,51	3,59	4.370,77	2,50	3.152,98	129.272,08	24/03/2016	135.744,80
005	25/02/2016	0,95	5,15	6.270,04	3,00	3.840,55	131.858,92	24/03/2016	135.761,29
006	25/03/2016		6,15	7.487,52	3,50	4.523,25	133.759,10	24/03/2016	133.759,10
007	25/04/2016	0,64	6,62	8.059,74	4,00	5.192,32	135.000,39	03/05/2016	138.573,03
008	25/05/2016		7,30	8.887,63	4,50	5.878,62	136.514,58	25/05/2016	136.514,58
009	25/06/2016	0,47	8,35	10.165,99	5,00	6.595,72	138.510,04	27/06/2016	138.510,04
010	25/07/2016		8,86	10.786,90	5,50	7.289,44	139.824,67	25/07/2016	139.824,67
011	25/08/2016		9,56	11.639,14	6,00	8.003,25	141.390,72	25/08/2016	141.390,72
012	25/09/2016	0,08	9,90	12.053,08	6,50	8.697,09	142.498,50	26/09/2016	142.498,50
013	25/10/2016		9,99	12.162,66	7,00	9.373,77	143.284,76	25/10/2016	143.284,76
014	25/11/2016		10,17	12.381,81	7,50	10.059,76	144.189,90	25/11/2016	144.189,90
015	25/12/2016		10,25	12.479,20	8,00	10.736,20	144.965,73	23/12/2016	144.965,73
016	25/01/2017		10,40	12.661,83	8,50	11.424,86	145.835,02	25/01/2017	145.835,02
017	25/02/2017		10,87	13.234,04	9,00	12.148,41	147.130,78	24/02/2017	147.130,78
018	25/03/2017		11,13	13.550,59	9,50	12.853,40	148.152,32	24/03/2017	148.152,32
019	25/04/2017	0,08	11,49	13.988,88	10,00	13.573,72	149.310,93	25/04/2017	148.828,81
020	25/05/2017		11,58	14.098,46	10,50	14.263,91	150.110,70	24/05/2017	150.110,70
021	25/06/2017	-0,30	11,98	14.565,45	11,00	14.996,72	151.330,50	26/06/2017	150.789,94



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017		11,64	14.171,51	11,50	15.630,78	151.550,62	25/07/2017	152.012,16
023	25/08/2017	-0,03	11,83	14.402,83	12,00	16.338,14	152.489,30	25/01/2018	159.374,19
024	25/09/2017	-0,02	11,80	14.366,30	12,50	17.014,33	153.128,96	25/01/2018	159.320,34
025	25/10/2017	0,37	11,78	14.341,95	13,00	17.691,74	153.782,02	25/01/2018	159.258,20
026	25/11/2017	0,18	12,19	14.841,12	13,50	18.439,58	155.029,03	25/01/2018	159.187,99
027	25/12/2017	0,26	12,39	15.084,62	14,00	19.156,61	155.989,56	25/01/2018	159.109,36
028	25/01/2018	0,23	12,69	15.449,86	14,50	19.893,74	157.091,93	25/01/2018	156.673,73
029	25/02/2018	0,18	12,95	15.766,41	15,00	20.627,21	158.141,95	18/05/2018	163.289,47
030	25/03/2018	0,07	13,15	16.009,91	15,50	21.352,53	159.110,77	18/05/2018	163.201,59
031	25/04/2018	0,21	13,23	16.107,30	16,00	22.056,90	159.912,53	18/05/2018	163.110,79
032	25/05/2018	0,43	13,47	16.399,50	16,50	22.794,39	160.942,22	25/05/2018	160.601,81
033	25/06/2018		13,95	16.983,89	17,00	23.584,48	162.316,70	25/06/2018	162.316,70
034	25/07/2018	0,25	15,58	18.968,39	17,50	24.625,43	165.342,15	25/07/2018	163.010,36
035	25/08/2018		15,87	19.321,46	18,00	25.392,56	166.462,35	24/08/2018	166.462,35
036	25/09/2018	0,30	15,87	19.321,46	18,50	26.097,91	167.167,70	03/10/2018	170.511,06
037	25/10/2018	0,40	16,22	19.747,58	19,00	26.884,22	168.380,13	09/11/2018	171.747,73
038	25/11/2018	-0,25	16,68	20.307,62	19,50	27.700,91	169.756,86	30/11/2018	172.303,21
039	25/12/2018	0,14	16,39	19.954,55	20,00	28.340,58	170.043,46	25/01/2019	173.664,77
040	25/01/2019	0,36	16,56	20.161,52	20,50	29.091,52	171.001,37	25/02/2019	174.421,39
041	25/02/2019	0,54	16,98	20.672,87	21,00	29.908,45	172.329,65	26/03/2019	176.716,13
042	25/03/2019	0,77	17,61	21.439,88	21,50	30.785,47	173.973,68	26/03/2019	176.583,29
043	25/04/2019		18,51	22.535,62	22,00	31.742,47	176.026,42	25/04/2019	176.026,42



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	23.400,03	22,50	32.658,38	177.806,74	24/05/2019	177.806,74
045	25/06/2019		19,40	23.619,18	23,00	33.434,53	178.802,04	25/06/2019	178.802,04
046	25/07/2019	0,10	19,41	23.631,35	23,50	34.164,22	179.543,90	25/07/2019	179.528,37
047	25/08/2019		19,53	23.777,45	24,00	34.926,19	180.451,97	23/08/2019	180.451,97
048	25/09/2019	-0,05	19,68	23.960,07	24,50	35.698,56	181.406,96	30/09/2019	181.128,06
049	25/10/2019	0,04	19,62	23.887,02	25,00	36.408,84	182.044,19	29/10/2019	184.774,85
050	25/11/2019	0,54	19,67	23.947,90	25,50	37.152,54	182.848,77	10/12/2019	187.503,00
051	25/12/2019		20,31	24.727,09	26,00	38.083,61	184.559,03	24/12/2019	184.559,03
052	25/01/2020		21,78	26.516,79	26,50	39.290,26	187.555,38	24/01/2020	187.555,38
053	25/02/2020	0,17	22,01	26.796,81	27,00	40.107,19	188.652,33	26/02/2020	188.652,33
054	25/03/2020	0,18	22,22	27.052,48	27,50	40.920,22	189.721,03	08/09/2020	199.122,46
055	25/04/2020	-0,23	22,44	27.320,33	28,00	41.739,22	190.807,88	17/09/2020	199.658,70
056	25/05/2020	-0,25	22,16	26.979,43	28,50	42.387,41	191.115,17	22/09/2020	199.469,29
057	25/06/2020	0,30	21,85	26.602,01	29,00	43.021,60	191.371,94	29/09/2020	199.260,29
058	25/07/2020	0,44	22,22	27.052,48	29,50	43.896,24	192.697,05	05/10/2020	200.050,37
059	25/08/2020	0,36	22,75	27.697,75	30,00	44.833,82	194.279,90	07/10/2020	199.846,80
060	25/09/2020	0,87	23,20	28.245,61	30,50	45.748,15	195.742,09	30/10/2020	201.376,92
061	25/10/2020	0,89	24,27	29.548,32	31,00	46.901,96	198.198,61	30/11/2020	203.944,20
062	25/11/2020	0,95	25,37	30.887,55	31,50	48.080,30	200.716,18	10/12/2020	206.656,37
063	25/12/2020	1,46	26,57	32.348,53	32,00	49.311,00	203.407,86	28/12/2020	206.458,98
<b>TOTAIS:</b>				1.118.331,49		1.490.874,25	10.279.350,53		10.451.578,27



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	121.748,33	07/12/2015	29,94	-1.196,17	1,50	-77,87	-39,95	120.434,34	125.743,56
002	25/11/2015	125.477,60	23/03/2016	28,95	-2.961,82	2,50	-329,82	-102,31	122.083,65	135.708,42
003	25/12/2015	127.486,58	23/03/2016	27,53	-2.270,08	2,00	-210,32	-82,46	124.923,72	135.732,41
004	25/01/2016	129.272,08	24/03/2016	26,40	-1.708,80	1,50	-122,72	-64,73	127.375,83	135.744,80
005	25/02/2016	131.858,92	24/03/2016	24,52	-956,86	1,00	-48,59	-39,02	130.814,45	135.761,29
007	25/04/2016	135.000,39	03/05/2016	22,80	-814,56	1,00	-43,87	-35,73	134.106,23	138.573,03
009	25/06/2016	138.510,04	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	138.510,04	138.510,04
012	25/09/2016	142.498,50	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	142.498,50	142.498,50
021	25/06/2017	151.330,50	26/06/2017	16,92	91,46	23,50	148,52	5,41	151.575,89	150.789,94
023	25/08/2017	152.489,30	25/01/2018	17,08	-1.175,94	3,00	-241,82	-68,85	151.002,69	159.374,19
024	25/09/2017	153.128,96	25/01/2018	17,11	-1.059,35	2,50	-181,27	-61,91	151.826,43	159.320,34
025	25/10/2017	153.782,02	25/01/2018	17,14	-938,62	2,00	-128,30	-54,76	152.660,34	159.258,20
026	25/11/2017	155.029,03	25/01/2018	16,70	-694,55	1,50	-72,80	-41,59	154.220,09	159.187,99
027	25/12/2017	155.989,56	25/01/2018	16,49	-514,46	1,00	-36,34	-31,20	155.407,56	159.109,36
029	25/02/2018	158.141,95	18/05/2018	15,93	-820,00	2,00	-119,35	-51,48	157.151,12	163.289,47
030	25/03/2018	159.110,77	18/05/2018	15,72	-643,08	1,50	-71,01	-40,91	158.355,77	163.201,59
031	25/04/2018	159.912,53	18/05/2018	15,64	-500,21	1,00	-36,98	-31,98	159.343,36	163.110,79
036	25/09/2018	167.167,70	03/10/2018	13,00	-434,64	1,00	-37,78	-33,43	166.661,85	170.511,06
037	25/10/2018	168.380,13	09/11/2018	12,66	-426,34	1,00	-37,94	-33,68	167.882,17	171.747,73
038	25/11/2018	169.756,86	30/11/2018	12,21	-310,91	0,50	-14,29	-25,46	169.406,20	172.303,21
039	25/12/2018	170.043,46	25/01/2019	12,49	-454,80	1,00	-40,96	-36,41	169.511,29	173.684,77



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
040	25/01/2019	171.001,37	25/02/2019	12,33	-421,69	1,00	-38,42	-34,20	170.507,06	174.421,39
041	25/02/2019	172.329,65	26/03/2019	11,93	-523,31	1,00	-49,10	-43,86	171.713,38	176.716,13
042	25/03/2019	173.973,68	26/03/2019	11,33	-295,67	0,50	-14,53	-26,10	173.637,38	176.583,29
048	25/09/2019	181.406,96	30/09/2019	9,40	-255,78	0,50	-14,88	-27,21	181.109,09	184.128,06
049	25/10/2019	182.044,19	29/10/2019	9,46	-258,32	0,50	-14,94	-27,31	181.743,62	184.774,85
050	25/11/2019	182.848,77	10/12/2019	9,42	-438,43	1,00	-50,93	-46,54	182.312,87	187.503,00
053	25/02/2020	188.652,33	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	188.652,33	188.652,33
054	25/03/2020	189.721,03	08/09/2020	7,13	-670,32	3,50	-352,51	-94,01	188.604,19	199.122,46
055	25/04/2020	190.807,88	17/09/2020	6,94	-614,25	3,00	-283,95	-88,51	189.821,17	199.656,70
056	25/05/2020	191.115,17	22/09/2020	7,18	-599,83	2,50	-223,85	-83,54	190.207,95	199.469,29
057	25/06/2020	191.371,94	29/09/2020	7,45	-587,68	2,00	-169,52	-78,88	190.535,86	199.260,29
058	25/07/2020	192.697,05	05/10/2020	7,13	-524,29	2,00	-157,55	-73,53	191.941,68	200.050,37
059	25/08/2020	194.279,90	07/10/2020	6,66	-370,76	1,50	-89,06	-55,67	193.764,41	199.846,80
060	25/09/2020	195.742,09	30/10/2020	6,28	-353,87	1,00	-59,89	-56,35	195.271,98	201.376,92
061	25/10/2020	198.186,61	30/11/2020	5,36	-307,96	1,00	-60,54	-57,46	197.772,65	203.944,20
062	25/11/2020	200.716,18	10/12/2020	4,43	-263,15	1,00	-62,03	-59,40	200.331,60	206.656,37
063	25/12/2020	203.407,86	28/12/2020	3,45	-105,26	0,50	-15,78	-30,51	203.256,31	206.458,98
<b>TOTAIS:</b>		<b>6.326.429,87</b>		<b>-24.380,30</b>			<b>-3.360,99</b>	<b>-1.753,53</b>	<b>6.296.935,05</b>	<b>6.501.784,12</b>



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	34.588,70	32,50	50.809,53	207.146,56
065	25/02/2021	0,82	28,76	35.014,82	33,00	51.731,84	208.494,99
066	25/03/2021	0,86	29,82	36.305,35	33,50	52.947,98	211.001,66
067	25/04/2021		30,93	37.656,76	34,00	54.197,73	213.602,82
<b>TOTAIS:</b>				143.565,63		209.687,08	840.246,03

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	207.146,56	1,96	4.060,07	2,00	4.224,13	2.071,47	217.502,23
065	25/02/2021	208.494,99	1,69	3.523,57	1,50	3.180,28	2.084,95	217.283,79
066	25/03/2021	211.001,66	0,86	1.814,61	1,00	2.128,16	2.110,02	217.054,45
<b>TOTAIS:</b>				9.398,25		9.532,57	6.266,44	651.840,47



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIJA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento:   
CEP: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 463.194.330-00  
Complemento do Cargo:   
Data Início de Gestão: 22/03/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:   
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone:   
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
E-mail: contato@ipasemh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: SIMONE GOULARTE PEREIRA  
Telefone:   
Data de envio: 25/11/2015  
CPF: 958.434.770-53  
E-mail: contato@ipasemh.com.br  
Fax: (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não      **Número do acordo:** 00755/2015  
**Título** PARCELAMENTO LM 2858/15 ARTIGO 2º,§5 REF ITEM2.5 A DA NAF 04-      **Data de consolidação do termo:** 28/08/2015  
**Rubrica:** Contribuição Patronal (240 meses)      **Valor da parcela** 8.258.302,89      **Data de assinatura do Termo:** 09/10/2015  
**Lei autorizativa do** LEI MUNICIPAL 2858/2015      **Quantidade de** 240      **Data de vencimento da 1ª** 25/10/2015  
**Competência:** Inicial: 12/2002      Final: 12/2002      **Critério de atualização:**

#### —Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
-------------	----------------	---------	----------------	--------

#### —Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

**Saldo Devedor em** 8.327.103,40

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** 640.594.480-87  
**RG:** 1059225977

**Nome:** DENISE DE OLIVEIRA  
**Telefone** (051) 3594-9162

**Cargo:** ASSESSORA EXECUTIVA  
**E-** apoio@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** 984.601.370-15  
**RG:** 7031570703

**Nome:** ADRIANA SEIBERT DE OLIVEIRA  
**Telefone** (051) 3594-9162

**Cargo:** JORNALISTA  
**E-** contato@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	YENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	34.409,60	07/12/2015	35.538,77
002	25/11/2015	1,11	1,54	529,91	1,50	524,09	35.463,60	23/03/2016	38.355,13
003	25/12/2015	0,90	2,66	915,30	2,00	706,50	36.031,40	23/03/2016	38.361,91
004	25/01/2016	1,51	3,59	1.235,30	2,50	891,12	36.536,02	24/03/2016	38.365,40
005	25/02/2016	0,95	5,15	1.772,09	3,00	1.085,45	37.267,14	24/03/2016	38.370,06
006	25/03/2016		6,15	2.116,19	3,50	1.278,40	37.804,19	24/03/2016	37.804,19
007	25/04/2016	0,64	6,62	2.277,92	4,00	1.467,50	38.155,02	03/05/2016	39.164,75
008	25/05/2016		7,30	2.511,90	4,50	1.661,47	38.582,97	25/05/2016	38.582,97
009	25/06/2016	0,47	8,35	2.873,20	5,00	1.864,14	39.146,94	27/06/2016	39.146,94
010	25/07/2016		8,86	3.048,69	5,50	2.060,21	39.518,50	25/07/2016	39.518,50
011	25/08/2016		9,56	3.289,56	6,00	2.261,95	39.961,11	25/08/2016	39.961,11
012	25/09/2016	0,08	9,90	3.406,55	6,50	2.458,05	40.274,20	26/09/2016	40.274,20
013	25/10/2016		9,99	3.437,52	7,00	2.649,30	40.496,42	25/10/2016	40.496,42
014	25/11/2016		10,17	3.499,46	7,50	2.843,18	40.752,24	25/11/2016	40.752,24
015	25/12/2016		10,25	3.526,98	8,00	3.034,93	40.971,51	23/12/2016	40.971,51
016	25/01/2017		10,40	3.578,60	8,50	3.229,00	41.217,20	25/01/2017	41.217,20
017	25/02/2017		10,87	3.740,32	9,00	3.433,49	41.583,41	24/02/2017	41.583,41
018	25/03/2017		11,13	3.829,79	9,50	3.632,74	41.872,13	24/03/2017	41.872,13
019	25/04/2017	0,08	11,49	3.953,66	10,00	3.836,33	42.199,59	25/04/2017	42.063,33
020	25/05/2017		11,58	3.984,63	10,50	4.031,39	42.425,62	24/05/2017	42.425,62
021	25/06/2017	-0,30	11,98	4.122,27	11,00	4.238,51	42.770,38	26/06/2017	42.617,60

44  
4



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/07/2017	0,17	11,64	4.005,28	11,50	4.417,71	42.832,59	02/08/2017	43.688,25
023	25/08/2017	-0,03	11,83	4.070,66	12,00	4.617,63	43.097,89	25/01/2018	45.043,76
024	25/09/2017	-0,02	11,80	4.060,33	12,50	4.808,74	43.278,67	25/01/2018	45.028,54
025	25/10/2017	0,37	11,78	4.053,45	13,00	5.000,20	43.463,25	25/01/2018	45.010,98
026	25/11/2017	0,18	12,19	4.194,53	13,50	5.211,56	43.815,69	25/01/2018	44.991,14
027	25/12/2017	0,26	12,39	4.263,35	14,00	5.414,21	44.087,16	25/01/2018	44.968,90
028	25/01/2018	0,23	12,69	4.366,58	14,50	5.622,55	44.398,73	25/01/2018	44.280,53
029	25/02/2018	0,18	12,95	4.456,04	15,00	5.829,85	44.695,49	18/05/2018	46.150,32
030	25/03/2018	0,07	13,15	4.524,86	15,50	6.034,84	44.969,30	18/05/2018	46.125,48
031	25/04/2018	0,21	13,23	4.552,39	16,00	6.233,92	45.195,91	18/05/2018	46.099,83
032	25/05/2018	0,43	13,47	4.634,97	16,50	6.442,35	45.486,92	25/05/2018	45.390,72
033	25/06/2018		13,95	4.800,14	17,00	6.665,66	45.875,40	25/06/2018	45.875,40
034	25/07/2018	0,25	15,58	5.361,02	17,50	6.959,86	46.730,48	25/07/2018	46.071,44
035	25/08/2018		15,87	5.460,80	18,00	7.176,67	47.047,07	24/08/2018	47.047,07
036	25/09/2018	0,30	15,87	5.460,80	18,50	7.376,02	47.246,42	03/10/2018	48.191,34
037	25/10/2018	0,40	16,22	5.581,24	19,00	7.598,26	47.589,10	09/11/2018	96.843,82
038	25/11/2018	-0,25	16,68	5.739,52	19,50	7.829,08	47.978,20	30/11/2018	48.697,87
039	25/12/2018	0,14	16,39	5.639,73	20,00	8.009,87	48.059,20	25/01/2019	49.088,33
040	25/01/2019	0,36	16,56	5.698,23	20,50	8.222,11	48.329,94	25/02/2019	49.296,54
041	25/02/2019	0,54	16,98	5.842,75	21,00	8.452,99	48.705,34	26/03/2019	49.945,68
042	25/03/2019	0,77	17,61	6.059,53	21,50	8.700,86	49.189,99	26/03/2019	49.907,54
043	25/04/2019		18,51	6.369,22	22,00	8.971,34	49.750,16	25/04/2019	49.750,16

454



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	25/05/2019		19,22	6.613,53	22,50	9.230,20	50.253,33	24/05/2019	50.253,33
045	25/06/2019		19,40	6.675,46	23,00	9.449,56	50.534,62	25/06/2019	50.534,62
046	25/07/2019	0,10	19,41	6.678,90	23,50	9.655,80	50.744,30	25/07/2019	50.740,05
047	25/08/2019		19,53	6.720,19	24,00	9.871,15	51.000,94	23/08/2019	51.000,94
048	25/09/2019	-0,05	19,68	6.771,81	24,50	10.089,45	51.270,86	30/09/2019	52.039,92
049	25/10/2019	0,04	19,62	6.751,16	25,00	10.290,19	51.450,95	29/10/2019	52.222,71
050	25/11/2019	0,54	19,67	6.768,37	25,50	10.500,38	51.678,35	10/12/2019	52.993,76
051	25/12/2019		20,31	6.988,59	26,00	10.763,53	52.161,72	24/12/2019	52.161,72
052	25/01/2020		21,78	7.494,41	26,50	11.104,56	53.008,57	24/01/2020	53.008,57
053	25/02/2020	0,17	22,01	7.573,55	27,00	11.335,45	53.318,60	26/02/2020	53.318,60
054	25/03/2020	0,18	22,22	7.645,81	27,50	11.565,24	53.620,65	08/09/2020	56.277,77
055	25/04/2020	-0,23	22,44	7.721,51	28,00	11.796,71	53.927,82	10/09/2020	56.429,32
056	25/05/2020	-0,25	22,16	7.625,17	28,50	11.979,91	54.014,68	22/09/2020	56.375,80
057	25/06/2020	0,30	21,85	7.518,50	29,00	12.159,15	54.087,25	29/09/2020	56.316,72
058	25/07/2020	0,44	22,22	7.645,81	29,50	12.406,35	54.461,76	05/10/2020	56.540,02
059	25/08/2020	0,36	22,75	7.828,18	30,00	12.671,33	54.909,11	07/10/2020	56.482,47
060	25/09/2020	0,67	23,20	7.983,03	30,50	12.929,75	55.322,38	30/10/2020	56.914,94
061	25/10/2020	0,89	24,27	8.351,21	31,00	13.255,85	56.016,66	20/11/2020	57.640,53
062	25/11/2020	0,95	25,37	8.729,72	31,50	13.588,89	56.728,21	10/12/2020	58.407,08
063	25/12/2020	1,46	26,57	9.142,63	32,00	13.936,71	57.488,94	28/12/2020	58.351,27
<b>TOTAIS:</b>				316.072,80		421.364,19	2.905.241,79		3.002.948,17



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	YENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/10/2015	34.409,60	07/12/2015	29,94	-338,07	1,50	-22,01	-11,29	34.038,23	35.538,77
002	25/11/2015	35.463,60	23/03/2016	28,95	-837,10	2,50	-93,22	-28,92	34.504,36	38.355,13
003	25/12/2015	36.031,40	23/03/2016	27,53	-641,59	2,00	-59,44	-23,31	35.307,06	38.361,91
004	25/01/2016	36.536,02	24/03/2016	26,40	-482,96	1,50	-34,69	-18,29	36.000,08	38.365,40
005	25/02/2016	37.267,14	24/03/2016	24,52	-270,44	1,00	-13,73	-11,03	36.971,94	38.370,06
007	25/04/2016	38.155,02	03/05/2016	22,80	-230,22	1,00	-12,40	-10,10	37.902,30	39.164,75
009	25/06/2016	39.146,94	27/06/2016	20,84	0,00	0,50	0,00	0,00	39.146,94	39.146,94
012	25/09/2016	40.274,20	26/09/2016	19,14	0,00	0,50	0,00	0,00	40.274,20	40.274,20
021	25/06/2017	42.770,38	26/06/2017	16,92	25,85	23,50	41,98	1,53	42.839,74	42.617,60
022	25/07/2017	42.832,59	02/08/2017	17,28	-148,03	1,00	-10,05	-8,57	42.665,94	43.689,25
023	25/08/2017	43.097,89	25/01/2018	17,08	-332,35	3,00	-68,35	-19,46	42.677,73	45.043,76
024	25/09/2017	43.278,67	25/01/2018	17,11	-299,40	2,50	-51,23	-17,50	42.910,54	45.028,54
025	25/10/2017	43.463,25	25/01/2018	17,14	-265,28	2,00	-36,26	-15,48	43.146,23	45.010,98
026	25/11/2017	43.815,69	25/01/2018	16,70	-196,30	1,50	-20,58	-11,75	43.587,06	44.991,14
027	25/12/2017	44.087,16	25/01/2018	16,49	-145,40	1,00	-10,27	-8,82	43.922,67	44.968,90
029	25/02/2018	44.695,49	18/05/2018	15,93	-231,75	2,00	-33,73	-14,55	44.415,46	46.150,32
030	25/03/2018	44.969,30	18/05/2018	15,72	-181,75	1,50	-20,07	-11,56	44.755,92	46.125,48
031	25/04/2018	45.195,91	18/05/2018	15,64	-141,37	1,00	-10,45	-9,04	45.035,05	46.099,83
036	25/09/2018	47.246,42	03/10/2018	13,00	-122,84	1,00	-10,68	-9,45	47.103,45	48.191,34
037	25/10/2018	47.589,10	09/11/2018	12,66	-6.235,65	1,00	-554,90	-492,55	40.306,00	96.843,82
038	25/11/2018	47.978,20	30/11/2018	12,21	-87,87	0,50	-4,04	-7,20	47.879,09	48.697,87

474



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
039	25/12/2018	48.059,20	25/01/2019	12,49	-128,54	1,00	-11,58	-10,29	47.908,79	49.088,33
040	25/01/2019	48.329,94	25/02/2019	12,33	-119,18	1,00	-10,86	-9,67	48.190,23	49.296,54
041	25/02/2019	48.705,34	26/03/2019	11,93	-147,97	1,00	-13,88	-12,40	48.531,09	49.945,68
042	25/03/2019	49.169,99	26/03/2019	11,33	-83,56	0,50	-4,11	-7,38	49.074,94	49.907,54
048	25/09/2019	51.270,86	30/09/2019	9,40	-72,29	0,50	-4,21	-7,69	51.186,67	52.039,92
049	25/10/2019	51.450,95	29/10/2019	9,46	-73,01	0,50	-4,22	-7,72	51.366,00	52.222,71
050	25/11/2019	51.678,35	10/12/2019	9,42	-123,91	1,00	-14,39	-13,15	51.526,90	52.993,76
053	25/02/2020	53.318,60	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	53.318,60	53.318,60
054	25/03/2020	53.620,65	08/09/2020	7,13	-189,45	3,50	-99,63	-26,57	53.305,00	56.277,77
055	25/04/2020	53.927,82	10/09/2020	6,94	-173,60	3,00	-80,25	-25,02	53.648,95	56.429,32
056	25/05/2020	54.014,68	22/09/2020	7,18	-169,53	2,50	-63,27	-23,61	53.758,27	56.375,80
057	25/06/2020	54.087,25	29/09/2020	7,45	-166,10	2,00	-47,91	-22,29	53.850,95	56.316,72
058	25/07/2020	54.461,76	05/10/2020	7,13	-148,18	2,00	-44,53	-20,78	54.248,27	56.540,02
059	25/08/2020	54.909,11	07/10/2020	6,66	-104,79	1,50	-25,17	-15,73	54.763,42	56.482,47
060	25/09/2020	55.322,38	30/10/2020	6,28	-100,01	1,00	-16,93	-15,93	55.189,51	56.914,94
061	25/10/2020	56.016,66	20/11/2020	5,36	-87,04	1,00	-17,11	-16,24	55.896,27	57.640,53
062	25/11/2020	56.728,21	10/12/2020	4,43	-74,37	1,00	-17,53	-16,79	56.619,52	58.407,08
063	25/12/2020	57.488,94	28/12/2020	3,45	-29,75	0,50	-4,46	-8,62	57.446,11	58.351,27
<b>TOTAIS:</b>		1.830.864,66		-13.153,80			-1.504,16	-987,22	1.815.219,48	1.929.584,99



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
064	25/01/2021	0,27	28,41	9.775,77	32,50	14.360,25	58.545,62
065	25/02/2021	0,82	28,76	9.896,20	33,00	14.620,91	58.926,71
066	25/03/2021	0,86	29,82	10.260,94	33,50	14.964,63	59.635,17
067	25/04/2021		30,93	10.642,89	34,00	15.317,85	60.370,34
<b>TOTAIS:</b>				40.575,80		59.263,64	237.477,84

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
064	25/01/2021	58.545,62	1,96	1.147,49	2,00	1.193,86	585,46	61.472,43
065	25/02/2021	58.926,71	1,69	995,86	1,50	898,84	589,27	61.410,68
066	25/03/2021	59.635,17	0,86	512,86	1,00	601,48	596,35	61.345,86
<b>TOTAIS:</b>		177.107,50		2.656,21		2.694,18	1.771,08	184.228,97



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999  
**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93548-013  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**CPF:** 660.268.900-25  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**CNPJ:** 94.707.694/0001-00  
**Complemento:**  
**CEP:** 93310-085  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**Data de envio:** 22/12/2017  
**CPF:** 694.760.120-72  
**E-mail:** ccf@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não Número do acordo: 02212/2017  
Título CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AGO/SET/OUT-2017 Valor consolidado: 7.467.638,27 Data de consolidação do termo: 22/12/2017  
Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela 124.460,64 Data de assinatura do Termo: 22/12/2017  
Lei autorizativa do 3083/2017 Final: 10/2017 Quantidade de 60 Critério de atualização da 1ª 25/12/2017  
Competência: Inicial: 08/2017 Final: 10/2017 Critério de atualização:

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
-------------	----------------	---------	----------------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
-------------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

Saldo Devedor em -185.965,17

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 011.304.650-20  
RG: 1107205831

Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Gestor Público  
E- naves@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 010.724.070-00  
RG: 5090091876

Nome: KARINE ECKERT  
Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Tesoureira  
E- contas@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE/%	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/12/2017	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.460,64	26/12/2017	126.327,55
002	25/01/2018	0,23	0,26	323,60	0,50	623,92	125.408,16	25/01/2018	125.082,94
003	25/02/2018	0,18	0,49	609,86	1,00	1.250,71	126.321,21	14/03/2018	129.077,29
004	25/03/2018	0,07	0,67	833,89	1,50	1.879,42	127.173,95	23/03/2018	126.946,56
005	25/04/2018	0,21	0,74	921,01	2,00	2.507,63	127.889,28	26/04/2018	129.807,62
006	25/05/2018	0,43	0,95	1.182,38	2,50	3.141,08	128.784,10	25/05/2018	128.516,19
007	25/06/2018		1,39	1.730,00	3,00	3.785,72	129.976,36	25/06/2018	129.976,36
008	25/07/2018	0,25	2,84	3.534,68	3,50	4.479,84	132.475,16	25/07/2018	130.607,31
009	25/08/2018		3,09	3.845,83	4,00	5.132,26	133.438,73	24/08/2018	133.438,73
010	25/09/2018	0,30	3,09	3.845,83	4,50	5.773,79	134.080,26	03/10/2018	136.761,86
011	25/10/2018	0,40	3,40	4.231,66	5,00	6.434,62	135.126,92	09/11/2018	137.829,46
012	25/11/2018	-0,25	3,82	4.754,40	5,50	7.106,83	136.321,87	30/11/2018	138.366,70
013	25/12/2018	0,14	3,56	4.430,80	6,00	7.733,49	136.624,93	25/01/2019	139.550,61
014	25/01/2019	0,36	3,70	4.605,04	6,50	8.389,27	137.454,95	25/02/2019	140.204,05
015	25/02/2019	0,54	4,08	5.077,99	7,00	9.067,70	138.606,33	26/03/2019	142.134,41
016	25/03/2019	0,77	4,64	5.774,97	7,50	9.767,67	140.003,28	26/03/2019	142.103,33
017	25/04/2019		5,44	6.770,66	8,00	10.498,50	141.729,60	25/04/2019	141.729,80
018	25/05/2019		6,08	7.567,21	8,50	11.222,37	143.250,22	24/05/2019	143.250,22
019	25/06/2019		6,24	7.766,34	9,00	11.900,43	144.127,41	25/06/2019	144.127,41
020	25/07/2019	0,10	6,25	7.778,79	9,50	12.562,75	144.802,18	25/07/2019	144.788,54
021	25/08/2019		6,35	7.903,25	10,00	13.236,39	145.600,28	23/08/2019	145.600,28



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	25/09/2019	-0,05	6,48	8.065,05	10,50	13.915,20	146.440,89	30/09/2019	148.637,50
023	25/10/2019	0,04	6,43	8.002,82	11,00	14.570,98	147.034,44	29/10/2019	149.239,95
024	25/11/2019	0,54	6,47	8.052,60	11,50	15.239,02	147.752,26	10/12/2019	151.513,14
025	25/12/2019		7,04	8.762,03	12,00	15.986,72	149.209,39	24/12/2019	149.209,39
026	25/01/2020		8,35	10.392,46	12,50	16.856,64	151.709,74	24/01/2020	151.709,74
027	25/02/2020	0,17	8,56	10.653,83	13,00	17.564,88	152.679,35	26/02/2020	152.679,35
028	25/03/2020	0,18	8,74	10.877,86	13,50	18.270,70	153.609,20	08/09/2020	161.221,15
029	25/04/2020	-0,23	8,94	11.126,78	14,00	18.982,24	154.569,66	17/09/2020	161.739,53
030	25/05/2020	-0,25	8,69	10.815,63	14,50	19.615,06	154.891,33	22/09/2020	161.662,02
031	25/06/2020	0,30	8,41	10.467,14	15,00	20.239,17	155.166,95	29/09/2020	161.562,94
032	25/07/2020	0,44	8,74	10.877,86	15,50	20.977,47	156.315,97	30/09/2020	161.493,16
033	25/08/2020	0,36	9,22	11.475,27	16,00	21.749,75	157.685,66	07/10/2020	162.203,99
034	25/09/2020	0,87	9,61	11.960,67	16,50	22.509,52	158.930,83	09/10/2020	163.505,98
035	25/10/2020	0,89	10,56	13.143,04	17,00	23.392,63	160.996,31	30/11/2020	165.663,43
036	25/11/2020	0,95	11,55	14.375,20	17,50	24.296,27	163.132,11	10/12/2020	167.960,01
037	25/12/2020	1,46	12,61	15.694,49	18,00	25.227,92	165.363,05	28/12/2020	167.863,80
<b>TOTALS:</b>				258.230,92		445.888,56	5.309.163,16		5.394.092,30



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/12/2017	124.460,64	26/12/2017	16,49	-307,85	0,50	-10,87	-18,67	124.123,25	126.327,55
003	25/02/2018	126.321,21	14/03/2018	15,93	-439,04	1,00	-31,95	-27,56	125.822,66	129.077,29
005	25/04/2018	127.889,28	26/04/2018	15,64	-300,03	0,50	-11,09	-19,18	127.558,98	129.807,62
010	25/09/2018	134.080,26	03/10/2018	13,00	-348,61	1,00	-30,30	-26,82	133.674,53	136.761,86
011	25/10/2018	135.126,92	09/11/2018	12,66	-342,14	1,00	-30,45	-27,03	134.727,30	137.829,46
012	25/11/2018	136.321,87	30/11/2018	12,21	-249,67	0,50	-11,47	-20,45	136.040,28	138.366,70
013	25/12/2018	136.624,93	25/01/2019	12,49	-365,42	1,00	-32,91	-29,26	136.197,34	139.550,61
014	25/01/2019	137.454,95	25/02/2019	12,33	-338,96	1,00	-30,88	-27,49	137.057,62	140.204,05
015	25/02/2019	138.606,33	26/03/2019	11,93	-420,90	1,00	-39,49	-35,28	138.110,66	142.134,41
016	25/03/2019	140.003,28	26/03/2019	11,33	-237,94	0,50	-11,69	-21,00	139.732,65	142.103,33
022	25/09/2019	146.440,89	30/09/2019	9,40	-206,48	0,50	-12,02	-21,97	146.200,42	148.637,50
023	25/10/2019	147.034,44	29/10/2019	9,46	-208,64	0,50	-12,07	-22,06	146.791,67	149.239,95
024	25/11/2019	147.752,26	10/12/2019	9,42	-354,27	1,00	-41,15	-37,61	147.319,23	151.513,14
027	25/02/2020	152.679,35	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	152.679,35	152.679,35
028	25/03/2020	153.609,20	08/09/2020	7,13	-542,73	3,50	-285,41	-76,12	152.704,94	161.221,15
029	25/04/2020	154.569,66	17/09/2020	6,94	-497,59	3,00	-230,02	-71,70	153.770,35	161.739,53
030	25/05/2020	154.891,33	22/09/2020	7,18	-486,14	2,50	-181,42	-67,71	154.156,06	161.662,02
031	25/06/2020	155.166,95	29/09/2020	7,45	-476,50	2,00	-137,45	-63,96	154.489,04	161.562,94
032	25/07/2020	156.315,97	30/09/2020	7,13	-369,13	1,50	-83,19	-51,77	155.811,88	161.493,16
033	25/08/2020	157.685,66	07/10/2020	6,66	-300,92	1,50	-72,29	-45,18	157.267,27	162.203,99
034	25/09/2020	158.930,83	09/10/2020	6,28	-287,32	1,00	-48,62	-45,75	158.549,14	163.505,98



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
035	25/10/2020	160.996,31	30/11/2020	5,36	-250,16	1,00	-49,17	-46,67	160.650,31	165.663,43
036	25/11/2020	163.132,11	10/12/2020	4,43	-213,88	1,00	-50,42	-48,28	162.819,53	167.960,01
037	25/12/2020	165.383,05	28/12/2020	3,45	-85,59	0,50	-12,83	-24,81	165.259,82	167.863,80
<b>TOTAIS:</b>		<b>3.511.477,68</b>			<b>-7.629,91</b>		<b>-1.457,16</b>	<b>-876,33</b>	<b>3.501.514,28</b>	<b>3.599.108,83</b>

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
038	25/01/2021	0,27	14,25	17.735,64	18,50	26.306,31	168.502,59
039	25/02/2021	0,82	14,56	18.121,47	19,00	27.090,60	169.672,71
040	25/03/2021	0,86	15,50	19.291,40	19,50	28.031,65	171.783,69
041	25/04/2021		16,49	20.523,56	20,00	28.996,84	173.981,04
<b>TOTAIS:</b>				<b>75.672,07</b>		<b>110.425,40</b>	<b>683.940,03</b>

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
038	25/01/2021	168.502,59	1,96	3.302,65	2,00	3.436,10	1.685,03	176.926,37
039	25/02/2021	169.672,71	1,69	2.867,47	1,50	2.588,10	1.696,73	176.825,01
040	25/03/2021	171.783,69	0,86	1.477,34	1,00	1.732,61	1.717,84	176.711,48
<b>TOTAIS:</b>		<b>509.958,99</b>		<b>7.647,46</b>		<b>7.756,81</b>	<b>5.098,60</b>	<b>530.462,86</b>



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Canudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento: 93548-013  
CEP: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 660.268.900-25  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.664/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ENEIDA GENEHR  
Cargo: Presidente  
Telefone: (051) 3594-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CPF: 404.378.840-15  
Complemento do Cargo: Diretor Presidente  
E-mail: contato@ipasemnh.com.br  
Data Início de Gestão: 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 24/08/2018  
CPF: 694.760.120-72  
E-mail: cc@ipasemnh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento Sim Número do acordo: 02213/2017

#### ACORDO

Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
Contribuição Patronal	04/05/2013	01545/2013
Contribuição Patronal	03/05/2013	01590/2013
Contribuição Patronal	05/05/2013	01591/2013
Contribuição Patronal	03/09/2015	00703/2015
Contribuição Patronal	02/09/2015	00704/2015
Contribuição Patronal	01/09/2015	00705/2015
Contribuição Patronal	30/11/2015	00932/2015
Contribuição Patronal	31/07/2016	00654/2016
Contribuição Patronal	01/01/2017	00052/2017

Título REPARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL TERMOS CADPREV 1545- Valor consolidado: 28.702.412,94 Data de consolidação do termo: 22/12/2017  
 Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Valor da parcela 143.512,06 Data de assinatura do Termo: 22/12/2017  
 Lei autorizativa do 3083/2017 Critério de atualização da 1ª 25/12/2017

Competência: Inicial: 01/2013 Final: 13/2016 Quantidade de 200

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

— Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Saldo Devedor em 28.215.463,10



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 011.304.650-20

RG: 1107205831

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 010.724.070-00

RG: 5090091876

Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

Telefone (051) 3594-9162

Nome: KARINE ECKERT

Telefone (051) 3594-9162

Cargo: Gestor Público

E- natves@ipasemh.com.br

Cargo: Tesoureira

E- contas@ipasemh.com.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
002	25/01/2018	0,23	0,26	373,13	0,50	719,43	144.604,62	25/01/2018	144.229,62
003	25/02/2018	0,18	0,49	703,21	1,00	1.442,15	145.657,42	14/03/2018	148.835,37
004	25/03/2018	0,07	0,67	961,53	1,50	2.167,10	146.640,69	23/03/2018	146.378,50
005	25/04/2018	0,21	0,74	1.061,99	2,00	2.891,48	147.465,53	26/04/2018	149.677,52
006	25/05/2018	0,43	0,95	1.363,36	2,50	3.621,89	148.497,31	25/05/2018	148.188,40
007	25/06/2018		1,39	1.994,82	3,00	4.365,21	149.872,09	25/06/2018	149.872,09
008	25/07/2018	0,25	2,84	4.075,74	3,50	5.165,57	152.753,37	25/07/2018	150.599,62
009	25/08/2018		3,09	4.434,52	4,00	5.917,86	153.864,44	24/08/2018	153.864,44
010	25/09/2018	0,30	3,09	4.434,52	4,50	6.657,60	154.604,18	03/10/2018	157.696,26
011	25/10/2018	0,40	3,40	4.879,41	5,00	7.419,57	155.811,04	09/11/2018	158.927,26
012	25/11/2018	-0,25	3,82	5.482,16	5,50	8.194,68	157.188,90	30/11/2018	159.546,73
013	25/12/2018	0,14	3,56	5.109,03	6,00	8.917,27	157.538,36	25/01/2019	160.911,88
014	25/01/2019	0,36	3,70	5.309,95	6,50	9.673,43	158.495,44	25/02/2019	161.665,34
015	25/02/2019	0,54	4,08	5.855,29	7,00	10.455,71	159.823,06	26/03/2019	163.891,19
016	25/03/2019	0,77	4,64	6.658,96	7,50	11.262,83	161.433,85	26/03/2019	163.855,36
017	25/04/2019		5,44	7.807,06	8,00	12.105,53	163.424,65	25/04/2019	163.424,65
018	25/05/2019		6,08	8.725,53	8,50	12.940,20	165.177,79	24/05/2019	165.177,79
019	25/06/2019		6,24	8.955,15	9,00	13.722,05	166.189,26	25/06/2019	166.189,26
020	25/07/2019	0,10	6,25	8.969,50	9,50	14.485,75	166.967,31	25/07/2019	166.951,59
021	25/08/2019		6,35	9.113,02	10,00	15.262,51	167.887,59	23/08/2019	167.887,59
022	25/09/2019	-0,05	6,48	9.299,58	10,50	16.045,22	168.856,86	30/09/2019	171.389,71



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA PAGAMENTO	PAGAMENTO	VALOR PAGO
023	25/10/2019	0,04	6,43	9.227,83	11,00	16.801,39	169.541,28	29/10/2019	172.084,40
024	25/11/2019	0,54	6,47	9.285,23	11,50	17.571,69	170.368,98	10/12/2019	174.705,55
025	25/12/2019		7,04	10.103,25	12,00	18.433,84	172.049,15	24/12/2019	172.049,15
026	25/01/2020		8,35	11.983,26	12,50	19.436,92	174.932,24	24/01/2020	174.932,24
027	25/02/2020	0,17	8,56	12.284,63	13,00	20.253,57	176.050,26	26/02/2020	176.050,26
028	25/03/2020	0,18	8,74	12.542,95	13,50	21.067,43	177.122,44	08/09/2020	185.890,56
029	25/04/2020	-0,23	8,94	12.829,98	14,00	21.887,89	178.229,93	17/09/2020	186.497,31
030	25/05/2020	-0,25	8,69	12.471,20	14,50	22.617,57	178.600,83	22/09/2020	186.407,92
031	25/06/2020	0,30	8,41	12.069,36	15,00	23.337,21	178.918,63	29/09/2020	186.293,65
032	25/07/2020	0,44	8,74	12.542,95	15,50	24.188,53	180.243,54	05/10/2020	187.121,64
033	25/08/2020	0,36	9,22	13.231,81	16,00	25.079,02	181.822,89	07/10/2020	187.032,84
034	25/09/2020	0,87	9,61	13.791,51	16,50	25.955,09	183.258,66	09/10/2020	188.534,13
035	25/10/2020	0,89	10,56	15.154,87	17,00	26.973,38	185.640,31	30/11/2020	191.021,84
036	25/11/2020	0,95	11,55	16.575,64	17,50	28.015,35	188.103,05	10/12/2020	193.669,96
037	25/12/2020	1,46	12,61	18.096,87	18,00	29.089,61	190.698,54	28/12/2020	193.559,02
<b>TOTALS:</b>				297.758,80		514.141,53	5.978.334,49		6.075.019,64



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
003	25/02/2018	145.657,42	14/03/2018	15,93	-506,25	1,00	-36,84	-31,78	145.082,55	148.835,37
005	25/04/2018	147.465,53	26/04/2018	15,64	-345,96	0,50	-12,79	-22,12	147.084,66	149.677,52
010	25/09/2018	154.604,18	03/10/2018	13,00	-401,97	1,00	-34,94	-30,92	154.136,35	157.696,26
011	25/10/2018	155.811,04	09/11/2018	12,66	-394,51	1,00	-35,11	-31,16	155.350,26	158.927,26
012	25/11/2018	157.188,90	30/11/2018	12,21	-287,89	0,50	-13,23	-23,58	156.864,20	159.546,73
013	25/12/2018	157.538,36	25/01/2019	12,49	-421,35	1,00	-37,95	-33,74	157.045,32	160.911,88
014	25/01/2019	158.495,44	25/02/2019	12,33	-390,85	1,00	-35,61	-31,70	158.037,28	161.665,34
015	25/02/2019	159.823,06	26/03/2019	11,93	-485,33	1,00	-45,53	-40,68	159.251,52	163.891,19
016	25/03/2019	161.433,85	26/03/2019	11,33	-274,36	0,50	-13,48	-24,22	161.121,79	163.855,36
022	25/09/2019	168.856,86	30/09/2019	9,40	-238,09	0,50	-13,85	-25,33	168.579,59	171.389,71
023	25/10/2019	169.541,28	29/10/2019	9,46	-240,58	0,50	-13,92	-25,43	169.261,35	172.084,40
024	25/11/2019	170.368,96	10/12/2019	9,42	-408,50	1,00	-47,45	-43,37	169.869,66	174.705,55
027	25/02/2020	176.050,26	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	176.050,26	176.050,26
028	25/03/2020	177.122,44	08/09/2020	7,13	-625,81	3,50	-329,10	-87,77	177.308,27	185.899,56
029	25/04/2020	178.229,93	17/09/2020	6,94	-573,76	3,00	-265,23	-82,67	177.308,27	186.497,31
030	25/05/2020	178.600,83	22/09/2020	7,18	-560,55	2,50	-209,19	-78,07	177.753,02	186.407,92
031	25/06/2020	178.918,63	29/09/2020	7,45	-549,44	2,00	-158,49	-73,75	178.136,95	186.293,65
032	25/07/2020	180.243,54	05/10/2020	7,13	-490,41	2,00	-147,37	-68,78	179.536,98	187.121,64
033	25/08/2020	181.822,89	07/10/2020	6,66	-346,98	1,50	-83,35	-52,10	181.340,46	187.032,84
034	25/09/2020	183.258,66	09/10/2020	6,28	-331,30	1,00	-56,07	-52,75	182.818,54	188.534,13
035	25/10/2020	185.640,31	30/11/2020	5,36	-288,45	1,00	-56,70	-53,82	185.241,34	191.021,84

617



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
036	25/11/2020	188.103,05	10/12/2020	4,43	-246,61	1,00	-58,14	-55,67	187.742,63	193.669,96
037	25/12/2020	190.698,54	28/12/2020	3,45	-98,69	0,50	-14,80	-28,60	190.556,45	193.559,02
<b>TOTAIS:</b>		3.905.473,96			-8.507,64		-1.719,14	-998,01	3.894.249,19	4.005.274,70

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	25/12/2017	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	143.512,06
038	25/01/2021	0,27	14,25	20.450,47	18,50	30.333,07	194.295,60
039	25/02/2021	0,82	14,56	20.895,36	19,00	31.237,41	195.644,83
040	25/03/2021	0,86	15,50	22.244,37	19,50	32.322,50	198.078,93
041	25/04/2021		16,49	23.665,14	20,00	33.435,44	200.612,64
<b>TOTAIS:</b>				87.255,34		127.328,42	932.144,06

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	25/12/2017	143.512,06	16,49	23.665,14	20,50	34.271,33	1.435,12	202.883,65
038	25/01/2021	194.295,60	1,96	3.808,19	2,00	3.962,08	1.942,96	204.008,83
039	25/02/2021	195.644,83	1,69	3.306,40	1,50	2.984,27	1.956,45	203.891,95
040	25/03/2021	198.078,93	0,86	1.703,48	1,00	1.997,82	1.980,79	203.761,02
<b>TOTAIS:</b>		731.531,42		32.483,21		43.215,50	7.315,32	814.545,45



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS  
**Bairro:** GUIA LOPES  
**Telefone:** (051) 3594-9999  
**Fax:** (051) 3594-9999

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Complemento:**  
**CEP:** 93410-340  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CPF:** 660.268.900-25  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de abril  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** 513594-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162

**CNPJ:** 94.707.684/0001-00  
**Complemento:** 280  
**CEP:** 93310-070  
**E-mail:** mschmitt@ipasemnh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**

**CPF:** 404.378.840-15  
**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente  
**Fax:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** contato@ipasemnh.com.br  
**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
**Telefone:**  
**Data de envio:** 28/08/2018

**CPF:** 011.304.650-20  
**E-mail:** nalves@ipasemnh.com.br  
**Fax:** (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não      **Número do acordo:** 01063/2018  
**Título** CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CUSTEIO JAN/FEV/MAR/ABR/MAI/JUN-2018      **Valor consolidado:** 18.355.236,10      **Data de consolidação do termo:** 27/08/2018  
**Rubrica:** Contribuição Patronal      **Valor da parcela** 305.920,60      **Data de assinatura do Termo:** 28/08/2018  
**Lei autorizativa do** LEI 3125 DE 23 DE JULHO DE 2018      **Quantidade de** 60      **Data de vencimento da 1ª** 10/09/2018  
**Competência:** Inicial: 01/2018      Final: 06/2018      **Critério de atualização:**

#### Critérios de atualização para consolidação do

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:
--------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
--------	------	----------------	---------	----------------	--------

#### Critérios de atualização das parcelas

Índice	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
--------	------	----------------	---------	----------------	--------	--------	--------

**Saldo Devedor em** 6.740.773,14

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** 011.304.650-20  
**RG:** 1107205831

**Nome:** NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
**Telefone** (051) 3594-9162

**Cargo:** Gestor Público  
**E-** naives@ipasemnh.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** 694.760.120-72  
**RG:** 6010418694

**Nome:** LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
**Telefone** (051) 3594-9162

**Cargo:** Coordenador de Contabilidade e Finanças  
**E-** ccf@ipasemnh.com.br

647



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	YENCIMENTO	INDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	10/09/2018		0,00	0,00	0,00	0,00	305.920,60	10/09/2018	305.920,60
002	10/10/2018	0,40	0,30	917,76	1,00	3.068,38	309.906,74	30/10/2018	314.555,34
003	10/11/2018	-0,25	0,70	2.141,44	1,50	4.620,93	312.682,97	30/11/2018	317.373,21
004	10/12/2018	0,14	0,45	1.376,64	2,00	6.145,94	313.443,18	25/01/2019	320.155,25
005	10/01/2019	0,36	0,59	1.804,93	2,50	7.693,14	315.418,67	16/01/2019	319.704,37
006	10/02/2019	0,54	0,95	2.906,25	3,00	9.264,81	318.091,66	08/02/2019	316.957,30
007	10/03/2019		1,50	4.588,81	3,50	10.867,83	321.377,24	08/03/2019	321.377,24
008	10/04/2019	0,60	2,28	6.974,99	4,00	12.515,82	325.411,41	10/04/2019	322.929,79
009	10/05/2019	0,15	2,89	8.841,11	4,50	14.164,28	328.925,99	10/05/2019	326.975,89
010	10/06/2019	0,01	3,05	9.330,58	5,00	15.762,56	331.013,74	10/06/2019	330.499,80
011	10/07/2019	0,10	3,06	9.361,17	5,50	17.340,50	332.622,27	10/07/2019	332.589,99
012	10/08/2019	0,12	3,16	9.667,09	6,00	18.935,26	334.522,95	09/08/2019	334.198,68
013	10/09/2019	-0,05	3,28	10.034,20	6,50	20.537,06	336.491,86	30/09/2019	336.100,89
014	10/10/2019	0,04	3,23	9.881,24	7,00	22.106,13	337.907,97	29/10/2019	338.071,64
015	10/11/2019	0,54	3,27	10.003,60	7,50	23.694,32	339.618,52	08/11/2019	339.486,98
016	10/12/2019		3,83	11.716,76	8,00	25.410,99	343.048,35	10/12/2019	343.048,35
017	10/01/2020	0,19	5,10	15.601,95	8,50	27.329,42	348.851,97	10/01/2020	344.636,54
018	10/02/2020	0,17	5,30	16.213,79	9,00	28.992,10	351.126,49	10/02/2020	350.459,58
019	10/03/2020	0,18	5,48	16.764,45	9,50	30.655,08	353.340,13	10/03/2020	352.737,16
020	10/04/2020	-0,23	5,67	17.345,70	10,00	32.326,63	355.592,93	10/09/2020	372.087,47
021	10/05/2020	-0,25	5,42	16.580,90	10,50	33.862,66	356.364,16	22/09/2020	371.941,73

654



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
022	10/06/2020	0,30	5,16	15.785,50	11,00	35.387,67	357.093,77	29/09/2020	371.813,18
023	10/07/2020	0,44	5,48	16.764,45	11,50	37.108,78	359.793,83	30/09/2020	371.710,20
024	10/08/2020	0,36	5,94	18.171,68	12,00	38.891,07	362.983,35	07/10/2020	373.384,27
025	10/09/2020	0,87	6,32	19.334,18	12,50	40.656,85	365.911,63	09/10/2020	376.445,13
026	10/10/2020	0,89	7,25	22.179,24	13,00	42.652,98	370.752,82	20/11/2020	381.500,58
027	10/11/2020	0,95	8,20	25.085,49	13,50	44.685,82	375.691,91	10/12/2020	386.810,51
028	10/12/2020	1,46	9,23	28.236,47	14,00	46.781,99	380.939,06	18/12/2020	386.653,15
<b>TOTAIS:</b>						651.459,00	9.544.846,17		9.660.124,82

664



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACAO	ATUALIZACAO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
002	10/10/2018	309.906,74	30/10/2018	11,70	-543,89	0,50	-25,96	-46,49	309.290,40	314.555,34
003	10/11/2018	312.682,97	30/11/2018	11,25	-527,65	0,50	-26,09	-46,90	312.082,33	317.373,21
004	10/12/2018	313.443,18	25/01/2019	11,53	-773,90	1,00	-74,86	-67,12	312.527,30	320.155,25
005	10/01/2019	315.418,67	16/01/2019	11,38	-487,71	0,50	-23,87	-42,86	314.864,23	319.704,37
013	10/09/2019	336.491,86	30/09/2019	8,47	33,12	10,00	42,41	3,91	336.571,30	336.100,89
014	10/10/2019	337.907,97	29/10/2019	8,53	-13,96	0,50	-0,89	-1,64	337.891,48	338.071,64
020	10/04/2020	355.592,93	10/09/2020	6,03	-994,62	3,00	-524,67	-164,95	353.908,69	372.087,47
021	10/05/2020	356.364,16	22/09/2020	6,27	-976,71	2,50	-413,86	-155,78	354.817,81	371.941,73
022	10/06/2020	357.093,77	29/09/2020	6,54	-962,65	2,00	-313,64	-147,19	355.670,29	371.813,18
023	10/07/2020	359.793,83	30/09/2020	6,22	-741,20	1,50	-189,86	-119,16	358.743,61	371.710,20
024	10/08/2020	362.983,35	07/10/2020	5,75	-598,05	1,50	-164,98	-104,01	362.116,31	373.384,27
025	10/09/2020	365.911,63	09/10/2020	5,37	-565,65	1,00	-110,99	-105,34	365.129,65	376.445,13
026	10/10/2020	370.752,82	20/11/2020	4,46	-479,35	1,00	-112,27	-107,48	370.053,72	381.500,58
027	10/11/2020	375.691,91	10/12/2020	3,54	-393,60	1,00	-115,12	-111,19	375.072,00	386.810,51
028	10/12/2020	380.939,06	18/12/2020	2,57	-146,85	0,50	-29,30	-57,14	380.705,77	386.653,15
<b>TOTAIS:</b>		<b>5.210.974,85</b>			<b>-8.172,67</b>		<b>-2.083,95</b>	<b>-1.273,34</b>	<b>5.199.444,89</b>	<b>5.338.306,92</b>



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO**

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
029	10/01/2021	0,27	10,82	33.100,61	14,50	49.158,08	388.179,29
030	10/02/2021	0,82	11,12	34.018,37	15,00	50.990,85	390.929,82
031	10/03/2021		12,03	36.802,25	15,50	53.122,04	395.844,89
032	10/04/2021		12,03	36.802,25	16,00	54.835,66	397.558,51
<b>TOTAIS:</b>				140.723,48		208.106,63	1.572.512,51

**11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENDIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de mora) ATUALIZADAS ATÉ 01/04/2021**

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
029	10/01/2021	388.179,29	1,09	4.231,15	2,00	7.848,21	3.881,79	404.140,44
030	10/02/2021	390.929,82	0,82	3.205,62	1,50	5.912,03	3.909,30	403.956,77
031	10/03/2021	395.844,89	0,00	0,00	1,00	3.958,45	3.958,45	403.761,79
<b>TOTAIS:</b>		1.174.954,00		7.436,77		17.718,69	11.749,54	1.211.859,00



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** Canudos  
**Telefone:** (051) 3097-9400  
**Fax:** (051) 3594-9999

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60

**Complemento:**

**CEP:** 93548-013

**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CPF:** 660.268.900-25

**Complemento do Cargo:**

**Data Início de Gestão:** 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
**Endereço:** Rua 5 de Abril, 280  
**Bairro:** Rio Branco  
**Telefone:** (051) 3591-9162  
**Fax:** (051) 3594-9162

**CNPJ:** 94.707.684/0001-00

**Complemento:**

**CEP:** 93310-085

**E-mail:** mschmitt@ipasemh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** ENEIDA GENEHR  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:**

**CPF:** 404.378.840-15

**Complemento do Cargo:** Diretor Presidente

**E-mail:** contato@ipasemh.com.br

**Data Início de Gestão:** 11/08/2011

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**Data de envio:** 06/11/2019  
**Fax:** (051) 3594-9162

**CPF:** 694.760.120-72

**E-mail:** ccf@ipasemh.com.br



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não      **Número do acordo:** 00795/2019      **Data de consolidação do termo:** 23/10/2019  
**Título** Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcial Março a      **Valor consolidado:** 28.387.923,73      **Data de assinatura do Termo:** 23/10/2019  
**Rubrica:** Contribuição Patronal      **Valor da parcela** 473.132,06      **Data de vencimento da 1ª** 25/11/2019  
**Lei autorizativa do** Lei 154/92, art.96, LC 167/97.      **Quantidade de** 60      **Critério de atualização:**

**Competência:** Inicial: 03/2019 Final: 09/2019

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice INPC:** Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice INPC:** Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice INPC:** Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

**Saldo Devedor em** 19.152.673,79

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** 808.974.010-34  
**RG:** 5072923328

**Nome:** Angelo César Komalewski  
**Telefone** (051) 9242-6042

**Cargo:** Diretor Geral - Secretaria da Fazenda PMNH  
**E-** angelock@novohamburgo.rs.gov.br

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** 478.418.260-87  
**RG:** 6049480715

**Nome:** Fernando Gilnei da Silva  
**Telefone** (051) 9348-2055

**Cargo:** Diretor de Contabilidade - PMNH  
**E-** fernando\_silva@novohamburgo.rs.gov.br



**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

**8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS**

Nº	YENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	25/11/2019	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	473.132,06	10/12/2019	485.175,16
002	25/12/2019		0,58	2.744,17	1,00	4.758,76	480.634,99	24/12/2019	480.634,99
003	25/01/2020		1,81	8.563,69	1,50	7.225,44	488.921,19	24/01/2020	488.921,19
004	25/02/2020	0,17	2,00	9.462,64	2,00	9.651,89	492.246,59	26/02/2020	492.246,59
005	25/03/2020	0,18	2,17	10.266,97	2,50	12.064,98	495.484,01	08/09/2020	520.037,22
006	25/04/2020	-0,23	2,36	11.165,92	3,00	14.528,94	498.826,92	10/09/2020	521.965,51
007	25/05/2020	-0,25	2,12	10.030,40	3,50	16.910,69	500.073,15	22/09/2020	521.932,59
008	25/06/2020	0,30	1,87	8.847,57	4,00	19.279,19	501.258,82	29/09/2020	521.920,71
009	25/07/2020	0,44	2,17	10.266,97	4,50	21.752,96	505.151,99	30/09/2020	521.882,63
010	25/08/2020	0,36	2,62	12.396,06	5,00	24.276,41	509.804,53	07/10/2020	524.412,48
011	25/09/2020	0,87	2,99	14.146,65	5,50	26.800,33	514.079,04	09/10/2020	528.877,84
012	25/10/2020	0,89	3,89	18.404,84	6,00	29.492,21	521.029,11	30/11/2020	536.133,22
013	25/11/2020	0,95	4,81	22.757,65	6,50	32.232,83	528.122,54	10/12/2020	543.752,33
014	25/12/2020	1,46	5,81	27.488,97	7,00	35.043,47	535.664,50	28/12/2020	543.699,47
<b>TOTAIS:</b>				166.542,50		254.038,10	7.044.429,44		7.231.591,93

718



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	25/11/2019	473.132,06	10/12/2019	9,42	-1.134,46	1,00	-131,78	-120,43	471.745,39	485.175,16
004	25/02/2020	492.246,59	26/02/2020	7,31	0,00	0,50	0,00	0,00	492.246,59	492.246,59
005	25/03/2020	495.484,01	08/09/2020	7,13	-1.750,64	3,50	-920,63	-245,53	492.567,21	520.037,22
006	25/04/2020	498.826,92	10/09/2020	6,94	-1.605,82	3,00	-742,33	-231,39	496.247,38	521.965,51
007	25/05/2020	500.073,15	22/09/2020	7,18	-1.569,51	2,50	-565,72	-218,59	497.699,33	521.932,59
008	25/06/2020	501.258,82	29/09/2020	7,45	-1.539,31	2,00	-444,02	-206,62	499.068,87	521.920,71
009	25/07/2020	505.151,99	30/09/2020	7,13	-1.192,89	1,50	-268,85	-167,31	503.522,94	521.882,63
010	25/08/2020	509.804,53	07/10/2020	6,66	-972,89	1,50	-233,71	-146,08	508.451,85	524.412,48
011	25/09/2020	514.079,04	09/10/2020	6,28	-929,36	1,00	-157,28	-147,99	512.844,41	528.877,84
012	25/10/2020	521.029,11	30/11/2020	5,36	-809,58	1,00	-159,14	-151,04	519.909,35	536.133,22
013	25/11/2020	528.122,54	10/12/2020	4,43	-692,40	1,00	-163,22	-156,30	527.110,62	543.752,33
014	25/12/2020	535.664,50	28/12/2020	3,45	-277,21	0,50	-41,56	-80,35	535.265,38	543.698,47
<b>TOTAIS:</b>		6.074.873,26			-12.474,07		-3.848,24	-1.871,63	6.056.679,32	6.262.035,75

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
015	25/01/2021	0,27	7,35	34.775,21	7,50	38.093,05	546.000,32
016	25/02/2021	0,82	7,64	36.147,29	8,00	40.742,35	550.021,70
017	25/03/2021	0,86	8,53	40.358,16	8,50	43.646,67	557.136,89
018	25/04/2021		9,46	44.758,29	9,00	46.610,13	564.500,48
<b>TOTAIS:</b>				156.038,95		169.092,20	2.217.659,39



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
015	25/01/2021	546.000,32	1,96	10.701,61	2,00	11.134,04	5.460,00	573.295,97
016	25/02/2021	550.021,70	1,69	9.295,37	1,50	8.389,76	5.500,22	573.207,05
017	25/03/2021	557.136,89	0,86	4.791,38	1,00	5.619,28	5.571,37	573.118,92
<b>TOTAIS:</b>		<b>1.653.158,91</b>		<b>24.788,36</b>		<b>25.143,08</b>	<b>16.531,59</b>	<b>1.719.621,94</b>



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: Carudos  
Telefone: (051) 3097-9400  
Fax: (051) 3594-9999  
CNPJ: 88.254.875/0001-60  
Complemento:  
CEP: 93548-013  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN  
Cargo: Vice-Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
CPF: 456.345.050-20  
Complemento do Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Data Início de Gestão: 01/01/2017

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO  
Endereço: Rua 5 de Abril, 280  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (051) 3591-9162  
Fax: (051) 3594-9162  
CNPJ: 94.707.684/0001-00  
Complemento:  
CEP: 93310-085  
E-mail: mschmitt@ipaseamh.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: MARIA CRISTINA SCHMITT  
Cargo: Complemento do Cargo:  
Telefone: Fax:  
CPF: 513.989.820-91  
E-mail: contato@ipaseamh.com.br  
Data Início de Gestão: 18/12/2020

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
Telefone: (051) 3594-9162  
Data de envio: 19/01/2021  
CPF: 694.760.120-72  
E-mail: cc@ipaseamh.com.br  
Fax: (051) 3594-9162



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00727/2020 **Data de consolidação do termo:** 22/12/2020  
**Título** Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcial Março a **Valor consolidado:** 35.373.728,29 **Data de assinatura do Termo:** 23/12/2020  
**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 589.562,14 **Data de vencimento da 1ª** 25/01/2021  
**Lei autorizativa do** Lei 154/92, art.96, LC 167/97. **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

**Competência:** Inicial: 03/2020 Final: 11/2020

**Critérios de atualização para consolidação do**

**Índice INPC** **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

**Critérios de atualização das parcelas**

**Índice INPC** **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

**Critérios de atualização das parcelas**

**Índice INPC** **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 37.268.809,92

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

**TESTEMUNHA - 1:**

**CPF:** 821.138.580-53

**RG:** 9062179156

**Nome:** LILIANI MARIA LEMES

**Telefone** (051) 8487-0183

**Cargo:** ASSESSOR DE GABINETE - PMNH

**E-** liliani@novohamburgo.rs.gov.br

**TESTEMUNHA - 2:**

**CPF:** 478.418.260-87

**RG:** 6049480715

**Nome:** FERNANDO GILNEI DA SILVA

**Telefone** (051) 9348-2055

**Cargo:** DIRETOR DE CONTABILIDADE - PMNH

**E-** fernando\_silva@novohamburgo.rs.gov.br

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	25/01/2021	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	589.562,14
002	25/02/2021	0,82	1,73	10.199,43	1,00	5.997,62	605.759,19
003	25/03/2021	0,86	2,57	15.151,75	1,50	9.070,71	613.784,60
004	25/04/2021		3,45	20.339,89	2,00	12.198,04	622.100,07
<b>TOTAIS:</b>				45.691,07		27.266,37	2.431.206,00

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/04/2021

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIACÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
001	25/01/2021	589.562,14	1,96	11.555,42	2,00	12.022,35	5.895,62	619.035,53
002	25/02/2021	605.759,19	1,69	10.237,33	1,50	9.239,95	6.057,59	631.294,06
003	25/03/2021	613.784,60	0,86	5.278,55	1,00	6.190,63	6.137,85	631.391,63
<b>TOTAIS:</b>				27.071,30		27.452,93	18.091,06	1.881.721,22

LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2007, de 16 de fevereiro de 2007.

**Autoriza a consolidação e a repactuação de débitos previdenciários e de débitos assistenciais junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e respectivo parcelamento, e dá outras providências.**

**O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Mediante a correspondente consolição e repactuação consensual, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito previdenciário de R\$ 93.514.980,59 (noventa e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três milésimos), correspondente a 91% (noventa e um por cento) do total da dívida e de Administração da Previdência de R\$ 9.120.145,76 (nove milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 9% (nove por cento) do total da dívida, mantida este consolidado na data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/BGE - Índices Nacionais de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, já acrescido de juros, bem como o débito assistencial de R\$ 26.553.499,70 (vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do total da dívida e de Administração da Assistência de R\$ 1.327.819,47 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezanove reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do total da dívida, mantida este consolidado na data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/BGE - Índices Nacionais de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e já acrescido de juros, e do qual é credor o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, tudo conforme detalhado no Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os valores acima representam os saldos devedores impenhoráveis oriundos de contribuições patronais e dos respectivos parcelamentos, bem assim dos débitos de locativos e das dívidas em pagamentos através de imóveis e de ações societárias, tudo autorizado pelas leis municipais nºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1997, de 9 de dezembro de 1997, 228/1999, de 28 de junho de 1999,

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Gullu Lopes, 4201  
Bairro Canudos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410-340  
Fone: (51) 3594.9999 - pnh@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribui com o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente"  
Rua Sangari, Dos Argêis, SAÚDE UMA VIDA  
Informe-se pelo fone: 3609.8832/23

227/1998, de 5 de julho de 1998, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de dezembro de 2000, 569/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 831/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005.

**§ 2º** Por força da presente Lei, serão revertidos para o patrimônio do Município como bens públicos de uso institucional, as seguintes bens imóveis:

- I - um terreno com 4.520,50m<sup>2</sup>, com o respectivo prédio com 1.430,75m<sup>2</sup>, sob nº 808 da Rua Júlio de Castilhos, situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Júlio de Castilhos, medindo 142,03 metros de frente ao Sudeste para a Rua Júlio de Castilhos, lado par, 60,62 metros de frente ao Oeste para a Rua João Antônio da Silveira, formando esquina, 131,50 metros de frente ao Norte para a Rua Domingos de Almeida e 8,12 metros de frente ao Leste para a Rua Almirante Barroso, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3 sob nº 297. Valor de avaliação: R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais);
- II - um terreno com 2.178,00m<sup>2</sup> e o respectivo prédio com área de 1.938,84m<sup>2</sup>, situado no Bairro Rincão, constituído dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra 16, da Vila Kraemer, situado no quarteirão formado pelas ruas Portugal, Casas do Sul, Espanha e Luxemburgo, com as seguintes dimensões: ao Norte, onde mede 96,00 metros, confronta com os lotes nºs 6 e 7 de Alberto Utzig e Miguel Rubi Stein; ao Leste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Portugal, lado par; ao Sul, onde mede 66,00 metros, confronta com a Rua Casas do Sul, lado ímpar, e ao Oeste, onde mede 33,00 metros, confronta com a Rua Espanha, lado ímpar, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 41.442. Valor de avaliação: R\$ 806.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais);
- III - um ginásio de esportes com a área de 2.827,44m<sup>2</sup> e o respectivo terreno de forma irregular, situado no Bairro Ideal, com a área de 8.513,66 m<sup>2</sup>, no quarteirão indefinido formado pelas avenidas Vereador Adão Rodrigues da Oliveira e Nações Unidas e pelas ruas 3 de Outubro, Araxá, Marquês do Alegrete e Marechal Câmara, cujo perímetro assim se descreve: mede 124,86 metros ao Norte, confrontando em parte com a Rua

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Gullu Lopes, 4201  
Bairro Canudos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410-340  
Fone: (51) 3594.9999 - pnh@novohamburgo.rs.gov.br  
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribui com o Fundo Municipal de Criança e do Adolescente"  
Rua Sangari, Dos Argêis, SAÚDE UMA VIDA  
Informe-se pelo fone: 3609.8832/23



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR JEITO COM VOCÊ



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR JEITO COM VOCÊ



Marechal Câmara, que al tem o seu término, e no restante com imóveis de Manoel Alves Machado e outros, e do ponto extremo Leste da face Norte a linha divisória segue em direção Sudoeste por três segmentos de reta, sendo que o primeiro mede 32,44 metros, o segundo 52,54 metros e o terceiro 14,38 metros, desse ponto segue em direção Oeste por 28,53 metros e 14,57 metros, daí segue em direção Noroeste por 18,38 metros e 20,85 metros, daí em direção Norte por 13,02 metros, daí em direção Noroeste por 25,47 metros, confrontando em todas essas faixas com imóvel de Fenac S.A. - Feiras e Empreendimentos Turísticos, desse ponto segue em direção Norte, em linha curva acompanhando o alinhamento da Rua Marquês do Alegre, por 60,27 metros até encontrar o ponto extremo Oeste da face Norte, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 55.203. Valor de avaliação: R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte oito mil reais).

§ 3º Ainda com fulcro na presente Lei, serão revertidos para o patrimônio do Município como bens públicos dominicais, os seguintes bens imóveis:

I - uma casa de alvenaria com 685,04m<sup>2</sup>, e o respectivo terreno com 1.040,72m<sup>2</sup>, situado no Bairro Hamburgo Velho, no quarteirão formado pela Avenida General Dalbro Filho e ruas Marques de Souza, Mens Barreto e Mauá, medindo 22,00 metros na frente ao Sul, para a Avenida General Dalbro Filho, 8,20 metros nos fundos ao Norte, confrontando com propriedade de Delmar Kalach, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, e 28,40 metros a partir da frente Sul em direção Norte, daí irflete para o Leste por 8,85 metros, confrontando nessas extensões com propriedade de Octávio J. Medeira, daí segue para o Norte por 5,60 metro, daí para o Oeste por 2,10 metros, e daí para o Norte por 23,18 metros até atingir a divisa Norte, confrontando com propriedade de Nestor Travi, sendo o lado Oeste também constituído de linha quebrada em diversos segmentos de retas que, partindo da frente Nordeste, até atingir a divisa Norte, medindo em todo esse lado 62,00 metros, confrontando com terras de Vinícius Schmitt, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AC sob nº 32.516. Valor de avaliação: R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e

duzentos reais);

II - uma área de terras situada no Bairro Lomba Grande, com a superfície de 29.582,74m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: a divisa Norte é formada por uma linha quebrada que partindo da Estrada para Santa Tecla segue por 43,11 metros em direção Leste, desse ponto segue por 30,00 metros em direção Sul, desse ponto segue por 30,00 metros em direção Leste, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Norte, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Leste, até encontrar a divisa Leste, sempre confrontando com propriedade de Amêdo Schwarz e outros; ao Sul, com 119,88 metros, confronta com herdeiros de José Inês; ao Leste, com 283,81 metros, confronta com propriedade de Ronaldo Spindler, e ao Oeste, com 247,44 metros, confronta com a Estrada para Santa Tecla; a divisa Norte é interseccionada em parte pela futura Rua 5, de onde dista 43,11 metros da Estrada para Santa Tecla, e o imóvel situa-se em zona onde não há quadras definidas, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 40.870. Valor de avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

III - uma casa de alvenaria, e o respectivo terreno com 17.941,22m<sup>2</sup>, medindo 38,00 metros de frente ao Norte, para a estrada geral que liga Lomba Grande à Cidade de São Leopoldo, 35,10 metros nos fundos ao Sul, confrontando com propriedade de Lindolfo Oscar Becker, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, mede a partir da frente Norte 16,30 metros em direção Sudoeste, daí irflete em ângulo muito obtuso mais para o Sul, numa extensão de 15,00 metros até encontrar um marco de pedra, daí segue na mesma direção geral por mais 56,50 metros, até outro marco de pedra, daí segue na mesma direção por mais 55,00 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Alcydio Becker, o lado Oeste, também constituído de linha quebrada, mede, desde a frente



Norte, 8,70 metros na direção Sudoeste, daí segue em ângulo muito obtuso para o Sul, por mais 340,40 metros, passando por diversos arcos, daí segue por 10,50 metros para Leste e daí segue 328,90 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloyzio Becker, o lado Oeste, também até encontrar a divisa Sul, confronta com propriedade de Leio Mochelcke, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AB sob nº 31.795. Valor de avaliação: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais);

IV - um terreno sito em Lomba Grande, no lugar denominado Passo dos Corvos, com a área de 14,78 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte com propriedade de Albino e Orestes Bazzotti; ao Sul com propriedade de Alfredo Diehl; ao Leste com propriedade de Ramiro Frota Barcelos, Alvarino Inacio da Silva e Emilio Konradt e Outros e ao Oeste com dilas de João Alvis Dillenburg, o imóvel em parte é atravessado por um caminho que vai ao Porto das Tranqueiras, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 15.239. Valor de avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

V - um terreno situado no Bairro Pátina Nova, na quadra formada pelas ruas Jaú, 3 de Outubro, Bento Gonçalves e Avenida Pedro Adams Filho, medindo 22,00 metros de largura e 46,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Jaú, lado par, distante 70,00 metros da esquina com a Rua Bento Gonçalves ao Leste, dividindo nos fundos ao Norte e pelos lados Leste e Oeste com imóveis do município de Novo Hamburgo, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no livro 2 sob nº 34.516. Valor de avaliação: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

VI - a) um terreno situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira,

Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 19,80 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Domingos de Almeida, frente essa distante 19,50 metros da esquina com a Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao Oeste, confrontando nos fundos ao Norte com imóvel do município de Novo Hamburgo, ao Leste com dito de Alcadário Maria Ferreira e ao Oeste com propriedade do município de Novo Hamburgo, parte permutado com Arthur Lange S.A., devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 2 sob nº 10148; e

b) um terreno localizado na quadra formada pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 6,93 metros de frente ao Norte para Avenida Nicolau Becker, Norte distante 33,07 metros da Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao oeste, 48,00 metros ao Leste, confrontando com imóvel de Sinossara Imóveis Ltda. e diversos proprietários; 19,80 metros ao Sul, confrontando com imóvel do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o lado Oeste é constituído de linha quebrada, que partindo do lado Sul segue em direção Norte por 25,07 metros, confrontando com imóvel do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e outros proprietários; desse ponto segue 11,73 metros em direção Leste, retorna e direção Norte por 23,00 metros até encontrar a frente Norte que corresponde à Avenida Nicolau Becker, confrontando nesses segmentos com imóvel do Sindicato dos Bancários, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3k sob nº 13114. Valor conjunto de avaliação: (VI-a e VI-b) R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

VII - um terreno localizado no Bairro Canudos, com 80.735,36m<sup>2</sup>, situado no quarteirão indefinido formado pelas ruas Guia Lopes, Sapiranga, Mundo Novo, Alicia Müller, Bartolomeu de Guemão, Otto Schoenardie e Osvaldo Arthur Hartz, penetrado pelas Ruas João Schwan Filho, Marcolino Telles, Pastor Bueno e Maria Clinda Telles, medindo 416,43 metros ao Norte, onde divide com terras de Gothardo



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCE



**NOVO HAMBURGO**  
ADMINISTRANDO DE MELHOR FORMA COM VOCE



Flech e outros, 411,72 metros ao Sul, com terras da Granja Hamburguesa Ltda., 185,97 metros ao Leste, com terras de Theo Müller, 204,00 metros ao Oeste, com terras da União Sul Brasileira, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AR sob nº 52.228. Valor de avaliação: R\$ 1.408.995,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);

§ 4º Pela presente Lei, remanesce sob domínio pleno do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, passando a integrar o ativo do respectivo Fundo de Assistência, ao qual resta definitiva e permanentemente vinculado, o seguinte bem imóvel:

- 1- um prédio com 2.904,00m², e o respectivo terreno com 3.354,27m², situado no Bairro Rio Branco, no quarteirão formado pelas ruas Visconde de Taunay, Antônio Cunha, Maringá, 25 de Julho, 5 de Abril e Imperatriz Leopoldina, medindo 52,80 metros de frente ao Noroeste para a Rua Visconde de Taunay, lado ímpar, frente essa distante 63,30 metros da esquina com a Rua 25 de Julho, que lhe fica ao Sudoeste, 38,70 metros nos fundos ao Sudoeste, confrontando com imóvel de Paulo Cunha e outros, o lado Sudoeste é constituído de linha quebrada que partindo da frente segue por 37,40 metros em direção Sudoeste, forma ângulo, segue por 0,35 metros em direção Nordeste, forma novo ângulo, e segue por mais 16,80 metros em direção Sudoeste, onde forma novo ângulo, seguindo por 8,30 metros em direção Nordeste, forma novo ângulo, e segue finalmente 15,15 metros em direção Sudoeste até encontrar esta divisa e o lado Nordeste também constituído de linha quebrada que partindo da frente segue 52,80 metros em direção Sudoeste, forma ângulo, segue por 8,50 metros em direção Sudoeste, forma novo ângulo e segue finalmente por 11,50 metros em direção Sudoeste até encontrar esta divisa, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 54.101. Valor de avaliação: R\$ 1.186.600,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais);

§ 5º Serão por igual integralmente revertidas para o patrimônio do Município, a propriedade das ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, sociedade anônima de economia

Presidente Municipal de Novo Hamburgo:  
Caetano Administrador Leopoldo Perry - Rua Glauco Lopes, 4201  
Bairro Chácara - Novo Hamburgo - RS - CEP: 91410-340  
Fone: (51) 3534.3339 - [perri@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:perri@novohamburgo.rs.gov.br)  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Contribuiu com o Fundo Municipal de Cultura do Apatosense:  
"Doutor João de Deus, SAUVE UMA VIDA"  
"Doutor Sérgio, Dou Orgãos, SAUVE UMA VIDA"  
"Doutor Medeiros, Dou Orgãos, SAUVE UMA VIDA"

... mista criada pela Lei Municipal nº 184/1989, de 20 de dezembro de 1989, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Coronel Travaassos, nº 287 - Bairro Rondônia, com cadastro no CNPJ sob nº 94.128.681/0001-01, bem assim a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 09/1973, de 16 de junho de 1973, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Araxá, nº 505 - Bairro Ideal, com cadastro no CNPJ sob nº 87.189.106/0001-83, anteriormente transferidas ao IPASEM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, outrossim, a parcelar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o pagamento daqueles saldos relativos aos Débitos Previdenciários e de Administração da Previdência, mediante a respectiva amortização em até 420 (quatrocentos e vinte) parcelas, sendo 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, cada qual com o valor unitário, respectivamente, de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e mais 396 (trezentos e noventa e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, cada qual no valor unitário, respectivamente, de R\$ 233.095,90 (duzentos e trinta e três mil, noventa e cinco reais e noventa centavos) e de R\$ 23.053,44 (vinte e três mil, cinquenta e três reais e quatro centavos), bem assim parcelar junto a referida Autarquia o pagamento dos saldos relativos aos Débitos Assistenciais e de Administração da Assistência, mediante a respectiva amortização em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada qual com o valor unitário, respectivamente, de R\$ 236.500,44 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 12.450,55 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º A cada parcela acima serão acrescidos, computados a partir do mês de janeiro de 2007 e até o respectivo vencimento, juros remuneratórios simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º A cada período anual, aqueles valores unitários serão monetariamente atualizados com base na variação anual do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, tendo como data-base o mês de janeiro de 2007.

§ 3º Todas as parcelas mensais se vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a se iniciar no dia 25 de fevereiro de 2007.

§ 4º A parcela paga com atraso acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

Presidente Municipal de Novo Hamburgo:  
Caetano Administrador Leopoldo Perry - Rua Glauco Lopes, 4201  
Bairro Chácara - Novo Hamburgo - RS - CEP: 91410-340  
Fone: (51) 3534.3339 - [perri@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:perri@novohamburgo.rs.gov.br)  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Contribuiu com o Fundo Municipal de Cultura do Apatosense:  
"Doutor João de Deus, SAUVE UMA VIDA"  
"Doutor Sérgio, Dou Orgãos, SAUVE UMA VIDA"  
"Doutor Medeiros, Dou Orgãos, SAUVE UMA VIDA"

§ 6º O Erário municipal poderá antecipar a amortização de parcelas, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

Art. 3º Em decorrência das disposições acima, os atos de transmissão de domínio dos imóveis revertidos para o patrimônio do Município, e os atos de transferências de ações da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, e de ações da FENAC SA - Feiras e Empreendimento Turísticos, para o patrimônio do Município, serão realizados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, mediante as formalidades pertinentes, tal configurando obrigação de fazer imediatamente executável tão-só com a publicação desta Lei, a qual se constitui em título executivo extra-judicial, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as leis municipais nºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1987, de 9 de dezembro de 1987, 226/1989, de 28 de junho de 1989, 227/1989, de 5 de julho de 1989, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de dezembro de 2000, 568/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 831/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 16**  
 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2007.

*[Handwritten signature]*  
**RAUL CASSEL**  
 Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO ALBERTO ANTONIO**  
 Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



NOVO HAMBURGO

**LEI MUNICIPAL N.º 2.238/2010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Altera a redação das leis municipais 1.979/2009 e n.º 2.083/2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.979, de 15 de maio de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2.º Do saldo devedor de débitos previdenciários de que trata a Lei Municipal n.º 1.543/07, num montante de R\$ 113.803.932,50 (cento e treze milhões oitocentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme atualização até 1º/04/2009, será objeto de repactuação, nos termos da presente Lei, a importância de R\$ 19.332.269,22 (dezenove milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3.º O saldo devedor de débitos previdenciários de que trata a Lei Municipal n.º 1.735/07, num montante de R\$ 3.676.712,93 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e doze reais e novecentos e trinta e dois centavos), conforme atualização até 1º/04/09, será repactuado em sua integralidade, nos termos da presente Lei.

Art. 4.º O total dos débitos previdenciários de que tratam os artigos 2.º e 3.º somam o montante de R\$ 23.008.982,15 (vinte e três milhões oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), e serão repactuados em 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme permissivo legal constante na Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social n.º 02, de 31 de março de 2009.

§ 1.º A parcela inicial será de R\$ 162.731,99 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e novecentos e nove centavos), já acrescida de juros no percentual de 6% ao ano, cuja atualização dar-se-á através da variação acumulada do INPC/IBGE, anualmente.

(NR)

Art. 2.º A Lei Municipal n.º 2.083, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2.º O saldo devedor de débitos assistenciais de que tratam as leis municipais n.º 1.543/07 e n.º 1.733/2007, e parcelas parciais em atraso, num montante de R\$ 31.411.389,93 (trinta e um milhões quatrocentos e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme atualização até 1º/10/2009, será objeto de repactuação, nos termos da presente Lei, para repactuação em 120 (cento e vinte) prestações mensais, mediante pagamento de igual número de prestações de valor de

Centro Administrativo Leopoldo Pety - Rua Quilipe, nº 4201, Bairro Caminhos - 90410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3394.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente - "Dona Sangari, Doe Orgão, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



NOVO HAMBURGO

R\$ 346.218,61 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) cada, já computado juros simples de 6% ao ano pelo método francês de amortização.

(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 29 (vinte e nove) do mês de dezembro de 2010.

ARCÍSIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOZAR ARTUR DIEYRICH  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Centro Administrativo Leopoldo Pety - Rua Quilipe, nº 4201, Bairro Caminhos - 90410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3394.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente - "Dona Sangari, Doe Orgão, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA"

TERMO PARC. 003-2007

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS  
003/2007**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guila Lopes, n.º 4.201, Bairro Carubá, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.875/000-80, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste termo por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR HENRIQUE FOSCARINI, inscrito no CPF sob n.º 249.705.900-44 e portador do RG n.º 4014.193845 - da SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM, sediado na rua 5 de Abril, n.º 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.707.894/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VALNEI RODRIGUES, Diretor de Administração, inscrito no CPF sob n.º 524.018.200-00 e portador do RG n.º 4059160336 - da SSP/RS, órgão de fato no âmbito da Administração Municipal, instituído em 24/12/1993 pela Lei Municipal n.º 154/92, doravante denominado INSTITUTO, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O INSTITUTO é credor junto ao MUNICÍPIO da quantia de R\$ 102.635.134,37 (cento e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sete centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 154/92, de 24/12/1992, a importância acima declarada, tal como discriminadas abaixo:

I - Do montante acima, R\$ 93.514.990,59 (noventa e três milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao débito previdenciário e a 81% (noventa e um por cento) do total da dívida, nos termos do artigo 111, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 154, de 24/12/1992 e de R\$ 9.120.142,78 (nove milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente à Administração da Previdência de 9% (nove por cento) do total da dívida, nos termos do artigo 111, inciso II, alínea "a", da cidade Lei Municipal n.º 154/92, montante esta consolidada com data de 31 de dezembro de 2006 mediante atualização monetária calculada com base na variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, já acrescido de juros, e do qual é credor o INSTITUTO.

II - Os valores acima representam os saldos devedores impagos onudos de contribuições patronais e dos respectivos parcelamentos, bem assim dos débitos de locatícios e das despesas em pagamentos através de imóveis e de ações societárias.

1.

tudo autorizado pelas leis municipais n.ºs 127/1986, de 17 de dezembro de 1986, 168/1997, de 9 de dezembro de 1997, 226/1999, de 28 de junho de 1999, 227/1999, de 5 de julho de 1999, 400/2000, de 25 de agosto de 2000, 442/2000, de 11 de fevereiro de 2000, 569/2001, de 12 de setembro de 2001, 578/2001, de 17 de setembro de 2001, 631/2002, de 11 de dezembro de 2002, 1.002/2003, de 27 de novembro de 2003, e 1.274/2005, de 25 de maio de 2005, conforme discriminado abaixo e de acordo com as tabelas anexas:

Mês/ano	Competência	R\$
Até dezembro de 2003	Até dezembro 2003	R\$ 57.954.657,53
Até dezembro de 2004	Janho a Dezembro de 2004	R\$ 10.687.496,04
Até dezembro de 2005	Janho a Junho de 2005	R\$ 6.309.081,08
Até dezembro 2003	Até dezembro 2003	R\$ 7.285.945,15
Até dezembro 2003	Até dezembro 2003	R\$ 1.396.053,74
Até dezembro 2003	Até dezembro 2003	R\$ 10.694.732,16
Até dezembro 2003	Até dezembro 2003	R\$ 6.207.847,89
Até dezembro 2003	Até dezembro 2003	R\$ 2.555.272,98
TOTAL		R\$ 102.635.134,37

III - Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO confessa ser devedor do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

**IV - Revoga o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 001/2007, firmado em 23 de fevereiro de 2007**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Bens revertidos ao Patrimônio do Município**

I - Por força da Lei Municipal n.º 1.549/2007, de 16 de fevereiro de 2007, serão revertidos para o patrimônio do MUNICÍPIO como bens públicos de uso institucional, os seguintes bens imóveis:

a) um terreno com 4.520,50m², com o respectivo prédio com 1.430,75m², sob n.º 805 da Rua Júlio de Castilhos, situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Júlio de Castilhos, medindo 142,03 metros de frente ao Sudeste para a Rua Júlio de Castilhos, lado par, 60,62 metros de frente ao Oeste para a Rua João Antônio da Silveira, formando esquina, 131,50 metros de frente ao Norte para a Rua Domingos de Almeida e 8,12 metros de frente ao Leste para a Rua Almirante Barroso, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3 sob n.º 297. Valor de avaliação: R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais).

b) um terreno com 2.178,00m² e o respectivo prédio com área de 1.938,84m²,

2.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

c) um ginásio de esportes com a área de 2.827,44m² e o respectivo terreno de forma irregular, situado no Bairro Ideal, com a área de 8.513,68 m², no quarteirão indefinido formado pelas avenidas Vereador Adão Rodrigues de Oliveira e Nações Unidas e pelas ruas 3 de Outubro, Araxá, Marquês do Alegrete e Marechal Câmara, cujo perímetro assim se descreve: mede 124,86 metros ao Norte, confrontando em parte com a Rua Marechal Câmara, que aí tem o seu término, e no restante com imóveis de Manoel Alves Machado e outros, e do ponto extremo Leste da face Norte a linha divisória segue em direção Sudoeste por três segmentos de reta, sendo que o primeiro mede 32,44 metros, o segundo 52,54 metros e o terceiro 14,38 metros, desse ponto segue em direção Oeste por 28,53 metros e 14,57 metros, daí segue em direção Noroeste por 18,38 metros e 20,65 metros, daí em direção Norte por 13,02 metros, daí em direção Noroeste por 25,47 metros, confrontando em todas essas faces com imóvel de Fenac S.A. - Feiras e Empreendimentos Turísticos, desse ponto segue em direção Norte, em linha curva acompanhando o alinhamento da Rua Marquês do Alegrete, por 60,27 metros até encontrar o ponto extremo Oeste da face Norte, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 55.203. Valor de avaliação: R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte oito mil reais).

a) uma casa de alvenaria com 685,04m², e o respectivo terreno com 1.040,72m², situado no Bairro Hamburgo Velho, no quarteirão formado pela Avenida General Dalro Filho e ruas Marquês de Souza, Mena Barreto e Mauá, medindo 22,00 metros na frente ao Sul, para a Avenida General Dalro Filho, 8,20 metros nos fundos ao Norte, confrontando com propriedade de Delmar Kelsch, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, e 28,40 metros a partir da frente Sul em direção

II - Serão revertidos para o patrimônio do MUNICÍPIO como bens públicos dominicais, os seguintes bens imóveis, com força na mesma Lei:

a) uma casa de alvenaria, e o respectivo terreno com 17.941,22m², medindo 38,00 metros de frente ao Norte, para a estrada geral que liga Lomba Grande à Cidade de São Leopoldo, 35,10 metros nos fundos ao Sul, confrontando com propriedade de Lindolfo Oscar Becker, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, mede a partir da frente Norte 16,30 metros em direção Sudoeste, daí inflete em ângulo muito obtuso mais para o Sul, numa extensão de 15,00 metros até encontrar um marco de pedra, daí segue na mesma direção geral por mais 56,50 metros, até outro marco de pedra, daí segue na mesma direção por mais 55,00 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloysio Becker, o lado Oeste, também constituído de linha quebrada, mede, desde a frente Norte, 6,70

Handwritten signatures and initials: a large 'X' on the left, and 'S.A. M' and 'M' on the right.



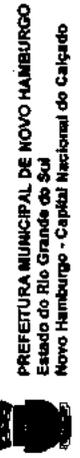
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

Norte, daí inflete para o Leste por 6,65 metros, confrontando nessas extensões com propriedade de Oclávio J. Maedke, daí segue para o Norte por 5,60 metros, daí para o Oeste por 2,10 metros, e daí para o Norte por 23,18 metros até atingir a divisa Norte, confrontando com propriedade de Nestor Travi, sendo o lado Oeste também constituído de linha quebrada em diversos segmentos de retas que, partindo da frente Nordeste, até atingir a divisa Norte, medindo em todo esse lado 52,00 metros, confrontando com terras de Vnikida Schmitt, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AC sob nº 32.516. Valor de avaliação: R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais);

b) uma área de terras situada no Bairro Lomba Grande, com a superfície de 29.582,74m², com as seguintes dimensões e confrontações: a divisa Norte é formada por uma linha quebrada que partindo da Estrada para Santa Tecla segue por 43,11 metros em direção Leste, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Sul, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Leste, deste ponto segue por 30,00 metros em direção Norte, e finalmente segue por 49,50 metros em direção Leste, até encontrar a divisa Leste, sempre confrontando com propriedade de Arnildo Schwart e outros; ao Sul, com 119,88 metros, confronta com herdeiros de José Inês; ao Leste, com 263,81 metros, confronta com propriedade de Ronaldo Spindler, e ao Oeste, com 247,44 metros, confronta com a Estrada para Santa Tecla; a divisa Norte é interceptada em parte pela futura Rua 5, de onde dista 43,11 metros da Estrada para Santa Tecla, e o imóvel situa-se em zona onde não há quadras definidas, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 02 sob nº 40.870. Valor de avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

c) uma casa de alvenaria, e o respectivo terreno com 17.941,22m², medindo 38,00 metros de frente ao Norte, para a estrada geral que liga Lomba Grande à Cidade de São Leopoldo, 35,10 metros nos fundos ao Sul, confrontando com propriedade de Lindolfo Oscar Becker, sendo o lado Leste constituído de linha quebrada, mede a partir da frente Norte 16,30 metros em direção Sudoeste, daí inflete em ângulo muito obtuso mais para o Sul, numa extensão de 15,00 metros até encontrar um marco de pedra, daí segue na mesma direção geral por mais 56,50 metros, até outro marco de pedra, daí segue na mesma direção por mais 55,00 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa extensão com propriedade de Aloysio Becker, o lado Oeste, também constituído de linha quebrada, mede, desde a frente Norte, 6,70

Handwritten signatures and initials: 'S.A. M' and 'M' on the right, and a large 'X' on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

metros na direção Sudoeste, daí segue em ângulo muito obtuso para o Sul, por mais 340,40 metros, passando por diversos arcos, daí segue por 10,50 metros para Leste e daí segue 326,90 metros até outro marco de pedra, daí continua na mesma direção geral por mais 336,50 metros, passando por mais 15,00 metros até encontrar outro marco, confrontando em todas estas extensões com propriedade da Caixa Rural União Popular de Lomba Grande, daí segue para o Sudoeste por mais 175,30 metros até outro marco de pedra, que fixa a divisa Sul, confrontando nessa divisa Sul, com propriedade de Leic Moehlecke, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AB sob nº 31.795. Valor de avaliação: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais);

d) um terreno sito em Lomba Grande, no lugar denominado Passo dos Corvos, com a área de 14,78 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte com propriedade de Albino e Orestes Bazzoti; ao Sul com propriedade de Alfredo Diehl; ao Leste com propriedade de Ramiro Frota Barcelos, Alvares Inacio da Silva e Emílio Konradi; e Outros e ao Oeste com ditas de João Alvis Dillemburg, o imóvel em parte é atravessado por um caminho que vai ao Porto das Tranqueiras, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 16.239. Valor de avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

e) um terreno situado no Bairro Pátria Nova, na quadra formada pelas ruas Juli, 3 de Outubro, Bento Gonçalves e Avenida Pedro Adams Filho, medindo 22,00 metros de largura e 46,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Jau, lado par, distante 70,00 metros da esquina com a Rua Bento Gonçalves ao Leste, dividindo nos fundos ao Norte e pelos lados Leste e Oeste com imóveis do município de Novo Hamburgo, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no livro 2 sob nº 34.516. Valor de avaliação: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

f) um terreno situado na zona central, no quarteirão formado pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 19,80 metros de largura e 33,00 metros de comprimento, com frente ao Sul, no sentido da largura, para a Rua Domingos de Almeida, frente essa distante 19,50 metros da esquina com a Rua João Antônio da Silveira, que lhe fica ao Oeste, confrontando nos fundos ao Norte com imóvel do município de Novo Hamburgo, ao Leste com dito de Alacádrio Maria Ferreira e ao Oeste com propriedade do município de Novo Hamburgo, parte permitado com Arthur Lange S.A., devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 2 sob nº 01448;

g) um terreno localizado na quadra formada pelas ruas Domingos de Almeida, João Antônio da Silveira, Almirante Barroso e Avenida Nicolau Becker, medindo 6,93 metros de frente ao Norte para Avenida Nicolau Becker, Norte distante 33,07 metros da Rua

-5-

*Handwritten signature and initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

João Antônio da Silveira, que lhe fica ao oeste, 48,00 metros ao Leste, confrontando com imóvel de Snosserra Imóveis Ltda. e diversos proprietários; 19,80 metros ao Sul, confrontando com imóvel do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o lado Oeste é constituído de linha quebrada, que partindo do lado Sul segue em direção Norte por 25,07 metros, confrontando com imóvel do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e outros proprietários; desse ponto segue 11,73 metros em direção Leste, retorna a direção Norte por 23,00 metros até encontrar a frente Norte que corresponde à Avenida Nicolau Becker, confrontando nessas segmentos com imóvel do Sindicato dos Bancários, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no livro 3k sob nº 13114. Valor conjunto de avaliação: (VI-a e VI-b) R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

h) um terreno localizado no Bairro Canudos, com 80.735,36m², situado no quarteirão indefinido formado pelas ruas Guia Lopes, Sapiroanga, Mundo Novo, Alicia Müller, Bartolomeu de Gusmão, Otto Schoenardie e Osvaldo Arthur Hartz, penetrado pelas Ruas João Schwab Filho, Marcolino Telles, Pastor Bueno e Maria Clinda Telles, medindo 416,43 metros ao Norte, onde divide com terras de Gothardo Fiech e outros, 411,72 metros ao Sul, com terras da Granja Hamburguesa Ltda., 185,97 metros ao Leste, com terras de Theo Müller, 204,00 metros ao Oeste, com terras da União Sul Brasileira, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo no Livro 3 AR sob nº 52.228. Valor de avaliação: R\$ 1.408.995,15 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e cinco e quinze centavos);

III - Serão por igual integralmente revertidas para o patrimônio do MUNICÍPIO, e que atualmente integram o patrimônio do INSTITUTO, a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 184/1989, de 20 de dezembro de 1989, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Coronel Travassos, nº 287 - Bairro Rondônia, com cadastro no CNPJ sob nº 94.126.661/0001-01, bem assim a propriedade da totalidade das ações ordinárias e/ou preferenciais da FENAC S/A - Feiras e Empreendimentos Turísticos, sociedade anônima de economia mista criada pela Lei Municipal nº 09/1973, de 16 de junho de 1973, sediada nesta Cidade de Novo Hamburgo/RS, na Rua Araxá, nº 505 - Bairro Ideal, com cadastro no CNPJ sob nº 87.188.106/0001-63, anteriormente transferidas ao INSTITUTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento e Parcelamento**

1 - O parcelamento, de acordo com a Lei Municipal nº 1.543/2007, 16 de fevereiro de 2007, cujo exemplar integra o presente Termo para todos os fins e efeitos é o seguinte:

-6-

*Handwritten signature and initials*

a) Os débitos de contribuições patronais previdenciárias do ano 2006, que totalizam R\$ 6.303.081,08 (Seis milhões trezentos e três mil e oitenta e um reais e oito centavos) serão pagas em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas com valor unitário de R\$ 175.085,59 (Cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo.

Tabela dos débitos de Contribuições de Alíquota Patronal Previdenciária e de Alíquota de Custo Suplementar de julho a dezembro de 2006:

Competência	Valor Original	Valor Repassado	Total a Resgatar e Comprometido com Juros e Encargos Monetários
Julho / 2006	890.158,76	564.565,03	444.596,73
Agosto / 2006	951.828,51	771.369,21	750.001,21
Setembro / 2006	991.423,49	165.209,22	826.214,27
Outubro / 2006	1.190.035,55	190.960,01	999.075,01
Novembro / 2006	1.193.803,33	346.289,10	817.514,23
Dezembro / 2006	1.279.428,85	-	1.279.428,85
13º Salário	1.141.981,23	-	1.141.981,23
Total	7.727.780,73	1.528.371,20	6.199.389,52

b) O Saldo Devedor Atualizado do Parcelamento da Lei Municipal 1.274/2007 referente às contribuições de contribuições previdenciárias patronais do ano 2004, que totalizam R\$ 10.887.496,04 (Dez milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos) serão pagas através em até 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, cada qual no valor unitário de R\$ 50.405,07 (Cinqüenta mil e quatrocentos e cinco reais e sete centavos).

c) O Saldo Atualizado da Lei 578/01, Recompra de imóveis, Arguéis 2004/2005/2006, Açoes Comusa, Açoes Fenac e Diferença Lei 578/01, que totalizam R\$ 85.444.559,85 (Oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos) serão pagas através de até 396 (trezentos e noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, cada qual no valor unitário de R\$ 215.769,09 (Duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

d) Durante os primeiros 24 (Vinte e quatro meses) o pagamento dos Débitos Previdenciários das alíneas a, b e c, dar-se-á mediante a o pagamento de prestações mensais, sucessivas, cada qual com o valor unitário de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), iniciado em fevereiro de 2007. Os prazos constantes nas alíneas a, b e c começarão a fluir depois de decorridos estes 24 meses. Neste período os saldos devedores serão recalculados, atualizados por INPC/IBGE ou por outro índice oficial substituto e acrescidos de juros de 6% ao ano.

II - A cada parcela acima serão acrescidos, computados a partir do mês de janeiro de 2007 e até o respectivo vencimento, juros remuneratórios simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

III - A cada período anual, o saldo devedor será monetariamente atualizado com base na variação anual do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, tendo como data-base o mês de janeiro de 2007

IV - Todas as parcelas mensais se vencerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a se iniciar em 25 de fevereiro de 2007.

-7- *sa. pt*

V - A parcela paga com atraso acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial substituto, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

VI - O MUNICIPIO poderá antecipar a amortização de parcelas, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

VII - O MUNICIPIO se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas que vencerem após esta data.

VIII - O INSTITUTO se obriga a formalizar as respectivas escrituras de imóveis e os atos de transferência de ações tão só mediante convocação pelo MUNICIPIO para tanto, imediatamente.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão**

I - Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá mediante prévia e regular notificação judicial ou extrajudicial do infrator, com antecedência de 30 (trinta) dias:

- a) a infração de qualquer das cláusulas desta instrumento;
- b) a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (seis) intercaladas;
- c) falta de Recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

II - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

III - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o infrator à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 6% (seis por cento) ao ano, a contar da data da infração, até a da inscrição da dívida, além dos encargos de sucumbência.

**CLÁUSULA QUINTA: Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas

-8- *sa. pt*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Cajuado

do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Clausula Quarta.

#### CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes elegem o foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS.

Para os fins de direito, este instrumento é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo/RS, 23 de fevereiro de 2007.

  
Jaír Henrique Foscarini  
Prefeito Municipal

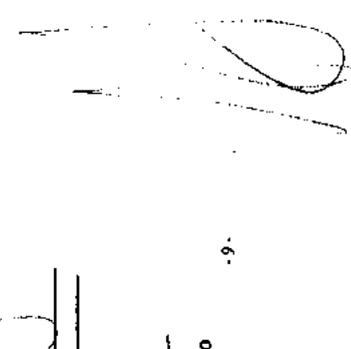
  
Vaneir Rodrigues  
Diretor de Administração

Testemunhas:

Nome: Nelson Francisco Denicoff Filho  
Cargo: Diretor de Previdência.  
CPF: 411.818.080/49

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visado.

  
Dr. José Cacio Auler Bortolini  
Procurador-Geral do Município



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00043/2007  
 Título: Consolidação e Repactuação de Débitos Valor consolidado: 94.471.963,30 Data de consolidação do termo: 23/02/2007  
 Rubrica: Contribuição Patronal Valor da parcela inicial: 224.932,53 Data de assinatura do Termo: 23/02/2007  
 Lei autorizativa do parcelamento: LM 1543 de 16/02/2007 e LM 2236 de 29/12/2010. Data do vencimento de 1ª parcela: 25/02/2007  
 Competência: Inicial: 06/1895 Final: 12/2006 Quantidade de Parcelas: 420 Critério de atualização: Lei específica: Atualização monetária pelo INPC/IBGE

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vindouras:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 an Tipo de juros: Simples Multa:

TESTEMUNHA - 1:  
 CPF: 411.618.080-49 Nome: Nelson Francisco Denicol Filho Cargo: Diretor de Previdência do Ipasem NH  
 RG: 4009295091 Telefone: (051) 3140-0829 E-mail: nfd@sinos.net

TESTEMUNHA - 2:  
 CPF: 381.948.210-53 Nome: José Cado Auler Bartolini Cargo: Procurador Geral do Município de NH  
 RG: 1011834431 Telefone: (051) 3593-2422 E-mail: procurador@novohamburgo.rs.gov.br

Handwritten signature/initials



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS CNPJ: 88.254.575/0001-60  
 Endereço: Guia Lopes, 4201 Complemento: 93410-340  
 Bairro: Caminhos CEP: 93410-340  
 Telefone: (051) 3594-8999 Fax: (051) 3594-8999 E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

Nome: JOSÉ LUIS LAUERMANN CPF: 483.104.330-00  
 Cargo: Prefeito Complemento do Cargo:  
 E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br Data Início de Gestão: 22/03/2013

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO CNPJ: 64.707.684/0001-00  
 Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280 Complemento:  
 Bairro: RIO BRANCO CEP: 93310-070  
 Telefone: (051) 3936-7089 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: egenehr@ipasemn.com.br

Nome: ENEIDA GENEHR CPF: 404.378.840-15 Data Início de Gestão: 11/08/2011  
 Cargo: Diretor Complemento do Cargo: PRESIDENTE  
 Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: egenehr@ipasemn.com.br

Nome: Laura Evangelina dos Santos Alves CPF: 478.076.100-00  
 Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162 E-mail: ccf@ipasemn.com.br  
 Data de envio: 07/02/2014

Handwritten signature/initials

884



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Reparcelamento: Não      Número do acordo: 00043/2007

Título: Consolidação e Repactuação de Débitos      Valor consolidado: 94.471.863,30      Data de consolidação do termo: 23/02/2007

Rubrica: Contribuição Patronal      Valor de parcela inicial: 224.932,53      Data de assinatura do Termo: 23/02/2007

Lei autorizativa do parcelamento: LM 1543 da 18/02/2007 e LM 2238 de 29/12/2010.      Data do vencimento da 1ª parcela: 25/02/2007

Competência: Inicial: 06/1995      Final: 12/2006      Quantidade de Parcelas: 420      Critério de atualização: Lei específica: Atualização monetária pelo INPC/IBGE

— Critérios de atualização para consolidação do débito: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: —

— Critérios de atualização das parcelas vincendas: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas: —

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: —

**TESTEMUNHA - 1:**

CPF: 411.818.080-49      Nome: Nelson Francisco Denicol Filho      Cargo: Diretor de Previdência do Ipasem NH

RG: 4009295091      Telefone: (051) 3140-0829      E-mail: nfd@sinos.net

**TESTEMUNHA - 2:**

CPF: 381.948.210-53      Nome: José Cacio Auler Bortolini      Cargo: Procurador Geral do Município de NH

RG: 1011634431      Telefone: (051) 3593-2422      E-mail: procuradoria@novohamburgo.rs.gov.br

9/11



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

**MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**

Nome: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS      CNPJ: 88.254.375/0001-60

Endereço: Gula Lopes, 4201      Complemento: —

Bairro: Canudos      CEP: 93410-340

Telefone: (051) 3594-9999      Fax: (051) 3594-9999      E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: JOSÉ LUIS LAUERMANN      CPF: 463.194.330-00

Cargo: Prefeito      Complemento do Cargo: —

E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br      Data Início de Gestão: 22/03/2013

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO**

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO      CNPJ: 94.707.684/0001-00

Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280      Complemento: —

Bairro: RIO BRANCO      CEP: 93310-070

Telefone: (051) 3035-7089      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: egenehr@ipasemnh.com.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: ENEIDA GENEHR      CPF: 404.376.840-15      Data Início de Gestão: 11/08/2011

Cargo: Diretor      Complemento do Cargo: PRESIDENTE

Telefone: (051) 3594-9162      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: egenehr@ipasemnh.com.br

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Nome: Laura Evangelina dos Santos Alves      CPF: 478.076.100-00

Telefone: (051) 3594-9162      Fax: (051) 3594-9162      E-mail: cof@ipasemnh.com.br

Data de envio: 07/02/2014

9/11



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

INDICACIONAL DO PARCELAMENTO EM APERTE DE PROXIMO VENCIMENTO

Nº PARCELA	VENCIMENTO	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
085	25/02/2014		46,88	105.448,37	42,00	138.759,98	469.140,88
TOTALS:				105.448,37		138.759,98	469.140,88

DETERMINAÇÃO DE PARCELAMENTO VENDIDAS E NÃO PAGAS JUROS E MULTAS EM PARCELAS ATUALIZADAS ATÉ 07/02/2014

*Handwritten signature*

OF. nº 025/DA/2015

Novo Hamburgo, 19 de janeiro de 2015.

Ao  
Ministério da Previdência Social  
Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – CGNAL

Assunto: Notificação de Irregularidade em análise de parcelamento.

Senhor Coordenador

Em resposta à notificação de irregularidade quanto aos termos de acordos de parcelamentos, seguem os esclarecimentos:

**PARCELAMENTO 0008/2003:**

**Apontamento:**

1.1. Ausência dos aditivos nº 01, 02 e 03 do Instrumento Particular de Transação e Novação de Dívida e Outras Avenças, com vistas a melhor explicar/compreender o objeto do termo de parcelamento realizado com a Companhia Municipal de Saneamento - COMUSA;

**Resposta:**

Seguem os aditivos nº 01, 02 e 03.

**Apontamento:**

1.2. Os índices de atualização da dívida (montante corrigido das vencidas e vincendas) estão em desconformidade com a Deliberação nº 254/2002 e do Termo de Acordo de Parcelamento nº 04, que estabelecem INPC mais 6% (seis) por cento ao ano, em cumprimento de 2% (dois) ao mês em caso de atraso nas parcelas.

**Resposta:**

Verificamos que no CADPREV, não foram informados corretamente os índices de atualização e juros, e a multa de 2% das parcelas vencidas, procedemos a correção no Cadprev nesta data.

**Apontamento:**

1.3. A quantidade de parcelas cadastradas no Termo de Acordo de Parcelamento no CADPREV-WEB está divergente da cláusula terceira do Aditivo nº 04, que estabelece 180 (cento e oitenta) parcelas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-070 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

**Resposta:**

O documento, Instrumento Particular de Transação e Novação de Dívida e Outras Avenças inicial com data 02/01/2003, consta na cláusula 4ª:

*"O montante original da dívida descrito na cláusula 1ª será pago pela COMUSA, em 192 (cento e noventa e duas) parcelas..."*

Na cláusula terceira do Aditivo nº 04, assinado em 30/12/2003, consta a quantidade de parcelas restantes, descontadas as pagas, mas considerando a quantidade total de parcelas do acordo o correto é 192, conforme informado.

**PARCELAMENTO 00043/2007:**

**Apontamento:**

2.1. Os índices de atualização da dívida (parcelas vencidas e vincendas) estão em desconformidade com os critérios previstos no termo de acordo e a respectiva Lei Municipal nº 1.543/2007;

**Resposta:**

Conforme a lei a atualização monetária para as parcelas vincendas e vencidas é com base na variação anual do INPC e juros de 6% a.a., identificamos que no CADPREV índice informado foi "outros", procedemos a correção no Cadprev nesta data.

**Apontamento:**

2.2. A quantidade de parcelas cadastradas no Termo de Acordo de Parcelamento no CADPREV-WEB está divergente da cláusula terceira do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito nº 003/2007

**Resposta:**

Conforme a Lei Municipal nº 1543/2007 o termo de acordo de débitos previdenciários 03/2007 o pagamento será em 420 parcelas mensais, os primeiros 24 meses, o pagamento dos débitos previdenciários, em prestações mensais, com o valor de R\$ 50.000,00 e mais 396 parcelas mensais no CADPREV a quantidade total das parcelas. Na alínea "D" do item 396, conforme apontamento, e na alínea "D" constam mais 24 parcelas utilizando 420, quantidade informada no CADPREV.

Ainda na lei 1543/2007 consta:

*Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, outrossim, a parcelar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, o pagamento daqueles saldos relativos aos Débitos Previdenciários e de Administração da Previdência, mediante a respectiva amortização em até 420 (quatrocentos e vinte) parcelas..."*

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-070 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 8205-9617/8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

**Apontamento:**

2.3. Explicar como se chegou ao valor consolidado de R\$ 93.222.635,12 (noventa e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos), tendo em vista divergência com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 003/2007;

**Resposta:**

A divergência ocorre porque o valor constante no Art. 1º da Lei 1543/2007, R\$ 102.635.136,64 (Cento e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos), foi atualizado até 01/04/2009, chegando-se a um montante de R\$ 113.803.932,50 (Cento e treze milhões, oitocentos e três mil, novecentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).

Do valor de atualizado, R\$ 113.803.932,50, foi repactuado na Lei Municipal nº 1979/2009 alterada pela Lei Municipal nº 2.238/2010, o valor de R\$ 19.332.269,22 (dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), portanto restou um saldo devedor na Lei Municipal nº 1543/07 de R\$ 94.471.663,28 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais, vinte e oito centavos).

Regularizamos nesta data o valor informado no CADPREV.

Atenciosamente,



GERALDO DE ALMEIDA  
Diretor Presidente em Exercício



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL N.º 2.858/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.**

Altera a Lei Municipal n. 1.543/2007, que autoriza a consolidação e repactuação de débitos previdenciários e de débitos assistenciais junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e respectivo parcelamento; Lei Municipal n. 1.933/2008, que altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.543/1992, que dispõe sobre o sistema de seguridade social dos servidores públicos do Município de Novo Hamburgo; Lei Municipal n. 1.979/2009, que autoriza repactuação de débitos de que tratam as Leis Municipais n.º 1.735/2007 e n. 1.543/2007; autoriza a consolidação, repactuação e parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, autoriza o parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários referentes aos períodos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

Art. 1º Esta Lei altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 1.543/2007, Lei Municipal n. 1.735/2007, Lei Municipal n. 1.979/2009, Lei Municipal n. 1.933/2008, revoga parcialmente a Lei Municipal n. 2.238/2010, a fim de readequar as legislações em razão de exigências oriundas do Ministério da Previdência, Notificação de Auditoria Fiscal - NAF 04/2015 e autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de débitos previdenciários e assistenciais, referente aos períodos que menciona, observados os dispositivos e Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a consolidar, repactuar e parcelar débitos previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, observados os Anexos da presente Lei.

Centro Administrativo Leopoldo Peiry - Rua Gua Lupes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA".



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**CAPÍTULO II**

**Das Consolidações e Repactuações**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a parcelamento de débitos das diferenças de saldos iniciais da Lei Municipal n. 1.543/2007, Lei Municipal n. 1.735/2007, e o valor resultante da alteração e redução dos percentuais de contribuição de custeio especial da Lei Municipal n.º 1.933/2008, e repactuação do saldo devedor da Lei Municipal n. 1.979/2009, com a compensação dos valores já adimplidos, nos termos constantes do Anexo I, II e III da presente Lei.

§ 1º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 11.420.310,32, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original da dívida da Lei Municipal n. 1.543/2007, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2006.

§ 2º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 33.567,78, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original da dívida da Lei Municipal n.º 1.735/2007, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2007.

§ 3º Do saldo devedor de débitos apurados no valor original de R\$ 7.920.095,92, valor este resultante da alteração e redução dos percentuais de contribuição de custeio especial da Lei Municipal n.º 1.933/2008, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2008.

§ 4º O saldo devedor apurado da Lei Municipal n. 1.979/2009, terá como objeto de repactuação, o valor original abarcados na referida Lei de R\$ 20.191.809,24, deduzidas as parcelas pagas de 01 à 75 da referida Lei, no montante original de R\$ 14.706.101,08, cujo saldo será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 5º Do saldo devedor de débito apurado no valor original de R\$ 2.208.054,85, valor este resultante da não aplicação da devida correção monetária do valor original, que será objeto de parcelamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/12/2002, nos termos constantes da presente Lei.

§ 6º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% aa.

Centro Administrativo Leopoldo Peiry - Rua Gua Lupes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA".



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

§ 7º O atraso no pagamento acarretará no acréscimo de juros de 6% a.a., correção monetária pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e multa de 1%.

§ 8º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 9º O vencimento das parcelas será dia 25 de cada mês.

§ 10º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 11º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal n. 1.933/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as alíquotas fixadas pela Lei Municipal n. 1.325/2005 até a competência de 31 de dezembro de 2008.

....." (NR)

**Parágrafo único.** As diferenças geradas pela alteração do dispositivo serão parceladas em 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A amortização dos saldos remanescentes da Lei Municipal n.º 1.543/2007, será mantido em conformidade com a referida Lei Municipal e seus respectivos Termos de Confissão de Dívida e Parcelamento.

#### CAPÍTULO III

##### Do parcelamento dos débitos previdenciários

Art. 5º O saldo devedor dos débitos previdenciários referentes aos meses de julho/2015 e agosto/2015, em valores originais, conforme Anexos IV e VI (A, B e C), poderão ser parcelados em 60 parcelas, observado:

Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Guaí Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 954-10-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

I - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA: R\$ 3.361.974,54;

II - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADM/PREVIDÊNCIA: R\$ 328.614,05;

III - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTEIO ESPECIAL: R\$ 1.314.456,22

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% aa, cuja data base é 31/08/2015, de acordo com os relatórios e demonstrativos constantes no Anexo V.

§ 2º O vencimento das prestações ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além de multa de 1%.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vencidas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do parcelamento dos débitos assistenciais

Centro Administrativo Leopoldo Perry - Rua Guaí Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 954-10-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

\*Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medicamentos, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 6º O saldo devedor dos débitos assistenciais poderão ser parcelados em 240 parcelas, observado:

I - Patronal parcial out/13, nov/13, dez/13, 13º sal/13, set/14, parcial out/14, parcial nov/14, parcial 13º sal/14, parcial dez/14, jul/15 e ago/15, conforme Anexos VII, VIII (A e B) e IX (A e B);

a) PATRONAL ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 6.546.408,40 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 7.593.290,40

b) PATRONAL ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL R\$ 1.042.864,23 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 1.197.488,37

II - Parcelas 16 à 22 e 27 da Lei 2560/13: set/14 à mar/15 e ago/15:

a) ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 1.767.499,92 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 1.937.677,74

b) ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ORIGINAL: R\$ 104.098,46 → VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 114.121,23

§ 1º Os totais de atualizados para parcelamento, conforme Anexo VIII (A e B), são:

I - TOTAL ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO ASSISTÊNCIA: R\$ 9.530.968,14  
II - TOTAL ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO ADM/ASSISTÊNCIA: R\$ 1.311.609,60

§ 2º Para a consolidação dos débitos, o valor original do inciso I do artigo 6º, foi corrigido monetariamente pelo INPC e juros de 6% aa, e o valor original do inciso II do artigo 6º, foi corrigido monetariamente pelo IPCA e juros de 6% aa, cuja data base é 31/08/2015.

§ 3º O vencimento das prestações ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

§ 5º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 6º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

Centro Administrativo Leopoldo Peery - Rua Guis Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594 9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

§ 7º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m, e o parcelamento seguirá a planilha, conforme os respectivos anexos.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, até o montante atualizado do referido débito previdenciário.

Art. 8º Revoga-se o artigo 1º Lei Municipal n. 2.238/2010, de 20 de dezembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2015.

LUIZ LAUEREMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL TONASI DE MELO  
Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Peery - Rua Guis Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93410-340  
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594 9999  
www.novohamburgo.rs.gov.br

Contribua com o Fundo Municipal de Criança e Adolescente "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

DEVEDOR

Endereço: Novo Hamburgo/RS RUA GUIA LOPES, 4201 CANUDOS CEP: 93410-340 Fax: (051) 3594-9999 Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMANN CPF: 483.194.330-00 Cargo: Prefeito E-mail: sejan@novohamburgo.rs.gov.br

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES CNPJ: 94.707.664/0001-00 Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280 RIO BRANCO CEP: 93310-070 Telefone: (051) 3594-9162 Fax: (051) 3594-9162 Representante legal: ENEIDA GENEHR CPF: 404.378.840-15 Cargo: Presidente E-mail: egenehr@casemh.com.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com Fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2958/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 28.155.780,70 (vinte e oito milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Previdenciária (CADPREV) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2007 a 02/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP - anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 28.155.780,70 (vinte e nove milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.482,42 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 121.482,42 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento consistirá em instrumento de definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o CREDOR prestará ao Município da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.

Handwritten signature and date '11'.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a inibição de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 354 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pela ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

Handwritten signature and date '11'.

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo JOSÉ LUIS LAUERMANN

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIAS-SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO ENEIDA GENEHR

Testemunhas:

DENISE DE OLIVEIRA ASSESSORA EXECUTIVA CPF: 640.584.480-87 RG: 1059225977

Handwritten signature and name ARIANA SEBERT DE OLIVEIRA JORNALISTA CPF: 984.601.370-15 RG: 7031570703

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
 CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00748/2015)

**DECLARAÇÃO**

JOSÉ LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00748/2015, firmado entre o Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 08/10/2015 no

( ) mural  
 ( ) jornal Journal N4 - Edição nº 12694, de 09/10/2015  
 ( ) Diário Oficial de - Edição nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 09/10/2015

*José Luis Lauermann*  
 JOSÉ LUIS LAUERMANN  
 Prefeito

*11* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*  
 Página 3

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00748/2015
Data	31/08/2015
Valor consolidado	29.155.780,70
Valor da prestação inicial	121.482,42
Numero prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo HamburgoRS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSÉ LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CRETOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, estabelece o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às faturas do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo;

3. O ente federativo declara-se ciente de que a renegociação desta autorização antes de quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta;

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo HamburgoRS - 09/10/2015	
<b>ASSINATURAS</b>	
ENTE FEDERATIVO	<i>José Luis Lauermann</i> LUIS LAUERMANN Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>ENEIDA GENEHR</i> ENEIDA GENEHR Novo Hamburgo
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Rogério Staub</i> Rogério Staub IBASEM Gerente Gestor 8.220.337-5

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matricula)

967

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Novo Hamburgo/RS  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201  
**Bairro:** CANUDOS  
**Telefone:** (051) 3564-9999  
seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
**Representante legal:** JOSE LUIS LAUERMAN  
**CPF:** 463.194.330-00  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** seplan@novohamburgo.rs.gov.br

**CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**CEP:** 93410-340  
**Fax:** (051) 3594-9899

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 22/03/2013

**CREADOR**

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
**Endereço:** RUA CINCO DE ABRIL, 280  
**Bairro:** RIO BRANCO  
**Telefone:** (051) 3594-9162  
**E-mail:** egeneh@paseammh.com.br  
**Representante legal:** ENEIDA GENEHR  
**CPF:** 404.378.840-15  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** egeneh@paseammh.com.br

**CNPJ:** 94.707.884/0001-00  
**CEP:** 93310-070  
**Fax:** (051) 3594-9162

**Complemento:** PRESIDENTE  
**Data início da gestão:** 11/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREADOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 16.619.204,55 (dezesseis milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não recebidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2008 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento ora Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 16.619.204,55 (dezesseis milhões e seiscentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 69.246,69 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 69.246,69 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 23/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

111  
Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

desde o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento de respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês de pagamento, mais juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês) disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do tombamento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de efeito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS/09/10/2015

  
JOSE LUIS LAUERMAN  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

**Testemunhas:**

  
DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 105922597

  
ADRIANA ALBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

978

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONCESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00751/2015)

DECLARAÇÃO

JOSE LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Concessões de Débitos Previdenciários nº 00751/2015, firmado entre o Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 09/10/2015 no

( ) jornal Fornal NH Edição nº 41694 de 09/10/2015 de

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 09/10/2015

JOSE LUIS LAUERMANN  
Prefeito

*JOSE LUIS LAUERMANN*

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00751/2015
Data	30/08/2015
Valor consolidado	15.619.204,55
Valor da prestação inicial	69.246,69
Número prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo HamburgoRS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSE LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CREADOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, certifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento.
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a renovação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério de Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo HamburgoRS - 09/10/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	<i>JOSE LUIS LAUERMANN</i> LUIS LAUERMANN Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>ENEIDA GENEHR</i> ENEIDA GENEHR Diretora - Presidente IPASEM
BANCO DO BRASIL (*)	<i>ROBERTO STAUB</i> ROBERTO STAUB Gerente Geral UN 0-440-3343

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

*JOSE LUIS LAUERMANN*  
Página 3

987

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 007/54/2015)

**DEVEDOR**

Ente Federativo: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: RUA GUILHERME LOPES, 4201  
Bairro: CANUDOS  
Telefone: (051) 3094-9999  
E-mail: apslm@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMAN  
CPF: 463.194.330-00  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

CNPJ: 08.254.875/0001-60  
CEP: 93410-340  
FAX: (051) 3094-9988  
Complemento:  
Data início da gestão: 22/03/2013

**CREADOR**

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
Bairro: RIO BRANCO  
Telefone: (051) 3094-9162  
E-mail: egeneh@ipasesmh.com.br  
Representante legal: ENEIDA GENEHR  
CPF: 404.370.840-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egeneh@ipasesmh.com.br

CNPJ: 94.707.884/0001-00  
CEP: 93310-470  
FAX: (051) 3094-9162  
Complemento: PRESIDENTE  
Data início da gestão: 11/02/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com Fundamento na Lei n° 12.128/2006 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo de quantia de R\$ 29.219.600,26 (vinte e nove milhões e duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2006 a 12/2007, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer conexão quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 29.219.600,26 (vinte e nove milhões e duzentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 121.748,33 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 121.748,33 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 2859/2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 007/54/2015)

desde o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acreção de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e emido de acordo com seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao apenas financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e cliente de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

*Jose Luis Lauermann*  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
JOSÉ LUIS LAUERMAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

**Testemunhas:**

DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 1059225977

ADRIANA SEBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 964.681.370-15  
RG: 7031570703

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/54/2015)

DECLARAÇÃO

JOSÉ LUIS LAUERMANN, Prefeito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 007/54/2015, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 09/10/2015, foi publicado em 09/10/2015.

( ) mural ( ) jornal ( ) Diário Oficial do Estado nº 12194 de 09/10/2015 Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente:

Novo Hamburgo, 09/10/2015

JOSÉ LUIS LAUERMANN  
Prefeito

*Jose Luis Lauermann*

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	007/54/2015
Data	29/08/2015
Valor consolidado	29.219.600,26
Valor da prestação inicial	121.748,33
Numero prestações	240
Vencimento 1ª prestação	25/10/2015
DEVEDOR	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	JOSÉ LUIS LAUERMANN
CPF	463.194.330-00
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
CREDOR	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	64.707.664/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, certifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quinta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia do pagamento:

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 09/10/2015	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	<i>Jose Luis Lauermann</i> LUIZ LAUERMANN Prefeito Municipal
UNIDADE GESTORA	<i>Eneida Genehr</i> Eneida Genehr Diretora - Presidente
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Rogério Straub</i> Rogério Straub Gerente Geral UN

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

*Jose Luis Lauermann*  
*Eneida Genehr*  
*Rogério Straub*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00755/2015)

DEVEDOR

Ente Federativa: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: CANUDOS  
Telefone: (051) 3594-9889  
E-mail: seplun@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: JOSÉ LUIS LAUERMAN  
CPF: 463.194.330-00  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplun@novohamburgo.rs.gov.br

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
Bairro: RIO BRANCO  
Telefone: (051) 3594-6162  
E-mail: egenih@ipasemh.com.br  
Representante legal: ENEIDA GENEHR  
CPF: 404.378.840-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egenih@ipasemh.com.br  
Complemento: PRESIDENTE  
Data início da gestão: 11/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo de quantia de R\$ 8.258.302,89 (oito milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2002, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, portanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.258.302,89 (oito milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.409,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 34.409,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), vencerá em 25/10/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério de Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 2858/2015.

Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento dos débitos até o mês anterior ao do vencimento do presente instrumento em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONDIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00755/2015)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula sexta;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor;  
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;  
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, e do montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

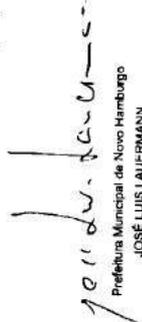
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

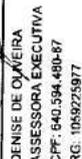
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

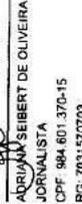
Novo Hamburgo - RS / 09/10/2015

  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
JOSÉ LUIS LAUERMAN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
ENEIDA GENEHR

Testemunhas:

  
DENISE DE OLIVEIRA  
ASSESSORA EXECUTIVA  
CPF: 640.594.480-87  
RG: 1089225977

  
ADRIAN SEIBERT DE OLIVEIRA  
JORNALISTA  
CPF: 984.601.370-15  
RG: 7031570703

1017





**LEI MUNICIPAL Nº 3.083, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, referentes aos períodos que menciona; autoriza a consolidação e o parcelamento dos débitos previdenciários previstos altera os dispositivos na Lei Municipal nº 2.563/2013, na Lei Municipal nº 2.858/2015, na Lei Municipal nº 2.987/2017 e na Lei Municipal nº 2.988/2017; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a consolidação, o parcelamento e o parcelamento de débitos assistenciais e previdenciários junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, nos períodos e termos que menciona, observados os Anexos da presente Lei.

**CAPÍTULO II**

**DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS ASSISTENCIAIS**

**Art. 2º** O saldo devedor dos débitos assistenciais poderão ser parcelados em até 240 parcelas, observado:

- I - Patronal abr/16, maio/16, out/16, nov/16, dez/16 e 13º sal/16, jul/17, ago/17, set/17, out/17, conforme Anexo I:
  - a) PATRONAL ASSISTÊNCIA: VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 6.425.050,54
  - b) PATRONAL ADM/ASSISTÊNCIA: VALOR ATUALIZADO PARA PARCELAMENTO: R\$ 873.585,75

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original foi corrigido monetariamente pelo INPC acrescidos de juros de 6% a.a., conforme consta no Anexo I.

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)



§ 2º O vencimento das prestações ocorrerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m., e o parcelamento seguirá a planilha, conforme Anexos II e III.

**CAPÍTULO III**

**DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**Art. 3º** O saldo devedor dos débitos previdenciários referentes aos meses de ago/2017, set/2017 e out/2017, em valores originais, conforme Anexos IV, V e VI, poderão ser parcelados em até 60 parcelas, observado:

- I - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA: R\$ 2.932.412,45
- II - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADM/PREVIDÊNCIA: R\$ 465.462,92
- III - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTEIO ESPECIAL: R\$ 3.965.524,79
- IV - TOTAL: R\$ 7.363.400,16

§ 1º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% a.a., cuja data base é 31/10/2017, de acordo com os relatórios e demonstrativos constantes no Anexo V.

§ 2º O vencimento das prestações ocorrerão no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no dia útil anterior.

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além de multa de 1%.

§ 4º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vincendas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS CONSOLIDAÇÕES E DO REPARCELAMENTO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reparcelamento de débitos previdenciários dos saldos contidos nos parcelamentos autorizados pelas seguintes leis:

- I – Lei Municipal nº 2.563/2013, referente aos termos de:
  - a) Acordo nº 1545/2013,
  - b) Acordo nº 1590/2013 e
  - c) Acordo nº 1591/2013.

II – Lei Municipal nº 2.858/2015, referente aos Termos de:

- a) Acordo nº 703/2015,
- b) Acordo nº 704/2015 e
- c) Acordo nº 705/2015.

III – Lei Municipal nº 2.988/2017, referente aos Termos de:

- a) Acordo nº 932/2015 e
- b) Acordo nº 664/2016.



IV – Lei Municipal nº 2.987/2017, referente ao Termo de:  
a) Acordo nº 52/2017.

§ 1º O saldo devedor dos débitos da dívida referentes aos incisos I, II, III e IV deste artigo, apurados pelo valor total consolidado atualizado, menos as parcelas pagas atualizadas, gerados pelo CADPREV, será objeto de reparcelamento em 200 (duzentas) prestações mensais, sendo que a data-base para atualização do valor apurado será 31/10/2017.

§ 2º Para a consolidação dos débitos, o valor original será corrigido monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 6% (seis por cento) a.a.

§ 3º O atraso no pagamento acarretará no acréscimo de juros de 6% (seis por cento) a.a., além de correção monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e multa de 1%.

§ 4º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 0,50% a.m.

§ 5º O vencimento das prestações ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou no dia útil anterior.

§ 6º O Município poderá antecipar a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 5º O valor total a ser reparcelado em 200 (duzentas) prestações mensais que serão geradas pelo CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, pelo valor total consolidado atualizado, menos as parcelas pagas atualizadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, sendo que o valor estimado é de R\$ 28.774.995,79, conforme os anexos VII e VIII.

Art. 6º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas do reparcelamento em decorrência desta Lei Municipal, quando não pagas no seu vencimento.



Divisa 297=1019 41  
 Prazo 700  
 Juros 0.004867  
 Corredor INPC

Parcela	Saldo Devedor	Juros	Corredor	Saldo Dev. Corredor	Parcela	Amortizado	INPC
04/17	1	109,998 46	48,817 23	28,164 83 54	225,327 65	85,329 20	0,17
05/17	2	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	85,744 49	
06/17	3	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	86,161 16	
07/17	4	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	86,577 83	
08/17	5	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	87,002 55	
09/17	6	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	87,428 99	
10/17	7	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	87,855 50	
11/17	8	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	88,278 07	
12/17	9	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	88,700 72	
01/18	10	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	89,123 37	
02/18	11	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	89,546 02	
03/18	12	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	90,000 35	
04/18	13	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	90,454 68	
05/18	14	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	90,909 01	
06/18	15	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	91,363 34	
07/18	16	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	91,817 67	
08/18	17	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	92,272 00	
09/18	18	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	92,726 33	
10/18	19	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	93,180 66	
11/18	20	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	93,635 00	
12/18	21	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	94,089 33	
01/19	22	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	94,543 66	
02/19	23	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	94,998 00	
03/19	24	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	95,452 33	
04/19	25	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	95,906 66	
05/19	26	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	96,361 00	
06/19	27	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	96,815 33	
07/19	28	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	97,269 66	
08/19	29	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	97,724 00	
09/19	30	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	98,178 33	
10/19	31	21,635 54 41	130,165 84	28,164 83 54	225,327 65	98,632 66	

nov/20	32	25,917,113,95	126,138,55	-	25,917,113,95	225,327,65	89,189,06
dez/20	33	25,817,524,89	126,665,84	-	25,817,524,89	225,327,65	89,671,81
jan/21	34	25,718,253,08	126,170,74	-	25,718,253,08	225,327,65	90,156,91
fev/21	35	25,618,086,16	124,683,27	-	25,618,086,16	225,327,65	90,644,38
mar/21	36	25,517,451,78	124,183,44	-	25,517,451,78	225,327,65	91,134,21
abr/21	37	25,416,317,57	123,701,22	-	25,416,317,57	225,327,65	91,626,43
mai/21	38	25,314,691,14	123,206,60	-	25,314,691,14	225,327,65	92,121,05
jun/21	39	25,212,570,09	122,709,58	-	25,212,570,09	225,327,65	92,618,07
jul/21	40	25,109,952,01	122,210,14	-	25,109,952,01	225,327,65	93,117,62
ago/21	41	25,006,934,50	121,708,25	-	25,006,934,50	225,327,65	93,618,33
set/21	42	24,903,215,11	121,202,89	-	24,903,215,11	225,327,65	94,120,30
out/21	43	24,798,384,92	120,693,89	-	24,798,384,92	225,327,65	94,623,47
nov/21	44	24,694,460,83	120,187,94	-	24,694,460,83	225,327,65	95,127,71
dez/21	45	24,590,321,22	119,679,23	-	24,590,321,22	225,327,65	95,633,13
jan/22	46	24,485,669,78	119,167,02	-	24,485,669,78	225,327,65	96,139,63
fev/22	47	24,377,504,16	118,648,31	-	24,377,504,16	225,327,65	96,647,24
mar/22	48	24,270,821,82	118,126,09	-	24,270,821,82	225,327,65	97,156,06
abr/22	49	24,163,620,26	117,604,34	-	24,163,620,26	225,327,65	97,666,11
mai/22	50	24,055,896,94	117,080,05	-	24,055,896,94	225,327,65	98,177,44
jun/22	51	23,947,648,34	116,553,21	-	23,947,648,34	225,327,65	98,690,05
jul/22	52	23,838,874,90	116,023,80	-	23,838,874,90	225,327,65	99,203,85
ago/22	53	23,729,571,05	115,491,82	-	23,729,571,05	225,327,65	99,717,83
set/22	54	23,619,735,22	114,957,25	-	23,619,735,22	225,327,65	100,232,97
out/22	55	23,509,364,92	114,420,08	-	23,509,364,92	225,327,65	100,749,36
nov/22	56	23,398,457,24	113,880,26	-	23,398,457,24	225,327,65	111,267,07
dez/22	57	23,287,008,68	113,337,83	-	23,287,008,68	225,327,65	111,786,18
jan/23	58	23,175,020,11	112,792,82	-	23,175,020,11	225,327,65	112,306,54
fev/23	59	23,062,485,28	112,245,12	-	23,062,485,28	225,327,65	112,828,24
mar/23	60	22,949,402,74	111,694,74	-	22,949,402,74	225,327,65	113,351,51
abr/23	61	22,835,769,83	111,141,59	-	22,835,769,83	225,327,65	113,876,54
mai/23	62	22,721,583,87	110,585,95	-	22,721,583,87	225,327,65	114,403,33
jun/23	63	22,608,842,17	110,027,50	-	22,608,842,17	225,327,65	114,931,00
jul/23	64	22,491,542,02	109,466,33	-	22,491,542,02	225,327,65	115,459,72
ago/23	65	22,375,680,70	108,902,44	-	22,375,680,70	225,327,65	115,989,50
set/23	66	22,259,255,48	108,335,60	-	22,259,255,48	225,327,65	116,520,21
out/23	67	22,142,263,63	107,766,40	-	22,142,263,63	225,327,65	117,051,26
nov/23	68	22,024,702,37	107,194,23	-	22,024,702,37	225,327,65	117,582,43
dez/23	69	21,906,568,95	106,619,27	-	21,906,568,95	225,327,65	118,113,83
jan/24	70	21,787,764,28	106,041,00	-	21,787,764,28	225,327,65	118,646,38









PARCELAMENTO CONTRIBUICAO PATRONAL AOMASSIST  
ABRILMAY/1999RZHZ1/20066  
30JANUARI/20070917

VIAE FISCALIZACAO  
Presidencia

Table with columns: Venenome, Parcela, Juros %, Amortizacoe, Contribuico, Previsao, Saldo, and Venenome PA. It lists 240 rows of financial data for a pension plan.

Table with columns: Venenome, Parcela, Juros %, Amortizacoe, Contribuico, Previsao, Saldo. It lists 240 rows of financial data, likely a continuation or summary of the previous table.

Verificación	Fecha	Junos %	Junos	Atenuación	Corrección	Prueba	Resultado	Comentario	Principio	Fin
250102023	71	35.00	R5 1271.88	R5 1353.94	R5	R5 115.87	R5 9623	R5 115.87	R5 327.594.66	R5 327.594.66
250102023	72	35.50	R5 1282.18	R5 1369.94	R5	R5 116.03	R5 9623	R5 116.03	R5 327.594.71	R5 327.594.71
250102023	73	36.00	R5 1292.48	R5 1385.94	R5	R5 116.19	R5 9623	R5 116.19	R5 327.594.76	R5 327.594.76
250102023	74	36.50	R5 1302.78	R5 1401.94	R5	R5 116.35	R5 9623	R5 116.35	R5 327.594.81	R5 327.594.81
250102023	75	37.00	R5 1313.08	R5 1417.94	R5	R5 116.51	R5 9623	R5 116.51	R5 327.594.86	R5 327.594.86
250102023	76	37.50	R5 1323.38	R5 1433.94	R5	R5 116.67	R5 9623	R5 116.67	R5 327.594.91	R5 327.594.91
250102023	77	38.00	R5 1333.68	R5 1449.94	R5	R5 116.83	R5 9623	R5 116.83	R5 327.594.96	R5 327.594.96
250102023	78	38.50	R5 1343.98	R5 1465.94	R5	R5 116.99	R5 9623	R5 116.99	R5 327.595.01	R5 327.595.01
250102023	79	39.00	R5 1354.28	R5 1481.94	R5	R5 117.15	R5 9623	R5 117.15	R5 327.595.06	R5 327.595.06
250102023	80	39.50	R5 1364.58	R5 1497.94	R5	R5 117.31	R5 9623	R5 117.31	R5 327.595.11	R5 327.595.11
250102023	81	40.00	R5 1374.88	R5 1513.94	R5	R5 117.47	R5 9623	R5 117.47	R5 327.595.16	R5 327.595.16
250102023	82	40.50	R5 1385.18	R5 1529.94	R5	R5 117.63	R5 9623	R5 117.63	R5 327.595.21	R5 327.595.21
250102023	83	41.00	R5 1395.48	R5 1545.94	R5	R5 117.79	R5 9623	R5 117.79	R5 327.595.26	R5 327.595.26
250102023	84	41.50	R5 1405.78	R5 1561.94	R5	R5 117.95	R5 9623	R5 117.95	R5 327.595.31	R5 327.595.31
250102023	85	42.00	R5 1416.08	R5 1577.94	R5	R5 118.11	R5 9623	R5 118.11	R5 327.595.36	R5 327.595.36
250102023	86	42.50	R5 1426.38	R5 1593.94	R5	R5 118.27	R5 9623	R5 118.27	R5 327.595.41	R5 327.595.41
250102023	87	43.00	R5 1436.68	R5 1609.94	R5	R5 118.43	R5 9623	R5 118.43	R5 327.595.46	R5 327.595.46
250102023	88	43.50	R5 1446.98	R5 1625.94	R5	R5 118.59	R5 9623	R5 118.59	R5 327.595.51	R5 327.595.51
250102023	89	44.00	R5 1457.28	R5 1641.94	R5	R5 118.75	R5 9623	R5 118.75	R5 327.595.56	R5 327.595.56
250102023	90	44.50	R5 1467.58	R5 1657.94	R5	R5 118.91	R5 9623	R5 118.91	R5 327.595.61	R5 327.595.61
250102023	91	45.00	R5 1477.88	R5 1673.94	R5	R5 119.07	R5 9623	R5 119.07	R5 327.595.66	R5 327.595.66
250102023	92	45.50	R5 1488.18	R5 1689.94	R5	R5 119.23	R5 9623	R5 119.23	R5 327.595.71	R5 327.595.71
250102023	93	46.00	R5 1498.48	R5 1705.94	R5	R5 119.39	R5 9623	R5 119.39	R5 327.595.76	R5 327.595.76
250102023	94	46.50	R5 1508.78	R5 1721.94	R5	R5 119.55	R5 9623	R5 119.55	R5 327.595.81	R5 327.595.81
250102023	95	47.00	R5 1519.08	R5 1737.94	R5	R5 119.71	R5 9623	R5 119.71	R5 327.595.86	R5 327.595.86
250102023	96	47.50	R5 1529.38	R5 1753.94	R5	R5 119.87	R5 9623	R5 119.87	R5 327.595.91	R5 327.595.91
250102023	97	48.00	R5 1539.68	R5 1769.94	R5	R5 120.03	R5 9623	R5 120.03	R5 327.595.96	R5 327.595.96
250102023	98	48.50	R5 1549.98	R5 1785.94	R5	R5 120.19	R5 9623	R5 120.19	R5 327.596.01	R5 327.596.01
250102023	99	49.00	R5 1560.28	R5 1801.94	R5	R5 120.35	R5 9623	R5 120.35	R5 327.596.06	R5 327.596.06
250102023	100	49.50	R5 1570.58	R5 1817.94	R5	R5 120.51	R5 9623	R5 120.51	R5 327.596.11	R5 327.596.11
250102023	101	50.00	R5 1580.88	R5 1833.94	R5	R5 120.67	R5 9623	R5 120.67	R5 327.596.16	R5 327.596.16
250102023	102	50.50	R5 1591.18	R5 1849.94	R5	R5 120.83	R5 9623	R5 120.83	R5 327.596.21	R5 327.596.21
250102023	103	51.00	R5 1601.48	R5 1865.94	R5	R5 120.99	R5 9623	R5 120.99	R5 327.596.26	R5 327.596.26
250102023	104	51.50	R5 1611.78	R5 1881.94	R5	R5 121.15	R5 9623	R5 121.15	R5 327.596.31	R5 327.596.31
250102023	105	52.00	R5 1622.08	R5 1897.94	R5	R5 121.31	R5 9623	R5 121.31	R5 327.596.36	R5 327.596.36
250102023	106	52.50	R5 1632.38	R5 1913.94	R5	R5 121.47	R5 9623	R5 121.47	R5 327.596.41	R5 327.596.41
250102023	107	53.00	R5 1642.68	R5 1929.94	R5	R5 121.63	R5 9623	R5 121.63	R5 327.596.46	R5 327.596.46
250102023	108	53.50	R5 1652.98	R5 1945.94	R5	R5 121.79	R5 9623	R5 121.79	R5 327.596.51	R5 327.596.51
250102023	109	54.00	R5 1663.28	R5 1961.94	R5	R5 121.95	R5 9623	R5 121.95	R5 327.596.56	R5 327.596.56
250102023	110	54.50	R5 1673.58	R5 1977.94	R5	R5 122.11	R5 9623	R5 122.11	R5 327.596.61	R5 327.596.61
250102023	111	55.00	R5 1683.88	R5 1993.94	R5	R5 122.27	R5 9623	R5 122.27	R5 327.596.66	R5 327.596.66
250102023	112	55.50	R5 1694.18	R5 2009.94	R5	R5 122.43	R5 9623	R5 122.43	R5 327.596.71	R5 327.596.71
250102023	113	56.00	R5 1704.48	R5 2025.94	R5	R5 122.59	R5 9623	R5 122.59	R5 327.596.76	R5 327.596.76
250102023	114	56.50	R5 1714.78	R5 2041.94	R5	R5 122.75	R5 9623	R5 122.75	R5 327.596.81	R5 327.596.81
250102023	115	57.00	R5 1725.08	R5 2057.94	R5	R5 122.91	R5 9623	R5 122.91	R5 327.596.86	R5 327.596.86
250102023	116	57.50	R5 1735.38	R5 2073.94	R5	R5 123.07	R5 9623	R5 123.07	R5 327.596.91	R5 327.596.91
250102023	117	58.00	R5 1745.68	R5 2089.94	R5	R5 123.23	R5 9623	R5 123.23	R5 327.596.96	R5 327.596.96
250102023	118	58.50	R5 1755.98	R5 2105.94	R5	R5 123.39	R5 9623	R5 123.39	R5 327.597.01	R5 327.597.01
250102023	119	59.00	R5 1766.28	R5 2121.94	R5	R5 123.55	R5 9623	R5 123.55	R5 327.597.06	R5 327.597.06
250102023	120	59.50	R5 1776.58	R5 2137.94	R5	R5 123.71	R5 9623	R5 123.71	R5 327.597.11	R5 327.597.11
250102023	121	60.00	R5 1786.88	R5 2153.94	R5	R5 123.87	R5 9623	R5 123.87	R5 327.597.16	R5 327.597.16
250102023	122	60.50	R5 1797.18	R5 2169.94	R5	R5 124.03	R5 9623	R5 124.03	R5 327.597.21	R5 327.597.21
250102023	123	61.00	R5 1807.48	R5 2185.94	R5	R5 124.19	R5 9623	R5 124.19	R5 327.597.26	R5 327.597.26
250102023	124	61.50	R5 1817.78	R5 2201.94	R5	R5 124.35	R5 9623	R5 124.35	R5 327.597.31	R5 327.597.31
250102023	125	62.00	R5 1828.08	R5 2217.94	R5	R5 124.51	R5 9623	R5 124.51	R5 327.597.36	R5 327.597.36
250102023	126	62.50	R5 1838.38	R5 2233.94	R5	R5 124.67	R5 9623	R5 124.67	R5 327.597.41	R5 327.597.41
250102023	127	63.00	R5 1848.68	R5 2249.94	R5	R5 124.83	R5 9623	R5 124.83	R5 327.597.46	R5 327.597.46
250102023	128	63.50	R5 1858.98	R5 2265.94	R5	R5 124.99	R5 9623	R5 124.99	R5 327.597.51	R5 327.597.51
250102023	129	64.00	R5 1869.28	R5 2281.94	R5	R5 125.15	R5 9623	R5 125.15	R5 327.597.56	R5 327.597.56
250102023	130	64.50	R5 1879.58	R5 2297.94	R5	R5 125.31	R5 9623	R5 125.31	R5 327.597.61	R5 327.597.61
250102023	131	65.00	R5 1889.88	R5 2313.94	R5	R5 125.47	R5 9623	R5 125.47	R5 327.597.66	R5 327.597.66
250102023	132	65.50	R5 1899.18	R5 2329.94	R5	R5 125.63	R5 9623	R5 125.63	R5 327.597.71	R5 327.597.71
250102023	133	66.00	R5 1909.48	R5 2345.94	R5	R5 125.79	R5 9623	R5 125.79	R5 327.597.76	R5 327.597.76
250102023	134	66.50	R5 1919.78	R5 2361.94	R5	R5 125.95	R5 9623	R5 125.95	R5 327.597.81	R5 327.597.81
250102023	135	67.00	R5 1929.08	R5 2377.94	R5	R5 126.11	R5 9623	R5 126.11	R5 327.597.86	R5 327.597.86
250102023	136	67.50	R5 1939.38	R5 2393.94	R5	R5 126.27	R5 9623	R5 126.27	R5 327.597.91	R5 327.597.91
250102023	137	68.00	R5 1949.68	R5 2409.94	R5	R5 126.43	R5 9623	R5 126.43	R5 327.597.96	R5 327.597.96
250102023	138	68.50	R5 1959.98	R5 2425.94	R5	R5 126.59	R5 9623	R5 126.59	R5 327.598.01	R5 327.598.01
250102023	139	69.00	R5 1970.28	R5 2441.94	R5	R5 126.75	R5 9623	R5 126.75	R5 327.598.06	R5 327.598.06
250102023	140	69.50	R5 1980.58	R5 2457.94	R5	R5 126.91	R5 9623	R5 126.91	R5 327.598.11	R5 327.598.11
250102023	141	70.00	R5 1990.88	R5 2473.94	R5	R5 127.07	R5 9623	R5 127.07	R5 327.598.16	R5 327.598.16
250102023	142	70.50	R5 2001.18	R5 2489.94	R5	R5 127.23	R5 9623	R5 127.23	R5 327.598.21	R5 327.598.21
250102023	143	71.00	R5 2011.48	R5 2505.94	R5	R5 127.39	R5 9623	R5 127.39	R5 327.598.26	R5 327.598.26
250102023	144	71.50	R5 2021.78	R5 2521.94	R5	R5 127.55	R5 9623	R5 127.55	R5 327.598.31	R5 327.598.31
250102023	145	72.00	R5 2032.08	R5 2537.94	R5	R5 127.71	R5 9623	R5 127.71	R5 327.598.36	R5 327.598.36
250102023	146	72.50	R5 2042.38	R5 2553.94	R5	R5 127.87	R5 9623	R5 127.87	R5 327.598.41	R5 327.598.41
250102023	147	73.00	R5 2052.68	R5 2569.94	R5	R5 128.03	R5 9623	R5 128.03	R5 327.598.46	R5 327.598.46
250102023	148	73.50	R5 2062.98	R5 2585.94	R5	R5 128.19	R5 9623	R5 128.19	R5 327.598.51	R5 327.598.51
250102023	149	74.00	R5 2073.28	R5 2601.94	R5	R5 128.35	R5 9623	R5 128.35	R5 327.598.56	R5 327.59



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memoria Discriminada:	Sistema Exóticos Memorial
Processo: Contrib Patronal Assist 2016/2017	Página 3 / 3
Credor: Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor: PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 1.485,05	pat precatório admissat	1,0000000	1.485,05	0,00	1.485,05
16.11.17	R\$ 86.996,70	pat admissat	1,0000000	86.996,70	0,00	86.996,70
16.11.17	R\$ 12.129,37	pat precatório assat	1,0000000	12.129,37	0,00	12.129,37
16.11.17	R\$ 710.473,03	pat assat	1,0000000	710.473,03	0,00	710.473,03
A transportar:				811.083,15	0,00	811.083,15

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
Pat abr/2016						513.536,83
Pat mai/2016						728.596,09
Pat out/2016						705.000,03
Pat nov/2016						707.957,87
Pat dez/2016						732.943,30
Pat jul/2017						703.789,60
Pat ago/2017						798.068,97
Pat set/2017						800.644,28
Pat out/2017						796.033,15
Pat out/2017						811.083,15
Total Geral						R\$ 7.298.636,28

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

Olímpio de Oliveira Botizan - CRC 62.7370-9

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memoria Discriminada:	Sistema Exóticos Memorial
Processo: Contrib Patronal Assist 2016/2017	Página 2 / 3
Credor: Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor: PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.12.16	R\$ 108.511,91	pat admissat	1,0132703	109.961,89	6.799,08	115.750,97
14.12.16	R\$ 555.170,32	pat assat	1,0113203	562.537,58	29.669,32	592.206,90
A transportar:				672.499,47	35.468,40	707.967,87

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
13.01.17	R\$ 75.486,46	pat admissat	1,0108081	76.302,32	3.655,13	79.957,45
13.01.17	R\$ 616.472,75	pat assat	1,0108081	623.135,84	29.850,21	652.986,05
A transportar:				699.437,97	33.505,33	732.943,30

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
13.01.17	R\$ 72.481,65	pat admissat	1,0108081	73.266,24	3.509,64	76.774,88
13.01.17	R\$ 581.804,97	pat assat	1,0108081	588.332,66	28.682,06	626.994,72
A transportar:				671.597,90	32.171,71	703.769,60

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.17	R\$ 86.106,72	pat admissat	0,9996250	86.074,50	1.096,76	87.171,26
14.08.17	R\$ 703.204,88	pat assat	0,9996250	702.941,87	6.966,84	711.898,71
A transportar:				789.016,37	10.053,60	799.069,97

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.08.17	R\$ 85.892,78	pat admissat	0,9996887	85.863,06	694,90	86.547,96
14.08.17	R\$ 6.443,89	pat precatório assat	0,9996887	6.443,15	49,86	6.493,04
14.08.17	R\$ 701.457,71	pat assat	0,9996887	701.376,21	5.430,02	706.806,24
14.08.17	R\$ 789,03	pat precatório admissat	0,9996887	788,54	6,11	795,05
A transportar:				794.483,37	8.150,82	800.644,28

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.10.17	R\$ 97,16	pat precatório admissat	1,0000000	97,16	0,24	97,40
14.10.17	R\$ 86.933,24	pat admissat	1,0000000	86.933,24	209,35	86.742,59
14.10.17	R\$ 793,46	pat precatório assat	1,0000000	793,45	1,82	795,37
14.10.17	R\$ 706.698,06	pat assat	1,0000000	706.698,06	1.709,73	708.397,79
A transportar:				794.111,91	1.921,24	796.033,15

**ANEXO V**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

<b>Memória Discriminada</b>	<b>Sistema Evotics Memorial</b>	
<b>Processo : Contrib Patronal Previd 2017</b>	<b>Página 1 / 2</b>	
<b>Criador : Ipssem NH</b>	<b>Realizado em 31.10.17</b>	
<b>Devedor : PMNH</b>	<b>Atualizado para 31.10.17</b>	
<b>Criterios da Planilha Pat Apo 2017</b>		
Conceito Monetário: INPC (14.09.17 a 01.10.17)		
Juros: 6% ao ano (14.09.17 a 31.10.17)		
Criterios da Planilha Pat Apo 2017		
Conceito Monetário: INPC (15.10.17 a 01.10.17)		
Juros: 6% ao ano (15.10.17 a 31.10.17)		
Criterios da Planilha Pat Apo 2017		
Conceito Monetário: Sem aplicação		
Juros: Sem aplicação		

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.09.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens ago17	0,996867	1.085,40	8,40	1.093,80
14.09.17	R\$ 34.775,71	pat admprevid int ago17	0,996867	34.771,77	269,20	35.040,97
14.09.17	R\$ 114.005,69	pat admprevid int ago17	0,996867	113.992,77	862,92	114.855,69
14.09.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens ago17	0,996867	4.559,02	35,30	4.594,32
14.09.17	R\$ 146.068,00	pat custeio int ago17	0,996867	146.041,45	1.130,84	147.172,29
14.09.17	R\$ 1.154.908,00	pat custeio int ago17	0,996867	1.154.778,93	8.940,22	1.163.719,15
14.09.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens ago17	0,996867	6.836,53	52,94	6.889,48
14.09.17	R\$ 219.082,99	pat previd int ago17	0,996867	219.058,16	1.695,93	220.754,09
14.09.17	R\$ 718.235,96	pat previd int ago17	0,996867	718.154,46	5.599,91	723.754,37
14.09.17	R\$ 11.049,68	pat precatório custeio ago17	0,996867	11.045,43	85,51	11.130,94
14.09.17	R\$ 2.630,17	pat precatório admprevid ago17	0,996867	2.629,87	20,36	2.650,23
<b>A transportar :</b>	<b>2.429.768,51</b>			<b>2.429.523,13</b>	<b>18.809,21</b>	<b>2.448.332,34</b>

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.10.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens set17	1,000000	1.085,00	2,03	1.087,03
16.10.17	R\$ 35.168,98	pat admprevid int set17	1,000000	35.168,98	85,09	35.254,05
16.10.17	R\$ 114.021,60	pat admprevid int set17	1,000000	114.021,60	277,31	114.898,91
16.10.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens set17	1,000000	4.559,54	11,03	4.570,57
16.10.17	R\$ 147.709,64	pat custeio int set17	1,000000	147.709,64	357,36	148.067,00
16.10.17	R\$ 1.158.244,80	pat custeio int set17	1,000000	1.158.244,80	2.802,21	1.161.047,01
16.10.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens set17	1,000000	6.839,31	16,58	6.855,89
16.10.17	R\$ 221.584,46	pat previd int set17	1,000000	221.584,46	536,04	222.120,50
16.10.17	R\$ 722.116,08	pat previd int set17	1,000000	722.116,08	1.747,05	723.863,11
16.10.17	R\$ 1.360,19	pat precatório custeio set17	1,000000	1.360,19	3,29	1.363,48
16.10.17	R\$ 2.040,23	pat precatório admprevid set17	1,000000	2.040,23	4,94	2.045,17
16.10.17	R\$ 323,86	pat precatório admprevid set17	1,000000	323,86	0,76	324,64
<b>A transportar :</b>	<b>2.415.634,40</b>			<b>2.415.634,40</b>	<b>5.844,28</b>	<b>2.421.478,68</b>

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.17	R\$ 1.085,00	pat admprevid pens out17	1,000000	1.085,00	0,00	1.085,00
16.11.17	R\$ 35.304,04	pat admprevid int out17	1,000000	35.304,04	0,00	35.304,04
16.11.17	R\$ 120.425,90	pat admprevid int out17	1,000000	120.425,90	0,00	120.425,90
16.11.17	R\$ 4.559,54	pat custeio pens out17	1,000000	4.559,54	0,00	4.559,54
16.11.17	R\$ 148.276,96	pat custeio int out17	1,000000	148.276,96	0,00	148.276,96
16.11.17	R\$ 1.163.460,09	pat custeio int out17	1,000000	1.163.460,09	0,00	1.163.460,09
16.11.17	R\$ 6.839,31	pat previd pens out17	1,000000	6.839,31	0,00	6.839,31

**DEVIDA PREVID 2017**  
**ANEXO V**  
**PATRONAL PMNH PREVIDENCIA**

CONTEINER	COMPETENCIA	VENCIMENTO	DIVIDA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	JUROS E ATUALIZ	DIVIDA ATUALIZADA
PATRONAL INT PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 118.735,98	INPC - 6% a.a.	R\$ 5.678,51	R\$ 124.414,49
PATRONAL INT PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 219.987,99	INPC - 6% a.a.	R\$ 1.671,10	R\$ 221.659,09
PATRONAL PRECATÓRIO PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 6.839,31	INPC - 6% a.a.	R\$ 52,17	R\$ 6.891,48
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 15.570,04	INPC - 6% a.a.	R\$ 126,38	R\$ 15.696,43
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 1.154.908,00	INPC - 6% a.a.	R\$ 8.890,33	R\$ 1.163.798,33
PATRONAL INT CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 146.068,00	INPC - 6% a.a.	R\$ 1.114,09	R\$ 147.182,09
PATRONAL PRECATÓRIO CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 4.559,54	INPC - 6% a.a.	R\$ 34,78	R\$ 4.594,32
PATRONAL PRECATÓRIO CUSTEIO	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 114.021,60	INPC - 6% a.a.	R\$ 862,92	R\$ 114.884,52
PATRONAL INT ADM/PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 34.775,71	INPC - 6% a.a.	R\$ 269,20	R\$ 35.044,91
PATRONAL INT ADM/PREVID	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 1.085,00	INPC - 6% a.a.	R\$ 8,40	R\$ 1.093,40
PATRONAL PRECATÓRIO ADM/P	AGO/2017	14/09/2017	R\$ 2.630,17	INPC - 6% a.a.	R\$ 20,36	R\$ 2.650,53
PATRONAL INT PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 1.085,00	INPC - 6% a.a.	R\$ 2,03	R\$ 1.087,03
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 35.168,98	INPC - 6% a.a.	R\$ 85,09	R\$ 35.254,05
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 114.021,60	INPC - 6% a.a.	R\$ 277,31	R\$ 114.898,91
PATRONAL INT ADM/PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 4.559,54	INPC - 6% a.a.	R\$ 11,03	R\$ 4.570,57
PATRONAL PRECATÓRIO ADM/P	SET/2017	16/10/2017	R\$ 147.709,64	INPC - 6% a.a.	R\$ 357,36	R\$ 148.067,00
PATRONAL INT PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 1.158.244,80	INPC - 6% a.a.	R\$ 2.802,21	R\$ 1.161.047,01
PATRONAL INT PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 6.839,31	INPC - 6% a.a.	R\$ 16,58	R\$ 6.855,89
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 221.584,46	INPC - 6% a.a.	R\$ 536,04	R\$ 222.120,50
PATRONAL INT CUSTEIO	SET/2017	16/10/2017	R\$ 722.116,08	INPC - 6% a.a.	R\$ 1.747,05	R\$ 723.863,11
PATRONAL INT ADM/PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 1.360,19	INPC - 6% a.a.	R\$ 3,29	R\$ 1.363,48
PATRONAL INT ADM/PREVID	SET/2017	16/10/2017	R\$ 2.040,23	INPC - 6% a.a.	R\$ 4,94	R\$ 2.045,17
PATRONAL PRECATÓRIO ADM/P	SET/2017	16/10/2017	R\$ 323,86	INPC - 6% a.a.	R\$ 0,76	R\$ 324,64
<b>VALOR ORIGINAL</b>			<b>R\$ 7.363.400,16</b>			<b>R\$ 7.363.400,16</b>
<b>PREVID</b>			<b>R\$ 1.932.412,45</b>		<b>R\$ 4.832,74</b>	<b>R\$ 1.937.245,19</b>
<b>CUSTEIO</b>			<b>R\$ 1.965.324,79</b>		<b>R\$ 11.216,35</b>	<b>R\$ 1.976.541,14</b>
<b>ADM/PREVID</b>			<b>R\$ 465.862,92</b>		<b>R\$ 1.529,01</b>	<b>R\$ 467.391,93</b>
<b>TOM</b>			<b>R\$ 7.363.400,16</b>		<b>R\$ 14.378,11</b>	<b>R\$ 7.377.778,27</b>



TOTAL  
MEJORA  
PREVISION - TOTAL REPARCELAMENTO

Valor Financiado  
Prevision

Votacion	Parcels	Area %	Area	Amortizado	Comisab	Total Amortizado	Prevision	Saldo
25000001	1	0.35	143.874	143.874	0	143.874	143.874	0
25000002	2	0.35	143.874	143.874	0	143.874	143.874	0
25000003	3	1.00	431.622	431.622	0	431.622	431.622	0
25000004	4	1.50	647.433	647.433	0	647.433	647.433	0
25000005	5	2.00	862.844	862.844	0	862.844	862.844	0
25000006	6	2.50	1078.255	1078.255	0	1078.255	1078.255	0
25000007	7	3.00	1293.666	1293.666	0	1293.666	1293.666	0
25000008	8	3.50	1509.077	1509.077	0	1509.077	1509.077	0
25000009	9	4.00	1724.488	1724.488	0	1724.488	1724.488	0
25000010	10	4.50	1939.899	1939.899	0	1939.899	1939.899	0
25000011	11	5.00	2155.310	2155.310	0	2155.310	2155.310	0
25000012	12	5.50	2370.721	2370.721	0	2370.721	2370.721	0
25000013	13	6.00	2586.132	2586.132	0	2586.132	2586.132	0
25000014	14	6.50	2801.543	2801.543	0	2801.543	2801.543	0
25000015	15	7.00	3016.954	3016.954	0	3016.954	3016.954	0
25000016	16	7.50	3232.365	3232.365	0	3232.365	3232.365	0
25000017	17	8.00	3447.776	3447.776	0	3447.776	3447.776	0
25000018	18	8.50	3663.187	3663.187	0	3663.187	3663.187	0
25000019	19	9.00	3878.598	3878.598	0	3878.598	3878.598	0
25000020	20	9.50	4094.009	4094.009	0	4094.009	4094.009	0
25000021	21	10.00	4309.420	4309.420	0	4309.420	4309.420	0
25000022	22	10.50	4524.831	4524.831	0	4524.831	4524.831	0
25000023	23	11.00	4740.242	4740.242	0	4740.242	4740.242	0
25000024	24	11.50	4955.653	4955.653	0	4955.653	4955.653	0
25000025	25	12.00	5171.064	5171.064	0	5171.064	5171.064	0
25000026	26	12.50	5386.475	5386.475	0	5386.475	5386.475	0
25000027	27	13.00	5601.886	5601.886	0	5601.886	5601.886	0
25000028	28	13.50	5817.297	5817.297	0	5817.297	5817.297	0
25000029	29	14.00	6032.708	6032.708	0	6032.708	6032.708	0
25000030	30	14.50	6248.119	6248.119	0	6248.119	6248.119	0
25000031	31	15.00	6463.530	6463.530	0	6463.530	6463.530	0
25000032	32	15.50	6678.941	6678.941	0	6678.941	6678.941	0
25000033	33	16.00	6894.352	6894.352	0	6894.352	6894.352	0
25000034	34	16.50	7109.763	7109.763	0	7109.763	7109.763	0
25000035	35	17.00	7325.174	7325.174	0	7325.174	7325.174	0
25000036	36	17.50	7540.585	7540.585	0	7540.585	7540.585	0
25000037	37	18.00	7755.996	7755.996	0	7755.996	7755.996	0
25000038	38	18.50	7971.407	7971.407	0	7971.407	7971.407	0
25000039	39	19.00	8186.818	8186.818	0	8186.818	8186.818	0
25000040	40	19.50	8402.229	8402.229	0	8402.229	8402.229	0
25000041	41	20.00	8617.640	8617.640	0	8617.640	8617.640	0
25000042	42	20.50	8833.051	8833.051	0	8833.051	8833.051	0
25000043	43	21.00	9048.462	9048.462	0	9048.462	9048.462	0
25000044	44	21.50	9263.873	9263.873	0	9263.873	9263.873	0
25000045	45	22.00	9479.284	9479.284	0	9479.284	9479.284	0
25000046	46	22.50	9694.695	9694.695	0	9694.695	9694.695	0
25000047	47	23.00	9910.106	9910.106	0	9910.106	9910.106	0
25000048	48	23.50	10125.517	10125.517	0	10125.517	10125.517	0
25000049	49	24.00	10340.928	10340.928	0	10340.928	10340.928	0
25000050	50	24.50	10556.339	10556.339	0	10556.339	10556.339	0
25000051	51	25.00	10771.750	10771.750	0	10771.750	10771.750	0
25000052	52	25.50	10987.161	10987.161	0	10987.161	10987.161	0
25000053	53	26.00	11202.572	11202.572	0	11202.572	11202.572	0
25000054	54	26.50	11417.983	11417.983	0	11417.983	11417.983	0
25000055	55	27.00	11633.394	11633.394	0	11633.394	11633.394	0
25000056	56	27.50	11848.805	11848.805	0	11848.805	11848.805	0
25000057	57	28.00	12064.216	12064.216	0	12064.216	12064.216	0
25000058	58	28.50	12279.627	12279.627	0	12279.627	12279.627	0
25000059	59	29.00	12495.038	12495.038	0	12495.038	12495.038	0
25000060	60	29.50	12710.449	12710.449	0	12710.449	12710.449	0
25000061	61	30.00	12925.860	12925.860	0	12925.860	12925.860	0
25000062	62	30.50	13141.271	13141.271	0	13141.271	13141.271	0
25000063	63	31.00	13356.682	13356.682	0	13356.682	13356.682	0
25000064	64	31.50	13572.093	13572.093	0	13572.093	13572.093	0
25000065	65	32.00	13787.504	13787.504	0	13787.504	13787.504	0
25000066	66	32.50	14002.915	14002.915	0	14002.915	14002.915	0
25000067	67	33.00	14218.326	14218.326	0	14218.326	14218.326	0
25000068	68	33.50	14433.737	14433.737	0	14433.737	14433.737	0
25000069	69	34.00	14649.148	14649.148	0	14649.148	14649.148	0
25000070	70	34.50	14864.559	14864.559	0	14864.559	14864.559	0
25000071	71	35.00	15079.970	15079.970	0	15079.970	15079.970	0
25000072	72	35.50	15295.381	15295.381	0	15295.381	15295.381	0
25000073	73	36.00	15510.792	15510.792	0	15510.792	15510.792	0
25000074	74	36.50	15726.203	15726.203	0	15726.203	15726.203	0
25000075	75	37.00	15941.614	15941.614	0	15941.614	15941.614	0
25000076	76	37.50	16157.025	16157.025	0	16157.025	16157.025	0
25000077	77	38.00	16372.436	16372.436	0	16372.436	16372.436	0

Votacion	Parcels	Area %	Area	Amortizado	Comisab	Total Amortizado	Prevision	Saldo
25000078	78	38.50	16587.847	16587.847	0	16587.847	16587.847	0
25000079	79	39.00	16803.258	16803.258	0	16803.258	16803.258	0
25000080	80	39.50	17018.669	17018.669	0	17018.669	17018.669	0
25000081	81	40.00	17234.080	17234.080	0	17234.080	17234.080	0
25000082	82	40.50	17449.491	17449.491	0	17449.491	17449.491	0
25000083	83	41.00	17664.902	17664.902	0	17664.902	17664.902	0
25000084	84	41.50	17880.313	17880.313	0	17880.313	17880.313	0
25000085	85	42.00	18095.724	18095.724	0	18095.724	18095.724	0
25000086	86	42.50	18311.135	18311.135	0	18311.135	18311.135	0
25000087	87	43.00	18526.546	18526.546	0	18526.546	18526.546	0
25000088	88	43.50	18741.957	18741.957	0	18741.957	18741.957	0
25000089	89	44.00	18957.368	18957.368	0	18957.368	18957.368	0
25000090	90	44.50	19172.779	19172.779	0	19172.779	19172.779	0
25000091	91	45.00	19388.190	19388.190	0	19388.190	19388.190	0
25000092	92	45.50	19603.601	19603.601	0	19603.601	19603.601	0
25000093	93	46.00	19819.012	19819.012	0	19819.012	19819.012	0
25000094	94	46.50	20034.423	20034.423	0	20034.423	20034.423	0
25000095	95	47.00	20249.834	20249.834	0	20249.834	20249.834	0
25000096	96	47.50	20465.245	20465.245	0	20465.245	20465.245	0
25000097	97	48.00	20680.656	20680.656	0	20680.656	20680.656	0
25000098	98	48.50	20896.067	20896.067	0	20896.067	20896.067	0
25000099	99	49.00	21111.478	21111.478	0	21111.478	21111.478	0
25000100	100	49.50	21326.889	21326.889	0	21326.889	21326.889	0
25000101	101	50.00	21542.300	21542.300	0	21542.300	21542.300	0
25000102	102	50.50	21757.711	21757.711	0	21757.711	21757.711	0
25000103	103	51.00	21973.122	21973.122	0	21973.122	21973.122	0
25000104	104	51.50	22188.533	22188.533	0	22188.533	22188.533	0
25000105	105	52.00	22403.944	22403.944	0	22403.944	22403.944	0
25000106	106	52.50	22619.355	22619.355	0	22619.355	22619.355	0
25000107	107	53.00	22834.766	22834.766	0	22834.766	22834.766	0
25000108	108	53.50	23050.177	23050.177	0	23050.177	23050.177	0
25000109	109	54.00	23265.588	23265.588	0	23265.588	23265.588	0
25000110	110	54.50	23480.999	23480.999	0	23480.999	23480.999	0
25000111	111	55.00	23696.410	23696.410	0	23696.410	23696.410	0
25000112	112	55.50	23911.821	23911.821	0	23911.821	23911.821	0
25000113	113	56.00	24127.232	24127.232	0	24127.232	24127.232	0
25000114	114	56.50	24342.643	24342.643	0	24342.643	24342.643	0
25000115	115	57.00	24558.054	24558.054	0	24558.054	24558.054	0
25000116	116	57.50	24773.465	24773.465	0	24773.465	24773.465	0
25000117	117	58.00	24988.876	24988.876	0	24988.876	24988.876	0
25000118	118	58.50	25204.287	25204.287	0	25204.287		

ANEXO VIII  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada Sistema Exatos Memorial  
Processo Termos Cadprev 1545-1590-15912013 Realizado em 31.10.17  
Credor : Ipasem NH Atualizado para 31.10.17  
Devedor : PIMNH

Colônia da Planina Termo 1545-13  
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)  
Créditos da Planina Amortiz 1545-13  
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)  
Créditos da Planina Termo 1590-13  
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)  
Créditos da Planina Amortiz 1590-13  
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)  
Créditos da Planina Termo 1591-13  
Correção Monetária: IMPC (14.02.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (14.02.13 a 31.10.17)  
Créditos da Planina Amortiz 1591-13  
Correção Monetária: IMPC (31.07.13 a 01.10.17)  
Juros: 6% ao ano (31.07.13 a 31.10.17)

Termo 1545-13

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.02.13	R\$ 131.958,08	pat adimplend 150/13	1,3310029	175.493,82	48.859,07	228.292,96
14.03.13	R\$ 134.321,40	pat adimplend 150/13	1,3238656	177.839,60	48.393,52	223.233,12
12.04.13	R\$ 136.857,87	pat adimplend 150/13	1,3165915	178.600,31	48.769,41	227.369,72
14.05.13	R\$ 137.230,61	pat adimplend 150/13	1,3097118	179.795,30	48.122,88	227.857,96
A transferidor:	539.165,78			711.809,13	195.944,87	907.753,80

Amortiz 1545-13

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
31.07.13	R\$ 9.431,48	01	1,3060679	11.917,20	3.038,89	14.956,09
12.12.13	R\$ 9.280,60	02	1,2814537	11.893,04	2.771,85	14.664,89
31.01.14	R\$ 9.329,63	03	1,2678008	11.828,11	2.661,33	14.489,44
31.01.14	R\$ 9.397,93	04	1,1914,70	12.680,81	2.680,81	14.595,51
31.01.14	R\$ 6.477,70	05	1,2978008	12.016,84	2.703,66	14.719,40
31.01.14	R\$ 6.577,55	06	1,2578008	12.142,43	2.732,05	14.874,47
31.01.14	R\$ 6.676,02	07	1,2678008	12.267,27	2.760,13	15.027,40
31.01.14	R\$ 6.812,04	08	1,2678008	12.438,71	2.708,94	15.238,65
12.02.14	R\$ 8.915,09	09	1,2643795	12.534,51	2.796,90	15.330,86
14.03.14	R\$ 10.039,05	10	1,2511867	12.569,80	2.741,28	15.310,86
14.04.14	R\$ 10.170,31	11	1,2450490	12.662,53	2.680,86	15.346,39
12.06.14	R\$ 10.287,24	12	1,2394487	12.724,77	2.647,57	15.372,34
11.07.14	R\$ 10.350,41	13	1,2319054	12.782,03	2.594,46	15.377,51
12.08.14	R\$ 10.474,18	14	1,2284670	12.867,18	2.560,51	15.417,79
12.08.14	R\$ 10.588,69	15	1,2268035	12.907,70	2.492,02	15.399,80
10.10.14	R\$ 10.642,78	16	1,2178682	12.862,68	2.437,71	15.300,06
12.11.14	R\$ 10.754,54	17	1,2122433	13.041,93	2.322,31	15.364,28
12.01.15	R\$ 10.859,86	18	1,2055961	13.083,65	2.264,32	15.347,96
12.01.15	R\$ 10.951,66	19	1,1982993	13.089,27	2.198,84	15.288,11
12.05.15	R\$ 11.022,29	20	1,1901608	13.251,28	1.982,04	15.233,32
12.05.15	R\$ 11.074,47	21	1,1801908	13.310,70	1.970,84	15.281,55
12.06.15	R\$ 11.800,74	22	1,1697905	13.342,06	1.908,78	15.250,84
13.07.15	R\$ 11.950,97	23	1,1217582	13.406,10	1.848,74	15.254,84
07.08.15	R\$ 11.231,50	24	1,1172452	13.549,54	1.679,85	14.228,20
07.08.15	R\$ 11.426,17	22	1,1172452	13.759,13	1.705,08	14.467,21
12.08.15	R\$ 12.172,78	27	1,1167966	13.594,51	1.808,95	15.403,45

FCIAI

Conta	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	
25002001	R\$ 13.888,13																																					
25002001	R\$ 13.888,13																																					



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termos Cadprev 1545-1590-1591/2013	Página 4 / 5
Credor : Ipasesm NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
31.07.13	R\$ 36.523,76	01	1,2054679	47.685,60	12.195,49	89.874,09
12.12.13	R\$ 37.125,43	02	1,2148377	47.571,96	11.087,34	58.659,29
31.01.14	R\$ 37.393,33	03	1,2676008	47.312,21	16.645,28	57.957,45
31.01.14	R\$ 37.591,58	04	1,2676008	47.658,63	10.723,19	58.381,83
31.01.14	R\$ 37.910,63	05	1,2676008	48.063,13	10.814,20	58.877,33
31.01.14	R\$ 38.310,01	06	1,2676008	48.599,48	10.920,13	59.497,59
31.01.14	R\$ 38.703,90	07	1,2676008	48.068,93	11.040,49	60.109,32
31.01.14	R\$ 39.247,98	08	1,2676008	49.758,59	11.195,60	60.954,28
12.02.14	R\$ 39.654,21	09	1,2643765	50.337,65	11.183,96	61.321,83
14.03.14	R\$ 40.120,08	10	1,2551897	50.358,19	10.965,09	61.323,28
14.04.14	R\$ 40.881,05	11	1,2450490	50.549,90	10.775,36	61.425,28
12.05.14	R\$ 41.148,75	12	1,2365467	50.898,81	10.590,24	61.489,05
12.06.14	R\$ 41.533,46	13	1,2310064	51.127,91	10.392,26	61.510,84
11.07.14	R\$ 41.859,50	14	1,2246270	51.468,47	10.202,38	61.670,84
12.08.14	R\$ 42.094,28	15	1,2200005	51.860,54	9.988,03	61.848,56
12.09.14	R\$ 42.394,67	16	1,2225002	51.848,14	9.750,80	61.598,94
10.10.14	R\$ 42.590,84	17	1,2178967	51.680,96	9.512,28	61.382,35
12.11.14	R\$ 43.033,95	18	1,2124413	53.167,62	9.288,20	61.456,82
12.12.14	R\$ 43.411,34	19	1,2055461	55.334,37	9.079,22	61.391,90
12.01.15	R\$ 43.830,55	20	1,1946203	52.358,68	8.790,33	61.156,21
12.05.15	R\$ 46.868,98	23	1,1401808	53.084,52	7.948,15	60.853,07
12.06.15	R\$ 46.892,48	24	1,1401808	53.084,52	7.853,54	61.125,96
13.07.15	R\$ 47.238,76	25	1,1297865	53.242,61	7.635,07	61.003,08
07.08.15	R\$ 47.603,66	26	1,1279582	53.624,17	7.394,95	61.018,12
07.08.15	R\$ 48.680,46	22	1,1172452	50.193,12	6.719,40	56.912,52
07.08.15	R\$ 48.990,94	27	1,1167956	54.377,83	7.235,75	61.613,59
07.12.15	R\$ 49.013,70	28	1,0669978	53.272,88	6.065,23	59.339,12
23.03.16	R\$ 49.496,33	29	1,0487971	53.787,45	6.125,67	59.923,42
24.03.16	R\$ 50.115,92	30	1,0487971	52.612,74	5.065,10	57.678,84
24.03.16	R\$ 51.555,67	32	1,0485883	51.372,62	5.139,30	56.512,21
24.03.16	R\$ 52.437,45	33	1,0485883	54.112,23	5.201,76	59.313,98
03.05.16	R\$ 53.132,60	34	1,0493683	55.037,79	5.290,72	60.328,46
12.05.16	R\$ 53.591,42	35	1,0410785	55.757,35	5.360,86	61.128,22
12.06.16	R\$ 54.147,03	36	1,0381434	55.792,68	4.394,36	60.787,24
12.07.16	R\$ 54.800,53	37	1,0296514	56.212,39	4.950,32	61.162,70
12.08.16	R\$ 55.455,15	38	1,0244780	56.436,50	4.667,67	61.124,37
12.09.16	R\$ 55.980,84	40	1,0191464	56.574,87	4.116,49	60.691,36
13.10.16	R\$ 56.738,04	42	1,0159315	56.516,82	4.129,39	60.646,30
12.12.16	R\$ 57.119,96	43	1,0142658	67.343,12	3.607,07	60.950,18
10.02.17	R\$ 57.461,96	44	1,0133617	67.483,18	3.222,96	60.871,49
10.03.17	R\$ 57.674,45	45	1,0094477	58.050,88	3.071,34	60.894,72
12.05.17	R\$ 58.323,62	46	1,0073369	58.297,84	2.792,11	60.862,97
12.06.17	R\$ 58.754,86	47	1,0048874	58.607,71	2.526,37	60.827,42
12.06.17	R\$ 59.142,22	48	1,0022967	58.880,62	2.249,78	60.657,48
12.07.17	R\$ 59.462,54	49	1,0001740	59.172,62	1.947,16	60.836,99
12.07.17	R\$ 59.888,55	50	0,9992968	59.420,73	1.680,65	60.833,27
11.08.17	R\$ 59.986,00	51	1,0005063	59.924,28	1.370,51	60.791,24
12.09.17	R\$ 60.372,26	52	0,9996668	59.961,81	1.082,50	61.006,76
11.10.17	R\$ 60.727,35	53	1,0000000	60.727,35	793,04	60.754,96
					195,59	60.851,42
					351.028,02	60.923,24
					2.854.028,42	3.205.056,44

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termos Cadprev 1545-1590-1591/2013	Página 5 / 5
Credor : Ipasesm NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
Termo 1545-13	907.763,80
Amortiz 1545-13	801.282,10
Termo 1590-13	3.584.034,66
Amortiz 1590-13	3.169.333,51
Termo 1591-13	3.630.778,86
Amortiz 1591-13	3.205.056,44
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 9.48.895,26</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

121 4

ANEXO VIII  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada: Sistema Exóticos Memorial  
 Processo: Termo Cadprev 703/04/705/15 Página 1 / 3  
 Credor: IPASEM NH Realizado em 31.10.17  
 Devedor: PMNH Atualizado para 31.10.17

Crições da Planilha Termo 703-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 703-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Crições da Planilha Termo 704-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 704-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Termo 705-15  
 Correção Monetária: INPC (14.08.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (14.08.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Correção da Planilha Amortiz 705-15  
 Correção Monetária: INPC (07.12.15 a 01.10.17) (tudo com pró-rata)  
 Juros: 6% ao ano (07.12.15 a 31.10.17) (tudo com pró-rata)

Termo 703-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	14.08.15	R\$ 150.319,01	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	155.560,47	20.650,19	176.210,67
	14.08.15	R\$ 1.578.151,30	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	1.706.367,81	226.905,24	1.933.273,05
	14.08.15	R\$ 4.675,67	pat. cadprev pens jul/15	1,1160158	5.220,83	693,04	5.913,86
	15.08.15	R\$ 1.534.316,03	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	1.705.740,48	217.743,22	1.923.483,70
	15.08.15	R\$ 146.913,17	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	163.755,84	21.047,24	184.803,08
	15.08.15	R\$ 6.463,76	pat. cadprev pens ago/15	1,1123570	7.225,50	921,55	8.147,45
A transportar:		3.361.974,54			3.746.837,14	487.680,76	4.234.497,92

Amortiz 703-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	07.12.15	R\$ 56.242,28	01	1,0664978	59.840,78	6.890,89	66.731,67
	23.03.16	R\$ 57.531,80	02	1,0493771	60.393,26	6.915,29	67.308,55
	23.03.16	R\$ 56.461,69	03	1,0467371	58.709,40	6.809,28	65.518,68
	24.03.16	R\$ 59.277,45	04	1,0495883	62.216,92	7.090,55	69.307,47
	24.03.16	R\$ 80.467,34	05	1,0465883	83.465,81	8.100,91	91.566,72
	03.05.16	R\$ 81.907,14	07	1,0410765	84.353,42	8.189,12	92.542,54
	25.05.16	R\$ 82.603,85	08	1,0339938	84.450,19	8.769,33	93.219,52
	27.06.16	R\$ 83.522,06	09	1,0274304	86.265,00	9.253,31	95.518,31
	25.07.16	R\$ 84.127,16	10	1,0217397	85.521,26	9.777,50	95.298,76
	25.08.16	R\$ 84.847,89	11	1,0178242	86.003,75	10.284,14	96.287,89
	25.09.16	R\$ 85.351,06	12	1,0164347	86.426,00	10.797,26	97.223,26
	25.10.16	R\$ 85.714,13	13	1,0148638	86.697,47	11.298,86	97.996,33
	25.11.16	R\$ 86.136,89	14	1,0140065	87.063,35	11.793,38	98.856,73
	23.12.16	R\$ 86.648,36	15	1,0128688	87.343,32	12.284,06	99.627,38
	25.01.17	R\$ 87.199,79	16	1,0091889	87.508,14	12.769,82	100.277,96
	24.02.17	R\$ 87.465,20	17	1,0062298	87.905,63	13.252,89	101.158,52
	24.03.17	R\$ 87.961,71	18	1,0034185	88.194,04	13.728,28	101.922,32
	25.04.17	R\$ 88.273,46	19	1,0010494	88.498,56	14.194,40	102.693,00
	24.05.17	R\$ 88.697,43	20	1,0001290	88.797,04	14.659,54	103.456,58
	24.06.17	R\$ 89.170,41	21	1,0000966	89.128,73	15.117,35	104.246,08
	25.07.17	R\$ 89.733,12	22	0,9998837	89.725,01	15.572,01	105.297,02
A transportar:		1.412.397,82			1.448.210,37	169.849,51	1.618.069,89

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada: Sistema Exóticos Memorial  
 Processo: Termo Cadprev 703/04/705/15 Página 2 / 3  
 Credor: IPASEM NH Realizado em 31.10.17  
 Devedor: PMNH Atualizado para 31.10.17

Termo 704-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	14.08.15	R\$ 54.470,82	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	60.022,08	8.073,76	68.095,74
	14.08.15	R\$ 597.472,70	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	667.147,43	88.358,44	755.505,87
	14.08.15	R\$ 1.828,08	pat. cadprev pens jul/15	1,1160158	2.041,28	270,96	2.312,22
	15.08.15	R\$ 599.894,13	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	667.285,30	85.132,69	752.417,99
	15.08.15	R\$ 58.260,75	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	64.800,80	8.298,08	73.078,89
	15.08.15	R\$ 2.539,70	pat. cadprev pens ago/15	1,1123570	2.825,04	360,42	3.185,48
A transportar:		1.314.456,22			1.464.826,82	190.864,37	1.655.691,19

Amortiz 704-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	07.12.15	R\$ 21.989,48	01	1,0664978	23.090,30	2.721,55	25.811,85
	23.03.16	R\$ 22.493,84	02	1,0493771	23.812,41	2.772,63	26.585,05
	23.03.16	R\$ 22.857,20	03	1,0467371	23.994,05	2.910,39	26.904,45
	24.03.16	R\$ 23.176,14	04	1,0495883	24.613,68	2.935,36	27.549,04
	24.03.16	R\$ 23.963,18	05	1,0465883	25.172,46	2.478,80	27.651,27
	03.05.16	R\$ 24.204,29	07	1,0410765	25.198,57	2.256,68	27.455,24
	25.05.16	R\$ 24.476,73	08	1,0339938	25.306,56	2.175,55	27.482,13
	27.06.16	R\$ 24.835,69	09	1,0274304	25.517,14	2.057,83	27.575,00
	25.07.16	R\$ 25.072,27	10	1,0217397	25.617,33	1.946,09	27.563,42
	25.08.16	R\$ 25.354,06	11	1,0178242	25.805,96	1.831,30	27.637,27
	25.09.16	R\$ 25.551,14	12	1,0164347	25.971,05	1.706,06	27.677,11
	25.10.16	R\$ 25.692,74	13	1,0148638	26.077,20	1.588,87	27.666,07
	25.11.16	R\$ 25.856,07	14	1,0140066	26.220,25	1.467,49	27.687,74
	23.12.16	R\$ 25.965,45	15	1,0128688	26.329,12	1.350,46	27.680,18
	25.01.17	R\$ 26.154,35	16	1,0109189	26.394,16	1.233,29	27.627,44
	24.02.17	R\$ 26.365,18	17	1,0092299	26.549,96	1.091,98	27.641,93
	24.03.17	R\$ 26.571,50	18	1,0074185	26.623,33	963,28	27.586,62
	25.04.17	R\$ 26.693,39	19	1,0061494	26.745,42	828,25	27.573,66
	24.05.17	R\$ 26.921,70	20	1,0051230	26.898,09	702,62	27.600,71
	25.06.17	R\$ 27.044,07	21	1,0042996	27.082,98	563,08	27.646,06
	25.07.17	R\$ 27.264,08	22	0,9998837	27.260,91	435,30	27.696,21
A transportar:		552.215,68			585.433,59	36.630,48	621.064,07

Amortiz 705-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	14.08.15	R\$ 13.617,71	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	15.065,75	2.016,44	17.082,19
	14.08.15	R\$ 146.386,02	pat. cadprev inat jul/15	1,1160158	166.786,85	22.139,61	188.926,46
	14.08.15	R\$ 457,02	pat. cadprev pens jul/15	1,1160158	510,32	67,74	578,06
	15.08.15	R\$ 146.971,03	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	166.821,32	21.263,17	188.084,49
	15.08.15	R\$ 14.966,20	pat. cadprev inat ago/15	1,1123570	16.201,70	2.067,82	18.269,50
	15.08.15	R\$ 634,82	pat. cadprev pens ago/15	1,1123570	706,26	90,10	796,36
A transportar:		328.614,95			366.732,20	47.665,89	414.398,09

Amortiz 705-15	Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	07.12.15	R\$ 5.487,37	01	1,0664978	5.875,08	680,39	6.555,47

**ANEXO VIII**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termo Cadprev 932/15	Página 1/2
Credor : IPASEM NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PIMNH	Atualizado para 31.10.17
Clíffhos da Planilha Termo 932-15 Correção Monetária: INPC (14.10.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata) Juros: 6% ao ano (14.10.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata) Clíffhos da Planilha Amortiz 932-15 Correção Monetária: INPC (24.03.15 a 01.10.17) (lido com pró-rata) Juros: 6% ao ano (24.03.15 a 31.10.17) (lido com pró-rata)	

Termo 932-15		Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
Data	Valor Original / Descrição				
14.10.15	R\$ 91.312,45 pat admprev serv15	1,1057849	100.971,92	12.395,49	113.367,41
14.10.15	R\$ 656.040,09 pat custeio sal15	1,1057849	725.323,82	89.190,39	814.514,21
14.10.15	R\$ 934.196,51 pat prevad sal15	1,1057849	1.033.020,46	126.734,90	1.159.755,36
13.11.15	R\$ 90.202,54 pat admprev sal15	1,0960286	98.564,58	11.656,45	110.221,03
13.11.15	R\$ 669.274,18 pat custeio sal15	1,0960286	732.563,46	85.194,92	817.758,38
13.11.15	R\$ 922.841,45 pat prevad sal15	1,0960286	1.011.460,78	119.234,49	1.130.715,27
A transportar:			3.693.225,03	444.444,68	4.137.669,71

Amortiz 932-15		Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
Data	Valor Original / Descrição				
24.03.16	R\$ 59.994,95 03	1,0495883	62.970,01	6.053,25	69.023,25
24.03.16	R\$ 59.141,22 02	1,0495883	62.073,61	5.872,11	67.945,72
24.03.16	R\$ 59.284,20 01	1,0495883	62.054,24	5.675,83	67.730,07
03.05.16	R\$ 60.554,35 04	1,0419259	63.041,63	5.943,26	68.984,89
25.05.16	R\$ 61.243,31 03	1,0339038	63.320,21	5.443,90	68.764,11
27.05.16	R\$ 62.140,31 06	1,0274384	63.845,96	5.148,87	68.994,82
28.07.16	R\$ 62.733,68 07	1,0217997	64.087,49	4.859,34	68.946,83
28.09.16	R\$ 63.698,48 08	1,0178242	64.571,76	4.592,51	69.164,28
25.10.16	R\$ 64.297,38 10	1,0149538	65.256,52	4.276,78	69.533,30
23.12.16	R\$ 65.062,63 12	1,0140068	65.615,82	3.972,37	69.588,19
25.01.17	R\$ 65.458,38 13	1,0091689	65.896,25	3.739,96	69.636,21
24.02.17	R\$ 66.042,50 14	1,0062209	66.453,04	2.733,19	69.186,23
24.03.17	R\$ 66.507,66 15	1,0034185	66.735,02	2.411,07	69.146,09
25.04.17	R\$ 66.815,57 16	1,0015484	66.945,82	2.073,16	69.018,98
24.05.17	R\$ 67.356,32 17	1,0009230	67.334,21	1.759,36	69.093,59
26.06.17	R\$ 67.702,46 18	1,0006966	67.474,76	1.409,63	68.884,39
25.07.17	R\$ 68.258,17 19	1,0006837	68.251,23	1.049,82	69.301,05
A transportar:			1.234.268,87	73.205,34	1.307.474,21

Resumo da Planilha		Valor Atualizado
Termo 932-15		4.137.669,71
Amortiz 932-15		1.307.474,21
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 2.830.195,50</b>

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

Memória Discriminada	Sistema Exóticos Memorial
Processo : Termo Cadprev 703/04/705/15	Página 3/3
Credor : IPASEM NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PIMNH	Atualizado para 31.10.17

Amortiz 705-15		Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
Data	Valor Original / Descrição				
23.03.16	R\$ 5.623,42 02	1,0497371	5.903,11	568,41	6.471,53
23.03.16	R\$ 5.714,31 03	1,0497371	5.988,52	577,90	6.566,42
24.03.16	R\$ 5.594,04 04	1,0495883	6.291,27	604,77	6.896,05
24.03.16	R\$ 5.910,34 05	1,0495883	6.203,42	598,33	6.801,75
24.03.16	R\$ 5.955,81 06	1,0495883	6.293,13	604,05	6.897,18
03.05.16	R\$ 6.051,06 07	1,0410786	6.299,85	583,82	6.883,67
24.05.16	R\$ 6.119,19 08	1,0339038	6.326,65	543,89	6.870,54
27.05.16	R\$ 6.268,93 09	1,0274384	6.379,29	514,46	6.893,75
25.07.16	R\$ 6.338,52 11	1,0217997	6.404,34	496,52	6.900,86
25.08.16	R\$ 6.397,76 12	1,0178242	6.452,77	477,27	6.930,04
25.10.16	R\$ 6.423,19 13	1,0149538	6.519,31	397,47	6.916,77
25.11.16	R\$ 6.464,52 14	1,0140068	6.595,07	366,57	6.961,64
23.12.16	R\$ 6.488,87 15	1,0128688	6.582,44	337,62	6.920,06
24.02.17	R\$ 6.596,39 16	1,0091689	6.598,54	303,32	6.901,86
24.03.17	R\$ 6.647,18 17	1,0062209	6.637,39	272,69	6.910,08
25.04.17	R\$ 6.673,35 18	1,0034185	6.665,58	240,62	6.906,20
24.05.17	R\$ 6.730,43 20	1,0015484	6.696,36	207,06	6.903,42
24.06.17	R\$ 6.761,02 21	1,0009230	6.724,53	175,71	6.900,23
25.07.17	R\$ 6.816,02 22	1,0006966	6.765,74	140,77	6.906,51
A transportar:			141.568,93	9.177,81	150.746,74

Resumo da Planilha		Valor Atualizado
Termo 703-15		4.234.497,92
Amortiz 703-15		1.539.899,89
Termo 704-15		1.655.593,18
Amortiz 704-15		602.066,07
Termo 705-15		413.898,29
Amortiz 705-15		150.746,74
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 4.011.278,70</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

ANEXO VIII  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada		Sistema Exóticos Memorial	
Processo	Termos Cadprev 654/2016	Realizado em	Página 1 / 2 31.10.17
Credor	Ipassem NH	Atualizado para	31.10.17
Devedor	PMNH		
Cálculos da Planilha Termo 654-2016 Conceito Mensal: INPC (14.12.16 a 01.10.17) Juros: 5% ao ano (14.12.16 a 31.10.17) Cálculos da Planilha Termo 654-2016 Conceito Mensal: INPC (26.09.16 a 01.10.17) Juros: 5% ao ano (26.09.16 a 31.10.17)			

Data	Valor Original/Descrição	Inclui C/Cancela	Valor Contiguo	Juros	Valor Atualizado
14.12.15	R\$ 647.115,42 par previd al nov/15	1,0847048	701.929,27	79.136,86	781.066,13
14.12.15	R\$ 616.231,41 par cussao al nov/15	1,0847048	670.598,64	75.604,58	746.203,23
14.12.15	R\$ 64.862,99 par admprev al nov/15	1,0847049	70.161,98	7.810,19	78.072,15
15.01.16	R\$ 650.312,48 par previd al dez/15	1,0718168	697.015,87	74.985,42	772.001,29
15.01.16	R\$ 812.086,92 par cussao al dez/15	1,0718168	858.047,21	70.577,86	928.625,08
15.01.16	R\$ 65.017,22 par admprev al dez/15	1,0718169	69.696,58	7.498,93	77.195,51
15.01.16	R\$ 839.184,95 par previd al 13/2015	1,0718168	895.099,19	73.702,34	968.801,53
15.01.16	R\$ 902.371,09 par cussao al 13/2015	1,0718168	945.631,48	69.457,45	1.015.088,93
15.01.16	R\$ 63.866,87 par admprev al 13/2015	1,0718168	68.483,37	7.364,28	75.847,65
15.01.16	R\$ 311,02 par previd al 13/2015	1,0718168	333,36	35,96	369,32
15.01.16	R\$ 121.600 par cussao al 13/2015	1,0718168	130,33	14,02	144,35
15.01.16	R\$ 30,40 par admprev al 13/2015	1,0718168	3,51	36,08	39,59
15.02.16	R\$ 671.451,34 par previd al jan/16	1,0581851	604.701,27	62.030,65	666.731,92
15.02.16	R\$ 130.867,79 par previd al jan/16	1,0581851	138.388,16	14.216,46	152.604,62
15.02.16	R\$ 688,86 par previd pens jan/16	1,0581851	729,04	74,79	803,82
15.02.16	R\$ 870.612,00 par cussao al jan/16	1,0581851	1.027.087,12	106.356,26	1.133.443,38
15.02.16	R\$ 82.716,50 par cussao mai jan/16	1,0581851	87.529,37	8.978,82	96.508,19
15.02.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens jan/16	1,0581851	3.430,96	351,95	3.782,91
15.02.16	R\$ 160.215,76 par admprev al jan/16	1,0581851	168.963,66	16.306,60	185.270,26
15.02.16	R\$ 12.801,37 par admprev mai jan/16	1,0581851	13.546,22	1.399,58	14.945,80
15.02.16	R\$ 501,79 par admprev pens jan/16	1,0581851	530,98	54,47	585,45
14.03.16	R\$ 659.544,80 par previd al fev/16	1,0510783	680.078,70	67.440,63	747.519,32
14.03.16	R\$ 127.006,81 par previd mai fev/16	1,0510783	133.463,84	13.047,93	146.511,77
14.03.16	R\$ 5.133,67 par previd pens fev/16	1,0510783	5.395,88	527,40	5.923,28
14.03.16	R\$ 877.438,47 par cussao mai fev/16	1,0510783	943,11	8.240,80	9.113,91
14.03.16	R\$ 50.214,70 par cussao mai fev/16	1,0510783	50,21	333,01	383,22
14.03.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens mai fev/16	1,0510783	3.407,92	352,82	3.760,74
14.03.16	R\$ 64.173,55 par admprev al fev/16	1,0510783	67.451,30	6.992,82	74.444,12
14.03.16	R\$ 12.414,18 par admprev mai fev/16	1,0510783	13.048,26	1.275,38	14.323,64
14.03.16	R\$ 501,78 par admprev pens fev/16	1,0510783	527,41	51,55	578,96
14.04.16	R\$ 659.695,86 par previd mai fev/16	1,0455088	689.633,71	63.857,04	753.490,75
14.04.16	R\$ 129.151,30 par previd mai mar/16	1,0455088	138.028,62	12.522,83	150.551,45
14.04.16	R\$ 989.749,89 par cussao al mar/16	1,0455088	5.367,30	497,77	5.865,07
14.04.16	R\$ 81.686,24 par cussao mai mar/16	1,0455088	85.281,36	7.909,16	93.190,51
14.04.16	R\$ 3.423,31 par cussao pens mar/16	1,0455088	3.589,86	314,38	3.904,25
14.04.16	R\$ 64.472,74 par admprev al mar/16	1,0455088	67.406,62	6.251,44	73.658,06
14.04.16	R\$ 12.823,91 par admprev mai mar/16	1,0455088	13.380,30	1.224,04	14.604,34
14.04.16	R\$ 601,78 par admprev pens mar/16	1,0455088	524,62	48,85	573,47
14.06.16	R\$ 945.125,00 par previd al abril/16	1,0378173	980.867,97	86.221,46	1.067.089,43
14.06.16	R\$ 132.051,78 par previd mai abril/16	1,0378173	137.045,60	12.046,75	149.092,35
14.06.16	R\$ 5.133,67 par previd pens abril/16	1,0378173	5.327,81	468,33	5.796,14
14.06.16	R\$ 888.599,67 par cussao al abril/16	1,0378173	715.052,84	62.856,45	777.909,29
14.06.16	R\$ 63.401,12 par cussao mai abril/16	1,0378173	66.555,12	6.098,47	72.653,59
14.06.16	R\$ 3.242,31 par cussao pens abril/16	1,0378173	3.364,83	286,79	3.651,62
14.06.16	R\$ 92.380,73 par admprev al abril/16	1,0378173	95.874,32	8.427,66	104.301,98
14.06.16	R\$ 12.907,31 par admprev mai abril/16	1,0378173	13.365,43	1.177,50	14.542,93
14.06.16	R\$ 501,78 par admprev pens abril/16	1,0378173	520,76	45,78	566,53
14.06.16	R\$ 1.082.827,86 par previd al maio/16	1,0298286	1.114.987,90	92.233,95	1.207.221,85
14.06.16	R\$ 170.663,85 par previd mai maio/16	1,0298286	175.703,49	14.538,05	190.241,54

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada		Sistema Exóticos Memorial	
Processo	Termo Cadprev 932/15	Realizado em	Página 2 / 2 31.10.17
Credor	IPASEM NH	Atualizado para	31.10.17
Devedor	PMNH		

125 7

**ANEXO VIII**  
**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

**Memória Discriminada** Sistema Exótica Memorial  
**Processo** : Termos Cadprev 052/2017 Realizado em 31.10.17  
**Credor** : Ipasesm NH Atualizado para 31.10.17  
**Devedor** : PMNH  
 Créditos da Planilha Termo 52/2017  
 Conexão Modelaria - INPC (18.11.16 a 01.10.17)  
 Juros: 6% ao ano (18.11.16 a 31.10.17)  
 Cálculos da Planilha Amortiz 52-2017  
 Conexão Modelaria - INPC (24.02.17 a 01.10.17)  
 Juros: 6% ao ano (24.02.17 a 31.10.17)

Termo 52/2017	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
16.11.16	R\$ 604,84	par adimplend para out/16	1,0142195	613,54	96,23	644,77
16.11.16	R\$ 16.892,85	par adimplend para out/16	1,0142195	16.118,94	825,54	17.044,48
16.11.16	R\$ 160.362,39	par adimplend para out/16	1,0142195	156.642,67	9.336,84	171.981,50
16.11.16	R\$ 3.908,86	par custeio para out/16	1,0142195	3.864,44	227,64	4.192,08
16.11.16	R\$ 102.892,85	par custeio para out/16	1,0142195	104.153,09	5.980,40	110.133,50
16.11.16	R\$ 1.036.187,75	par custeio para out/16	1,0142195	1.050.921,85	60.343,25	1.110.265,10
16.11.16	R\$ 6.486,02	par provad para out/16	1,0142195	6.277,02	360,42	6.637,45
16.11.16	R\$ 162.597,01	par provad para out/16	1,0142195	164.900,06	9.669,97	174.570,03
16.11.16	R\$ 759.690,51	par provad para out/16	1,0142195	770.482,54	44.241,18	814.723,73
16.11.16	R\$ 17,31	par adimplend para nov/16	1,0132703	16.996,36	38,33	17,31
16.11.16	R\$ 16.152,02	par adimplend para nov/16	1,0132703	15.983,19	863,19	17.220,36
14.12.16	R\$ 94.301,26	par adimplend para nov/16	1,0132703	95.652,56	5.039,63	100.592,30
14.12.16	R\$ 4.634,91	par custeio para nov/16	1,0132703	4.686,42	247,70	4.944,11
14.12.16	R\$ 104.366,89	par custeio para nov/16	1,0132703	105.751,87	5.377,56	111.329,42
14.12.16	R\$ 807.050,65	par custeio para nov/16	1,0132703	817.760,43	43.130,27	860.890,70
14.12.16	R\$ 7.338,52	par provad para nov/16	1,0132703	7.436,01	362,19	7.828,19
14.12.16	R\$ 165.247,58	par provad para nov/16	1,0132703	167.440,46	8.831,13	178.271,59
14.12.16	R\$ 1.044.027,48	par provad para nov/16	1,0132703	1.055.311,42	50.862,83	1.105.864,24
13.01.17	R\$ 199.020,08	par provad para dez/16	1,0108081	201.190,20	9.837,18	210.817,38
13.01.17	R\$ 8.309,25	par provad para dez/16	1,0108081	8.396,06	402,34	8.801,40
13.01.17	R\$ 659.385,77	par custeio para dez/16	1,0108081	666.512,47	31.828,10	698.440,57
13.01.17	R\$ 125.702,55	par custeio para dez/16	1,0108081	127.081,16	6.086,64	133.147,83
13.01.17	R\$ 5.247,95	par custeio para nov/16	1,0108081	5.304,67	254,11	5.558,78
13.01.17	R\$ 102.047,79	par adimplend para dez/16	1,0108081	103.150,75	4.841,25	108.001,98
13.01.17	R\$ 19.453,97	par adimplend para dez/16	1,0108081	19.664,23	841,98	20.606,21
13.01.17	R\$ 556,19	par adimplend para dez/16	1,0108081	520,97	39,33	560,30
13.01.17	R\$ 16.974,84	par adimplend para dez/16	1,0108081	17.169,31	27,51	17.801,84
13.01.17	R\$ 86.127,97	par adimplend para dez/16	1,0108081	87.059,85	4.704,40	91.225,25
13.01.17	R\$ 2.272,75	par custeio para dez/16	1,0108081	2.287,31	110,05	2.407,36
13.01.17	R\$ 87.898,33	par custeio para dez/16	1,0108081	89.633,30	3.287,76	92.921,06
13.01.17	R\$ 589.702,07	par custeio para dez/16	1,0108081	606.163,70	29.038,15	635.201,85
13.01.17	R\$ 5.813,00	par provad para dez/16	1,0108081	5.919,53	201,47	6.157,30
13.01.17	R\$ 123.695,81	par provad para dez/16	1,0108081	125.542,06	6.409,06	133.951,16
13.01.17	R\$ 881.155,47	par provad para dez/16	1,0108081	898.679,08	42.066,40	933.345,46
A transportar:				8.314.465,36	429.630,80	8.744.097,16

Amortiz 52-2017	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
24.02.17	R\$ 137.550,81	01	1,0062209	138.407,54	5.682,57	144.100,10
24.03.17	R\$ 139.843,02	02	1,0034185	140.321,07	5.088,68	145.389,74
25.04.17	R\$ 140.535,32	03	1,0019404	140.809,28	4.360,58	145.169,83
24.05.17	R\$ 141.788,52	04	0,9981230	141.684,47	3.701,56	145.386,02
26.06.17	R\$ 143.006,52	05	1,0006886	143.105,43	2.077,52	145.082,94
25.07.17	R\$ 143.703,11	06	0,9988837	143.686,40	2.294,35	145.980,75

**Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo**  
**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**  
**Diretoria de Contabilidade Geral**

**Memória Discriminada** Sistema Exótica Memorial  
**Processo** : Termos Cadprev 654/2016 Realizado em 31.10.17  
**Credor** : Ipasesm NH Atualizado para 31.10.17  
**Devedor** : PMNH

Termo 654-2016	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
14.06.16	R\$ 5.876,10	par provad para maio/16	1,0295296	6.049,82	500,96	6.550,78
14.06.16	R\$ 683.765,80	par custeio para maio/16	1,0295296	703.368,33	85.246,71	788.615,04
14.06.16	R\$ 107.787,89	par custeio para maio/16	1,0295296	110.370,62	15.918,92	126.289,54
14.06.16	R\$ 3.711,22	par custeio para maio/16	1,0295296	3.820,81	316,14	4.136,95
14.06.16	R\$ 105.820,75	par adimplend para maio/16	1,0295296	108.945,00	9.014,37	117.959,37
14.06.16	R\$ 16.681,43	par adimplend para maio/16	1,0295296	17.174,03	1.421,01	18.595,04
14.06.16	R\$ 574,35	par adimplend para maio/16	1,0295296	581,31	48,83	630,14
A transportar:				14.638.711,28	1.426.319,74	16.065.030,11

Amortiz 654-2016	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
26.08.16	R\$ 243.230,08	01	1,0164347	247.227,46	16.289,16	263.496,65
25.10.16	R\$ 249.421,38	02	1,0149830	253.103,68	15.434,21	268.537,89
25.11.16	R\$ 251.071,52	03	1,0140060	254.589,49	14.248,74	268.837,23
23.12.16	R\$ 252.502,02	04	1,0128588	256.748,88	13.137,44	269.886,33
25.01.17	R\$ 254.094,47	05	1,0091689	258.514,15	11.786,78	269.200,93
24.02.17	R\$ 256.378,20	06	1,0062209	257.972,39	10.610,15	268.582,55
24.03.17	R\$ 258.246,13	07	1,0034185	258.028,94	9.362,08	267.391,02
25.04.17	R\$ 260.301,06	08	1,0019404	258.608,49	8.078,65	266.687,14
24.05.17	R\$ 261.776,37	09	1,0006886	258.146,76	6.633,96	264.780,75
26.06.17	R\$ 263.972,37	10	0,9988837	257.152,96	5.485,17	262.638,13
25.07.17	R\$ 265.228,43	11	0,9988837	265.192,96	4.234,53	269.427,42
A transportar:				2.835.908,68	115.469,88	2.951.408,55

Resumo da Planilha	Valor Original	Valor Atualizado
Termo 654-2016		16.066.030,11
Amortiz 654-2016		2.951.408,55
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 19.017.438,66</b>

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Contabilidade Geral

Memória Discriminada	Sistema Esolcis Memorial
Processo : Termos Cadprev 052/2017	Página 2/2
Credor : Ipassem NH	Realizado em 31.10.17
Devedor : PMNH	Atualizado para 31.10.17

Amortiz 52-2017	Valor Original	Descrição	Índice Corrigido	Juros	Valor Atualizado
	849.428,40		847.994,19	24.090,20	872.090,38

Resumo da Planilha	Valor Atualizado
	872.090,38

Temo 52/2017	6.744.097,16
Amortiz 52-2017	872.090,38

Total Geral	R\$ 7.616.187,54
-------------	------------------

Novo Hamburgo/RS, 31 de outubro de 2017

1269

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONCESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 022/12/2017)

**DEVEDOR**  
 Ente Federativo: Novo Hamburgo/RS  
 Endereço: RUA GUA LOPES, 4201  
 Bairro: CAMBIÓIS  
 Telefone: (051) 3694-9999  
 E-mail: septan@novohamburgo.rs.gov.br  
 Representante legal: FATIMA CRISTINA CAVINHAS DAUDT  
 CPF: 660.768.800-25  
 Cargo: Prefeito  
 E-mail: septan@novohamburgo.rs.gov.br

**CREADOR**  
 Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
 Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 280  
 Bairro: RIO BRANCO  
 Telefone: (051) 3594-9162  
 E-mail: egsanbr@pase.mt.com.br  
 Representante legal: ENEIDA GENEHR  
 CPF: 404.376.840-16  
 Cargo: Presidente  
 E-mail: egsenehr@pase.mt.com.br

CNPJ: 08.254.874/0001-60

CEP: 93410-340

Fax: (051) 3594-9999

Complemento:

Data início de gestão: 01/01/2017

CNPJ: 04.707.684/0001-00

CEP: 93010-070

Fax: (051) 3594-9162

Complemento: PRESIDENTE

Data início de gestão: 11/09/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3082/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Novo Hamburgo da quantia de R\$ 7.467.638,27 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2017 a 10/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a substância de outras impositivas civis e não incluídas neste instrumento, ainda que relativos ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

A primeira parcela, no valor de R\$ 7.467.638,27 (sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), será paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.440,34 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, assim, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrenunciável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestado ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nos normativos que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 141/2015.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescidas de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.

Dr. Rui Arratunga  
Assessoria Jurídica - PPS  
Página 1

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações previstas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.

A vinculação será formalizada por meio do Compromisso de agente financeiro responsável pela liberação do FPM, de Autorização para Dêbito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a inadimplência de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento do 3 (três) meses consecutivos de parcelas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das contribuições a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DERIVATIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique reconhecimento ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, desde o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de dolo, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

Novo Hamburgo - RS / 22/12/2017

TESTEMUNHAS:  
 NICOLAS GERARDO GOEGLER ALVES  
 Cessão Pública  
 CPF: 011.304.550-20  
 RG: 1107205831

MARINE FICKERT  
 Titular  
 CPF: 040.724.070-00  
 RG: 5090061876

ENEIDA GENEHR  
 Presidente  
 Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
 Fátima Cristina Cavinhas Daudt  
 Presidente  
 PASEM  
 Oitava - Presidente

Dr. Rui Arratunga  
Assessoria Jurídica - PPS  
Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 0221/2017)

DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI, Prefeita, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 0221/2017, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 22/12/2017, foi publicado em 22.12.2017, no

diário Oficial do Estado nº de de de 2017

por ser expresso da verdade, firma e apresenta.

Novo Hamburgo, 22.12.2017

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI  
Prefeita

Gilberto dos Reis  
Secretário da Prefeitura  
SEMFA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Table with columns: Acordo CADPREV nº, Data, Valor consolidado, Valor da prestação inicial, Número prestações, Vencimento 1ª prestação, DEVEDOR, Ente Federativo, Representante Legal, Conta para débito, CREDOR, Unidade Gestora, Representante Legal, Conta para crédito.

1. O ente federativo adota o seguinte procedimento, por intermédio de seu representante legal, na condição do devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, no termo do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, inscrita o Banco do Brasil, de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;

- 1.1 - as prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 - as contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Nesse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observando o seguinte procedimento:
2.1 - Deportados 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo detalhado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil disponibilizará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 - O valor devido, notificado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, extinguindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constitui causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinado pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Table with columns: ENTE FEDERATIVO, UNIDADE GESTORA, BANCO DO BRASIL (?), ASSINATURAS, Fátima Daudi, Eneida Genehr, Assessoria Jurídica FPM/MS.

Marco Lued da Silva  
Gerente Geral Un  
6.198.532-1

Gilberto dos Reis  
Secretário da Prefeitura  
SEMFA

Dr. Rui Varughese  
Assessoria Jurídica FPM/MS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREV Nº 022/19/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: RUA GUIA LOPES, 4201  
Bairro: CANUDOS  
Telefone: (051) 3594-9999  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: FATIMA CRISTINA CAMARGAS DAUDT  
CPF: 660.268.900-25  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplan@novohamburgo.rs.gov.br

CNPJ: 06.254.875/0001-80  
CEP: 93410-340  
Fax: (051) 3594-9999

Complemento:  
Data início do gestão: 01/01/2017

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL, 260  
Bairro: RIO BRANCO  
Telefone: (051) 3594-9162  
E-mail: egsneh@pasasemh.com.br  
Representante legal: ENEIDA GENEHR  
CPF: 404.378.840-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egsneh@pasasemh.com.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2563/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios do Novo Hamburgo da quotas de R\$ 28.702.412,94 (vinte e oito milhões e setecentos e dois mil e quatrocentos e doze reais e novecentos e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores da Distribuição Patronal (200 meses) devidos e não pagos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante objeto e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela importância devida e não iniciará neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 28.702.412,94 (vinte e oito milhões e setecentos e dois mil e quatrocentos e doze reais e novecentos e quarenta e nove centavos), será pago em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 143.512,06 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e seis centavos) segundo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 143.512,06 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e doze reais e seis centavos), vencerá em 25/12/2017 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento consiste inativamente e definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR apresentam ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas desde, atualizadas pelo INPC acumulado, acrescidas de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data da consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração a seriedade de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

*Dr. Day Noronha*  
Advogado  
OAB/RS 11.111

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREV Nº 022/19/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e existência de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações sucessivas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma de cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não recolhidas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação em vigor.  
A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM de "Autorização para Débito na Conta de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo e este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em cessação definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em renúncia ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, criando o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e cliente de 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS / 22/12/2017

*Fátima Cristina Camargas Daudt*  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
FATIMA CRISTINA CAMARGAS DAUDT  
ENEIDA GENEHR  
Presidente  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO  
Gilberto  
SEMÁRIO

Testemunhas:

NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

Cesor Público  
CPF: 011.304.650-20  
RG: 1107206831

MARINE ECKERT

Trezevinte

CPF: 010.724.070-00  
RG: 5306081876

*Dr. Day Noronha*  
Advogado  
OAB/RS 11.111

1297

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E COMISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 022/13/2017)

DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Preleito, DECLARA, para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Comissão de Debito Previdenciario nº 022/13/2017, firmado entre ela e Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 22/12/2017, foi publicado em 22/12/2017, no

Novo Hamburgo, 22/12/2017, no Diário Oficial de Novo Hamburgo, 22/12/2017, nº 13. Por ser expressão de verdade, firma a presente.

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Preleito

Gilberto Reis  
Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Table with 2 columns: Field (e.g., Acordo CADPREV nº, Valor consolidado) and Value (e.g., 022/13/2017, 28.702.412,94). Includes sections for DEVEDOR and CREDOR.

1. O ente federativo assume qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na esubstituição na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento;
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desejo modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM a transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1 ou 1.2) e antes do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil declarará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, obedecendo preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, cominatória ao Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Table for ASSINATURAS with columns for ENTE FEDERATIVO, UNIDADE GESTORA, and BANCO DO BRASIL. Includes signatures and names of representatives.

Dr. Ary Napolitano  
Assessoria Jurídica Especial  
MUNI

Dr. Ary Napolitano  
Assessoria Jurídica Especial  
MUNI

Gilberto Reis  
Secretaria Municipal de Finanças  
SMFPAZ

LEI Nº 3125, DE 23 DE JULHO DE 2018

**Autoriza o parcelamento e reparcelamento de débitos assistenciais e parcelamento de débitos previdenciários que menciona, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Fco SAMBR, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a deixar o parcelamento e reparcelamento de débitos assistenciais e o parcelamento dos débitos previdenciários, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, referentes aos períodos que menciona, atendidas as normas pertinentes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social - MPIS.

Art. 2º Os saldos devidos dos débitos previdenciários e assistenciais poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada na forma a seguir discriminada:

1. - Contribuição Assistencial Patronal destinada a contribuição e manutenção do Fundo de Assistência à Saúde, e ao suposto das despesas de administração, relativa aos seguintes meses dos exercícios de 2017 e 2018:

Parcelamento da contribuição patronal da Assistência à Saúde no total de R\$ 2.011.590,91.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Janeiro R\$ 348.790,26, fevereiro R\$ 338.501,26, março R\$ 337.514,67, abril R\$ 338.273,39, maio R\$ 348.574,43 e junho R\$ 364.600,14.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde dos meses em 2018: janeiro R\$ 453.097,94, fevereiro R\$ 458.162,50, março R\$ 461.489,31, abril R\$ 467.526,27, maio R\$ 488.574,32 e junho R\$ 481.988,95.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde dos Previdenciários em 2018: janeiro R\$ 32.588,93, fevereiro R\$ 32.645,60, março R\$ 32.748,61, abril R\$ 32.775,52, maio R\$ 33.286,42 e junho R\$ 33.787,99.

Valores de Rápido a pagar da contribuição patronal da Assistência à Saúde do exercício de 2017, no valor de R\$ 1.428.574,50.

Reparcelamento de contribuições patronal da Assistência à Saúde no total de R\$ 3.741.804,07.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 2.850/2015, fevereiro R\$ 26.024,35, março R\$ 25.265,75, abril R\$ 24.307,41, maio R\$ 25.049,64, junho R\$ 25.565,35.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 2.960/2013, fevereiro R\$ 295.458,94, março R\$ 295.658,34, abril R\$ 295.458,93, maio R\$ 295.458,94, junho R\$ 294.138,04.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 3.063/2017, fevereiro R\$ 13.203,60, março R\$ 13.287,22, abril R\$ 13.396,42, maio R\$ 13.444,48, junho R\$ 13.562,57.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2018: Lei nº 3.093/2017, fevereiro R\$ 30.712,98, março R\$ 30.921,34, abril R\$ 31.109,10, maio R\$ 31.315,92, junho R\$ 31.604,74.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.848/2015, agosto R\$ 55.044,85, setembro R\$ 56.176,79, outubro R\$ 56.417,40, novembro R\$ 56.818,54, dezembro R\$ 57.234,58.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.560/2013, agosto R\$ 286.468,94, setembro R\$ 286.458,94, outubro R\$ 286.458,94, novembro R\$ 286.458,94, dezembro R\$ 286.458,94.

Valores de contribuição patronal da Assistência à Saúde em 2017: Lei nº 2.562/2016, agosto R\$ 12.737,85, setembro R\$ 12.800,83, outubro R\$ 12.896,34, novembro R\$ 12.913,03, dezembro R\$ 13.020,20.

Total do parcelamento e reparcelamento da assistência no valor de R\$ 13.253.254,98.

II. - Contribuição Previdenciária Patronal destinada à correção e manutenção do Fundo de Previdência e ao suposto das despesas de administração, relativa aos seguintes meses do exercício de 2018:

Parcelamento da previdência no total de R\$ 17.745.610,89

Valores da contribuição patronal da previdência de janeiro de 2018 R\$ 696.827,70, fevereiro de 2018 R\$ 736.723,47, março de 2018 R\$ 705.006,76, abril de 2018 R\$ 666.632,64, maio de 2018 R\$ 895.457,56, junho de 2018 R\$ 951.844,61.

Valores da amortização do passivo atuarial de janeiro de 2018 R\$ 1.843.899,38, fevereiro de 2018 R\$ 1.914.510,39, março de 2018 R\$ 1.860.399,35, abril de 2018 R\$ 1.861.827,26, maio de 2018 R\$ 1.904.832,12, junho de 2018 R\$ 1.881.057,50.

Valores de contribuição patronal da previdência dos melhores períodos de 2018 R\$ 254.577,53, fevereiro de 2018 R\$ 259.119,73, março de 2018 R\$ 266.869,67, abril de 2018 R\$ 265.598,72, maio de 2018 R\$ 301.671,33, junho de 2018 R\$ 298.619,12.

Valores da contribuição patronal da previdência dos períodos: janeiro de 2018 R\$ 7.902,35, fevereiro de 2018 R\$ 7.502,35, março de 2018 R\$ 7.902,36, abril de 2018 R\$ 7.380,36, maio de 2018 R\$ 8.763,03 e junho de 2018 R\$ 8.360,04.

Totalizando o valor de R\$ 17.745.610,89.

§ 1º Para a concessão destas dívidas, os valores negativos nunca serão revertidos, ajustados e corrigidos mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, e contatados com os respectivos vencimentos, e assim atualizados até a data da formalização dos correspondentes termos de parcelamento, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável.

§ 2º Os vencimentos das prestações ocorrerão no dia 10 (dez) do mês mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O atraso no pagamento das prestações acarretará no acréscimo de juros de mora sempre à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, ou respectiva fração, além da correspondente atualização monetária com base na variação mensal do INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, verificada entre a data do vencimento previsto e a do respectivo pagamento, além da multa de 1%.

§ 4º O Município poderá suspender a amortização de prestações, observando, nesse caso, a respectiva ordem numérica decrescente.

§ 5º O Município se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro subsequente, as verbas necessárias ao pagamento das prestações vencidas.

§ 6º Em conformidade com a legislação aplicável, o valor da parcela será reajustado mensalmente pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do BGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e juros de 1,50% (um e meio por cento) ao mês.

§ 7º O parcelamento será cadastrado no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os oficiais estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamento, os quais farão parte desta Lei, e posterior envio das guias para o pagamento das parcelas.

Art. 7º Fica autorizado o vínculo do Fundo de Participação aos Municípios - FPM como garantia das prestações acrescidas do parcelamento de débitos previdenciários em decorrência desta Lei Municipal, quando não pagas no seu vencimento.

Art. 8º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo proposto.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018.

FÁTIMA DALUIZ

Prefeita

Registada em e Publicação

LEI Nº 3125

Secretaria Municipal de Administração

Data de Inscricão no Sistema LeisMunicipais: 27/07/2018

1314

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 010632/2018)

devido o mês de consolidação até o mês anterior ao do vencimento das parcelas...

Cláusula Quinta - DA VINCULAÇÃO DO FPM A DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM...

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento...

Cláusula Setima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários...

Cláusula Oitava - DO FORO Para firmar quaisquer cláusulas que porventura venham surgir...

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma...

Novo Hamburgo - RS / 28092018

TESTEMUNHAS: NICOLAS GERARDO GÖECKER ALVES Gestor Público CPF: 011.304.690.20 RG: 1.107.205531

LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF Coordenador de Contabilidade e Finanças CPF: 694.760.120.72 RG: 8010410094

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 010632/2018)

DEVEDOR Ente Federativo(UF): Novo Hamburgo/RS CNPJ: 88.254.875/0001-60

Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo CEP: 93410-340

Bairro: GUIA LOPES (051) 3594-9969

Telefone: (051) 3594-9969

E-mail: seplam@novohamburgo.rs.gov.br

Representante legal: FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI

CPF: 660.263.000-25

Cargo: Prefeito

E-mail: seplam@novohamburgo.rs.gov.br

CREADOR Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Endereço: Rua 5 de abril CEP: 93310-070

Bairro: Rio Branco (051) 3594-9162

Telefone: (051) 3594-9162

E-mail: egsenhr@jaseenhr.com.br

Representante legal: ENEIDA GENEHR

CPF: 404.378.540-15

Cargo: Presidente

E-mail: egsenhr@jaseenhr.com.br

Ass parâs acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários...

Cláusula Primeira - DO OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO...

Fato presente instrumento dos Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante devido e contrarieta-se a qualificação na forma aqui estabelecida

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confissão, ficando, entretanto, reservado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 18.355.236,10 (dezoito milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 305.920,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos)...

A primeira parcela, no valor R\$ 305.920,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos), vencerá em 10/09/2018 e as demais parcelas no mesmo dia das meses posteriores, compondo-se o DEVEDOR o pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após este dia

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais, simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 141 municipal 2858/2015 E LEI 3125/2018

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação de débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que (tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Dr. Ray Yornilha Assessor Jurídico (PANI)

Dr. Ray Yornilha Assessora Jurídica (PANI)

Página 1





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APLURADA	(ÍNDICE%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2018	2.803.003,05	0,23	2,59	72.597,78	3,00	66.266,02		2.901.868,85
02/2018	2.918.254,94	0,18	2,41	70.329,94	2,50	74.714,62		3.063.298,50
03/2018	2.634.117,64	0,07	2,34	66.318,36	2,00	58.008,72		2.958.444,92
04/2018	2.822.331,33	0,21	2,12	59.833,42	1,50	43.232,47		2.925.397,22
05/2018	3.110.014,06	0,43	1,88	52.248,24	1,00	31.622,62		3.193.884,92
06/2018	3.228.089,67	1,43	0,25	8.070,22	0,50	16.160,80		3.252.340,69
TOTAL:	17.715.610,89			329.397,96		310.027,25		18.355.236,10

*Dr. Ruy Noronha*  
Assessoria Jurídica Especial  
PÁGINA 2



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ENTE: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS - 08.234.875/0001-00  
 Representante Legal: 690.268.900-25 - FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT

Data: / / Assinatura: *[Handwritten Signature]*

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - 94.707.684/0001-00  
 Representante Legal: 404.378.940-16 - ENEIDA GENEHR

Data: / / Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES  
 Cargo: Gestor Público  
 CPF: 011.304.650-20

*[Handwritten Signature]*  
 Nome: LUIS ANTONIO RODRIGUES KROEFF  
 Cargo: Coordenador de Contabilidade e Finanças  
 CPF: 694.760.120-72

*Dr. Ruy Noronha*  
Assessoria Jurídica Especial  
PÁGINA 3

*Gilberto dos Reis*  
Coordenador de Fazenda  
PÁGINA 3

**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias	
Acordo CADPREV nº	010632018
Data	27/09/2018
Valor contratado	18.355.236,10
Valor da prestação inicial	305.920,60
Numero prestações	60
Vencimento 1ª prestação	10/09/2018
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.675/0001-60
Representante Legal	FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDI
CPF	660.268.900-25
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
<b>CREADOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.684/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENEHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6888-8

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu FPM, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívidas Previdenciárias acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido no cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta de Unidade Gestora os valores em nome do seu vencimento, enquanto estiver vigente o regime de parcelamento, observado o seguinte procedimento:
  - até o dia 5 (cinco) dias úteis antes da prestação de acordo de parcelamento (item 1.1 ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem prejuízo da liberação imediata de pagamento, a Unidade Gestora encaminhara ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente federativo;
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitara o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente ao FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, entendendo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para o recebimento antecipado do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quarta.
- Esta autorização constitui para integralidade do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 28/09/2018

**ASSINATURA** *Fátima Daudi*  
 Prefeitura Municipal  
 Novo Hamburgo

**ENEIDA GENEHR**  
 Diretora - Presidente  
 IPASEM

*Marcio Augusto Goulart*  
 Gerente Geral  
 IPASEM

*Gilberto Reis*  
 Secretário de Administração  
 IPASEM

*Luis Antonio R. Kroff*  
 Coordenador de Contabilidade e Finanças  
 IPASEM

*Nicolas G. Garcia*  
 Mar. 130022  
 IPASEM/RS

*D. Ray Vianinha*  
 Assessor Jurídico  
 IPASEM

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
COMISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/95/2019)

**DEVEDOR**  
Ente Federativo/UF: Novo Hamburgo/RS  
Endereço: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS  
Bairro: GUJA LOPES  
Telefone: (051) 3594-9999  
E-mail: seplanh@novohamburgo.rs.gov.br  
Representante legal: FATIMA CRISTINA CAVALINHAS DAUDT  
CPF: 660.269.900-25  
Cargo: Prefeito  
E-mail: seplanh@novohamburgo.rs.gov.br

CNPJ: 06.254.875/0001-08  
CEP: 93410-340  
Fax: (051) 3594-9999  
Complemento:  
Data início de gestão: 01/01/2017

**CREADOR**  
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
Endereço: Rua 5 de abril  
Bairro: Rio Branco  
Telefone: (51) 3594-9162  
E-mail: egeneh@oposimih.com.br  
Representante legal: ENEDA GENEHR  
CPF: 404.374.640-15  
Cargo: Presidente  
E-mail: egeneh@oposimih.com.br

Complemento: Diretor Presidente  
Data início de gestão: 11/06/2011

As partes, sob as identificações firmadas e presentes, Termo de Acordo de Parcelamento e Comissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 13492, art.19, LC 167/97, Decreto 8559/19 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Novo Hamburgo, da quantia de R\$ 28.397.923,73 (vinte e oito milhões e trezentos e setenta e três reais e sete centavos) e seis mil e novecentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devido nos Regimes de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2019 a 09/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo

Pelo presente instrumento os Municípios de Novo Hamburgo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 28.397.923,73 (vinte e oito milhões e trezentos e setenta e três reais e sete centavos) e seis mil e novecentos e vinte e três reais e sete centavos), será pago em 80 (oitenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 473.132,06 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e trinta e sete centavos), a partir da data de assinatura do acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 473.132,06 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e trinta e sete centavos), vencerá em 25/11/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério estabelecido na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a corrigir no pagamento de cada prestação parcelada, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contradições que vierem em atos de sua data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestado ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos os juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), atualizados, desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento) conforme Lei nº 15492, art.19, LC 167/97, Decreto 8559/19.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos os juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
COMISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 007/95/2019)

devido o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos os juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações contratadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do (re)atendimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Atualização: para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a extinção integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta do pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, tais como contribuições a partir de 01/01/2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A rescisão do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configuração, ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo e-receiteiro como dívida lançada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

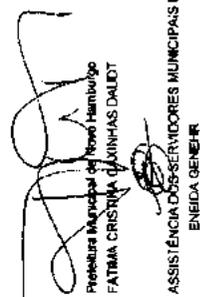
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas

Novo Hamburgo - RS / 23/10/2019

  
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
FATIMA CRISTINA CAVALINHAS DAUDT

Testemunhas:

Angelo Cesar Kramlewski  
Diretor Geral - Secretaria da Fazenda PMNH  
CPF: 808.374.010-34  
RG: 5072023228

Fernando Gilen da Silva  
Diretor de Contabilidade - PMNH  
CPF: 478.418.260-87  
RG: 6049460715

  
Gilén da Silva Reis  
Secretaria de Finanças  
BENEFÍZ

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00795/2019)

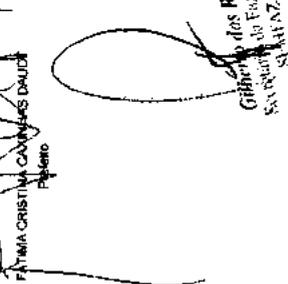
DECLARAÇÃO

FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT, Prefeta, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00795/2019, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 23/10/2019, foi publicado em 23/10/2019.

Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(1) Jornal \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_  
(1) Diário Oficial de \_\_\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_

Por ser expressão de vontade, firma e apresenta.

Novo Hamburgo, 23/10/2019

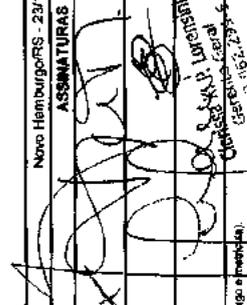
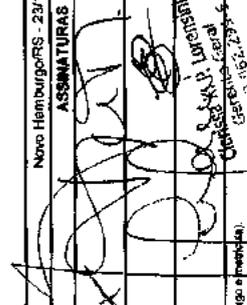
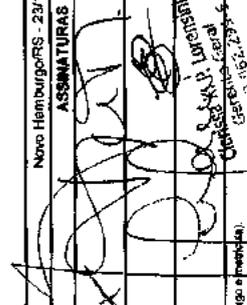
FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
Prefeita  
  
Gilberto Reis  
Secretário de Fazenda  
SEMFAZ

Enilda Genêhr  
Diretora Financeira  


AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE NA CONTA DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00795/2019
Data	23/10/2019
Valor consolidado	28.397.923,73
Valor de prestação inicial	473.132,06
Número prestações	60
Vencimento 1ª prestação	29/11/2019
DEVEDOR	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	86.254.875/0001-60
Representante Legal	FATIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT
CPF	660.266.900-25
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	50540-4
CREDOR	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.664/0001-00
Representante Legal	ENEIDA GENÊHR
CPF	404.378.840-15
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314-x
Conta nº	6068-E

- O ente federativo declara, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, inscrita o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como parcela de pagamento.
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com data ao ente;
  - Recebido e comunicado, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, devendo preferir-se aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos de item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
  - O valor devido, indicado para crédito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estatísticas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrá-la do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 23/10/2019	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	 Fátima Daudt Prefeita Municipal Novo Hamburgo
UNIDADE GESTORA	 Enilda Genêhr Diretora Financeira
BANCO DO BRASIL (1)	 Gilberto Reis Secretário de Fazenda SEMFAZ

(1) Identificar e responsabilizar (nome, cargo e função).

Novo Hamburgo/RS - 23/10/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (1)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2019	3.705.646,44	0,77	0,93	34.462,51	3,00	112.203,27	37.056,46	3.889.368,69
04/2019	3.705.341,16	0,60	0,33	12.227,63	2,50	62.939,22	37.063,41	3.847.561,42
05/2019	3.711.412,42	0,15	3,18	6.680,64	2,00	74.367,96	37.114,12	3.829.568,94
06/2019	3.981.106,24	0,01	0,17	6.767,68	1,50	59.818,11	39.811,06	4.087.503,29
07/2019	4.126.226,33	0,10	0,07	2.889,76	1,00	41.311,18	41.262,29	4.213.711,55
08/2019	4.634.517,92	-0,12	-0,05	-2.317,26	0,50	23.161,00	46.345,18	4.701.706,84
09/2019	3.780.696,05	-0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	37.606,96	3.818.603,01
<b>TOTAL:</b>	<b>27.646.948,56</b>			<b>60.711,06</b>		<b>403.794,64</b>	<b>276.469,47</b>	<b>28.387.923,73</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

CNPJ: 88.254.875/0001-90      Número do acordo: 00795/2019      Data de consolidação do Termo: 23/10/2019  
 Ente: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS      Data de assinatura do Termo: 23/10/2019  
 Título: Parcelamento Contribuição Previdenciária Patronal Parcel Março a Setembro 2019      Data de vencimento de 1º: 25/11/2019  
 Lei autorizativa do parcelamento: Lei 154/02, art.95, LC 167/97, Decreto 8969/19

**RESULTADO DA ANÁLISE**

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência: Inicial: 03/2019 Final: 09/2019      Quantidade de Parcelas: 50  
 Diferença apurada: 27.646.948,56      Diferença apurada atualizada: 28.387.923,73  
 Valor da parcela na data de consolidação: 473.132,06

— Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 an      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

*[Handwritten signatures and initials]*



A SPPS  
Analista Termo de Parcelamento SRPPS/ISPREV - ME

Referente ao Termo de Parcelamento n°. 0796/2019  
Ente Federativo: Novo Hamburgo/RS

Em atenção ao Termo de Parcelamento n° 0796/2019, no qual esta Secretaria solicita a confirmação dos valores repassados para fomento da competência SETEMBRO/2019, venho através deste, esclarecer conforme planilha abaixo, repasses realizados na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo/RS - IPASEMINH.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO: Competência Setembro/2019

BASES DE CÁLCULO

DO ENTE = R\$ 14.430.968,44

DO SERVIDOR = R\$ 14.430.968,44

dos Aposentados 2.492.068,45

dos Pensionistas 57.564,09

REMESSAS DE SETEMBRO/2019:

DO ENTE = R\$ 1.211.600,64

DO SERVIDOR = R\$ 1.587.406,53

dos Aposentados 0,00

dos Pensionistas 0,00

Resalto que, a confirmação geral será apresentada no envio posterior do DIPR do 5º bimestre de 2019 na plataforma CADPREV.

Solicitamos os procedimentos necessários para cumprimento dos dispositivos legais:

Novo Hamburgo-RS, 05 de Novembro de 2019

FATIMA CRISTINA CAIXINHAS DAUDT  
Prefeita Municipal

ENEIDA GENEHR  
Presidente do IPASEMINH

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo  
Rua Canco de Abreu, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS  
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 98265-9617/98205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ENTE: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo / RS - 88.254.875/0001-80  
Representante Legal: 860.268.800-25 - FATIMA CRISTINA CAIXINHAS DAUDT

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - 64.707.884/0001-00  
Representante Legal: 404.378.840-15 - ENEIDA GENEHR

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAIS:

Nome: Ângelo César Komalewski  
Cargo: Diretor Geral - Secretaria da Fazenda PMNH  
CPF: 806.974.010-34

Nome: Fernando Gilnei da Silva  
Cargo: Diretor de Contabilidade - PMNH  
CPF: 478.418.260-87

Fátima Daudt  
Prefeita Municipal  
Novo Hamburgo

Eneida Genehr  
Diretora - Presidente  
IPASEM

Gilberto dos Reis  
Secretário da Fazenda  
SEMFAZ



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00727/2020)

**DECLARAÇÃO**

ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN, Vice-Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00727/2020, firmado entre o(a) Novo Hamburgo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO em 23/12/2020, foi publicado em 18/01/2021 no

(x) mural  
( ) jornal  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Novo Hamburgo, 18/01/2021



ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN  
Vice-Prefeito

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários	
Acordo CADPREV nº	00727/2020
Data	22/12/2020
Valor consolidado	35.373.728,29
Valor da prestação inicial	589.562,14
Número prestações	60
Vencimento 1ª prestação	25/01/2021
<b>DEVEDOR</b>	
Ente Federativo	Novo Hamburgo/RS
CNPJ	88.254.875/0001-60
Representante Legal	ANTÔNIO RICARDO DIAS FAGAN
CPF	456.345.050-20
Conta para débito	Banco do Brasil
Agência nº	0314x
Conta nº	50540-4
<b>CREDOR</b>	
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO
CNPJ	94.707.664/0001-00
Representante Legal	MARIA CRISTINA SCHMITT
CPF	513.989.820-91
Conta para crédito	Banco do Brasil
Agência nº	0314x
Conta nº	6888-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.

1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação de acordo de parcelamento (Item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (Item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atestado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o imediatamente para a conta da Unidade Gestora.

2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é do inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se cliente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Novo Hamburgo/RS - 23/12/2020

**ASSINATURAS**

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (\*)

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

1417

<b>Nº Lei Municipal/Ano</b>	<b>Nº Acordo</b>
1.543/2007	43
2.858/2015	748
2.858/2015	751
2.858/2015	754
2.858/2015	755
3.083/2017	2212
3.083/2017	2213
3.125/2018	1063
2019	795
2020	727



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO  
CNPJ: 94.707.684/0001-00

1439

FOLHA DE DESPACHO

06/05/2021 - 16:05:26

**De:** CCF - CONTABILIDADE

**Para:** JURÍDICO

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

**Tipo do Processo:** DIVERSOS

**Emitido Por:** Fabiana Fonseca

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Seguem as respostas aos itens especificados no despacho de nº 06:  
(i) Nesta data, não há valores em aberto referente a parcelas em atraso dos parcelamentos da previdência, cabe mencionar que as parcelas da competência abril/21 vencidas em 23/04/21 foram pagas em atraso em 04/05/21. Segue na página '05' a última planilha de atualização dos parcelamentos referente às parcelas vincendas corrigidas (atualização referente à competência MAR/21, considerando o encerramento contábil - prazo de envio ao TCE até 30/04/21).  
(ii) Controles Cadprev efetuados pelo coordenador atual da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF (conforme relatórios referentes às últimas guias emitidas), às pgs '06' até '76'.  
(iii) Anexado na aba "Documentos Digitalizados" do Processo Virtual e anexo a fl. "142".  
(iv) Resposta contemplada em todos os anexos referentes aos itens anteriores (i);(ii);(iii).  
Os Termos de Acordo, bem como suas respectivas leis foram anexados a este processo às pgs '77' até '141', conforme solicitado.

*Fabiana Silva*  
Fabiana Fonseca da Silva  
Mat. 130067 - IPASEM/NH  
Contadora - CRC-RS: 093875/O-9



## Parecer Jurídico

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2021.47.300408PA

**INTERESSADOS:** Diretora-Presidente e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo – IPASEM-NH.

### I - RELATÓRIO

Diante de **questionamento** do Conselho Fiscal para a Diretora-Presidente, quanto à *“possibilidade de solicitar via ofício ao banco o bloqueio dos valores em conta bancária no caso de não pagamento da patronal [previdenciária] no vencimento, assim como é feito no caso do não pagamento dos parcelamentos”*, a **Diretora-Presidente requereu a emissão de Parecer Jurídico** sobre o tema.

Recebidos os autos, esta **Assessoria Jurídica solicitou** – despacho nº 06, fl. 04 – **diversas informações e documentos à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do IPASEM-NH – CCF** – necessários à análise do caso. A **resposta foi apresentada em fls. 05 a 143.**

É o relatório dos fatos, para análise jurídica das questões suscitadas.

### II - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Em que pese a complexidade da demanda, que exigiu estudo pormenorizado das leis municipais, termos de acordo de parcelamento e autorizações para débito na conta



de repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – alcançados pela CCF, a resposta e seus fundamentos podem ser fornecidos de modo simples e direto.

**As leis municipais às quais se referem os débitos previdenciários parcelados são, conforme informado pela CCF, as que possuem os seguintes números: 1.543/2007, 2.858/2015, 3.083/2017, 3.125/2018.** Também de acordo com as informações recebidas pelo mencionado setor, **a essas leis se somam os parcelamentos administrativos realizados** pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal nos anos de 2019 e 2020, diretamente junto à Secretaria de Previdência. **Desse conjunto de leis e parcelamentos administrativos se originariam todas as parcelas vincendas de débitos previdenciários para com o IPASEM-NH.**

Da análise dos documentos, percebe-se que **para cada um desses parcelamentos**, realizados por lei ou administrativamente, **há um ou mais Termos de Acordo de Parcelamento**: a Lei Municipal nº 1.543/2007 é acompanhada pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 03/2007; a Lei Municipal nº 2.858/2015 pelos Termos de Acordo de Parcelamento nºs 748, 751, 754, e 755; a Lei Municipal nº 3.083/2017 pelos Termos de Acordo de Parcelamento nºs 2.212 e 2.213; a Lei Municipal nº 3.125/2018 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 1.063; o parcelamento administrativo do ano de 2019 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 795; e o parcelamento administrativo do ano de 2020 pelo Termo de Acordo de Parcelamento nº 727.

Por sua vez, **cada Termo de Acordo de Parcelamento é acompanhado de um anexo, nominado “Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM”.** O único Termo de Acordo de Parcelamento que não é acompanhado por anexo assim intitulado é o Termo de Acordo de Parcelamento nº 03/2007, vinculado à Lei Municipal nº 1.543/2007.

É dentro dessa lógica que a resposta precisa ser compreendida.



Todas as leis referenciadas posteriores à Lei Municipal nº 1.543/2007 previram expressamente que ***“O parcelamento será cadastrado no CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, com os critérios estabelecidos nesta lei, para emissão dos Termos de Parcelamentos, os quais farão parte desta Lei, e posterior emissão das guias para o pagamento das parcelas”*** (art. 2º, §11, e art. 5º, §7º, da Lei nº 2.858/2015; art. 3º, §7º, e art. 4º, §7º, da Lei nº 3.083/2017; e art. 2º, §7º, da Lei nº 3.125/2018). É dizer, os **Termos de Acordo de Parcelamento** possuem, todos, força de lei no Município de Novo Hamburgo.

Por sua vez, todos os **Termos de Acordo de Parcelamento** que compõem cada uma dessas leis – posteriores à Lei Municipal nº 1.543/2007 –, bem como os que fazem parte dos parcelamentos administrativos, constantes nas fls. 95 a 102, 127 a 130, e 132 a 141 dos autos, **preveem em sua cláusula quarta, sem exceção, que “O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores: [...] b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente”**.

Ainda na cláusula quarta, tais Termos previram que ***“A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ‘Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM’, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento”***.

Nesse sentido, **em anexo a cada um dos mencionados Termos seguiu uma Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM**. Essas autorizações podem ser localizadas em fls. 96, 98, 100, 102, 128, 130, 135, 137 e 141, **delas participando, mediante assinatura dos representantes das instituições respectivas, o Município de Novo Hamburgo, a unidade gestora – IPASEM-NH –, e o Banco do Brasil**, no qual se encontra a conta de repasse dos valores do FPM destinados ao Município de Novo Hamburgo.



**Nas autorizações constam todos procedimentos para cobrança acordados pelo Município de Novo Hamburgo, IPASEM-NH e Banco do Brasil. Ressalte-se que as autorizações fazem parte dos Termos, que, por sua vez, compõem as leis respectivas. Portanto, as autorizações também possuem força de lei.** Além das autorizações preverem os procedimentos de cobrança, **em todas elas consta expressamente, com ciência e participação de todas as entidades envolvidas, a vinculação dos valores do FPM como garantia de pagamento inclusive “1.2 das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento”.**

A íntegra de tais documentos – leis, termos de acordo de parcelamento e autorizações para débito na conta de repasse do FPM – segue nos autos para ciência e estudo pelos Diretores e Conselheiros Fiscais do Instituto. Neles constam a descrição dos instrumentos jurídicos existentes à disposição do IPASEM-NH para garantia de pagamento, e dos ritos a serem seguidos para débito na conta de repasse do FPM. Recomenda-se, nesse sentido, especial atenção ao item 2 das autorizações em comento.

### III – CONCLUSÕES

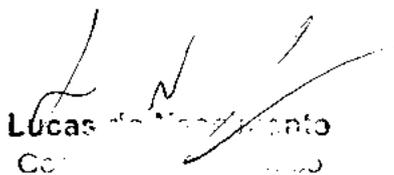
Ante o exposto, em resposta ao questionamento do Conselho Fiscal e ao pedido da Diretora-Presidente do IPASEM-NH de emissão de Parecer Jurídico, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do Instituto requerer ao Banco do Brasil o bloqueio na conta bancária de repasse dos valores do FPM destinados ao Município de Novo Hamburgo, mais especificamente em caso de não pagamento das contribuições patronais previdenciárias correntes no vencimento, devendo esta autarquia, para tanto, observar os procedimentos previstos nos Termos de Acordo de Parcelamento e nas Autorizações para Débito na Conta de Repasse do Fundo de



Participação dos Municípios – FPM –, firmadas pelo Município de Novo Hamburgo, IPASEM-NH e Banco do Brasil.

É o parecer.

Em 02/06/2021.

  
Lucas de Menezes  
Coordenador Geral  
Ordem 3303



INST. PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNIC. DE NOVO HAMBURGO  
CNPJ: 94.707.684/0001-00

747

**FOLHA DE DESPACHO**

02/06/2021 - 14:45:18

**De:** JURÍDICO

**Para:** DIRETOR-PRESIDENTE

**Número do Processo:** 2021.47.300408PA - CONSELHO FISCAL

**Tipo:** Externa

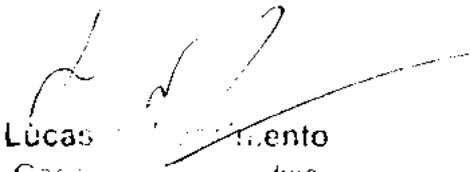
**Tipo do Processo:** DIVERSOS

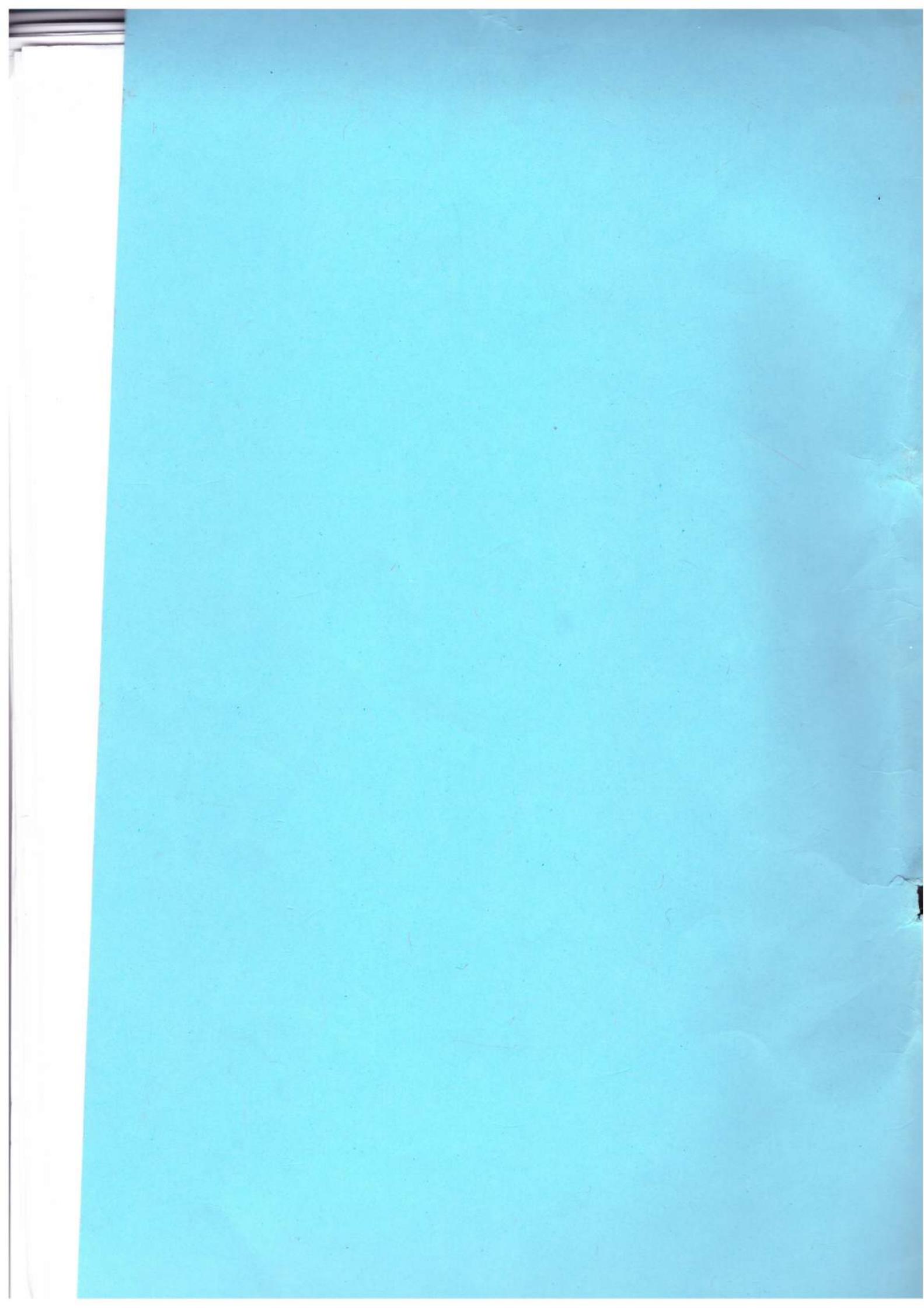
**Emitido Por:** Lucas do Nascimento

**Situação do Despacho:** ENCAMINHADO

**Situação do Processo:** EM ANÁLISE

**Descrição:** Segue Parecer Jurídico em fls. 144 a 148.

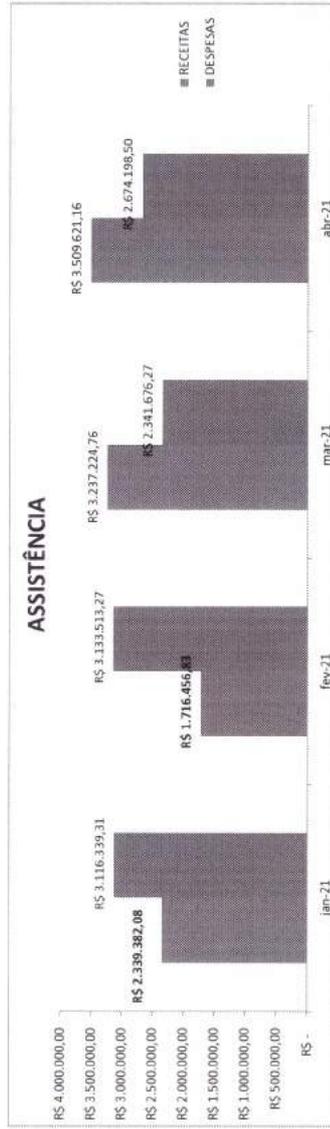
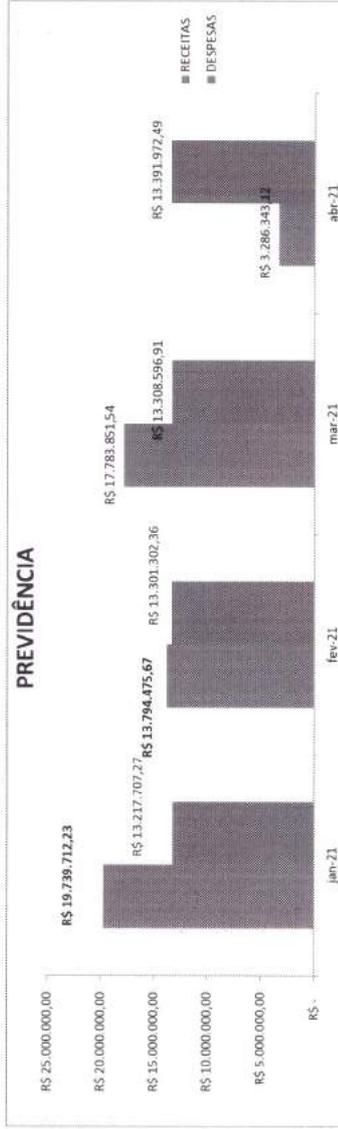
  
Lucas do Nascimento  
Coordenador Jurídico  
1441  
94.707.684/0001-00



# PAINEL RECEITAS X DESPESAS IPASEM-NH 2021

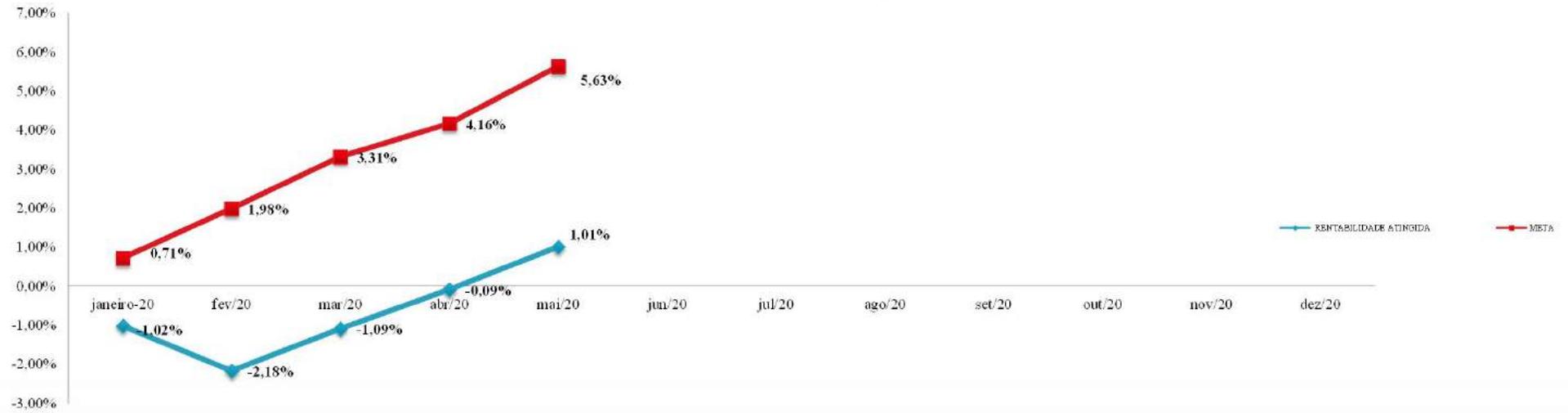
PREVIDÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
RECEITAS	R\$ 19.739.712,23	R\$ 13.794.475,67	R\$ 17.783.851,54	R\$ 3.286.843,12									R\$ 54.604.382,56
DESPESAS	R\$ 13.217.707,27	R\$ 13.301.302,36	R\$ 13.308.596,91	R\$ 13.391.972,49									R\$ 53.219.579,03
RESULTADO	R\$ 6.522.004,96	R\$ 493.173,31	R\$ 4.475.254,63	R\$ 10.105.629,37	R\$ -	R\$ 1.384.803,53							

ASSISTÊNCIA													
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	ACUMULADO ANO
RECEITAS	R\$ 2.339.382,08	R\$ 1.716.456,83	R\$ 3.237.224,76	R\$ 3.509.621,16									R\$ 10.802.684,83
DESPESAS	R\$ 3.116.339,31	R\$ 3.133.513,27	R\$ 2.341.676,27	R\$ 2.674.198,50									R\$ 11.265.727,35
RESULTADO	-R\$ 776.957,23	-R\$ 1.417.056,44	-R\$ 895.548,49	-R\$ 835.422,66	R\$ -	-R\$ 463.042,52							

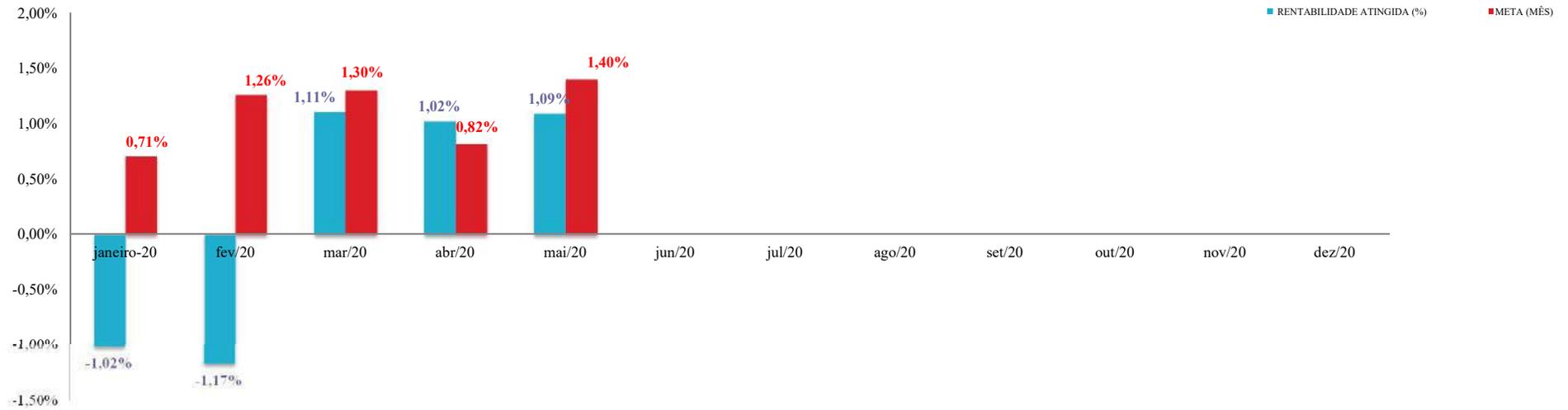


# PREVIDÊNCIA

### Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada 2021)



### Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



## PREVIDÊNCIA

CÁLCULO META ATUARIAL						
	dezembro-20	janeiro-21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
<b>PATRIMÔNIO</b>	R\$ 268.160.222,09	R\$ 269.957.328,72	R\$ 267.345.810,69	R\$ 270.981.285,40	R\$ 265.931.275,04	R\$ 268.649.800,72
<b>RENDIMENTOS FINANCEIROS DO MÊS</b>		R\$ (2.776.289,43)	R\$ (3.171.844,72)	R\$ 2.968.671,66	R\$ 2.682.989,64	R\$ 2.905.798,48
<b>RENTABILIDADE DOS RENDIMENTOS (%)</b>	1	-1,02%	-1,17%	1,11%	1,02%	1,09%
<b>META ATUARIAL (MÊS)</b>	1	0,71%	1,26%	1,30%	0,82%	1,40%

DADO	janeiro-20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20
META ( R\$)	R\$ 1.907.123,32	R\$ 3.411.202,40	R\$ 3.485.611,90	R\$ 2.226.577,35	R\$ 3.734.270,79
ACIMA DA META (R\$)	R\$ (4.683.412,75)	R\$ (6.583.047,12)	R\$ (516.940,24)	R\$ 456.412,29	R\$ (828.472,30)

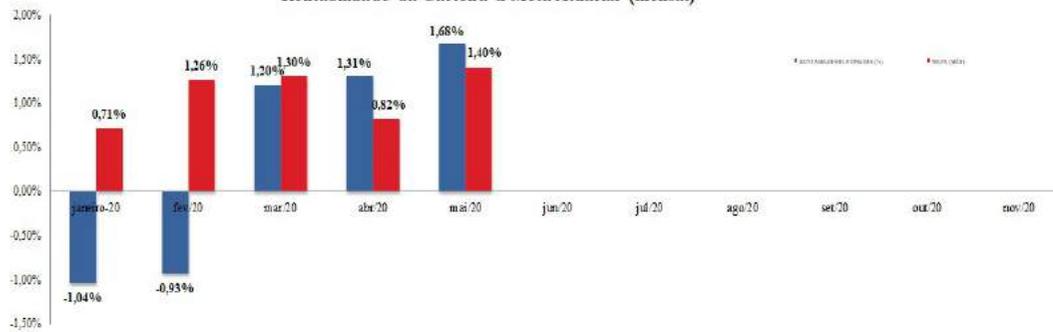
## TABELA I

**DEMONSTRATIVO APLICAÇÕES - ASSISTÊNCIA**  
05/21

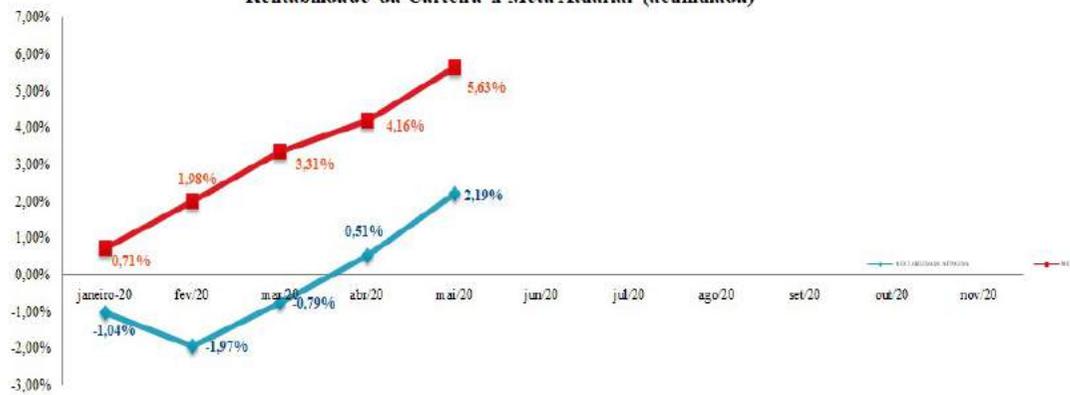
SEGMENTO	GESTOR	VALOR	FUNDO	%		CNPJ
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 646.490,81	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO	0,86%	Assist.	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 23.180,41	CAIXA FI RS RENDA FIXA	0,03%	Assist.	05.164.364/0001-19
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 5.564.445,49	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	7,37%	Assist.	10.740.670/0001-06
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF	0,00%	Assist.	14.508.605/0001-00
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	0,00%	Assist.	10.577.503/0001-88
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 5.966.502,26	CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	7,90%	Assist.	11.060.913/0001-10
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 603.770,00	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	0,80%	Assist.	14.386.926/0001-71
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 443.964,81	CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	0,59%	Assist.	20.139.595/0001-78
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 137.462,95	CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	0,18%	Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15.843.953,83	CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO	20,99%	Assist.	08.070.841/0001-87
RENDA FIXA	BANRISUL	R\$ 47.683,61	BANRISUL SOBERANO	0,06%	Assist.	11.311.874/0001-86
RENDA VARIÁVEL	BANRISUL	R\$ 9.450.401,24	BANRISUL FI AÇÕES	12,52%	Assist.	88.198.056/0001-43
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 5.740.935,82	BB PREVID TP IPCA IV	7,60%	Assist.	07.111.384/0001-68
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 9.284.382,81	BB Previd RF Perfil	12,30%	Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 65.885,52	BB Previd RF IDKA 2	0,09%	Assist.	13.322.205/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 788.322,36	BB Previd RF IMAB 5	1,04%	Assist.	03.543.447/0001-03
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 898.086,44	BB Previd RF IRFM	1,19%	Assist.	07.111.384/0001-69
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 7.669,55	BB Previd RF IRFM 1	0,01%	Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 4.047.409,42	BB Prev RF Retorno Total	5,36%	Assist.	35.292.588/0001-89
RENDA VARIÁVEL	BANCO DO BRASIL	R\$ 4.742.408,12	BB Previd Ações Governança	6,28%	Assist.	10.418.335/0001-88
RENDA FIXA	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A	R\$ 75.943,90	FI RF DIFERENCIAL LP	0,10%	Assist.	11.902.276/0001-81
RENDA FIXA	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A	R\$ 73.730,44	FI RF DIFERENCIAL LP	0,10%	Assist.	11.902.276/0001-81
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ -	BB Previd RF IRFM	0,00%	Adm/Assist.	07.111.384/0001-69
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 91.536,38	BB Previd RF IRFM 1	0,12%	Adm/Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 1.844.702,66	BB Previd RF Perfil	2,44%	Adm/Assist.	11.328.882/0001-35
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ -	BB Previd RF Perfil	0,00%	Extra orçamentária - BB (38465-8)	
RENDA FIXA	BANCO DO BRASIL	R\$ 2.277.131,88	BB Prev RF Retorno Total	3,02%	Adm/Assist.	35.292.588/0001-89
RENDA VARIÁVEL	BANCO DO BRASIL	R\$ 480.744,78	BB Previd Ações Governança	0,64%	Adm/Assist.	10.418.335/0001-88
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 11.858,93	CAIXA FI RS RENDA FIXA	0,02%	Adm/Assist.	05.164.364/0001-20
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.901,28	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,00%	Adm/Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	Adm/Assist.	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF	0,00%	Adm/Assist.	14.508.605/0001-00
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 + TP RF	0,00%	Adm/Assist.	10.577.519/0001-90
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 6.072.218,74	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	8,04%	Adm/Assist.	14.386.926/0001-71
RENDA FIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ -	CAIXA BRASIL DI LONGO PRAZO (1095-5)	0,00%	Extra orçamentária - CAIXA (1095-5)	03.737.206/0001-97
RENDA FIXA	BANRISUL	R\$ 264.700,01	BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RF	0,35%	Adm/Assist.	08.960.975/0001-73
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.497.424,45</b>		<b>100,00%</b>		

OBS: Não foram realizadas compras de Títulos do Tesouro Nacional.

Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (mensal)



Rentabilidade da Carteira x Meta Atuarial (acumulada)





## SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV

## CADPREV

## RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

**ENTE:** 88.254.875/0001-60 - Novo Hamburgo **UF:** RS **Competência:** 5/2021

**PRÓ-GESTÃO:** Sem Nível

**Representante Legal do Ente:** 463.194.330-00 - FATIMA DAUDT

**Unidade Gestora:**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO

**Representante Legal da Unidade Gestora:** 513.989.820-91 - MARIA CRISTINA SCHMITT

**Gestor de Recursos:** 011.304.650-20 - NICOLAS GERARDO GOECKLER ALVES

**Certificação do Gestor:** CPA 20

**Variação do Saldo da Carteira**

Tipos de Ativo	05/2020 (R\$)	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
Renda Fixa	-	236.410.383,22	237.554.963,24	88,43%		
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	-	116.253.532,27	117.391.557,91	43,70%	-	0,98%
FI Renda Fixa Referenciado - Art. 7º, III, a	-	628.696,42	618.765,54	0,23%	-	-1,58%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	-	107.253.368,19	107.204.832,41	39,91%	-	-0,05%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	-	0,01	0,01	0,00%	-	0,00%
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	-	12.274.786,33	12.339.807,37	4,59%	-	0,53%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	-	29.520.891,94	31.094.837,68	11,57%		
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	-	12.583.183,57	13.277.000,70	4,94%	-	5,51%
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	-	14.517.326,49	15.367.732,40	5,72%	-	5,86%

Tipos de Ativo	05/2020	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	%	% Ano	% Mês x
	(R\$)			Carteira	x Ano	Mês
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	-	2.181.000,00	2.215.000,00	0,82%	-	1,56%
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	-	239.381,88	235.104,58	0,09%	-	-1,79%
<b>TOTAL</b>	-	<b>265.931.275,16</b>	<b>268.649.800,92</b>			

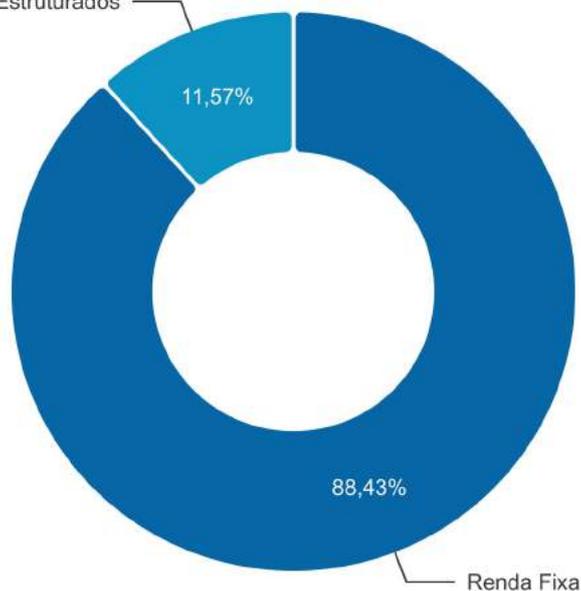
### Segmentos não enquadrados na CMN

Tipos de Ativo	05/2020 (R\$)	04/2021 (R\$)	05/2021 (R\$)	% Carteira	% Ano x Ano	% Mês x Mês
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>0,00</b>			

## Portfólio

Rentabilidade no Mês: 1,10%

Renda Variável e Investimentos Estruturados



## Portfólio Detalhado

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	R\$	Rent. Mês (%)	Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b - (100,00%)		43,70	117.391.557,91			
19.523.305/0001-06 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO		0,26	701.107,69	0,74	243.755.972,49	0,29
10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA		0,60	1.620.077,79	0,17	8.656.296.995,82	0,02
20.139.595/0001-78 - CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		6,70	17.988.735,70	0,53	1.434.790.510,08	1,25
10.577.503/0001-88 - CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		0,13	338.409,79	1,39	1.528.376.681,14	0,02
18.466.245/0001-74 - BANRISUL FOCO IRF-M 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		0,08	219.154,10	0,17	1.249.465.769,53	0,02

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
11.328.882/0001-35 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC DE FI		9,57	25.708.071,02	0,17	8.309.754.636,48	0,31
13.322.205/0001-35 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IDKA 2 TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		3,18	8.549.907,76	0,67	10.138.018.656,57	0,08
03.543.447/0001-03 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTI		12,07	32.436.817,05	0,68	5.747.060.006,20	0,56
13.327.340/0001-73 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5 + TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		0,03	68.279,16	1,35	1.298.226.358,14	0,01
11.060.913/0001-10 - CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11,08	29.760.997,84	0,66	14.343.181.790,80	0,21
14.508.605/0001-00 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO		0,00	0,01	0,00	1.953.428.365,60	0,00
FI Renda Fixa Referenciado - Art. 7º, III, a - (60,00%)		0,23	618.765,54			
11.902.276/0001-81 - FUNDO DE INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO		0,23	618.765,54	-1,57	12.287.951,79	5,04
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a - (40,00%)		39,91	107.204.832,41			
13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI		15,31	41.141.683,09	0,28	3.866.862.013,76	1,06
03.737.206/0001-97 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO		2,54	6.829.171,63	0,24	5.770.121.590,43	0,12
35.292.588/0001-89 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA		5,65	15.177.785,33	0,60	4.106.243.493,80	0,37

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO						
11.311.874/0001-86 - BANRISUL SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO						
		0,05	144.873,95	0,24	204.857.400,82	0,07
18.598.042/0001-31 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 I TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA						
		5,68	15.264.180,00	1,03	233.513.340,66	6,54
19.515.016/0001-65 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO						
		7,40	19.872.728,50	0,88	83.978.081,15	23,66
19.303.795/0001-35 - BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO						
		3,27	8.774.409,91	0,68	581.292.934,32	1,51
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a - (5,00%)						
		0,00	0,00			
08.927.488/0001-09 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS TREND BANK BANCO DE FOMENTO - MULTISSETORIAL						
		0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b - (5,00%)						
		4,59	12.339.807,37			
14.091.645/0001-91 - BB PREVIDENCIARIO RF CREDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO						
		4,59	12.339.807,37	0,52	630.973.641,92	1,96
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a - (30,00%)						
		4,94	13.277.000,70			
10.418.335/0001-88 - BB ACOES GOVERNANCA FUNDO DE INVESTIMENTO						
		4,94	13.277.000,70	5,51	1.330.479.590,28	1,00
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a - (20,00%)						
		5,72	15.367.732,40			
88.198.056/0001-43 - Banrisul FI em Ações						
		5,72	15.367.732,40	5,85	242.349.905,84	6,34

Ativo	Fundo Constituído	5/2021 (%)	Rent.		Patrimônio Líquido (R\$)	% PL
			R\$	Mês (%)		
			<b>268.661.016,78</b>	<b>1,10</b>		
FI em Participações - Art. 8º, IV, a - (5,00%)		0,09	235.104,58			
13.767.159/0001-88 - CAIXA INCORPORADORAÇÃO IMOBILIARIA FIP		0,09	235.104,58	-1,79	7.777.258,56	3,02
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b - (5,00%)		0,82	2.215.000,00			
15.576.907/0001-70 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RIO BRAVO RENDA VAREJO - FII		0,82	2.215.000,00	1,56	1.283.393.039,25	0,17
<b>Total da Carteira (Resolução CMN)</b>			<b>268.649.800,92</b>			
<b>Saldo em Conta Corrente</b>			<b>11.215,86</b>			
<b>Total Geral da Carteira</b>			<b>268.661.016,78</b>			
<b>Renda Fixa</b>	<b>88,43</b>	<b>237.554.963,23</b>				
<b>Renda Variável e Investimentos Estruturados</b>	<b>11,57</b>	<b>31.094.837,68</b>				
Segmentos não enquadrados na CMN						

### APRs de Aplicação

APR	Identificação	Operação	Quantidade	VI Unit (R\$)	Patr. Líquido (R\$)
A2105011	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	12/05/2021	554.791,898134	2,32	3.866.862.013,76
A2105010	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	10/05/2021	165.153,917724	2,32	3.866.862.013,76
A2105019	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	28/05/2021	128.215,816662	2,32	3.866.862.013,76
A2105017	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	25/05/2021	1.261.181,290586	2,32	3.866.862.013,76
A2105012	13.077.418/0001-49 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	12/05/2021	843.611,301203	2,32	3.866.862.013,76